CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 181, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 620/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.103, de 03 de dezembro de 2018, que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 620

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.712, de 28 de junho de 2017 - Radio Master FM Ltda - Me, no município de São João do Ivaí - PR;

2 - Portaria nº 1.119, de 28 de fevereiro de 2018 - A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória - ES;

3 - Portaria nº 3.143, de 13 de junho de 2018 - Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Presidente Getúlio - SC;

4 - Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018 - Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., no município de Barretos - SP;

5 - Portaria nº 3.673, de 18 de julho de 2018 - Radio Belo Horizonte Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

6 - Portaria nº 3.677, de 18 de julho de 2018 - Rádio Difusora de Itajubá Ltda., no município de Itajubá - MG;

7 - Portaria nº 4.209, de 24 de agosto de 2018 - Rádio Clube de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;

8 - Portaria nº 4.290, de 24 de agosto de 2018 - Radio Rio Verde Ltda., no município de Baependi - MG;

9 - Portaria nº 4.850, de 18 de setembro de 2018 - Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, no município de Porto Alegre - RS;

10 - Portaria nº 5.312, de 11 de outubro de 2018 - Rádio Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

11 - Portaria nº 5.442, de 23 de outubro de 2018 – Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda., no município de Itapirapuã - GO;

12 - Portaria nº 5.755, de 9 de novembro de 2018 - Rádio Iguaçu Ltda., no município de Santiago - RS;

13 - Portaria nº 5.757, de 9 de novembro de 2018 - Andrômeda Radiodifusão Ltda., no município de Pelotas - RS;

14 - Portaria nº 6.103, de 3 de dezembro de 2018 – Sociedade Rádio Liberdade Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

15 - Portaria nº 75, de 10 de fevereiro de 2020 – Rádio Energia dos Vales Ltda., no município de Roca Sales - RS;

16 - Portaria nº 138, de 24 de julho de 2020 - Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Sarandi - PR;

17 - Portaria nº 163, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Thalento FM Ltda., no município de Rio Azul - PR; e

18 - Portaria nº 164, de 24 de julho de 2020 - Rádio Cultura FM Santos Ltda., no município de Santos - SP.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

EM nº 00151/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.069278/2013-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 25.485/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.215/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.103, de 3 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda. (CNPJ nº 48.542.344/0001-59), nos termos da Portaria MVOP n.º 555, de 1 de setembro de 1952, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2018 | Edição: 243 | Seção: 1 | Pagina: 30

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 6.103/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.069278/2013-91, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 5.772/2018/SEI-MCTIC e n.º 25.485/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 01215/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 555, de 1 de setembro de 1952, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em Guaratinguetá, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequertes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 635/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão sonora em frequência modulada, constantes das Portarias nºs 1.712, de 2017; 1.119, 3.143, 3.301, 3.673, 3.677, 4.209, 4.290, 4.850, 5.312, 5.442, 5.755, 5.757, e 6.103, de 2018; 75, 138, 163 e 164, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 23/11/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado:

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761844** e o código CRC **7991E7ED** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.053766/2016-85 SUPER nº 3761844

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39192/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.069278/2013-91.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4744667** e o código CRC **3F4345A4**.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 4744667

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.069278/2013-91
Interessado:	Sociedade Radio Liberdade Ltda - Me
Setor:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	48.542.344/0001-59
Serviço:	Rádio Frequência Modulada
FISTEL:	50415187346
UF:	SP
Localidade:	Guaratinguetá
Tipo:	Renovação Rádio Frequência Modulada
Número do Tipo:	428
Documentos Restritos:	Balanço Patrimonial - evento SEI n.º 01250.036532/2018-33 ; evento SEI n.º2419627, fls.20/29

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas

431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 19/12/2018, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3704918** e o código CRC **508A76EA**.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 3704918

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.069278/2013-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 30 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto**, **Tecnico de Nível Superior**, em 30/05/2014, às 09:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0011106** e o código CRC **F96469C3**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1310/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.069278/2013-91

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão OM na localidade de GUARATINGUETÁ, estado de SÃO PAULO, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 1º.05.2004 a 1º.05.2014 e 1º.05.2014 a 1º.05.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (fl. 31), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certidão de distribuição cível e criminal (Justiças Estadual e Federal) de todos os sócios e administradores (em caso de certidão positiva deverá ser apresentada a respectiva certidão de inteiro teor);
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 10/09/2014, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 10/09/2014, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 11/09/2014, às 18:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0011111** e o código CRC **FE142BBE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 1147/2014/SEI-MC

Brasília, 9 de setembro de 2014

Ao Senhor Representante Legal da SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME
PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, Nº 104- 3º ANDAR
BAIRRO CENTRO
GUARATINGUETÁ/SP
CEP: 12.500-020

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.069278/2013-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 1310/2014/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 11/09/2014, às 18:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0011114** e o código CRC **115CF9E5**.

OF: 1147/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA-ME
PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, Nº 104, 3º ANDAR
BAIRRO CENTRO CEP: 12.500-020 GUARATINGUETÁ/SP
PROC:. 53000.069278/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Outros (origem externa) AR JG088274497BR (0149151) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 7

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08827449 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT

___/___/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

D M	D M	D M

(ETIQUETA OU CARIMBO DA UP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Superintendência de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Departamento de Fiscalização da Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Superintendência de Comunicação Eletrônica
Departamento de Fiscalização da Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70044-900 - Brasília - DF

Outros (origem externa) AR JG088274497BR (0149151) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações SCE Fls 21 Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.069278/2013-91**
Interessado: **SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 28 (vinte e oito) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 08/01/2014

Weberson W. N. Peixoto

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 9

Ministério das Comunicações
Fls. 02
Rubrica

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

V.O: 15/2004

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.069278/2013-91
Sdoom
122.1

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo respectivo prazo residual, conforme Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no D.O.U. do dia 13 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto nº 88.066/83.

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 10

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 09
Rubrica

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, e declara mais, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Atenciosamente

Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2013.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 11

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 04
Rubrica

D E C L A R A Ç Ã O

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de onda média na localidade objeto da concessão que será renovada.

- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2013.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 12

Ministério das Comunicações SCE
Fls 05
Rubrica

D E C L A R A Ç Ã O

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2013.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 13

1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02031953702-0031-13	
(=) Valor do Documento 396,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40203.195371 02003.113210 2 56540000039600

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS PÁGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					VENCIMENTO 31/03/2013
Cedente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					Receita 413013
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc REC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2013	Nosso Número (FISTEL) 02031953702-0031-13
Nº da Conta - Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 396,00

INFORMAÇÕES:
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto
- Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-) Desconto/Abatimento **********
(-) Outras Deduções **********
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Contribuinte: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES 3º ANDAR nº 104 - CENTRO
Guaratinguetá / SP
12500-020

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

00194.56979 40203.195371 02003.113210 2 56540000039600



Fls 06
Rubrica
Comunicações - SCE

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES
AUXILIAR RADIODIF.- REPORTAGEM EXTERNA - Código - 252
- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
A-RADIODIFUSAO SONORA - 3

2. MENSAGEM

CARTÓRIO REG. CIVIL DO 1º SUBDISTRITO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP
AUTENTICAÇÃO
A presente XEROCÓPIA confere com o original apresentado
SJCampos, 04 NOV 2013
AUTENTICAÇÃO 1004AB903419
EM TESTEMUNHO
Lei nº 4.226 de
Válido somente com o selo de autenticidade
Mara Cristina Rodrigues da Cunha
Escrevente Autorizada

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02031953702-0032-28	
(=) Valor do Documento 60,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

BANCO DO BRASIL

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS PÁGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					VENCIMENTO 31/03/2013
Cedente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					Receita 413001
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc REC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2013	Nosso Número (FISTEL) 02031953702-0032-28
Nº da Conta - Responsável	Carteira 18.140	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 60,00

INFORMAÇÕES:
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto
- Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-) Desconto/Abatimento **********
(-) Outras Deduções **********
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Contribuinte: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES 3º ANDAR nº 104 - CENTRO
Guaratinguetá / SP
12500-020

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

00193.67234 00203.195375 02003.228216 8 56540000006000



Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 14

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 07
Rubrica

Ficha de Compensação > Comprovante

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA Agência: **3146** Conta Corrente: **13-000405-7**

	1		2		3	4	5
Código de Barras:	00194	56979	40203	195371	02003	113210	2	56540000039600

Favorecido:

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES ANATEL

Cliente:

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

Data do vencimento:

31/03/2013

Valor do título:

R$ 396,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta do cliente a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação: **01/04/2013 - 11:50 h**

Autenticação Bancária: **438657A7623EB45232EC764**

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800 726-0322

imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 15

Santander

Ministério das Comunicações - SCE
Fls
Rubrica

Ficha de Compensação > Comprovante

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA Agência: **3146** Conta Corrente: **13-000405-7**

	1	2	3	4	5
Código de Barras:	00193 67234	00203 195375	02003 228216	8	56540000006000

Favorecido:

AGENCIA DE TELECOMUNICACOES ANATEL

Cliente:

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

Data do vencimento:

31/03/2013

Valor do título:

R$ 60,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta do cliente a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação: **01/04/2013 - 11:52 h**

Autenticação Bancária: **488657A7623EB45332EC964**

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 16

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 12
Rubrica

EMPRESA

Cobrança / Títulos

01/04/2013 12:10:59

01/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:11:00
357403574 0015

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO PIRATININGA SJC LTD
AGENCIA: 3574-2 CONTA: 5.190-X

BANCO DO BRASIL

00194569794020080373855003419219756540000032076

Nº DOCUMENTO	40.110
NO NUMERO	20080373550034119
CONVENIO	00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO	01/04/2013
DATA DO PAGAMENTO	01/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO	320,76
VALOR COBRADO	320,76

AUTENTICACAO 0.94A.374.BA9.E53.155

Transação efetuada com sucesso por: J0591861 SEME DE NEME JORGE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 13
Rubrica

EMPRESA

Cobrança / Títulos

01/04/2013 12:12:00

01/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:12:00
357403574 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO PIRATININGA SJC LTD
AGENCIA: 3574-2 CONTA: 5.190-X

BANCO DO BRASIL

00193672400200803732550035552125654000000004800

DOCUMENTO	40.121
NO NUMERO	2008037355003515
CONVENIO	00367240
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI	
AGENCIA/COD. CEDENTE	3607/00333018
DATA DE VENCIMENTO	01/04/2013
DATA DO PAGAMENTO	01/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO	48,00
VALOR COBRADO	48,00

NR.AUTENTICACAO 8.247.ADC.988.502.537

Transaçao efeluada com sucesso por: J0591861 SEME DE NEME JORGE

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 18

1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 50000941743-0026-67	
(=) Valor do Documento 132,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

BANCO DO BRASIL 00194.56979 45000.094172 43002.667210 9 56540000013200

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					VENCIMENTO 31/03/2013
Cedente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					Receita 413013
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc REC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2013	Nosso Número (FISTEL) 50000941743-0026-67
Nº da Conta - Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 132,00

INFORMAÇÕES:
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto
- Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário.

(-) Desconto/Abatimento **********
(-) Outras Deduções **********
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Contribuinte: **SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA**
PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 3º ANDAR, nº 104 - CENTRO
Guaratinguetá / SP
12500-020

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

00194.56979 45000.094172 43002.667210 9 56540000013200

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código - 251
- Quantidade de estações referente ao ano 2012
A-RADIODIFUSAO SONORA - 1

2. MENSAGEM

CARTÓRIO REG. CIVIL DO 1º SUBDISTRITO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP AUTENTICAÇÃO
A presente XEROCÓPIA confere com o(a) mim apresentado(a).
S.J.Campos, 04 NOV. 2013
EM TESTEMUNHO
Lei nº 4.226 de
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO 1004AB903416
Mara Cristina Rodrigues da Cunha
Escrevente Autorizada

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 50000941743-0027-83	
(=) Valor do Documento 20,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	413001
Número (NRO) de Referência	500009417430027
Competência	
Vencimento	
CNPJ/CPF do Contribuinte	48542344000159
Unidade Favorecida	
(=) Valor Principal	20,00
(-) Descontos/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	

Nome do Contribuinte: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 3º ANDAR, nº 104 - CENTRO
Guaratinguetá / SP
12500-020

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Informações
- Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

00193.67234 05000.094176 43002.783215 1 56540000002000

Ficha de Compensação

TFF 2013
CFRP 2013
Comunicações SCE Fls. 08 Rubrica
Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 19

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 09
Rubrica

Santander

Ficha de Compensação > Comprovante

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA Agência: **3146** Conta Corrente: **13-000405-7**

	1			2		3	4	5
Código de Barras:	00194	56979	45000	094172	43002	667210	9	56540000013200

Favorecido:

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES ANATEL

Cliente:

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

Data do vencimento:

31/03/2013

Valor do título:

R$ 132,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta do cliente a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação: **01/04/2013 - 11:46 h**

Autenticação Bancária: **4B8656A7623EB45732ECA64**

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 20

Ministério das Comunicações
Fls 10
Rubrica

Santander

Ficha de Compensação > Comprovante

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA Agência: **3146** Conta Corrente: **13-000405-7**

	1		2		3	4	5
Código de Barras:	00193	67234	05000	094176	43002	783215	1	56540000002000

Favorecido:

AGENCIA NACIONAL DE TEELECOMUNICACAOES ANATEL

Cliente:

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

Data do vencimento:

31/03/2013

Valor do título:

R$ 20,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta do cliente a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação: **01/04/2013 - 11:49 h**

Autenticação Bancária: **498656A7623EB45A32EC764**

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) - SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 21

1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02008037355-0034-19	
(=) Valor do Documento 320,76	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40200.803738 55003.419219 7 56540000032076

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS PÁGAVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					VENCIMENTO 31/03/2013
Cedente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					Receita 413013
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 510.1.5.5963	Espécie Doc REC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2013	Nosso Número (FISTEL) 02008037355-0034-19
Nº da Conta - Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 320,76

INFORMAÇÕES:
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto
- Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-) Desconto/Abatimento **********
(-) Outras Deduções **********
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Contribuinte: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES 3º ANDAR nº 104 - CENTRO
Guaratinguetá / SP
12500-020

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

00194.56979 40200.803738 55003.419219 7 56540000032076

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES
Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código - 205
- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
A-POTENCIA DE 0,25 A 1 KW - 1

Referência: SP - Guaratinguetá

2. MENSAGEM

CARTÓRIO REG. CIVIL DO 1º SUBDISTRITO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP AUTENTICAÇÃO
A presente xerocópia confere com o documento apresentado
S.J.Campos 04 NOV.
AUTENTICAÇÃO 1004AB903417
VERDADE
Válido somente com o selo de autenticidade

Mara Cristina Rod... da Cunha
Escrevente Autorizada

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02008037355-0035-35	
(=) Valor do Documento 48,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	Código do Recolhimento	413001
Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES 3º ANDAR nº 104 - CENTRO Guaratinguetá / SP 12500-020	Número (NRO) de Referência	020080373550035
	Competência	
	Vencimento	
	CNPJ/CPF do Contribuinte	48542344000159
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	Unidade Favorecida	
Informações - Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(=) Valor Principal	48,00
	(-) Descontos/Abatimento	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

00193.67234 00200.803732 55003.535212 1 56540000004800

Ficha de Compensação

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 22

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento: 30/04/2013 | Exercício: 2013

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social: **Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo**

Código da Entidade Sindical: **S-02693**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	UF
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50	
Bairro / Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**		**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo		SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social			CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA			48.542.344/0001-59
Endereço		**Número**	**Complemento**
PC CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, -104 -3 ANDAR			
CEP	**Bairro / Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código da Atividade**
12500-020	CENTRO	GUARATINGUETA	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 11
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 9935,95
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 11

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	331,22
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros / Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	331,22

104-0 10499.70260 93617.748541 23440.001016 8 56840000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	485423440001		30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação > Comprovante

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA Agência: 3146 Conta Corrente: 13.000405-7

Código de Barras: 10499 70260 93617 748541 23440 001016 8 56840000000000

Favorecido: SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIF E TV NO EST DE SP

Pagador: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

Data do vencimento: 30/04/2013

Valor do documento: Rs 331,22

Mara Cristina Rodrigues da Cunha
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO REG. CIVIL DO 1º SUBDISTRITO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP
AUTENTICAÇÃO
01 NOV. 2013
AUTENTICAÇÃO 1004AB903418

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente com autenticação mecânica. Os dados do título, a veracidade dessas informações e de responsabilidade do Cliente. Guarde este comprovante para verificações sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora prestada e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta do cliente a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação: 30/04/2013 - 09:44 h

Autenticação Bancária: B876564662C7AC4547A779C

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 23

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 15
Rubrica

[bb.com.br]

Emissão de comprovantes

EMPRESA

27/04/2012 - BANCO DO BRASIL - 17:00:35
038600306 0003
CUIDADORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOC RADIO LIBERDADE LTDA
AGENCIA: 0306-9 CONTA: 21.008-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361770000500000496018153170000035960
42,701
NR. DOCUMENTO 27/04/2012
DATA DO PAGAMENTO 359,60
VALOR DO DOCUMENTO 359,60
VALOR COBRADO

NR.AUTENTICACAO 2.5A8.455.6E5.7D9.9BB

Transação efetuada com sucesso por: J2756710 SEME DE NEME JORGE

CARTORIO REG. CIVIL DO 1º SUBDISTRITO
SÃO JOSE DOS CAMPOS LSP
AUTENTICAÇÃO
A presente XEROCÓPIA confere com o original a mim apresentado
SJCampos 04 NOV 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Lei nº 4.225 de 19/11/2002
Válido somente com selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO 1004AB903420
Mara Cristina Rodrigues da Cunha
Escrevente Autorizada

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.706.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ/CEI/Código do Contribuinte
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.742.344/0001-59

Endereço	Número	Complemento
PC CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	104	3 ANDAR

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12580-020	CENTRO	GUARATINGUETA	SP	901

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomo

Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
12	
Total Remuneração - Contribuintes	(+) Outras Deduções
10.782,00	
Total Empregados - Estabelecimento	(+) Juros / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 359,60

CARTORIO REG. CIVIL DO 1º SUBDISTRITO
SÃO JOSE DOS CAMPOS LSP
AUTENTICAÇÃO
A presente XEROCÓPIA confere com o original a mim apresentado
SJCampos 04 NOV 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Lei nº 4.225 de 19/11/2002
Válido somente com selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO 1004AB903421
Mara Cristina Rodrigues da Cunha
Escrevente Autorizada

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00000.496018 1 53190000035960

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000496018	359,60	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 16
Rubrica

CAIXA **GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA			46.542.344/0001-58
Endereço	**Número**	**Complemento**	
PCA CONS RODRIGUES ALVES, -104 -3 ANDAR			

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12500-020	CENTRO	GUARATINGUETA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 358,74

104-0 **10499.70260 93617.748541 23440.001016 7 49530000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	485423440001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

394,43R 28/55

R 3146 002 03052011 0134

Cheque nº: 000035

Banco: Santander

CARTÓRIO REG. CIVIL DO 1º SUBDISTRITO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original a mim apresentado
Em Testemunho 04 NOV. 2013
DA VERDADE
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
1004AB903412

Mara Cristina Rodrigues da Cunha
Escrevente Autorizada

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 17
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Nome de Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.706.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59

Endereço	Número	Complemento
PCA CONS RODRIGUES ALVES, 104 3 ANDAR		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12500-020	CENTRO	GUARATINGUETA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa | Qtd Empregados Contribuintes | Categoria / Enquadramento

Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento | Mora / Multa

Outras Importâncias

Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

7.748561 23445.001016 3

Data Vencimento 30/04/2010 Exercício 2010

AGENCIA/CODIGO BENEFICIARIO

DATA DE VENCIMENTO 30/04/2010
VALOR DO PAGAMENTO 320,00

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

128-7

VIA DO CLIENTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 26

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 18
Rubrica

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA			48.542.344/0001-59
Endereço	**Número**	**Complemento**	
PCA CONS ROCRIGUES ALVES 104 3AND			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
12500-020	CENTRO	GUARATINGUETA	SP / 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	16	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	9.209,50	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	16	
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado 315,41

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 315,41

104-0 | 10499.70260 93617.748541 23440.001420 5 42230000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	485423440001	315,41	30/04/2009	2009

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO CAIXA 0000 7251 5471

12A 618724813 8

30/04/2009 HORA 15:15:13

LOT. 21.4[illegible]
LOCALIDADE: GUARATINGUETA
AG. VINCULADA: 0290

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 315,41

[illegible]

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 27

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Ministério das Comunicações SCE Fls 19 Rubrica

1ª Via Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST S P			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	52.650.809/0001-16
Bairro Distrito	**Cep**	**Cidade Município**	**UF**
VL POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome Razão Social Denominação Social			CPF CNPJ Código do Contribuinte
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA-AM			CNPJ: 48.542.344/0001-59
Endereço	**Número**	**Complemento**	
PÇA CONS.RODRIGUES ALVES	104	3 AND	
Cep	**Bairro Distrito**	**Cidade Município**	**UF** / **Código Atividade**
12500-020		GUARATINGUETA	SP / 111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

X	Patronal/Empregador		Empregados		Prof. Liberal		Autonômos

(=) Valor do Documento	
	164,64

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto Abatimento

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas. Correspondentes CAIXA Aqui. Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic)

Total Empregados - Estabelecimento	(=) Mora Multa

(+) Outros Acrescimos	
	0,00

(=) Valor Cobrado	
	164,64

104-0 10499.70260 67117.748540 23440.001115 4 55950000000064

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	485423440001		31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

Maria Cristina Rodrigues da Cunha
Servidora Autorizada

CARTÓRIO REG. CIVIL DO 1º SUBDISTRITO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
AUTENTICAÇÃO
A presente XEROCÓPIA confere com o original a mim
apresentado
S.J.Campos 04 NOV 2013
Válido somente com selo de autenticidade
DA VERDADE

AUTENTICAÇÃO
1004AB903411

Ficha de Compensação > Comprovante

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA Agência: **3146** Conta Corrente: **13-000405-7**

	1	2	3	4				
Código de Barras:	10499	70260	67117	748540	23440	001115	4	55950000000064

Favorecido
SIND EMPRESAS DE RADIO E TV NO ESTADO DE SP

Cliente:
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

Data do vencimento:
31/01/2013

Valor do titulo:
R$ 164,64

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta do cliente a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação: **31/01/2013 - 11:26 h**
Autenticação Bancária: **7AA654C762C8755533E7B74**

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-726-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 28

Comunicações · SCE · Ministério das
Fls 29
Rubrica

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			8-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62658689000118
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
sociedade radio liberdade ltda			48.542.344/0001-59
Endereço	**Número**	**Complemento**	
Praça Conselheiro Rodrigues Alves	104	3º andar	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
12500-020	Centro	Guaratinguetá	SP / 922

Dados da Referência da Contribuição

Categoria
Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
R$ 10.000,00		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
	Total Empregados - Estabelecimento	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$ 152,84
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 67917.748542 23440.001222 4 52290000015284

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
8-02667	485423440001	R$ 152,84	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

PAGO 30/01/12 - BB - Nº Autenticação - 5.3D7.J26 DJC.FE6.3A3

AUTENTICAÇÃO 1004 8B03424
01 NOV 2012
CARTÓRIO DO 1º SUBDISTRITO
AUTENTICAÇÃO
Mara Cristina Pedrosa de Castro
Escrevente Autorizada

Comunicações - SCE
Ministério das
Fls. 21
Rubrica
CARTÓRIO REG. CIVIL DO 1º SUBDISTRITO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP
AUTENTICAÇÃO
A cópia confere com o original a mim
04 NOV 2013
AUTENTICAÇÃO
1004AB90342
Mara Cristina Rodrigues da Cunha
Escrevente Autorizada

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

302-550752722-5

29/OUT/2013 HORA DF 09:07:05

LOT. 21,14510 2 TERM 036817
LOCALIDADE: SAO JOSE DOS CAMPOS
AG. VINCULADA: 0351

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2011
VALOR DO PAGAMENTO: 350,46

104997026Ø 67917748542
23440001222 7 48640000014222

302-550752722-5

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
sociedade radio liberdade ltda				48.542.344/0001-59
Endereço		**Número**		**Complemento**
Praça Conselheiro Rodrigues Alves		104		3º andar
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
12500-020	Centro	Guaratinguetá	SP	922

Dados de Referência da Contribuição		**Dados da Contribuição**
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 142,22
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R$ 121,83
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 31/10/2013 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 31/10/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos R$ 86,41
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67917.748542 23440.001222 7 48640000014222

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	485423440001	R$ 142,22	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

Mara Cristina Rodrigues da Cunha
Escrevente Autorizada
04 NOV 2013
AUTENTICAÇÃO
1004AB90342

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 22
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
sociedade radio liberdade ltda			48.542.344/0001-59
Endereço	**Número**	**Complemento**	
Praça Conselheiro Rodrigues Alves	104	3º andar	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12500-020	Centro	Guaratinguetá	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		
Patronal		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
R$ 10.000,00		
ital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
	Total Empregados - Estabelecimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$ 132,93
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 67917.748542 23440.001222 1 44990000013293

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	485423440001	R$ 132,93	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

1ª Via - Contribuinte

CARTÓRIO DO 1º CIVEL DO 1º SUBDISTRITO
DOS CAMPOS
AUTENTICAÇÃO
A presente XEROCÓPIA confere com o original apresentado
10044B9034 15
AUTENTICAÇÃO
Lei nº 4.226 de
Valido somente com o selo de autenticidade
DA VERDADE
Maria
Escrevente Autorizada
Cunha

Ministério das Comunicações
Fls 23
Rubrica

106

CAIXA GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV NO EST.S.P.	000.800.02667-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
0306 - GUARATINGUETA, SP
DATA: 30/01/2009 HORA: 15:20:35
TERMINAL: 1091 NSU: 005452 AUT.: 0091

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BLOQUETO COM CODIGO DE BARRAS

NOME DESTINATARIO: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
10499.70260 67117.748540
23440.001115 4 41340000000000

VALOR DO DOCUMENTO: 132,93
VALOR COBRADO: 132,93
VALOR CHEQUE: 132,93

DADOS DOS CHEQUES
BANCO COMPE AGE PRZ.BLQ. VALOR
356 018 0146 02 132,93

1a Via - Via do Cliente

Número	Complemento	CNPJ da Entidade
1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16

Cep	Cidade/Município	UF
05017-000	SAO PAULO	SP

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: CNPJ: 48.542.344/0001-59

Número	Complemento
104	3 AND

Cidade/Município	UF	Código Atividade
GUARATINGUETA	SP	111

Prof. Liberal ☐ Autonômos

Nº Empregados Contribuintes: —

Total Remuneração - Contribuintes: —

Total Empregados - Estabelecimento: 14

(=) Valor do Documento: 132,93

(-) Desconto/Abatimento:

(-) Outras Deduções:

(+) Mora/Multa:

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado: 132,93

Pagável em qualquer agência bancária da CAIXA e Rede Bancária.
Após o vencimento pagável somente na CAIXA.
Após vencido cobrar multa de 10% nos cinco primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 67117.748540 23440.001115 4 41340000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	485423440001	132,93	31/01/2009	2009

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 32

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 24
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48542344/0001-59, 48542344/0001-59
Razão Social: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
Nome Fantasia: RADIO LIBERDADE
Endereço: RUA DOUTOR CASTRO SANTOS 514 SALA01 A 06 / CAMPO DO GALVAO / GUARATINGUETA / SP / 12505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2013 a 15/11/2013

Certificação Número: 2013101716175917666452

Informação obtida em 17/10/2013, às 16:17:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 25
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000692013-21039344
Nome: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME
CNPJ: 48.542.344/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 30/10/2013.
Válida até 28/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Serviço de Dívida Ativa
Praça Dr. Homero Ottoni, 75 – Centro – 12.500-000 Tel. (012) 3128-2847

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 26
Rubrica

Certidão Fiscal **NEGATIVA** de débitos de Qualquer Natureza

Certidão nº 614/2013
Processo: n.º 67.941/2010

A Fazenda do Município de Guaratinguetá, através de seus órgãos competentes, ***" C E R T I F I C A "*** a pedido da pessoa interessada, que de acordo com os assentamentos existentes nas seções: Cadastro Fiscal, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa, ***não consta débito*** referente à: ***IPTU, Contribuição de Melhoria e Taxa de Licença de Funcionamento,*** em nome de: **SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA,** situada(o) à **Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 104 – 3º andar – Centro – Guaratinguetá**, inscrito no **CNPJ: 48.542.344/0001-59** e na inscrição municipal **10-0352-01/ISS e CPCI,** não existe imóvel cadastrado na empresa acima citada. .

CERTIFICA-SE ainda que, **NADA DEVE,** ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal de Guaratinguetá, cobrar qualquer importância que lhe for devida, posteriormente verificada.

É o que consta nos registros e livros existentes e, por ser verdade, firmamos a presente.

Certidão válida pelo período de **90 dias**.

Guaratinguetá, 29 de outubro de 2013.

Josiane Monteiro Paes Gall
Serviço de Dívida Ativa

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 35

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Ministério das Comunicações - SCS
Fls 27
Rubrica

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.542.344

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Certidão nº	4105482	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/10/2013 16:56:00	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Ministério das Comunicações, SCE
Fls 28
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME
CNPJ: 48.542.344/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:31:45 do dia 17/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2014.
Código de controle da certidão: **641F.05CA.B4E2.A47B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 37

29

ANATEL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA**

CNPJ: **48.542.344/0001-59**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:21:21 do dia 28/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

53000.005312/2004 30

ANAT

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

CNPJ: 48542344000159
Presidente:
Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES - N/I
E-mail:
Capital Social: 10.000,00
Reserva de Capital:
Total: 10.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
005.371.458-00	BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	4.500	4.500,00
018.326.978-00	SEME DE NEME JORGE	1.000	1.000,00
092.188.968-22	JOSE GERALDO AMOROSO JORGE	4.500	4.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
005.371.458-00	BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	GERENTE	
018.326.978-00	SEME DE NEME JORGE	GERENTE	
092.188.968-22	JOSE GERALDO AMOROSO JORGE	GERENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 39

31

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Guaratinguetá**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SOCIEDADE RADIO CLUBE DE GUARATINGUETA LTDA	Guaratinguetá	01/05/1994	01/05/2004
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	Guaratinguetá	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 28/04/2014** **Hora: 10:30:08**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 40

SCE/MC 31

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.069278/2013		
Entidade requerente: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA		
Localidade: GUARATINGUETÁ	**UF:** SP	**Serviço:** OM
Período: 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção 1 – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			2
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			4
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			5
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		X		19 a 22. (2013 a 2010)
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		X		
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			29
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			25
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			24
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			28

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 41

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			27
11 - provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			26,
12 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores?		X		
13 - certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade?		X		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **atende pacialmente** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Renato Lima dos Santos Analista	Renato Lima dos Santos	28/04/2014

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.069278/2013-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 30 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto, Tecnico de Nivel Superior**, em 30/05/2014, às 09:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0011106** e o código CRC **F96469C3**.

Volume de Processo Digitalizado 53000.069278/2013-91 (0253816) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 43

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de novembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 25/11/2014, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0253818** e o código CRC **3446F821**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 1147/2014/SEI-MC/GTC/ODEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA-ME
PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, Nº 104, 3º ANDAR
BAIRRO CENTRO CEP: 12.500-020 GUARATINGUETÁ/SP
PROC.: 53000.069278/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Bruno Leandro de Barros

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

26/09/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / *ORGÃO EXPEDIDOR*

RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE / *SIGNATURE DE L'AGENT*

JEFFERSON DA SILVA SANTOS
Agente de Correios
Matrícula: 81142595
CDD GUARATINGUETÁ

CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA / *CACHET DE L'UNITÉ DE LIVRAISON*

CDD GUARATINGUETÁ-SP SISTEMA
26 SET 2014
GUARATINGUETÁ/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

(origem externa) RECEBIMENTO AR JG 0882 [illegible] BR (0578011) SEI 53000.069278 [illegible] 01

2

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

22 SET 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

JG 08827449 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo A, Sala 330-C

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

(origem externa) RECEBIMENTO AR JG 08827449 7 BR (0578011) SEI 53000.069278/2013-91 /

SUPERRÁDIO PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

ILMO. SR. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS OUTORGA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref: **Ofício nº**
Processo de renovação de outorga de nº 53.000.069.278/2013-91
(Data da geração : 26.11.2013)

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, vem respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa. , dar cumprimento.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de outorga da entidade, de nº 53.000.069.278/2013-91.

Termos em que ,
P. Deferimento

Guaratinguetá, 21 de Setembro de 2015

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE DE GUARATINGUETÁ LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Petição (0770270) SEI 53900.054225/2015-93 / pg. 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150001983695

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: SEME DE NEME JORGE**, ou vinculado ao **CPF de número 018.326.978-00,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGXIUB68M B5JLFV hJCQUaP16MBQ6YW
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de outubro de 2015 às 11h20min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150001983707

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE** , ou vinculado ao **CPF de número 005.371.458-00,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4ISKTD8aY X9FhNC hJCQTWP61H9Q6YD
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de outubro de 2015 às 11h21min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

24/09/2015 5792836

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8592378 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, CNPJ: 48.542.344/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de setembro de 2015.

Carlos Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5792836

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Certidão Nº 291859/2015

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **DOCUMENTO "CNPJ: 48.542.344/0001-59"** - foram encontrados os seguintes processos em face de SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME:

CNPJ: 48.542.344/0001-59
VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETA
0000581-25.2014.5.15.0020 RTSum

O andamento processual poderá ser consultado no sítio do Tribunal, por meio dos links:
-http://portal.trt15.jus.br/web/guest/consulta-processual (para processos físicos)
-http://portal.trt15.jus.br/acesso-ao-sistema-pje-jt » 1º Grau » Consulta Pública Processos (para processos eletrônicos).

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, http://portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços » Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 2-46525-00000-42952-33014-02972.
Certidão válida até: 22/10/2015.

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Certidão nº: 152103861/2015
Expedição: 22/09/2015, às 17:08:45
Validade: 19/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.542.344/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Serviço de Dívida Ativa
Rua Jacques Félix, 02 -São Gonçalo – 12.502-180 Tel. (012) 3128-2847

Certidão Fiscal **NEGATIVA** de débitos de Qualquer Natureza

Certidão nº 0658/2015
Processo: n.º 67.041/2010

A Fazenda do Município de Guaratinguetá, através de seus órgãos competentes, ***" C E R T I F I C A "*** a pedido da pessoa interessada, que de acordo com os assentamentos existentes nas seções: Cadastro Fiscal, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa, ***não consta débito*** referente à: ***IPTU, Contribuição de Melhoria e Taxa de Licença de Funcionamento,*** em nome de **SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA,** situada(o) à **Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 104 – 3º andar – Centro – Guaratinguetá**, inscrito no **CNPJ: 48.542.344/0001-59** e na inscrição municipal **10-0352-01/ISS e CPCI,** não existe imóvel cadastrado na empresa acima citada.

CERTIFICA-SE ainda que, **NADA DEVE**, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal de Guaratinguetá, cobrar qualquer importância que lhe for devida, posteriormente verificada.

É o que consta nos registros e livros existentes e, por ser verdade, firmamos a presente.

Certidão válida pelo período de **90 dias**.

Guaratinguetá, 22 de setembro de 2015.

Josiane Monteiro Paes Gall
Seção de Dívida Ativa

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000431719

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **JOSE GERALDO AMOROSO JORGE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **092.188.968-22.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2015, às 11:15.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **d734a18e c7ecdb50 c83f669e 42015164 1f4cdb03;**

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000431735

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **005.371.458-00.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2015, às 11:18.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **f5de42e9 fa9146cb cf4b264f 64c830ef 603dc8bd;**

Petição (0770277) SEI 53900.054225/2015-93 / pg. 10

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000431751

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **SEME DE NEME JORGE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **018.326.978-00.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2015, às 11:20.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **a93b19cc eead0a93 babdede4 86806aae 7511d583;**

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

24/09/2015 5792818

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8608569 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 28/09/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, CNPJ: 48.542.344/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

GUARATINGUETÁ
» Foro de Guaratinguetá - 4ª Vara. Processo: 0011412-06.2007.8.26.0220 (220.01.2007.011412) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 29/08/2007. Reqte: LEONILDA DE OLIVEIRA ROSEIRA ME.**********

LORENA
» Foro de Lorena - 1ª Vara Cível. Processo: 0004365-89.2009.8.26.0323 (0004365-89.2009.8.26.0323). Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Atos Administrativos. Data: 04/07/2014. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.
****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 29 de setembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5792818

29/09/2015 5823149

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8612311 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 29/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: "

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, RG: 17.857.659, CPF: 092.188.968-22, conforme indicação constante do pedido de certidão."**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19.40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 30 de setembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5823149

Petição (07702081) SEI 53900.054225/2015-93 / pg. 16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº 5593982 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis da(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 26/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

EDME DE NEMI JORGE, CPF: 018.329.978-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta eventualmente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 55/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 26 de setembro de 2015.

Quilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5787506

24/09/2015 5787470

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8592981 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 25/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

BENEDITO ANTONIO AMAROSO JORGE, CPF: 005.371.458-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de setembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5787470

05/10/2015 0000024

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8639452 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, RG: 11.562.344-SSP/SP, CPF: 005.371.458-00, nascido em 30/06/1960, natural de Guaratingueta - SP, filho de SEME DE NEME JORGE e FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, conforme indicação constante do pedido de certidão.*********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São José dos Campos, 5 de outubro de 2015.

Elza Ferreira da Palma
Coordenador

PEDIDO Nº: 0000024

02/10/2015 0000021

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8634946

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSE GERALDO AMAROSO JORGE, RG: 17.857.659-SSP/SP, nascido em 08/04/1964, natural de Guaratingueta - SP, filho de SEME DE NEME JORGE e FRANCISCA APARECIDA A. JORGE, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São José dos Campos, 2 de outubro de 2015.

Elza Ferreira da Palma
Coordenador

PEDIDO Nº: 0000021

05/10/2015 0000031

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8639829

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

SEME DE NEME JORGE, RG: 1.557.311-SSP/SP, CPF: 018.326.978-00, nascido em 15/05/1931, natural de Tiete - SP, filho de JORGE ELIAS e MARIANA DE NEME JORGE, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São José dos Campos, 5 de outubro de 2015.

Elza Ferreira da Palma
Coordenador

PEDIDO Nº: 0000031

SUPERRÁDIO PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, utilizando a frequência de 610 KHz, na localidade de GUARATINGUETÁ, Estado de SÃO PAULO, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos da Portaria nº 555, de 01/09/1952, autorizada pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Guaratinguetá, 05 de outubro de 2015.

Assinaturas

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas.
CREA nº 25.670/D
CPF Nº 271.882.726-20

Seme de Neme Jorge.
CPF Nº 018.326.978-00

SUPERRÁDIO PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

DECLARAÇÃO

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob° 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, por seu representante legal infra-assinado declara, para que produza todos seus efeitos legais, que:

- A entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço explorado.

Guaratinguetá, 21 de Setembro de 2015.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE DE GUARATINGUETÁ LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Seção de Classificação e Distribuição de Processos
Rua Francisca Miquelina, n.º 123 – 9º andar
Bela Vista - CEP: 01316-900 – São Paulo – Capital
Tel.: (0--11) 3130 – 2000 – Fax: (0--11) 3130-2285

CERTIDÃO

Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A que, compulsando os registros em meios magnéticos e demais assentamentos da Secretaria deste Tribunal, verificou **não constar** distribuição em nome de **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE**, brasileiro, empresário, portador do R.G. nº 11.562.344-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.371.458-00. O referido é verdade e dá fé. **NADA MAIS.** Secretaria Judiciária, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze). Eu, Glaucia Isique Carelli, Analista Judiciária, digitei. Eu, Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos, conferi e subscrevi.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Seção de Classificação e Distribuição de Processos

Rua Francisca Miquelina, nº 123 – 9º andar
Bela Vista - CEP: 01316-900 – São Paulo – Capital
Tel.: (0--11) 3130 – 2090 – Fax: (0--11) 3130-2285

C E R T I D Ã O

Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A que, compulsando os registros em meios magnéticos e demais assentamentos da Secretaria deste Tribunal, verificou **constar** a seguinte distribuição em nome de **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.**:

Protocolo	Classe	Número	Nº único	Situação
6296/2006	**MC**	**194**	38180-49.2006.6.26.0000	Arquivado

Secretaria Judiciária, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze). Eu, _____ Carlos Alberto Cunha Fernandes, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos, conferi e subscrevi.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Seção de Classificação e Distribuição de Processos

Rua Francisca Miquelina, nº 123 – 9º andar
Bela Vista - CEP: 01316-900 – São Paulo – Capital
Tel.: (0--11) 3130 – 2000 – Fax: (0--11) 3130-2286

C E R T I D Ã O

Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A que, compulsando os registros em meios magnéticos e demais assentamentos da Secretaria deste Tribunal, verificou **não constar** distribuição em nome de **JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.857.659-SSP/SP, CPF/MF nº 092.188.968-22. **NADA MAIS**. Secretaria Judiciária, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze). Eu, _____ Carlos Alberto Cunha Fernandes, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos, conferi e subscrevi.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Seção de Classificação e Distribuição de Processos

Rua Francisca Miquelina, n.º 123 – 9º andar
Bela Vista - CEP. 01316-900 – São Paulo – Capital
Tel.: (0--11) 3130 – 2000 – Fax: (0--11) 3130-2285

CERTIDÃO

Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A que, compulsando os registros em meios magnéticos e demais assentamentos da Secretaria deste Tribunal, verificou **não constar** distribuição em nome de **SEME DE NEME JORGE**, brasileiro, empresário, portador do R.G. nº 1.557.3111-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.326.978-00. O referido é verdade e dá fé. **NADA MAIS**. Secretaria Judiciária, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze). Eu, _____ Glaucia Isique Carelli, Analista Judiciária, digitei. Eu, _____ Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos, conferi e subscrevi.

Petição (0770292) SEI 53900.054225/2015-93 / pg. 27

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201500000002737049

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA — CNPJ: 48.542.344/0001-59

Logradouro: PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES — Nº: 000104

Complemento: 3 ANDAR — Bairro: CENTRO

Cidade: GUARATINGUETÁ — UF: SP — CEP: 12500020

Contrato: — Celebrado em:

Valor: 1.200,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES — Nº: 000104

Complemento: 3 ANDAR — Bairro: CENTRO

Cidade: GUARATINGUETÁ — UF: SP — CEP: 12500020

Data de início: 05/10/2015 — Previsão de término: 05/10/2015

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA — CNPJ: 48.542.344/0001-59

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ASSESSORIA		
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	1000.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS DE PEDRO LEOPOLDO - ASEP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA CNPJ: 48.542.344/0001-59

9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$1.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 67,68 — Registrada em: 06/10/2015 — Valor Pago: 67,68 — Nosso Número: 000000002740720

Petição (0770293) SEI 53900.054225/2015-93 / pg. 28

Via do Contratante

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201500000002737049

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA — CNPJ: 48.542.344/0001-59

Logradouro: PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES — Nº: 000104

Complemento: 3 ANDAR — Bairro: CENTRO

Cidade: GUARATINGUETÁ — UF: SP — CEP: 12500020

Contrato: — Celebrado em:

Valor: 1.200,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES — Nº: 000104

Complemento: 3 ANDAR — Bairro: CENTRO

Cidade: GUARATINGUETÁ — UF: SP — CEP: 12500020

Data de Início: 05/10/2015 — Previsão de término: 05/10/2015

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA — CNPJ: 48.542.344/0001-59

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ASSESSORIA		
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	1000.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS DE PEDRO LEOPOLDO - AEEP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITA: RNP: 1404867627

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE I CNPJ: 48.542.344/0001-59

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ 851.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 67,68 — Registrada em: 06/10/2015 — Valor Pago: 67,68 — Nosso Número: 00000000002740720

Petição (0770294) SEI 53900.054225/2015-93 / pg. 29

Via do Profissional
Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201500000002737049

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;**

RNP: **1404867627**

Registro: **04.0.0000025670**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA** CNPJ: **48.542.344/0001-59**

Logradouro: **PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES** Nº: **000104**

Complemento: **3 ANDAR** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARATINGUETÁ** UF: **SP** CEP: **12500020**

Contrato: Celebrado em:

Valor: **1.200,00** Tipo do contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES** Nº: **000104**

Complemento: **3 ANDAR** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARATINGUETÁ** UF: **SP** CEP: **12500020**

Data de início: **05/10/2015** Previsão de término: **05/10/2015**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA** CNPJ: **48.542.344/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
I - ASSESSORIA		
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	**1000.00**	**W**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS DE PEDRO LEOPOLDO - ASEP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ___ de _____ de ____

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITA: RNP: **1404867627**

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE I CNPJ: **48.542.344/0001-59**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$1.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO.

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG

Valor da ART: **67,68** Registrada em: **06/10/2015** Valor Pago: **67,68** Nosso Número: **00000000002740720**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48542344/0001-59

Razão Social: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

Nome Fantasia: RADIO LIBERDADE

Endereço: PC CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES 104 3 ANDAR / CENTRO / GUARATINGUETA / SP / 12500-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091502152404666921

Informação obtida em 22/09/2015, às 10:26:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (0770296) SEI 53900.054225/2015-93 / pg. 31

2.5.2 - Modelo: BY- 100/250 TDOM	
2.5.3- Homologação/Certificação: 0630/81	
2.5.4- Potência de Operação(kW): 0,25 Potência medida(kW) : 0,25	
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: 610 Freqüência medida(kHz): 610	
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz): 2	
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(X) Sim ( ) Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X)Operante ( )Com defeito ( )inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(X) Operante ( )Com defeito ( )inoperante
2.6- Sistema de Proteção e Segurança	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	(X) Sim ( ) Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim ( ) Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(X) Sim ( ) Não
2.7- Equipamentos Compulsórios:	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	(X) Operante ( )Com defeito ( )inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.3- Limitador	(X) Operante ( )Com defeito ( )inoperante
2.7.4- Monitor de modulação:	(X) Operante ( )Com defeito ( )inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos):	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	(X) Operante ( )Com defeito ( )inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW)	( ) Sim (X) Não
2.8- Sistema Irradiante	
2.8.1- Onidirecional	
2.8.1.1- Altura(m) : 70,00	
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	(X) Bom estado ( )Mal estado ( )Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	(X) Sim ( ) Não
2.8.2- Diretivo	
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	( ) Bom estado ( ) Mal estado ( ) Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	( ) Sim ( ) Não
3.Estúdios	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço: Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104 - 3º andar – Centro – Guaratinguetá/SP	
3.2- Estúdio Auxiliar:	

3.2.1- Endereço:	
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico	77
3º Harmônico	81
Espúrios	Não foram detectados
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico	74
3º Harmônico	77
Espúrios	Não foram detectados

5. Informações Adicionais

6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados

Vide Anexo.

7. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

Formação: Engenheiro Eletricista – Opção eletrônica

CREA: 25.870/D

Local: Guaratinguetá

Data: 05/10/2015

Assinatura:

Representante legal da Entidade:

Nome: Seme de Nême Jorge CPF: 018.326.978-00

Assinatura:

ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
FREQUÊNCÍMETRO	LINEAR	FC-1000	BF-087	2%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-41	-	2%
WATÍMETRO	BIRD	43	195751	2%

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m

(X) Ondas Médias ( ) Ondas Tropicais

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **Sociedade Rádio Liberdade Ltda.**

1.2- Indicativo de chamada: ZYK589 1-2- Horário de funcionamento: 06:00 ás 24:00 horas

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Av. Professor João Rodrigues Alckmin, s/nº - Bairro Beira Rio

Cidade: Guaratinguetá UF: SP

CEP: 12.500-020 Telefone: (12) 3122-2409

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 22° 47' 26,1" S

Longitude: 45 ° 10' 50,5" W

2.3- Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: Eletrônica Morato Ltda

2.3.2 - Modelo: RD 1000 D

2.3.3- Homologação/Certificação: 0259/79

2.3.4- Potência de Operação(kW): 1,0 Kw. Potência medida(kW) : 1,0 Kw.	
2.3.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: 610 Freqüência medida(kHz): 610	
2.3.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz): 3	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	
2.3.7- Cristal e unidade oscilladora blindada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante ( )Com defeito ( )inoperante
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(X) Operante ( )Com defeito ( )inoperante

2.4- Sistema de Proteção e Segurança

2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim ( ) Não
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(X) Sim ( ) Não

2.5- Transmissor Auxiliar

2.5.1- Fabricante: Produtos Elétricos Brasileiro.

SUPERRÁDIO PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

ILMO. SR. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS OUTORGA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref: Ofício nº
Processo de renovação de outorga de nº 53.000.069.278/2013-91
(Data da geração : 26.11.2013)

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, vem respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa. , dar cumprimento.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de outorga da entidade, de nº 53.000.069.278/2013-91.

Termos em que ,
P. Deferimento

Guaratinguetá, 21 de Setembro de 2015

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE DE GUARATINGUETÁ LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

CERTIDÃO NEGATIVA

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de GUARATINGUETÁ-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de SEME DE NEME JORGE, portador(a) do RG 1.557.311 SSP SP - CPF 018.326.978-00

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 28/09/2015, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE
CIOFFJJE BOUFOJP BNPSPTP XPSHT
DGPGFKVQ CPVQPKQ COQTQUQ LQCIG
CPF - 005.371.458-00 RG: 11.562.344 SSP SP

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grifados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

GUARATINGUETÁ, 29 de Setembro de 2015

MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
O TABELIÃO

MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
O TABELIÃO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá-SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Márcia Cunha Antunes de Oliveira
Tabelia Substituta
Jaqueline Apda. Buzato de Brito
Escrevente

Certidão nº **10379-2015** Pedido nº **28789**

Código de Segurança: **01000028789000010879029092015130054351840 4**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINIST. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R$ 8,38	R$ 1,81	R$ 0,94	R$ 0,33	R$ 0,06	R$ 0,14	R$ 0,30	R$ 0,19	R$ 10,43

CERTIDÃO NEGATIVA

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de GUARATINGUETÁ-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de SEME DE NEME JORGE, portador(a) do RG 1.557.311 SSP SP - CPF 018.326.978-00

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no periodo de 5 (Cinco) anos até 28/09/2015, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
TPDJFEBEF SBEJP MJCFSEBEF MUEB
UQEKGFCFG DCFKQ NKDGUFCFG NVFC
CNPJ - 48.542.344/0001-59

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grifados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

GUARATINGUETÁ, 29 de Setembro de 2015

MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
O TABELIÃO

MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
O TABELIÃO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá-SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Márcia Cunha Antunes de Oliveira
Tabelia Substituta
Jaqueline Ayda Buzato de Brito
Escrevente

Certidão nº **10880-2015** Pedido nº **28790**

Código de Segurança: **01000028790000010880029092015130119351840 4**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINIST. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R$ 6,36	R$ 1,81	R$ 0,94	R$ 0,33	R$ 0,06	R$ 0,44	R$ 0,30	R$ 0,19	R$ 10,43

CERTIDÃO NEGATIVA

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de GUARATINGUETÁ-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de SEME DE NEME JORGE, portador(a) do RG 1.557.311 SSP SP - CPF 018.326.978-00

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 28/09/2015, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

JOSE GERALDO AMOROSO JORGE
KPOE HFSRMEP BNPSPTP KPSHF
LQUG IGTCNFQ COQTQUQ LQTTG
CPF - 092.188.968-22 RG: 17.857.659 SSP SP

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grifados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

GUARATINGUETÁ, 29 de Setembro de 2015

MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
O TABELIÃO

MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
O TABELIÃO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá-SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Márcia Cunha Antunes de Oliveira
Tabeliã Substituta
Jaqueline Apda. Buzato de Britto
Escrevente

Certidão nº **10878-2015** Pedido nº **28788**

Código de Segurança: **01000028788000010878029092015130029351840 4**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINIST. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R$ 6,36	R$ 1,81	R$ 0,94	R$ 0,33	R$ 0,06	R$ 0,44	R$ 0,30	R$ 0,19	R$ 10,43

CERTIDÃO NEGATIVA

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de GUARATINGUETÁ-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de SEME DE NEME JORGE, portador(a) do RG 1.557.311 SSP SP - CPF 018.326.978-00

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 28/09/2015, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

SEME DE NEME JORGE
TENT EF OFNF KPSHT
UGOG FG PGOG LQTIC
CPF - 018.326.978-00 RG: 1.557.311 SSP SP

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grifados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

GUARATINGUETÁ, 29 de Setembro de 2015

MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
O TABELIÃO

MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
O TABELIÃO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá-SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Márcia Cunha Antunes de Oliveira
Tabeliã Substituta
Jaqueline Apda. Buzato de Brito
Escrevente

Certidão nº **10877-2015** Pedido nº **28787**

Código de Segurança: **01000028787000010877029092015130005351840 4**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINIST. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R$ 6,36	R$ 1,81	R$ 0,94	R$ 0,33	R$ 0,06	R$ 0,44	R$ 0,30	R$ 0,19	R$ 10,43

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.542.344

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	8729366	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/09/2015 10:21:17	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 48.542.344/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de Inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	15090021492-83
Data e hora da emissão	22/09/2015 10:25:03
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

0229438-79.1989.8.26.0000 entrado em 23/11/1989, **Exceção de Suspeição:** 9027482-04.1999.8.26.0000 entrado em 16/12/1999. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.----------

São Paulo, aos 5 dias do mês de outubro de 2015.----------

Eu _____ (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscreví.----------

Valor Recolhido: R$ 25,00

Petição (0770307) SEI 53900.054225/2015-93 / pg. 42

C E R T I D Ã O

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Orgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possivel aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 11.562.344 SSP/SP e CPF/MF nº 005.371.458-00 : **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Apelação nº** 9032795-87.1992.8.26.0000 entrada em 02/06/1992. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I D Ã O

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, portador(a) do RG nº 11.562.344 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 005.371.458-00, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 02 dias do mês de outubro de 2015. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I D Ã O

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 48.542.344/0001-59, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s): **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Agravo de Instrumento** 2219531-69.2014.8.26.0000 entrado em 04/12/2014. **CERTIFICA**, ainda, que em nome de **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.** foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa jurídica, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o CNPJ nº 48.542.344/0001-59. **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Ação Rescisória:** 0321294-26.2009.8.26.0000 entrado em 14/08/2009. **Agravos de Instrumento:** 2219531-69.2014.8.26.0000 entrado em 04/12/2014; 0068641-46.2000.8.26.0000 entrado em 10/04/2000; 9022814-53.2000.8.26.0000 entrado em 29/03/2000; 9023362-15.1999.8.26.0000 entrado em 31/08/1999; 0042597-24.1999.8.26.0000 entrado em 30/08/1999; 9015880-16.1999.8.26.0000 entrado em 12/04/1999 e 0040855-37.1994.8.26.0000 entrado em 01/08/1994. **Apelações:** 9232397-73.2003.8.26.0000 entrado em 12/12/2003; 9077170-90.2003.8.26.0000 entrado em 16/09/2003; 0104186-75.2003.8.26.0000 entrado em 03/07/2003; 9120353-48.2002.8.26.0000 entrado em 30/04/2002; 9073351-53.2000.8.26.0000 entrado em 09/05/2000; 9028721-14.1997.8.26.0000 entrado em 03/12/1997; 0074526-46.1997.8.26.0000 entrado em 08/08/1997; 9022532-20.1997.8.26.0000 entrado em 13/03/1997; 9037671-17.1994.8.26.0000 entrado em 18/04/1994 e

C E R T I D Ã O

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 48.542.344/0001-59, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 5 dias do mês de outubro de 2015.-

Eu _____ (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I D Ã O

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de JOSE GERALDO AMOROSO JORGE, portador(a) do RG nº17.857.659 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 092.188.968-22, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

Eu, _____(Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R$ 19,40

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.2.1 – Seção de Informações 1
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3113-4685

C E R T I D Ã O

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE**, portador(a) do RG nº 17.857.659-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 092.188.968-22, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

Eu, _____ (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Petição (0770313) SEI 53900.054225/2015-93 / pg. 48

CERTIDÃO

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **SEME DE NEME JORGE,** foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 1.557.311 – SSP/SP e CPF/MF nº 018.326.978-00, bem como filiação: **Habeas Corpus:** 0047604-65.1997.8.26.0000 entrado em 23/07/1997. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

Eu, _____ (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Petição (0770314) SEI 53900.054225/2015-93 / pg. 49

C E R T I D Ã O

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.----------

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **SEME DE NEME JORGE**, portador(a) do RG nº 1.557.311 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 018.326.978-00, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. ----------

São Paulo, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.----------

Eu, _____ (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.----------

Valor Recolhido: R$ 19,40

Petição (0770315) SEI 53900.054225/2015-93 / pg. 50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 01
Rubrica:

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

Referência: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Senhora Coordenadora,

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio da qual a **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, **requer renovação da Outorga**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do processo, conforme o solicitado.

MARLEUZA MOREIRA
Estagiária de Direito

De acordo. Proceda- se à abertura do processo.

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

VÂNEA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão
Região Sudeste e Distrito Federal

abert.deprocesso/Marleuza/CORDF/MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 1

SUPERRÁDIO
610 AM
GUARATINGUETÁ
PIRATININGA
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

47
SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 02 Rubrica:

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 005312/2004-16
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
06/02/2004 14:36

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.542.344/0001-59, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de Vossa Excelência, se digne apreciar o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada, conforme Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no D.O.U. do dia 13 subsequente para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto nº 88.066/83.

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara mais, por este instrumento aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2004.

P/SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

110204

PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104 - 3º ANDAR - CJS A/B/C
TEL.: (12) 522-3155/522-3325 - FAX: (12) 522-2409 - CEP 12500-020
E-MAIL - superradio@uol.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 2

SUPERRÁDIO
610 AM
GUARATINGUETÁ
PIRATININGA
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 03
Rubrica:

D E C L A R A Ç Ã O

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, por seu sócio administrador, infra assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais, que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2004.

P/SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104 - 3º ANDAR - CJS A/B/C
TEL.: (12) 522-3155/522-3325 - FAX: (12) 522-2409 - CEP 12500-020
E-MAIL - superradio@uol.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 3

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 001562004-21039040

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 48.542.344/0001-59
NOME: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
ENDERECO: RUA DR CASTRO SANTOS, 514
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: GUARATINGUETA
ESTADO: SP
CEP: 12500-971

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 04 Rubrica

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 29 DE JANEIRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 28/04/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 4

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 05 Rubrica

Inscrição: 48542344/0001-59
Razão Social: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
Nome Fantasia: RADIO LIBERDADE
Endereço: RUA DOUTOR CASTRO SANTOS 514 SALA01 A 06 / CAMPO DO GALVAO / GUARATINGUETA / SP / 12505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2004 a 26/02/2004

Certificação Número: 2004012909251956881879

Informação obtida em 29/01/2004, às 09:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 5

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 06
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL E TRIBUTAÇÃO GERAL

Certidão Negativa n.º 040/ISSQN/CPCI - Expedição em 28/01/2004

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, *através da Seção de Cadastro Fiscal.*

C E R T I F I C A, *o quanto segue a pedido da pessoa interessada e de acordo com os assentamentos existentes: a firma* ***SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA,*** *está inscrita nesta Repartição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** – a partir de **01 de Janeiro de 1.977**, para exercício da atividade de **Radiodifusão,** com domicilio fiscal a R: Comendador João Galvão, nº 58, e em **11 de Março de 1.996** alterou o endereço para R: Dr. Castro Santos, nº 514 – **E NADA DEVE** aos cofres do Município com relação a **Taxa de Licença** de Funcionamento - **até a presente data** – conforme inscrição **352/ISSQN**. OBS: Cujos períodos foram formalizados em **22 de Abril de 1.977 e em 15 de Março de 1.996,** conforme processo nº **6.370/73**. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de Guaratinguetá, cobrar qualquer importância que lhe for devida, posteriormente verificada.*.*.*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
POSTO FISCAL DE- GUARATINGUETÁ

Fls.: 07
Rubrica

FOLHA ÚNICA
Nº CERTIDÃO
033/2004

CERTIDÃO

NOME: *SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA*

ENDEREÇO: *RUA DR. CASTRO SANTOS, Nº 514 - CENTRO*

MUNICIPIO: *GUARATINGUETÁ* *CEP:* *12500-000*

C.N.P.J.- *48.542.344/0001-59*

CERTIFICO QUE O INTERESSADO ACIMA NÃO ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL E QUE, INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO..*.*.**.**********.**********.**********

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET, NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 10/04/2003 - EMITIDA EM: 10/10/2002 NRO.: 5.733.596

CNPJ: 48.542.344/0001-59
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
RUA DR. CASTRO SANTOS 514 SL 01 A 06 CAMPO DO GALVAO
CEP: 12510-470 GUARATINGUETA SP

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

PARCELAMENTO DE DEBITO:
IRPJ

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+----------+
|ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+----------+

+----------+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+----------+

CARIMBO,DATA E ASSINATURA

0810803-0
10 OUT 2002
Anibal Caetano - Matr. 57547
ARF/GUARATINGUETÁ

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - TAUBATE

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 09 - Rubrica: Edson

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ
48.542.344/0001-59

Nome Completo
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA de 0002 (DUAS) INSCRIÇÕES ATIVAS em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias(Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 15:37:19 do dia 23/09/2002
Código de Controle da Certidão: 6BB2.35C2.19C5.C52D
Matricula do Servidor: 030105544

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: http://www.pgfn.fazenda.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

TAUBATE , 23 de SETEMBRO de 2002

Ressalva: os débitos acima encontram-se com a exigibilidade suspensa, art. 151, I do CTN, em virtude de parcelamento de débito.

Raul Marcos de Brito Lobato
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Raul Marcos de Brito Lobato
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 9

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2002

RAZÃO SOCIAL : SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
CNPJ/CEI : 48.542.344/0001-69
CEI VINCULADO:
ENDEREÇO : PR DOM RODRIGUES ALVES A. 1043
BAIRRO : CENTRO
CIDADE/UF : GUARATINGUETA / SP
CEP : 12500-020

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA : 28/02/2003

QUANTIDADE DE VÍNCULOS: 20

Coordenação da RAIS

28/02/03

2612516419

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 10

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 11
Rubrica:

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0001	468,50	0,00	626,76

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
107412683448	ERAZ PALANDI	24/10/53	10	3	54868637800	0065069/0049	01/05/85	10	44	56135	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
710,30	649,54	606,14	633,82	633,82	606,14	632,16	580,10	606,14	667,98	640,86	623,50

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0002	451,14	0,00	478,78

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
10891357367	JULIO CESAR CUNHA	25/06/60	10	3	01909272833	0026381/0053	01/04/86	10	44	86135	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
402,57	505,22	451,14	451,14	581,34	451,14	614,35	430,10	451,14	477,15	451,14	451,14

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0003	272,50	0,00	272,50

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
10753246918	REGINA ALIANA DE ARAUJO	10/02/55	20	7	01920688584	0035912/0042	14/04/87	20	44	15310	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
265,00	265,00	468,98	197,50	272,50	272,50	272,50	272,50	272,50	272,50	256,40	272,50

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0004	464,33	0,00	472,95

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
12217891504	VALDECIR MARCOS DE OLIVEIRA	25/01/63	20	3	04807860895	0038450/0000	06/12/88	20	44	86135	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
750,11	410,39	471,44	467,44	505,64	471,44	468,44	443,40	470,44	497,48	497,48	464,33

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0005	212,00	0,00	212,00

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
12113474672	KATIA REGINA MASSINI JORGE	21/06/65	20	8	12189607676	0057910/0000	01/08/91	20	44	32350	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
190,80	190,80	190,80	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0006	406,70	0,00	492,64

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
10406865040	FRANCISCO ALVARENGA REIS	04/10/46	20	3	33838992549	0003092/0001	01/08/94	20	44	86135	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
589,90	384,64	405,70	406,70	505,86	405,70	408,70	544,28	405,70	408,86	431,74	380,68

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0008	200,00	0,00	200,00

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
12580912233	SONIA APARECIDA SOUZA B.PEDROS	26/05/60	20	3	01925801837	0078586/0005	01/04/96	20	44	55290	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
180,00	180,00	245,81	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0009	391,40	0,00	391,40

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
10400660064	ANTONIO WILSON PEREIRA	20/02/44	20	7	81923833891	0014577/0035	01/11/95	20	44	15310	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
641,73	391,40	391,40	391,40	391,40	399,84	391,40	391,40	404,05	391,40	391,40	391,40

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 11

SSC/E. M. das Comunicações
Fls. 12
Rubrica

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0010	446,80	0,00	0,00

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	NO CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
10376778398	ANTONIO CESAR DE PAULA REIS	20/09/46	20	3	33842483800	0039754/0016	01/05/85	20	44	86130	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
446,80	564,62	425,10	464,16	425,10	616,20	399,94	425,10	446,80	446,80	0,00	0,00

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0011	300,00	0,00	313,84

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	NO CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
12462365669	JOSE CLEBER OLIVEIRA SANTOS	21/12/75	20	6	16271277802	0018649/0000	01/04/99	20	44	15310	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
310,02	300,00	320,04	313,36	310,02	310,02	409,68	382,67	300,00	300,00	323,58	350,00

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0013	272,24	0,00	359,10

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	NO CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
12046186445	ANTONIO CARLOS F.DOS SANTOS	13/10/62	20	4	03842328842	0053300/0001	01/05/01	20	44	15310	15	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
305,60	356,70	355,64	250,00	261,12	422,28	663,99	350,93	250,00	250,00	266,68	272,24

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0015	283,36	0,00	266,68

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	NO CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
10759499141	JOSE DA SILVA ALMEIDA	02/04/58	10	7	00071901825	0028241/0049	01/05/01	10	44	15310	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
266,68	250,00	250,00	250,00	250,00	266,68	266,65	250,00	266,68	266,65	266,68	283,36

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0017	250,00	0,00	271,28

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	NO CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
10805419041	VICENTE ELIAS SOBRINHO	20/07/50	20	2	92939066868	0051822/0021	01/05/01	20	44	35290	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	341,36	250,00	268,24	250,00	272,80	250,00

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
3015	198,71	0,00	231,41

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	NO CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
12364785461	IVONEIDE ALVES PEIXOZA	04/11/71	20	7	15020304866	0030380/0018	20/08/01	20	44	39410	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
200,00	200,00	212,74	225,00	228,00	236,00	236,00	220,00	225,00	228,00	315,33	198,71

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0019	868,81	0,00	200,00

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	NO CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
12302565765	RICARDO JOSE DE SOUZA	25/08/71	10	5	08218886822	0074263/0000	02/01/02	10	44	15310	10	14/07/02	11

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
230,32	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	668,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0020	104,75	0,00	20,83

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	NO CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
10786726634	JOSE ROBERTO FARIA COUTO	16/05/60	10	7	01824819850	0085154/0041	01/02/02	10	44	15310	10	13/03/02	21

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	250,00	104,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 12

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 13
Rubrica:

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0021	250,00	0,00	145,65

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
10612544564	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	11/03/66	10	9	74178636804	0089735/0001	01/07/02	10	44	15310	10	01/02/03	11

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,68	250,00	266,68	277,80	272,24	250,00

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0022	425,00	0,00	212,50

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
12457607252	CLEBER ROBERTO GONZAGA DE CAMPOS	16/12/75	10	7	15951601535	0028470/0015	01/07/02	10	44	15310	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,00	425,00	425,00	425,00	467,48	425,00

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0023	350,00	0,00	58,33

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
12423778072	NEUSA MARIA REIS CIPOLLI	05/05/57	20	0	01855186839	0002242/0048	01/11/02	20	44	86135	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00

CODIGO	SAL.CONTRATUAL	13º SAL. 1ª PARCELA	13º SAL. 2ª PARCELA
01/0024	250,00	0,00	83,33

PIS/PASEP	NOME	DT.NASC.	NC	INSTR	CPF	Nº CART.TRAB.	ADMISSAO	TIPO	CHS	CBO	VINC	DT.DEMIS	COD
12655338950	ANSELMA SIMOES VAZ	05/02/79	10	3		0008109/0018	22/05/02	10	44	39410	10	/ /	

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,65	250,00	250,00	250,00	250,00

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 13

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE POR QUÓTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FAUSTO BENEDICTO DOS SANTOS CARDOSO, casado, do comercio, e FEGO CAMARGO, casado, do comercio, o primeiro residente à rua Henrique Schaumann, 730 e o segundo residente à rua Arthur de Azevedo, 1.799, na Capital do Estado de São Paulo, brasileiros natos, nos têrmos do presente instrumento particular, contratam entre sí a constituição de uma sociedade por quótas de responsabilidade limitada, segundo a legislação em vigôr e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

1º)- A Sociedade terá a denominação particular de SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LIMITADA, com séde e fôro nésta Capital.

2º)- A Sociedade durará pelo praze de 10 (dez) anos, prorrogavel por comum acôrdo.

3º)- A Sociedade terá por finalidade a execução de serviços de rádio difusão, em diversas cidades do Estado de São Paulo.

4º) - O capital social é de Cr.$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 250 (duzentos e cinquenta) -quótas de um mil cruzeiros cada uma, assim distribuidas:-ao sócio FAUSTO BENEDICTO DOS SANTOS CARDOSO, 200 (duzentas) quótas no valor de Cr.$200.000,00 ((duzentos mil cruzeiros) e ao sócio FEGO CAMARGO, 50 (cinquenta)-quótas valor de Cr.$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), perfazendo assim o tal social.

5º)- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

6º)- As quótas da Sociedade são individuais e não podem ser cedidas sem o expresso consentimento recíproco, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la.

7º)- As quótas da Sociedade são intransferiveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a pessôas estrangeiras, naturais ou jurídicas.

8º)A Sociedade será administrada por ambos os sócios, sendo o primeiro, FAUSTO BENEDICTO DOS SANTOS CARDOSO, diretor comercial e o segundo FEGO CAMARGO, diretor técnico.

9º)- Ao diretor comercial compete representar a Sociedade em Juizo ou fóra dêle, superintender o serviço de secretaria, admitir e demitir auxiliares para a mesma, efetuar pagamentos, emitir cheques, nomear agenciadores, assinar contratos de publicidade.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 14

M. das Comunicações - S. Fls. 15 Rubrica

10º)- Ao diretor técnico compete a direção técnica, podendo nomear e demitir auxiliares técnicos, organizar programas e horários, nomear e demitir locutores bem como auxiliares de programação, enfim tudo que se relacione com a parte técnica da Sociedade.

11º)- A compra e venda do material e imoveis e quaisquer compromissos que envolvam o patrimonio da Sociedade, serão sempre assinados pelos dois diretores, sendo vedado à Diretoria o uso da firma social em negócios estranhos aos da Sociedade.

12º)- Ambos os sócios, quando no exercício de suas atribuições na Sociedade, terão direito a uma retirada a título de pró-labore, a qual será escriturada a débito de Despezas Gerais e estipulada oportunamente, tendo em vista os limites fixados pela lei do Imposto de Renda.

13º)- O ano social coincide com o ano civil.

14º)- Dos lúcros líquidos verificados anualmente serão deduzidos 10% (dez por cento)- para constituição de um fundo de reserva, até alcançar 20% (vinte por cento)- do capital social. O saldo será dividido entre os sócios, na proporção de seu capital.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teôr, perante 2 (duas) testemunhas, sendo o sêlo devido pago por verba na forma da lei.

São Paulo, 13 de Setembro de 1951

Testemunhas:-

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 15

307

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO DE CONTRÁTO

M. das Comunicações - SSC - Fls. 17 Rubrica Edson

Os abaixo assinados, DR.MIGUEL LEUZZI, brasileiro médico, casado, DR.SANTINO LEUZZI, brasileiro, médico, solteiro, representado pelo seu bastante procurador, DR.MIGUEL LEUZZI, Dna.LINA GIORGI LEUZZI, brasileira, casada, de prendas domésticas, todos residentes nesta Capital, sócios da Sociedade Rádio Liberdade Limitada, estabelecida na cidade de Guaratinguetá, neste Estado, cujo contrato foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 135.555, resolvem de comum acôrdo alterar o referido contrato, como segue:

1º) O sócio DR.SANTINO LEUZZI, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, à sócio Dna.LINA GIORGI LEUZZI, 240 (duzentos e quarenta) quotas no valor de Cr$..... 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) cujo valor o cedente recebe neste ato, pelo que da plena e geral quitação.

2º) Em consequencia da alteração acima, as clausulas a seguir passam a ter a seguinte redação:-

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social é de Cr$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 250 (duzentos e cinquenta) quotas de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma assim distribuidas: O sócio DR.MIGUEL LEUZZI, 10 (dois) quotas no valor de Cr$10.000,00 (dois mil cruzeiros) à sócio Dna.LINA GIORGI LEUZZI, 240 (duzentos e quarenta quotas) no valor de Cr$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros). A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade será administrada pelos sócios DR.MIGUEL LEUZZI, e Dna.LINA GIORGI LEUZZI, sendo o primeiro Diretor Superintendente e a segunda Diretor Gerente.

CLÁUSULA SEXTA:- Os sócios DR.MIGUEL LEUZZI e Dna.LINA GIORGI LEUZZI, quando no exercicio de suas atribuições na sociedade terão direito a ser retirado a titulo de pró-labore, de Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 16

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 18
Rubrica:

WILTON WEBER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO - 1.º VARA
GUARATINGUETA
Selo pago por verba
FIRMA
S. P. — TAB. LIONATO VEIGA
RUA LIBERO BADARÓ
RIO — TABELIONATO
AV. GRAÇA ARANHA

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATINGUETA
Escrivão Renato Coelho Cesar
Oficial Maior: Murilo Antunes de Oliveira
Avantisa Antonio Perel e Sanches, Sub
AUTENTICAÇÃO
Guaratinguetá, 6 MAIO
Selo e Taxa

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 17

mensais.

CLÁUSULA ÚNICA - Todas as demais cláusulas contratuais conservarão a sua forma primitiva, não sofrerão, portanto, qualquer alteração.

E por se acharem justos e constratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo o sêlo devido pago por verba, na forma da Lei.

São Paulo, 3 de Setembro 1957

Testemunhas:

Dr. Miguel Leuzzi

Dna. Lina Giorgi Leuzzi

pp. Dr. Santino Leuzzi

TABELIONATO FRANKLIN
Rua Liberato Barroso, 106 - Fone 3-6758

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 19 Rubrica

Cr$ 0,50

Cr$ 0,80,00

Recebedoria Federal em S. Paulo

de 19

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 18

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 20
Rubrica

EM BRANCO

WILTON WEBEN PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO - 1.º Vara
GUARATINGUETÁ
Selo pago por verba
S. P. — TABELIONATO VEIGA
RUA LIBERO BADARÓ,
RIO — TABELIONATO SPINOLA
AV. ERASMO BRAGA
FIRMA

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ
Escrivão: Renato Coelho Cesar
Oficial Maior: Maria Antonia de Oliveira
Avenida Alberto Pereira da Cunha, 280
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original que me foi apresentado.
Guaratinguetá, 07 / 11 / 96
Tabelião / Substituto / Oficial Maior ou Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 19

92

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LIMITADA.

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 21
Rubrica

A SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA., com séde na cidade de Guaratinguetá, neste Estado, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 21 de setembro de 1951, sob numero.... 135.555, em virtude de transferencias de cótas, como abaixo se declara, com a presente alteração, vem dar nova redação a diversas cláusulas do mesmo contrato, cujo texto passará a ser regulado pelas cláusulas aqui estabelecidas:

Os atuais cotistas da Sociedade, devidamente autorisados conforme portaria nº 744, de 6 de setembro de 1955, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, publicada no Diario Oficial da União, em 19 de setembro de 1955, pagina 17.579 e Diario Oficial da União, de 27 de setembro de 1955, pagina 18.151, com retificações quanto ao numero de cótas, transferem suas cótas como segue:- O cotista Fausto Benedito dos Santos Cardoso, brasileiro, casado, do comercio, residente nesta Capital, possuidor de duzentas (200) cótas, no valôr de Cr$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), céde e transfere 190 (cento e noventa) cótas, no valôr Cr$.190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), para o Dr. Santino José Leuzzi, que tambem assina Dr. Santino Leuzzi, brasileiro, solteiro, medico, residente nesta Capital, á rua Treze de Maio nº 1.888, e 10 (dez) cótas no valôr de Cr$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Dr. Miguel Leuzzi, brasileiro, casado, medico, residente nesta Capital, á rua Austria nº 276; o cotista Pego Camargo, brasileiro, casado, do comercio, possuidor de 50 (cincoenta) cótas, no valôr de Cr$.50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), céde e transfere as mesmas, ao Dr. Santino Leuzzi, anteriormente qualificado. - Assim, em virtude dessas transferencias de cótas, o contrato passa a ter a seguinte redação:-

CLÁUSULA 1a. - A Sociedade terá a denominação particular de Sociedade Radio Liberdade Ltda., com séde e fôro nesta Capital.

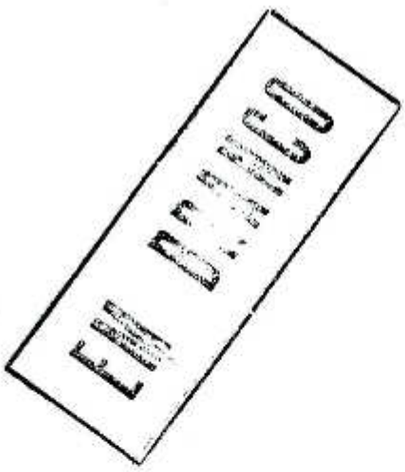
CLÁUSULA 2a. - A Sociedade Durará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogavel por comum acôrdo.

CLÁUSULA 3a. - A Sociedade terá por finalidade a execução de serviços de radio-difusão, em diversas cidades do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 4a. - O capital social é de Cr$.250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros) divididos em 250 cótas de hum mil cruzeiros (Cr$.1.000,00) cada uma, assim distribuidas:- ao socio dr. Santino José Leuzzi, que tambem assina Dr. Santino Leuzzi, brasileiro, medico, solteiro, residente nesta Capital, á rua Treze de Maio nº 1.888, 240 (duzentas e quarenta) cótas no valôr de Cr$.240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); ao socio Dr. Miguel Leuzzi, brasileiro, casado, medico, residente nesta Capital, á rua Austria nº 276, dez (10) cótas no valôr de Cr$..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros), totalisando o capi-

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 20

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 22
Rubrica:



WILTON WEBER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO - 1.ª VARA
GUARATINGUETA
Selo pago por verba
FIRMA
S. P. — TAB. LIONATO VENCA
RUA L. BICHO NAVARRO.
R I O — TABELIONATO SPINOLA
AV. ERASMO BRAGA.

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATINGUETA
Escrivão: Renato Coelho Cesar
Oficial Maior: Murilo Antunes da Oliveira
Avenida Dr. Roberto Pereira da Cunha, 280
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conferida com o original a mim apresentado do que dou fé.
Guaratinguetá, 15 de Setembro de 1999.
Substituto Oficial Maior ou
Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 21

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 23 Rubrica:

tal de Cr$.250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros) integralmente-realisado.

CLÁUSULA 5a. - A responsabilidade dos socios é limitada á importancia total do capital social.

CLÁUSULA 6a. - As cótas da Sociedade são individuais e não podem ser cedidas sem o expresso consentimento reciproco cabendo em igualdade de condições, o direito de preferencia ao socio que queira adquiri-la.

CLÁUSULA 7a. - As cótas da Sociedade são intransferiveis e incaucionaveis, diréta ou indiretamente, a pessôas extrangeiras, naturais ou juridicas.

CLÁUSULA 8a. - A Sociedade será administrada pelo socio Dr. Santino Leuzzi, na qualidade de Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 9a. - Ao Diretor Superintendente compete representar a Sociedade em Juizo ou fóra dele, superintender todos os serviços e atividades da sociedade, tais como, direção da secretaría, admitir e demitir auxiliares, efetuar pagamentos, emitir cheques, nomear agenciadores, assinár contratos de publicidade, dirigir a parte tecnica assinár obrigações representadas por titulos ou de outra qualquer natureza, outorgar e receber escritura dar recibos e quitações, ter sob sua guarda os bens e valores da sociedade, cabendo-lhe emfim a pratica de todos os atos de administração da sociedade.

CLÁUSULA 10a. - A compra e venda de material e imoveis e qualquer compromisso que envolva o patrimonio da sociedade, será sempre assinado pelo Diretor Superintendente, sendo, porem, vedado o uso da firma social em negocios extranhos aos da sociedade.

CLÁUSULA 11a. - O Diretor Superintendente, terá direito a uma retirada mensal de Cr$.2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) a titulo de pró-labore, a qual será levada á conta de Despesas Gerais.

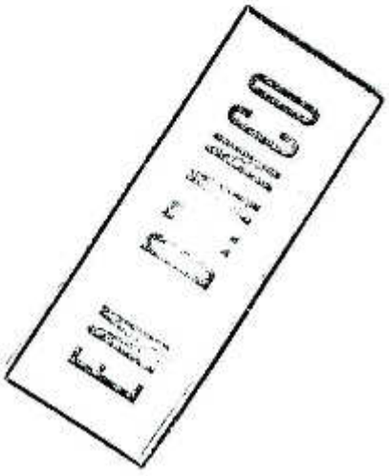
CLÁUSULA 12a. - O ano social coincidé com o ano civil.

CLÁUSULA 13a. - Dos lucros liquidos verificados anualmente, serão deduzidos 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de reserva, até alcançar 20% (vinte por cento) do valôr da capital social. O saldo será dividido entre os socios, na proporção de seu capital.

E por se acharem justos e contratados, assinam a presente, em 4 (quatro) vias de igual teôr, perante as duas testemunhas abaixo, sendo o selo devido, pago por vérba.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 22





WILTON WEBER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO - 1.º VARA
GUARATINGUETÁ
Selo pago por verba
S. P. — TABELIONATO VEIGA
BOA LIBERO HADARIO
FIRMA
R10 — TABELIONATO SPINOLA
AV. BRASMO BRAGA

1º CARTÓRIO DE NOTAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ
OFÍCIO DE PESSOAS E
Escrevente: Renato Coelho Cesar
Oficial Maior: Murilo Antunes de Oliveira
Avenida Adalberto Pereira da Cunha, 000
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Guaratinguetá, 07 MAI 1980
Oficial Maior do Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 23

ASSCE - M. das Comunicações
Fls.: 25
Rubrica

Continuação do verso 2o.

São Paulo, São Paulo, 3 de Setembro de 1957

José Benedito dos Santos Cardoso

Jego Camargo

Dr. Santino Leuzzi

Dr. Miguel Leuzzi

TABELIONATO FRANKLIN

Testemunhas-

TABELIONATO FRANKLIN

Cr$1,50

Recebedoria

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 24

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 26 Rubrica

Instrumento particular de Cessão e Transferência de Quotas e de Alteração do Contrato Social da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

1. LINA GIORGI LEUZZI, brasileira, casada, de prendas domésticas, portadora da carteira de identidade nº. 264.536, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Áustria, 276;

2. DR. MIGUEL LEUZZI, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 8098, expedida pelo Ministério da Guerra, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Áustria, 276;

únicos quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA., cujo contrato Social se acha arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 135.555, em 21 de setembro de 1.951, e alterações posteriores sob nºs. 222.375 e 222.376, ambas em 12 de fevereiro de 1958, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I. Com a expressa anuência dos demais quotistas, a quotista LINA GIORGI LEUZZI cede e transfere parcialmente como de fato cedido e transferido tem, a DANIEL SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 2.963.497, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tucuna, nº 1.112, 54 (cinquenta e quatro) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr$ 54.000 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), pagas neste ato em moeda corrente nacional.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 25

25 MAI 1976

JUCESP
REGISTRADO SOB Nº 426.649/1/67

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (02538821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 26

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 28
Rubrica
2.

II. Com a expressa anuência dos demais quotistas, o quotista LINA GIORGI LEUZZI cede e transfere parcialmente como de fato, cedido e transferido tem, a PAULO GILBERTO PIMENTA DE PÁDUA, brasileiro, casado, Agente de viagens, portador da carteira de identidade nº. 1.166.354, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rouxinol, nº 619, 42 .. (quarenta e duas) quotas no valor nominal de Cr$1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr$ ... 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), pagas nêste ato em moeda corrente nacional;

III. Com a expressa anuência dos demais quotistas, a quotista LINA GIORGI LEUZZI, cede e transfere parcialmente, como de fato, cedido e transferido tem, a JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, jornalista portador da carteira de identidade nº 1.102.931, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na travessa Semer, nº 6 - casa 11, 14 (catorze) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr$ 14.000 (catorze mil cruzeiros), pagas nêste ato em moeda corrente nacional;

IV. Com a expressa anuência dos demais quotistas, o quotista DR. MIGUEL LEUZZI retira-se da sociedade cedendo e transferindo, como de fato cedido e transferido tem, a JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS, acima qualificado, (10) dez quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,- (hum mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr$10.000- (dez mil cruzeiros), pagas nêste ato em moeda corrente nacional;

V. Os cedentes dão aos cessionários e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, pela cessão e ... transferência das quotas referidas nos ítens anteriores;

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 27

25 MAI 1976

JUCESP
REGISTRADO SOB Nº 426.649-1-67

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CÓPIA AUTÊNTICA

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 28

SSCE/M. das Comunicações
Fls. 30
Rubrica

VI. Mudar a denominação social da sociedade para RÁDIO PIRATININGA DE GUARATINGUETÁ LTDA.

Em consequência das alterações acima, o Contrato Social, na sua integra, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE

RÁDIO PIRATININGA DE GUARATINGUETÁ LTDA.

I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FÔRO JURÍDICO E DURAÇÃO

Artigo 1 - A sociedade se denominará RÁDIO PIRATININGA DE GUARATINGUETÁ LTDA., e terá sua séde e fôro jurídico na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Marcondes, nº 89, podendo abrir filiais, escritórios sucursais e agências, em todo o território nacional, sempre que lhe convier e dêsde que observados os dispositivos da legislação aplicável.

Artigo 2 - A duração da sociedade será por prazo indeterminado observando-se quando da sua dissolução os dispositivos da lei específica.

II

OBJETIVOS

Artigo 3 - Os objetivos da Sociedade são: a instalação de estações radiodifusoras com finalidade educacionais, dívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Govêrno Federal, de concessões ou permissões, tudo de acôrdo com a legislação específica regedora da matéria.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 29

25 MAI 1976

JUCESP
REGISTRADO SOB Nº 426.649/1/67

Ass. das Comunicações - SSCT
31
Fls.
Rubrica

Artigo 4 - A sociedade e todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente, tôdas as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que vierem a vigorar relativas a radiodifusão:

III

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5 - O Capital Social totalmente integralizado é de Cr$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), divididos em 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, distribuidas entre os sócios da seguinte maneira

a) LINA GIORGI LEUZZI - 130 (cento e trinta) quotas no valor total de Cr$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros).

b) DANIEL SILVA DE MEDEIROS - 54 (cinquenta e quatro) quotas no valor total de Cr$ 54.000 (cinquenta e quatro mil cruzeiros).

c) PAULO GILBERTO PIMENTA DE PÁDUA - 42 (quarenta e duas) quotas no valor total de Cr$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

d) JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS - 24 (vinte e quatro) quotas no valor total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei, limitada à Importância total do Capital Social.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 31

25 MAI 1976

JUCESP
REGISTRADO SOB Nº 426.649/1/67

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA AUTÊNTICA

Geraldo Leite Brito - Secretário Geral

M. das Comunicações - SSCM
Fls.: 33
Rubrica:

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 32

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 34 Rubrica

IV

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6 - A gerência e administração da sociedade serão exercidas pelos quotistas DANIEL SILVA DE MEDEIROS e PAULO GILBERTO PIMENTA DE PÁDUA, designados respectivamente, Diretor Superintendente e Diretor Gerente , os quais, em conjunto ou separadamente, ficam por êste instrumento investidos de todos os poderes necessários para administrar e representar a sociedade em tôdas as circunstâncias e para assinar todos e quaisquer documentos, escrituras, contratos ou títulos de crédito, sendo autorizados a nomear procuradores em nome da sociedade com observância do disposto nos parágrafos primeiro e segundo dêste artigo, especificando os respectivos poderes no instrumento do mandato.

Parágrafo 1º - A nomeação de procuradores fica subordinada à prévia aprovação do Govêrno Federal apresentando-se, na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

Parágrafo 2º - Para os cargos de gerente, procurador , administradores, locutores e encarregados das instalações rádio elétricas só serão admitidos brasileiros natos.

V

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Artigo 7 - A sociedade por todos os seus quotistas se obriga a não efetuar qualquer alteração do presente contrato, sem que tenha, para isso obtido prèviamente autorização dos poderes públicos competentes.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 33

"JUCESP"
REGISTRADO SOB Nº 426.649/1/67

25 MAI 1976

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 35
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 34

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 36 Rubrica:

VI

ASSUNTOS FINANCEIROS

Artigo 8 - O exercício social da sociedade terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados um balanço geral e uma demonstração de lucros e perdas. Dos lucros líquidos verificados no exercício serão deduzidos 10% (dez por cento) que se destinarão à constituição de reserva, providência esta que será facultativa, desde que o referido fundo atinja a metade do Capital Social.

Artigo 9 - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis. Os lucros líquidos restantes serão distribuidos entre os quotistas na proporção de suas quotas.

VII

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 10 - As quotas representativas do capital social são indivisíveis, incaucionáveis e intransferíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoa jurídica de acôrdo com o Art. 160 da Constituição Federal.

VIII

MORTE OU INCAPACIDADE DE QUOTISTA

Artigo 11 - A morte ou incapacidade de qualquer quotista não resultará no término da sociedade, a qual continuará a existir com os quotistas remanescentes, que terão o direito de preferência na aquisição das quotas do quotista falecido ou incapacitado, no valor contábil das mesmas, com base no último balanço anual.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 35

25 MAI 1976

JUCESP
REGISTRADO SOB Nº 426.649/1/67

SECRETARIA DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ass. Advogado

Ass. Requerente

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 37
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 36

SCE - M. das Comunicações
Fls. 38
Rubrica

IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acôrdo com os dispositivos da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, que regula o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

São Paulo, 29 de março de 1967

LINA GIORGI LEUZZI

pp.Dr.Carlos Emilio Stroeter, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital à R.Almte. Pereira Guimarães 229.

DR. MIGUEL LEUZZI

pp. Dr. Carlos Emilio Stroeter

DANIEL SILVA DE MEDEIROS

PAULO GILBERTO PIMENTA DE PÁDUA

JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Luiz Valini Filho

Luiz Mauro Seckler

Luiz Mauro Seckler

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 37

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO que sob n.º 426.649

foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por despacho desta data cópia autêntica do presente documento.

São Paulo, 9 de 5 de 1967

Perceval Leite Britto

Reconheço as firmas de: Carlos Emilio Stroeter, Daniel - Silva de Medeiros, Paulo Gilberto Pimenta de Pádua, José Marcelino dos Santos, Luiz Valini Filho, Luiz Mauro Sackler,. São Paulo, 3 de Abril de 1967

Em Test DA VERDADE

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 39 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 38

143530

Rádio Piratininga de Guaratinguetá Ltda.

Alteração de Contrato Social

C.G.C. nº 48.542.344

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 40 Rubrica

Os abaixo assinados, através de seu bastante procurador, a saber: Lina Giorgi Leuzzi, Daniel Silva de Medeiros, Paulo Gilberto Pimenta de Pádua e José Marcelino dos Santos, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, componentes da totalidade das cotas representativas do capital social da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, sob a denominação de Rádio Piratininga de Guaratinguetá Ltda., conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº 135.555 em 21/9/1951 e alterações posteriores arquivados sob nºs 222.375 e 222.376 ambos em 12/2/58 e 426.649 em 9/5/67, resolvem, de comum acordo, promover a alteração do referido contrato social, mediante as clausuals e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Retiram-se da sociedade, neste ato, e por meio deste instrumento, os cotistas:

Lina Giorgi Leuzzi, possuidora de 130 cotas, que transfere a totalidade de suas cotas a Seme de Neme Jorge, brasileiro nato, casado, radialista, residente na

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 39

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 41
Rubrica:

DOC 1976

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 40

SSCE - M. das Comunicações Fls. 412 Rubrica

cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº R.G. 1.557.311 e CIC nº018326978/00.

Daniel Silva de Medeiros, possuidor de 54 cotas, que transfere a totalidade de suas cotas a Seme de Neme Jorge, já qualificado.

Paulo Gilberto Pimenta de Pádua, possuidor de 42 cotas, que transfere 16 cotas a Seme de Neme Jorge já qualificado e, as restantes 26 cotas à Francisca Aparecida Amoroso Jorge, brasileira nata, professora, casada, residente na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº R.G.2.795.128 e CIC nº 018326978/00.

José Marcelino dos Santos, possuidor de 24 cotas, que transfere 22 cotas a Francisca Aparecida Amoroso Jorge, já qualificada, e as restantes 2 cotas a Victorio Amoroso, brasileiro nato, casado, bancário, residente na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº R.G. 1.217.507 e CIC nº 018326038/49.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os cotistas retirantes declaram que estão inteiramente pagos e satisfeitos, tanto no que se refere ao valor de suas cotas de capital social, como também, por saldos e lucros verificados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com as transferências de cotas, o quadro social da entidade ficará assim constituido:

Seme de Neme Jorge	200	cotas-	Cr$ 200,00
Francisca Aparecida Amoroso Jorge	48	"	48,00
Victorio Amoroso	2	"	2,00
total.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-	250	"	Cr$ 250,00

==========

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 41

9 DEZ 1976

JUCESP - REGISTRADO SOB Nº 889.188/76

M. das Comunicações - SSC - Fls. 43 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 42

CLAUSULA TERCEIRA

O Capital Social, no valor de Cr$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) fica elevado para Cr$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil cruzeiros) através da valorização da cota unitária, atualmente de Cr$1,00 para Cr$500,00(quinhentos cruzeiros), efetivando, assim, a reavaliação do seu ativo imobilizado e aproveitando lucros em suspenso e assim distribuido:

Seme de Neme Jorge	200	cotas	Cr$ 100.000,00
Francisca Aparecida Amoroso Jorge	48	"	24.000,00
Victorio Amoroso	2	"	1.000,00
total.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.	250	"	Cr$ 125.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De conformidade com o que estabelece o art. 2º "in fine" do Decreto nº 30.708 de 10/1/19, cada um dos socios se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLAUSULA QUARTA

A gerência da sociedade será exercida pelo cotista Seme de Neme Jorge que atuará, sempre, no interesse exclusivo da empresa.

CLAUSUA QUINTA

A denominação social fica alterada para Sociedade Rádio Liberdade Ltda.

CLAUSULA SEXTA

Continuam em pleno vigor as demais clausulas e condições constantes do contrato social anterior, e não revogadas por este instrumento.

E, por estarem em tudo, justos e contratados, assinam este instrumento particular de alteração contratual, através de seu bastante procurador que, uma vez aprovado pelo Ministério das Comunicações, será levado a registro na Junta Comercial do Estado de São P aulo.

Guaratinguetá, 31 de maio de 1976

Rádio Piratininga de Guaratinguetá Ltda.

Por-Lina Giorgi Leuzzi
Daniel Silva de Medeiros
Paulo Gilberto Pimenta de Pádua
José Marcelino dos Santos

Testemunhas:

pp

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 444 Rubrica

TAB. BRUNO

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 43

7 DEZ 1976

-JUCESP-
REGISTRADO SOB Nº 889.188/76

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 45
Rubrica:

16.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
(Tabelionato BRUNO ZARATIN)
CARLOS ZARATIN
ESCRIVÃO
REYNALDO GIL ZARATIN
OFICIAL MAIOR
RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 48 - 1º ANDAR
Reconheço a firma
Allegrini
por comparecido a vista - aprovado pelo
Cartório.
São Paulo 23 NOV. 76
Em Testemunho da verdade.
MARILENA
Escrevente Autorizada

TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

16.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
(Tabelionato BRUNO ZARATIN)
CARLOS ZARATIN
ESCRIVÃO
REYNALDO GIL ZARATIN
OFICIAL MAIOR
RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 48 - 1º ANDAR
Reconheço a firma
Carlos Alberto
por comparecido a vista - aprovado pelo
Cartório.
São Paulo 21 OUT. 76
Em Testemunho da verdade.

TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 44

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.

JUCESP

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

29 07 82

105061

RESUMO: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, OS ABAIXO ASSINADOS:

SEME DE NEME JORGE, brasileiro, casado, radialista e domiciliado na cidade de Guaratinguetá,Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da carteira de Identidade RG. nº 1.557.311 e CIC 018.326.978-00;

FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portadora da carteira de Identidade RG. nº 2.795.128, CIC 043.358.978-71;

VICTÓRIO AMOROSO, brasileiro, viúvo, bancário, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá , Estado de São Paulo, à Rua Domingos Rodrigues Alves, nº 390, portador da carteira de Identidade RG nº 1.217.527 e CIC 018.326.038-49;

únicos sócios componentes da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Comendador João Galvão, nº 58, com instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP, sob nº 135.555, em sessão de 21/09/51 e última alteração contratual arquivada sob nº 889.188/76 em sessão de 09/12/1976, e ainda na qualidade de novos sócios,

SELO DE AUTENTICIDADE 1.0 TABELIONATO DE NOTAS GUARATINGUETÁ SP MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA Tabelião RUA DR. MORAIS FILHO, 140 TEL. 522-3493 - 532-1307 AUTENTICAÇÃO AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Guaratinguetá 28 OUT 1999 Valor recebido pela autenticação: R$ 0,85 RENATO COELHO CÉSAR Escrevente Contratado SELO DEVIDO PAGO POR VERBA Válido somente com o Selo de Autenticidade

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 46 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 45

de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Pereira, nº 38, portador da carteira de Identidade RG. nº 11.562.344 e CIC 005.371.458-00;

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da carteira de Identidade RG. nº 17.857.659 e CIC 092.889.968-22, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o Contrato Social deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1. O Capital Social de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) é convertido para Cz$ 125,00(cento e vinte e cinco cruzados), nos termos do Decreto - Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

II.2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

II.3. O sócio VICTÓRIO AMOROSO, se retira da Sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital no montante de 2 (duas), totalizando Cz$1,00 (um cruzado),à sócia FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, recebendo neste ato o referido valor em moeda corrente nacional, dando plena, raza e total quitação.

II.4. O sócio SEME DE NEME JORGE, possuidor de 200 (duzentas) cotas, no valor nominal de Cz$0,50 (cinqüenta centavos) cada uma, cede e transfere em doação a:BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE, 25 (vinte e cinco) cotas e a JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, 25 (vinte e cinco) cotas, totalizando a importância de Cz$ 12,50 (doze cruzados e cinqüenta centavos), para cada um.

II.5. Em virtude das cessões e transferência de cotas acima discriminadas, o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

COTISTAS	%	Nº COTAS	VALOR
SEME DE NEME JORGE	60%	150	Cz$75,00
FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE	20%	50	Cz$25,00

SELO DE AUTENTICIDADE
1.o TABELIONATO DE NOTAS
GUARATINGUETÁ — SP
MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Valor recebido pela autenticação: R$ 0,81
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com a autenticidade

SSCD - M. das Comunicações
Fls. 417
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 46

BENEDITO ANTÔNIO AMORO-SO JORGE	10%	25	CZ$12,50
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	10%	25	CZ$12,50
TOTAL:	100%	250	CZ$125,00

III - AUMENTO DE CAPITAL

III.1. Por consenso dos sócios, o capital social que era de CZ$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzados), fica neste ato aumentado para CZ$2.000,00 (dois mil cruzados), sendo para tanto utilizada a conta "Reserva de capital" no montante de CZ$1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco cruzados).

III.2 Em conseqüência a distribuição do Capital Social passa a ser a seguinte:

COTISTAS	%	NºCOTAS	VALOR
SEME DE NEME JORGE	60%	2.400	CZ$1.200,00
FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE	20%	800	CZ$ 400,00
BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE	10%	400	CZ$ 200,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	10$	400	CZ$ 200,00
TOTAL:	100%	4.000	CZ$2.000,00

IV - MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

IV.1. A GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO da Sociedade serão exercidas pelos sócios SEME DE NEME JORGE, FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, nas funções de gerentes.

IV.2. Fica expresso que os sócios SEME DE NEME JORGE e FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, representarão a Sociedade em juizo e fora dele. Usarão da denominação social isolada ou conjuntamente em todos os atos administrativos, assinando contratos ou títu-

SELO DE AUTENTICIDADE
1.o TABELIÃO DE NOTAS
GUARATINGUETÁ - SP
Tabelião
RUA DR. MORAIS FILHO, 140
T.E.L. 522-3493 - 532-1307
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou que dou fé.
Guaratinguetá, de de 19
Valor recebido pela autenticação: R$ 0,00
RENATO COELHO CESAR
Escrevente Contratado
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o Selo de Autenticidade

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) - SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 47

do procuradores de conformidade com a legislação vigente do Ministério das Comunicações. Os sócios BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE auxiliarão os sócios SEME DE NEME JORGE e FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE em suas funções, tendo as atribuições pelos mesmos definidas.

Min. das Comunicações - SSCE - Fls. 49 Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO: É expressamente proibido o uso da denominação social nos atos estranhos à Sociedade como sejam, avais, endossos, abonos, saques de favor, cartas de fiança, sob pena de nulidade em relação à Sociedade.

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AUTENTICIDADE
PH 128350
1.o TABELIONATO DE NOTAS
GUARATINGUETÁ
MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
Tabelião
RUA DR. MORAIS FILHO, 140
TEL. 522-3493 - 532-1307
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Guaratinguetá, 2 OUT 1999 de 19
Valor recebido pela autenticação: R$ 0,81
RENATO COELHO CÉSAR
Escrevente Contratado
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o Selo de Autenticidade

V - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

V.1. No sentido de atualização jurídica face à nova legislação do Ministério das Comunicações, os sócios deliberam, de comum acordo, revogar todas as cláusulas do contrato original e suas posteriores alterações, e neste instrumento consolidar novas cláusulas que tem a redação a seguir expressa:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade denominar-se-á SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, e tem como finalidade a execução de serviço de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 48

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sede e fôro da Sociedade tem como endereço a Rua Comendador João Galvão nº 58, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades iniciadas a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferiu o ato de outorga da Concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA:

A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada, previamente, pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEXTA:

As cotas representativas do Capital Social, em sua totalidade pertencerão, sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes e a vigir, e referentes à legislação de radiodifusão sonora em geral.

CLÁUSULA OITAVA:

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número de dois terços de empregados brasileiros natos.

Fls. 50 Rubrica
Ministério das Comunicações
SELO DE AUTENTICIDADE
PH 128331
TABELIONATO DE NOTAS
GUARATINGUETÁ — SP
MURILO GOMES DE OLIVEIRA
Tabelião
RUA DR. MORAIS FILHO, 140
532-1307
AUTENTICAÇÃO
Cópia reprográfica conforme o original
Guaratinguetá, de de 19
Valor recebido pela autenticação: R$ 0,81
RENATO COELHO CESAR
Escrevente Contratado
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o Selo de Autenticidade

M. das Comunicações - SSC - Fls. 51 Rubrica

CLÁUSULA NONA:

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter Concessões ou Permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos pelo Artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 fevereiro de 1967.

SELO DE AUTENTICIDADE 128332 CARTÓRIO DE NOTAS — SP RUA ... FILHO, 140 AUTENTICAÇÃO AUTÊNTICO a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Guaratinguetá, 2 8 OUT 1999 de 19 Valor recebido pela autenticação: R$ 0,81 RENATO COELHO CÉSAR Escrevente Contratado SELO PAGO POR VERBA Válido somente com o Selo de Autenticidade

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Capital Social é de CZ$2.000,00 (Dois mil cruzados), representando por 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de CZ$0,50 (cinqüenta centavos) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da forma seguinte:

COTITAS	%	Nº COTAS	VALOR
SEME DE NEME JORGE	60%	2.400	CZ$1.200.00
FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE	20%	800	CZ$ 400,00
BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE	10%	400	CZ$ 200,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	10%	400	CZ$ 200,00
TOTAL:	100%	4.000	CZ$2.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

As cotas são individuais em relação à Sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

A gerência e administração da Sociedade serão exercidas por brasileiros natos e representados pelos sócios SEME DE NEME JORGE, FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, nas funções de gerentes. A investidura dos novos administradores ocorrerá após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 50

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 52 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Fica expresso que os sócios SEME DE NEME JORGE e FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE representarão a sociedade em juizo e fora dele. Usarão da denominação social isolada ou conjuntamente em todos os atos administrativos, assinando contratos ou títulos de crédito, documentação bancária, constituindo ' procuradores de conformidade com a legislação vigente do Ministério das Comunicações. Os sócios BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE auxiliarão os sócios SEME DE NEME JORGE e FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE em suas funções, tendo as atribuições pelos mesmos definidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: É expressamente proibido o uso da denominação social nos atos estranhos à Sociedade como sejam, avais, endossos, abonos, saques de favor, cartas de fiança, sob pena de nulidade em relação à Sociedade.

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO DELEGADO
AUTENTICADO
PH 128333
1.º TABELIONATO DE NOTAS
GUARATINGUETÁ
MURILO ANDRÉS DE OLIVEIRA
RUA DR. MORAIS FILHO, 140
TEL. 522-3199 - 532-1307
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Guaratinguetá, 28 OUT 1999 de 19
Vale emolumentos pela autenticação R$ 0,00
RENATO COELHO CESAR
Escrevente
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o Selo de Autenticidade

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

No efetivo exercício de suas atribuições os sócios gerentes poderão fazer retiradas "pro-labore", estabelecidas, pela maioria, consoante disponibilidade de caixa e que serão levadas a débito de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso do sócio remanescente, e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade, o sócio remanescente terá sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A saída do sócio, na oportunidade, será objetivo de anuência prévia do Ministério

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 51

das Comunicações e que obtida, será arquivada a alteração na Junta Comercial do Estado de São Paulo.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: 07 07

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com o remanescente e os herdeiros do sócio falecido ou interdito, sendo referidos nomes submetidos à apreciação do Ministério das Comunicações, e tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro societário do que advirá, necessariamente a alteração do presente Contrato Social e o seu consequente registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.



PARÁGRAFO ÚNICO: O Capital Social poderá ser reduzido, todavia será respeitado sempre os limites fixados pela Portaria Ministerial nº 141/79.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

Os lucros apurados em Balanço Anual serão distribuidos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga, desde já a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço Geral Anual das atividades da empresa. O Balanço Anual, leva-

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 52

SSCE/M. das Comunicações - Fls. 54 Rubrica

rá a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de Lucros e Perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se acusados forem prejuizos, os mesmos serão cobertos através de nova integralização do Capital Social, em parte proporcional ao número de cotas de cada sócio, sempre em moeda corrente nacional, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade, para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual forma e teor, fazendo-o perante testemunhas da Lei.

Guaratinguetá, 16 de março de 1986

1º TABELIONATO DE NOTAS
MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
RUA DR. MORAIS PINHO, 140
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Guaratinguetá, de 19
PH 128375
Valor recebido pela autenticação: R$ 0,81
RENATO COELHO CÉSAR
Escrevente Contratado
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o Selo de Autenticidade

SEME DE MEME JORGE

FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE

BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE

TESTEMUNHAS:

1.

VICTÓRIO AMOROSO

2.

Reconheço a(s) firma(s)

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
428.230

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 53

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERACAO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA.

TRANSFORMACAO EM CRUZEIRO REAL
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 56
Rubrica:

I-PREAMBULO

Pelo presente instrumento particular, SEME DE NEME, JORGE, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de GUARATINGUETA, Estado de SAO PAULO, a rua Monsenhor Filippo n* 308, portador da cedula de identidade RG n* 1.557.311-SSP/SP e do CPF/MF sob o n* 018.326.978-00, FRANCISCA APARECIDA AMOROSA JORGE, brasileira, casada, do lar residente e domiciliada na cidade de GUARATINGUETA, Estado de SAO PAULO, a rua Monsenhor Filippo, n*308 portadora da cedula de identidade n* 2.795.128 e do CPF/MF sob o n* 043.358.978-71, BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de GUARATINGUETA, Estado de SAO PAULO, a rua dos Carteiros n* 169, portador da cedula de identidade RG n*11.562.344-SSP/SP e do CPF/MF sob o n* 005.371.458-00 e JOSE GERALDO AMOROSO JORGE, brasileiro, solteiro, puplicitario, residente e domiciliado na cidade de GUARATINGUETA, Estado de SAO PAULO, a rua Monsenhor Filippo n* 308, portador da cedula de identidade RG n*17.857.659-SSP/SP e do CPF/MF sob o n* 092.188.968.22, socios componentes da SOCIEDADE RADIO - LIBERDADE LTDA, , sociedade por cotas de - responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de GUARATINGUETA, Estado de Sao Paulo, a ruaa Comendador joao galvao, n* 58, com instrumento de contrato social arquivado na JUCESP sob o no 135.555, em sessao de 21.09.51 e ultima alteracao contratual registrada sob o no 428.230, em sessao de 29.07.87, resolvem, deberando e convencionando o seguinte:

II-DELIBERACOES

II.1. TRANSFORMACAO EM CRUZEIRO REAL E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 54

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica

II.1.1.Com as constantes mutações sofridas pelo padrão monetário nacional, o capital social da empresa que era expresso em cruzados , ou seja, Cr$2.000,00 Dois mil cruzados), transformado em cruzados novos , cruzeiros ,e atualmente cruzeiros reais, bem como em razão da elevação do capital social com o aproveitamento da conta "RESERVA DE CAPITAL" passa a ser de CR$1.000.000,00 Hum milhão de cruzeiros reais), bem como o valor unitário da cota passa a ser de CR$1,00 (Hum cruzeiro real);

II.1.2.Em consequência da transformação em cruzeiro real e aumento de capital social, fica modificada a Cláusula Décima do Contrato Social, que , passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de CR$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais) , representado por 1.000.000 (Hum milhão) de cotas, no valor de Cr$1,00 (Hum cruzeiro real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios , da seguinte forma :

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR CR$
SEME DE NEME JORGE	600.000.	CR$ 600.000,00
FRANCISCA APARECIDA A. JORGE	200.000.	CR$ 200.000,00
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	100.000.	CR$ 100.000,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	100.000.	CR$ 100.000,00
T O T A I S :	1.000.000.	CR$1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social".

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 55

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 58
Rubrica:
Edson

II.3. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato consolidado, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com a cláusula ora alterada, firmam o presente instrumento em 3(tres) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Guaratinguetá, 17 de dezembro de 1.993.

SEME DE NEME JORGE

FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE

Testemunhas:

1- Fernando Antonio Pessoa

2- Claine Mendonça dos Santos

03

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3.747/94-3
JOSÉ EDGARD L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 56

SINGULAR

SCE - M. das Comunicações - Fls 59 Pública

JUCESP PROTOCOLO
248808/96-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.

MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO EM REAL E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **SEME DE NEME JORGE,** brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.557.311-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 018.326.978-00, **FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE,** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.795.128-SSP/SP e CPF/MF nº 043.358.978-71, **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE,** brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua dos Carteiros, nº 169, portador da Cédula de Identidade RG Nº 11.562.344-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 005.371.458-00 e **JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE,** brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17.837.659-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 092.188.968-22, sócios componentes da **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.,** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Comendador João Galvão, nº 58, com instrumento de contrato social arquivado na JUCESP sob o nº 135.555, em sessão de 21.09.51 e última alteração contratual registrada sob o nº 3.747/94-3, em sessão de 11.01.94, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1. MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

II.1.1. A sociedade que mantinha sua sede à Rua Comendador João Galvão, 58 - Centro - Guaratinguetá - S.P., passa a mantê-la à Rua Dr. Castro Santos, 514 - Bairro Campo do Galvão - Guaratinguetá - S.P., ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que doravante, obedecerá à seguinte redação:

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 57

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 60
Rubrica:

"CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade, têm como endereço a cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Castro Santos, 514 - Bairro Campo do Calvão."

II.2 - TRANSFORMAÇÃO EM REAL E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

II.2.1- Em razão da mudança sofrida pelo padrão monetário nacional, o capital social da empresa que era expresso em cruzeiros reais, ou seja, CR$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), transformado em reais, bem como em razão de sua elevação, proveniente da conta "RESERVAS DE CAPITAL", passa a ser de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e o valor unitário da cota passa a ser de R$ 1,00 (Hum real);

II.2.2- Em consequência da transformação em real e do Aumento do Capital Social, fica modificada a Cláusula Décima do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA"

O Capital Social é de RS 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (Dez mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da forma seguinte:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
SEME DE NEME JORGE	6.000	R$ 6.000,00
FRANCISCA APARECIDA A. JORGE	2.000	R$ 2.000,00
BENEDITO ANTONIO A. JORGE	1.000	R$ 1.000,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	1.000	R$ 1.000,00
TOTAIS	10.000	R$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 58

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 61 Rubrica:

II.3 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato consolidado que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Guaratinguetá, 15 de abril de 1.996.

SEME DE NEME JORGE

FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE

Testemunhas:

1 - Fernando Antonio Bruzzo
RG. 7.190.597

2 - Jane Alexandra Parentes
RG. 24.759.742-4

03

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
103.047/96-7
ANTONIO CARLOS GUIDO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

cls.014/96

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 59

JUCESP PROTOCOLO
211971/02-9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CO
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 62
Rubrica:

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular,SEME DE NEME JORGE, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.557.311-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 016.326.978-00, FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.795.128-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 043.368.978-71, BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua dos Carteiros, nº 169, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.562.344-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 005.371.458-00, e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.857.659-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 092.168.968-22, únicos sócios componentes da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Dr.Castro Santos, 514 – Bairro do Campo do Galvão, inscrita no CGC/MF sob nº 48.542.344/0001-59, com Instrumento de Contrato Social arquivada na JUCESP sob nº 135.555, em sessão de 21/09/51 e última alteração contratual registrada sob nº 103.047/96-7, em sessão de 03/07/96, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II – DELIBERAÇÕES

II.1 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 60

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 63
Rubrica:

II.1.1 - O cotista **SEME DE NEME JORGE**, possuidor de 6.000 (seis mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cede e transfere: a **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE**, já remanescente da sociedade, 3.000 (três mil) cotas, totalizando a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) e a **JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE**, já remanescente da sociedade, 2.000 (duas mil) cotas, totalizando a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dando o cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.2 - A cotista **FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE**, possuidora de 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cede e transfere a **JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE**, já remanescente da sociedade, 1.000 (mil) cotas, totalizando a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), dando a cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.3 - Em decorrência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Cláusula Décima do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R$
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	4.000	R$ 4.000,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	4.000	R$ 4.000,00
SEME DE NEME JORGE	1.000	R$ 1.000,00
FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE	1.000	R$ 1.000,00
TOTAIS	10.000	R$ 10.000,00

02

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 61

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 64 Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social."

II.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Guaratinguetá, 15 de dezembro de 1998.

SEME DE NEME JORGE

FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE

Testemunhas:

1 - Fernando Antônio Arruda
RG 19.597.558/SP

2 - Jaime Alexandre Arruda
RG 24.789.743-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 87.840/02-9 EM 30/12/1998 SECRETÁRIO GERAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 62

Fl. 65
DOSRISSP

18[illegible]53504 002714[illegible]

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

31

Á
CGOS
29/03/04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 012815/2004-30
SSR
25/03/2004-11:22

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, complementar a instrução de seu processo de renovação de outorga de concessão, protocolado na Agência Regional da ANATEL em São Paulo, sob nº 53.504.001.503, em data de 30 de janeiro de 2004, apresentando:

- Comprovantes de recolhimento do FISTEL – Exercício de 2003 – Códigos 205, 251 e 252.
- Laudos de ensaio dos transmissores utilizados pela emissora, elaborados por engenheiro credenciado.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga de concessão da emissora.

Termos em que,
P. Deferimento.

Guaratinguetá, 18 de Fevereiro de 2004.

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA

DOSP

Registrar o número do Ofício de encaminhamento da (Anatel) no CPROD no campo assunto complemento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 63

Fl. 66
p

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de mandato, SOCIEDADE DE RADIO LIBERDADE LTDA----------, com sede na cidade de GUARATINGUETÁ ----------, no Estado de SÃO PAULO ----------, à Rua Comendador João Galvão, nº 58 ----------

por seu Diretor infra-assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora a APT - ASSESSORIA E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA, estabelecida à Rua Coronel Mello de Oliveira, nº 566, na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF nº 46.132.205/0001-21, a qual confere poderes gerais, amplos e ilimitados, para o fim especial de representar a Outorgante perante o Departamento Nacional de Telecomunicações Dentel, Ministérios e outros órgãos e Departamentos Federais, na Capital do País e nos demais Estados da Federação, tratando dos interesses da Outorgante, fazer e assinar requerimentos, termos, livros e quaisquer papéis ou documentos necessários, inclusive recibos de documentos, pleitear concessões, permissões, renovações, pagar taxas e impostos, interpor e assinar recursos em geral, e tudo o mais requerer, promover e praticar o que se faça mister ao bom cumprimento do presente mandato, que poderá ser substabelecido.

São Paulo, 04 de fevereiro 1.981

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA

Reconheço a firma

Guaratinguetá

Em testemunho

APT Representações e Assessoria em Telecomunicações S/C Ltda.
Dr. Ruy de Paula Pessoa

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 64

Fl. 67

00198.47631 50200.803737 55001.711211 9 20010000048600 Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 28/03/2003 - ANATELROGERIOFL	Vencimento 31/03/2003
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 020008037355-0017-11	

Informações

RADIODIFUSAO - ONDA MEDIA - Código= 205
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código= 1329
Quantidade de estações referente ao ano = 2003.
POTENCIA DE 0,25 A 1 KW - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Juros (SELIC): Consultar LIC 33.2.999.9993-15

(-)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
486,00			

Sacado: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
CNPJ/CPF: 48542344000159

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 65

Fl. 68
OCSPISS

00198.47631 55000.094171 43000.968214 1 20010000020000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 28/03/2003 - ANATEL\ROGERIOFL	Vencimento 31/03/2003
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50000941743-0009-68	

Informações

AUXILIAR RADIODIF - TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 751
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código= 1329
Quantidade de estações referente ao ano = 2003:
- RADIODIFUSAO SONORA - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Juros (SELIC): Consultar LIC 53.2.999.9993-15

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
200,00			

Sacado: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
CNPJ/CPF: 48542344000159 REAL 0777 3/MAR2003 0499 200,00R99?8894190N

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 66

FL. 69

00198.47631 50203.195370 02001.396213 5 20010000060000 Recibo do Sacado

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO	VENCIMENTO
07/02/2003	31/03/2003
NOSSO NÚMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)	
02031953702-0013-96	

INFORMAÇÕES:

AUXILIAR RADIODIF.- REPORTAGEM EXTERNA - Código - 252
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329
- Quantidade de estações referente ao ano = 2003:
A-RADIODIFUSAO SONORA - 3

ATENÇÃO, entrar em contato com a ANATEL:
Enviar cópia do CPF/CNPJ do titular para atualização cadastral

- Após vencimento cobrar: Multa + Correção pela Taxa SELIC.
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Taxa SELIC: Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Banco do Brasil Taxa SELIC: Consultar LIC 53.2.999.9993-15.

VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
600,00			

SACADO: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
CNPJ/CPF: 48.542.344/0001-59

REAL0779 31MAR2003 0492 [illegible] AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 67

CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: 0xx(31) 3299-8700 - FAX: 0xx(31) 3299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE
ATENDIMENTO: 0800-312732 - OUVIDORIA: 0800-2830273

01 Nº 1 - 3412647

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

USO DO CREA - MG
02
03

CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:
04 CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

REGISTRO NO CREA: Estado: Carteira: 05 MG 251671/D | Título profissional: 06 ENGENHEIRO ELETRICISTA | Atribuições anotadas na Carteira: ART. 9º - RESOL 218

CPF: 07 211818217026 | Telefone: 08 (35) 3232-1113 | Endereço residencial do profissional: 09 RUA DESEMB. ALBERTO LUZ, 200

Três Corações / MG | CEP: 10 37411000

Nome da Empresa contratada:
11 PANAMICRO TECNICIAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Reg. CREA: 12 0114075 | CNPJ: 13 21611790000164 | Capital Social: 14 3,63 | Telefone: 15 (35) 3231-1131

Endereço para Correspondência: 16 RUA DESEMB ALBERTO LUZ, 200 - TRÊS CORAÇÕES / MG | CEP: 17 37411000

CONTRATANTE

Nome do Contratante:
18 SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

CPF ou CNPJ: 19 48514231440001519 | Endereço para Correspondência: 20 PRAÇA CONS. RODRIGUES ALVES, 104, 3º ANDAR

GUARATINGUETÁ / SP | CEP: 21 12510020

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome do Proprietário: 22 SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA | CPF ou CNPJ: 23 48514231440001519

Endereço da Obra ou Serviço: 24 AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA

Município: 25 GUARATINGUETÁ / SP | CEP: 26 12517010 | Uso do CREA-MG: 27

ATIVIDADE TÉCNICA: 28 (Geral / Tipo) 311213

Finalidade: 33 48200 | Ent. Classe: 34 SEMGE | Quantificação: 35 00000,00 | Unid.: 36 UNS | Valor da Obra / Serviço: 37 0000000005000,00

Honorários: 0000000005000,00 | Tipo Contrato: 39 7 | Descrição complementar: 40 LAUDO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

L E M B R E T E - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto à previdência, para efeito de aposentadoria.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco: 42 | Valor da taxa de ART: 43 215,00 | Uso do CREA-MG: 50

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (ENVELOPE RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

PREENCHER SOMENTE O VALOR DA ART

PREÇO DO FORMULÁRIO: VER TABELA NO CREA-MG

VIA DA OBRA / SERVIÇO FL. 70

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BNC 0013 10Fev2004 340 25,00RD 017

COD. 200011

Volume do Processo Digitalizado 53000.005521/2007-16 (0253005) SEI 53000.005521/2007-16 / pg. 60

01

DATA DA VISITA	FASE DE EXECUÇÃO	ASSINATURA DO FISCAL	ASSINATURA DO PROFISSIONAL

02

SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO DO TRABALHO (OBRA OU SERVIÇO)

Declaro ter concluído o trabalho (OBRA/SERVIÇO) constante da presente ART, face o que solicito a devida baixa, junto aos arquivos desse Conselho e sua inclusão em meu acervo técnico.

Data: _____ / _____ / _____ _____

Ass. Profissional

Declaro que o trabalho (OBRA/SERVIÇO) de minha propriedade, ou sob minha representação legal, objeto da presente AR encontra-se concluído.

Data: _____ / _____ / _____ _____

Ass. Proprietário ou Representante Legal

03 OBSERVAÇÕES:

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 69

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda.
C.G.C.: 26 179 077/0001-64 INSC. MUNIC.: 3/2029

LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADO:

a) Nome: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
b) Endereço completo da emissora a que se destina o transmissor:
Praça Cons. Rodrigues Alves, 104 – 3 andar
Guaratinguetá/SP

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
Guaratinguetá/SP

2 - VISTORIA:

a) Motivo: Renovação de outorga
b) Endereço completo onde foi realizado: Av. Beira Rio, s/n
Guaratinguetá/SP

c) Data em que foi realizada: 30/01/2004

3 - FABRICANTE:

a) Nome: ELETRONICA MORATO LTDA
b) Modelo: RD – 1000 D
c) Potência: 1,0 Kw

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 70

FL. 12

d) Endereço:Travessa Nem de Barros, 1
São Paulo/SP

4 - MEDIÇÕES:

1 - Potência: 1,0 Kw
2 - Freqüência: 610,0 KHz

a) Medida: 610.000,03 Hz

b) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 1 Hz

4.3.- DISTORÇÃO HARMÔNICA (%):

a) Transmissor operando com 1,0 Kw:

MODULAÇÃO / FREQ. (Hz)	25%	50%	85%	95%
50	2,40	2,30	2,40	2,50
100	2,30	2,30	2,40	2,40
400	2,10	2,10	2,20	2,30
1000	2,30	2,00	2,30	2,20
5000	2,40	2,30	2,40	2,40
7500	2,60	2,50	2,50	2,60

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 71

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda.
C.G.C.: 26 179 077/0001-64 INSC. MUNIC.: 3/2029

4.4.- RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB):

a) Transmissor operando com 1,0 Kw:

MODULAÇÃO / FREQ. (Hz)	25%	50%	85%
50	-0,40	-0,40	-0,40
100	-0,20	-0,30	-0,20
400	-0,10	-0,10	-0,20
1000	0,00	0,00	0,00
5000	+0,60	+0,50	+0,50
7500	+0,80	+0,80	+0,80

4.5.- Caracteristicas de regulação da amplitude da portadora, para cada uma das potências nominais, quando modulada por 1000 Hz a 100% de modulação:

a) Transmissor operando com 1,0 Kw: 2 %

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 72

4.6.- Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

Valor medido em 1,0 Kw: -53 dB

4.7.- Atenuação de harmônicos e espúrios em relação á fundamental:

2 harmônico: 75 dB

3 harmônico: 79 dB

Espúrios: não foram detectados

4.8.- Nível de entrada de áudio, na freqüência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação: +10 dBm

4.9.- Potência primária de entrada, para cada uma das potências nominais de saída, a 0% e a 100% de modulação:

Para 1,0 Kw:

0% modulação: 3,8 KVA
100% modulação: 4,1 KVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 73

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda.
C.G.C.: 26 179 077/0001-64 INSC. MUNIC.: 3/2029

5 - OBSERVAÇÕES VISUAIS:

5.1.- Placa de identificação:

a)Fabricante: ELETRONICA MORATO LTDA
b) Modelo: RD 1000 D
c) Potência(s) nominal(is) de saída: 1,0/0,25 Kw
d) Código de homologação: 0259/79
e) Numero de série:071
f) Consumo: 4100 VA
g) Ano de fabricação: não consta
h) Freqüência de operação: 610,0 KHz
i) Alimentação: 220 V - TRIFASICO

5.2.- Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente continua de placa:
Escala: 0-1 A
Fabricante: ENGRO
b) de tensão continua de placa:
Escala: 0-3 KV
Fabricante: ENGRO
c) nível de modulação:
Escala: 0-120 %
Fabricante: ENGRO

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - Três Corações/MG
CEP.: 37.410-000 - Telefax: (35) 3231.1313-Celular (35) 99570188

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 74

5.3.- Existência de conector de RF:

a) Possui para ligação de monitor de modulação: Sim
b) Possui para medição de freqüência: Sim

5.4.- Tipo e quantidade de válvulas utilizadas no estágio final de RF:

Tipo: 833 A
Quantidade: 02 válvulas

5.5.- Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF: 01 (um)

5.6.- Dispositivo de segurança do pessoal:

a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão:

As descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão são feitas por meio de resistores de sangria: Sim

b) Possui gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados á massa: Sim

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 75

c) Existência de interruptores de segurança:

Existem interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que desligam automaticamente quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim

d) Possibilidades de serem feitos, externamente os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com as portas ou tampas fechadas:

Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas fechadas: Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com as tampas fechadas: Sim

5.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão:
Existe um relé de sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: Sim

b) Contra sobretensão na fonte de alta tensão:
Deflagadores de centelha de sobretensão na fonte de alta tensão: Sim

c) Contra falta de ventilação adequada, no caso de válvula(s) com resfriamento forçado:
São protegidos por meio de interruptores pelo fluxo de ar: Sim

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 76

Fl. 78

d) Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios:
No painel de comando a chave Média Tensão que permite a verificação dos estágios iniciais e da neutralização, sem estar presente a alta tensão, que somente liga ao ser pressionada a betoneira de comando: Sim

e) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:
Um relé no circuito de grade do estágio final de RF, impede a aplicação de tensão continua de placa, caso o estágio final esteja devidamente excitado: sim

6 - OBSERVAÇÕES:

O transmissor está operando em perfeitas condições de funcionamento, bem cuidado, instalado em local de fácil acesso, limpo e bem protegido.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 77

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda.
C.G.C.: 26 179 077/0001-64 INSC. MUNIC.: 3/2029

7 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
MULTIMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
FREQUÊNCIMETRO	LINEAR	FC-1000	BF-087	2%
ANALIS.DISTORÇÃO	HP	334-A	3600741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSC.DE AUDIO	HEATHKIT	161272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-41	-	2%
WATIMETRO	BIRD	43	195751	2%

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 78

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda.
C.G.C.: 26 179 077/0001-64 INSC. MUNIC.: 3/2029

10 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 11 (onze) folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica ____ de que faço uso"

Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2004

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - Três Corações/MG
CEP.: 37.410-000 - Telefax: (35) 3231.1313-Celular (35) 99570188

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 79

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda.
C.G.C.: 26 179 077/0001-64 INSC. MUNIC.: 3/2029

PARECER CONCLUSIVO

11.

Certifico que o transmissor de onda média a que se refere este Laudo de Ensaio, da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, na data em que foi realizado, atendeu á toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Local: Av. Beira Rio, s/n
Guaratinguetá/SP

Data: 30/01/2004
Nome: Candido Henrique Pereira de Freitas
Nr. de registro no CREA: 25670/D

Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - Três Corações/MG
CEP.: 37.410-000 - Telefax: (35) 3231.1313-Celular (35) 99570188

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 80

Fl. 81
DOSR/SSR

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

" Na qualidade de representante legal da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA . declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo, no dia 30 de janeiro de 2004, ensaiando o transmissor de Onda Média, fabricado por ELETRONICA MORATO LTDA, modelo: RD – 1000D, com numero de serie 071 , com potência nominal de 1,0 Kw".

Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2004

Representante Legal

Local: Av. Beira Rio, s/n
Guaratinguetá/SP

- Nome do Representante Legal:
- Cargo que exerce na entidade: Diretor

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 81

CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: 0xx(31) 3299-8700 - FAX: 0xx(31) 3299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE
ATENDIMENTO: 0800-312732 - OUVIDORIA: 0800-2830273

01 Nº 1 - 3412646

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

USO DO CREA - MG
02
03

CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:
04 CLAUDIO HUMBERTO PEREIRA DE FREITAS

REGISTRO NO CREA: Estado: 05 MG | Carteira: | Título profissional: 06 ENG. ELET. | Atribuições anotadas na Carteira: OPÇÃO ELETRON. ART. 9º RESOL. 218

CPF: 07 271882216220 | Telefone: 08 (35) 3231 1313 | Endereço residencial do profissional: 09 RUA DESEMB. ALBERTO LUZ, 200

TRÊS CORAÇÕES /MG | CEP: 10 37410000

Nome da Empresa contratada:
11 PARAYÉMIG TELECOMUNICAÇÕES E TELEVISÃO LTDA

Reg. CREA: 12 0114035 | CNPJ: 13 26179077000164 | Capital Social: 14 1,63 | Telefone: 15 (35) 3231 1313

Endereço para Correspondência:
16 RUA DESEMB. ALBERTO LUZ, 200 - TRÊS CORAÇÕES /MG | CEP: 17 37410000

CONTRATANTE

Nome do Contratante:
18 SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA

CPF ou CNPJ: 19 48514231440001519 | Endereço para Correspondência: 20 PRAÇA CONS. RODRIGUES ALVES, 104 - 3º ANDAR

GUARATINGUETÁ /SP | CEP: 21 12510020

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome do Proprietário:
22 SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA | CPF ou CNPJ: 23 48514231440001519

Endereço da Obra ou Serviço:
24 AV. BRIGIDA RUIZ SILVA

Município: 25 GUARATINGUETÁ /SP | CEP: 26 12510110 | Uso do CREA-MG: 27

ATIVIDADE TÉCNICA:

Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo
28 3	11	18																	32

33 Finalidade: 48 | 34 Ent. Classe: SERVIÇ | 35 Quantificação: 0000001000 | 36 Unid.: UNI | 37 Valor da Obra / Serviço: 000000000050000,00

--- Honorários: 000000000000,00 | 39 Tipo Contrato: 7 | 40 Descrição complementar: LAUDO DE CONSTATAÇÃO

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

L E M B R E T E - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto à previdência, para efeito de aposentadoria.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

Fl. 83

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco 42 | Valor da taxa de ART 43 215,00 | Uso do CREA-MG 50

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (ENVELOPE RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

PREENCHER SOMENTE O VALOR DA ART

PREÇO DO FORMULÁRIO: VER TABELA NO CREA-MG

VIA DA OBRA / SERVIÇO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0013 10Fev2004 341 25,00RD 017

COD. 200011

Volume de Processo Digitalizado 53000.005612/2004-16 (0253621) SEI 53000.005612/2004-16 / pg. 02

01

DATA DA VISITA	FASE DE EXECUÇÃO	ASSINATURA DO FISCAL	ASSINATURA DO PROFISSIONAL

02

SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO DO TRABALHO (OBRA OU SERVIÇO)

Declaro ter concluído o trabalho (OBRA/SERVIÇO) constante da presente ART, face o que solicito a devida baixa, junto aos arquivos desse Conselho e sua inclusão em meu acervo técnico.

Data: _____ / _____ / _____ _____

Ass. Profissional

Declaro que o trabalho (OBRA/SERVIÇO) de minha propriedade, ou sob minha representação legal, objeto da presente AR encontra-se concluído.

Data: _____ / _____ / _____ _____

Ass. Proprietário ou Representante Legal

03 OBSERVAÇÕES:

Fl. 84
DOSREG

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda.
C.G.C.: 26 179 077/0001-64 INSC. MUNIC.: 3/2029

LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADO:

a) Nome: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
b) Endereço completo da emissora a que se destina o transmissor:
Praça Cons. Rodrigues Alves, 104 – 3 andar
Guaratinguetá/SP

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
Guaratinguetá/SP

2 - VISTORIA:

a) Motivo: Renovação de outorga
b) Endereço completo onde foi realizado: Av. Beira Rio, s/n
Guaratinguetá/SP

c) Data em que foi realizada: 31/01/2004

3 - FABRICANTE:

a) Nome: PRODUTOS ELETRICOS BRASILEIROS
b) Modelo: BY – 100/250 - TDOM
c) Potência: 0,25 Kw

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - Três Corações/MG
CEP.: 37.410-000 - Telefax: (35) 3231.1313-Celular (35) 99570188

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 84

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda.
C.G.C.: 26 179 077/0001-64 INSC. MUNIC.: 3/2029

4 - MEDIÇÕES:

1 - Potência: 0,25 Kw
2 - Freqüência: 610,0 KHz

a) Medida: 610.000,02 Hz

b) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 1 Hz

4.3.- DISTORÇÃO HARMÔNICA (%):

a) Transmissor operando com 0,25 Kw:

MODULAÇÃO / FREQ. (Hz)	25%	50%	85%	95%
50	2,30	2,00	1,90	2,00
100	2,40	1,80	1,90	1,90
400	2,40	1,90	1,80	1,80
1000	2,50	2,10	2,00	2,00
5000	2,60	2,30	2,20	2,30
7500	2,70	2,40	2,30	2,40

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 85

FL. 86
SRISSR

4.4.- RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB):

a) Transmissor operando com 0,25 Kw:

MODULAÇÃO / FREQ. (Hz)	25%	50%	85%
50	-0,50	-0,50	-0,40
100	-0,40	-0,30	-0,30
400	-0,20	-0,10	-0,20
1000	0,00	0,00	0,00
5000	+0,50	+0,60	+0,60
7500	+0,90	+0,90	+0,90

4.5.- Características de regulação da amplitude da portadora, para cada uma das potências nominais, quando modulada por 1000 Hz a 100% de modulação:

a) Transmissor operando com 0,25 Kw: 2 %

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 86

Fl. 87
DOSRISSR

4.6.- Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

Valor medido em 0,25 Kw: -52 dB

4.7.- Atenuação de harmônicos e espúrios em relação á fundamental:

2 harmônico: 73 dB

3 harmônico: 76 dB

Espúrios: não foram detectados

4.8.- Nível de entrada de áudio, na freqüência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação: +10 dBm

4.9.- Potência primária de entrada, para cada uma das potências nominais de saída, a 0% e a 100% de modulação:

Para 0,25 Kw:

0% modulação: 1,6 KVA
100% modulação: 1,4 KVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 87

Fl. 88
DOSRISSR

5 - OBSERVAÇÕES VISUAIS:

5.1.- Placa de identificação:

a)Fabricante: PRODUTOS ELETRICOS BRASILEIROS
b) Modelo: BY – 100/250 - TDOM
c) Potência(s) nominal(is) de saída: 0,25 Kw
d) Código de homologação: 0630/81
e) Numero de série: não possui
f) g) Ano de fabricação: não consta
h) Freqüência de operação: 610,0 KHz
i) Alimentação: 220 V

5.2.- Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente continua de placa:
Escala: 0-5 A
Fabricante: ENGRO
b) de tensão continua de placa:
Escala: 0-1,5 KV
Fabricante: ENGRO
c) nivel de modulação:
Escala: 0-100 %
Fabricante: ENGRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 88

FL. 89

5.3.- Existência de conector de RF:

a) Possui para ligação de monitor de modulação: Sim
b) Possui para medição de freqüência: Sim

5.4.- Tipo e quantidade de válvulas utilizadas no estágio final de RF:

Tipo: 813 A
Quantidade: 02 válvulas

5.5.- Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF: 01 (um)

5.6.- Dispositivo de segurança do pessoal:

a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão:

As descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão são feitas por meio de resistores de sangria: Sim

b) Possui gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados á massa: Sim

c) Existência de interruptores de segurança:

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 89

Existem interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que desligam automaticamente quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim

d) Possibilidades de serem feitos, externamente os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com as portas ou tampas fechadas:

Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas fechadas: Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com as tampas fechadas: Sim

5.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão:
Existe relé de sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: Sim

b) Contra sobretensão na fonte de alta tensão:
Existem deflagradores de centelhas de sobretensão na fonte de alta tensão: Sim

c) Contra a falta de ventilação adequada, no caso de valvulas com resfriamento forçado:
Existe ventilação, mas as válvulas de saída não requerem refrigeração forçada: Sim

d) Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios:
O circuito do transmissor só permite a aplicação de tensão nos vários estágios na sequência correta, (filamento-alta tensão) com temporizador no circuito de filamento: Sim

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 90

FL. 91
ACSRI/SSR

e) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:
01 relé no circuito de grade do estagio final de Rf impede a aplicação da tensão continua de placa, caso o estagio final não esteja devidamente excitado: Sim

6 - OBSERVAÇÕES:

O transmissor está operando em perfeitas condições de funcionamento, bem cuidado, instalado em local de fácil acesso, limpo e bem protegido.

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 91

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda.
C.G.C.: 26 179 077/0001-64 INSC. MUNIC.: 3/2029

7 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
MULTIMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
FREQUÊNCIMETRO	LINEAR	FC-1000	BF-087	2%
ANALIS.DISTORÇÃO	HP	334-A	3600741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSC.DE AUDIO	HEATHKIT	161272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-41	-	2%
WATIMETRO	BIRD	43	195751	2%

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - Três Corações/MG
CEP.: 37.410-000 - Telefax: (35) 3231.1313-Celular (35) 99570188

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 92

FL. 93
DGSRISSR

10 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 11 (onze) folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica CH de que faço uso"

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2004

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 93

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda.
C.G.C.: 26 179 077/0001-64 INSC. MUNIC.: 3/2029

PARECER CONCLUSIVO

11.

Certifico que o transmissor de onda média a que se refere este Laudo de Ensaio, da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, na data em que foi realizado, atendeu á toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Local: Av. Beira Rio, s/n
Guaratinguetá/SP

Data: 31/01/2004
Nome: Candido Henrique Pereira de Freitas
Nr. de registro no CREA: 25670/D

Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - Três Corações/MG
CEP.: 37.410-000 - Telefax: (35) 3231.1313-Celular (35) 99570188

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 94

Fl. 95

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

" Na qualidade de representante legal da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA . declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo, no dia 31 de janeiro de 2004, ensaiando o transmissor de Onda Média, fabricado por PEB. PRODUTOS ELETRICOS BRASILEIROS, modelo: BY – 100/250, sem numero de serie, com potência nominal de 0,25 Kw".

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2004

Representante Legal

Local: Av. Beira Rio, s/n
Guaratinguetá/SP

- Nome do Representante Legal:
- Cargo que exerce na entidade: Diretor

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 95

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Fl. 96

Ofício nº 2887/2004/ER01-ANATEL

São Paulo, 17 de março de 2004.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R - 7º andar – sala 701
Brasília - DF

Assunto: **Encaminhamento de documentos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**

Senhor Secretário,

Encaminhamos, para as providências que se fizerem necessárias, documentos protocolizados neste Escritório Regional sob os nºs 535040026882004, 535040026892004, 535040026932004, 535040027112004, 535040027122004, 535040027142004, 535040027192004, 535040027942004, 535040029412004, 535040030612004, 535040030832004, 535040030842004, 535040030882004, 535040031582004, 535040031582004, 535040031592004, 535040031902004, 535040032512004, 535040034302004, 535040034492004, 535040038092004, 535040038292004, 535040038372004, 535040042552004, 535040042172004.

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

Rua: Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana – SP – CEP: 04101-300 – Fones: (011) 5576-8802 / 8804 – Fax (011) 5576-8815

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar
70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000

Ofício n.º 1637 /2004 – CORDF/DOS/SSCE/MC Brasília, 21 de junho de 2004.

Ao Senhor
HIROSHI WATANABE
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5.º andar- Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

Referência: Processo n.º 53000.005312/2004

Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga.

Senhor Superintendente,

1. Objetivando seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA**, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, o processo em referência, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

2. Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, seja incluído nos autos laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

DOS/CGSA/Of.Tec.Vist./CORDF/Gustavo

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 97

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, DISTRITO FEDERAL E GOIÁS

Referência.: nº : 53000.005312/2004

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela empresa **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.,** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Examinando o processo, constatou- se a existência do Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es), bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico. Fls.: 71 à 94

Assim sendo, propomos o encaminhamento do processo a ANATEL, para fins de vistoria técnica dos equipamentos da emissora.

Brasília, 17 de junho de 2004.

GUSTAVO TOSI
Estagiário de Direito

De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador- Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 17 de junho de 2004.

VÂNEA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão da
Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços.

Brasília, 18 de 06 de 2004.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador - Geral de Outorga de Serviços de Áudio

De acordo. Ao Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

DOS/CGSA/CORDF/Ren.Out./Gustavo

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 98

ANATEL Net

procura

Principal | Sistemas | Entretenimento | Ferramentas

Menu Principal | SAAF :: Administração da Atividade de Fiscalização | Menu | Ajuda

SSF-Solicitação de Serviço de Fiscalização

I-IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

>

Código da SSF :	ER01OT20040470	**Data da Solicitação :**	13 / 09 / 2004
Superintendência:	SRF	**Prazo :**	
Órgão:	ER01OT		
Responsável:	FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO	**Telefone:**	5576 8830
E-mail:	fabioc @anatel.gov.br	**Fax:**	
Pessoa para Contato:	KEN ITI JOITTI NOGUCHI	**Telefone:**	5576-8826
E-mail do Contato:	KENITI @anatel.gov.br		

II-DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

- ☐ **Vistoria para licenciamento**
- ☑ **Vistoria para renovação de outorga**
- ☐ **Vistoria para comprovação de características técnicas**
- ☐ **Levantamento de situação quanto ao recolhimento FISTEL**
- ☐ **Verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais**
- ☐ **Levantamento do espectro radioelétrico** (detalhar faixa de frequência) [ ] a [ ]
- ☐ **Radioescuta período de:** [ ] a [ ] **Horário:** [ ] as [ ]
- ☐ **Outros (especificar):**

tipo de serviço:
Radiodifusão - Onda Média

Prioridade:
Média

III-INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Nome Entidade:	Sociedade Radio Liberdade Ltda	**Nº do Fistel :**	02008037355
Endereço:	Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104	**Bairro:**	centro

UF: SP

Localidade: Guaratinguetá

Endereço da Estação: Avenida Beira Rio, s/nº

IV-RESULTADO(S) ESPERADO(S) **caso seja necessário anexar a opção se encontra logo abaixo:**

Trata-se de vistoria de renovação de outorga. Apos a vistoria encaminhar o laudo para ser anexado ao processo.



Envia SSF para SRF | Anexos | Cancelar SSF | Cancelar SSF | Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Vergueiro, 3073 – V. Mariana - São Paulo/SP - CEP: 04.101-300
(11) 5576-8824 FAX.: (11) 5576-8826

0538
Min. das Comunicações
SSCE/MC
Rubrica

Ofício nº 1748/2005/OT/ER01-ANATEL

São Paulo, 01 de fevereiro de 2005.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Secretaria dos Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Bloco R - Edifício Anexo – 3º andar – Sala 300 – Ala Oeste
Cep.: 70044-900 - Brasília/DF

Assunto.: Encaminhamento de processo(s)

Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente a esse Ministério, em atenção à solicitação contida no ofício nº 1159/2004/SSCE/MC, de 21.12.2004.

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

20059001519 5
01 02 2005

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 101

M. das Comunicações
Fls: 102
SSR - Fls.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, e, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e Memorandos CONJUR nºs 017/2008, de 15/01/2008, e 43/2008, de 03/03/2008.

INTERESSADO: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA.
SERVIÇO: OM
LOCALIDADE: GUARATINGUETÁ / SP
PERÍODO:
PROCESSO Nº: 53000.005312/2004

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	FLS. 2 ✓
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	FLS. 2 ✓
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FLS. X 103/113
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FLS. X 114/117 (Faltam 2 anos)
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	FLS. 71-82, 84-95 ✓
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	FLS. 70, 83 ✓
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o epresentante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas nstalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), ou indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	XXX
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	XX 133 ✓

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 102

9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	FLS. 3
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	FLS. 4
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	FLS. 5
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	FLS. 8-9
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	FLS. 7
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	FLS. 6
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	FLS. 10-13
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	FLS. 14-64 (X) SEM AUTENTICAÇÃO
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	FLS. X 118
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	FLS. X 119 124/126
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	FLS. X 120
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	FLS. X 121
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	FLS. X 122/123

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	XX ELABORADO EM 19/08/2009
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	XXX
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	XXX

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 06/08/2008.

ANALISTA RESPONSÁVEL

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 103

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO - Portaria nº 158, de 20/06/2008

Ofício nº 3250 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 18 de agosto de 2008.

Ao
Representante Legal da
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA.
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 104, 3º Andar, CJS A/B/C.
CEP: 12500-020 Guaratinguetá / SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.005312/2004
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
b) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo **220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996)**, que regem a matéria;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes **percentuais em sua programação**: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;**
e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo **221, II, da Constituição Federal**;
f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo **221, IV, da CF**;

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 104

Continuação do Ofício nº 3250 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

g) Declaração assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela **gestão de atividades**, pela **área editorial** e pela **direção da programação**, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

h) OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1).

OU,
caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OU,
indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/REGINA/06/08/2008

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 105

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Min. das Comunicações
Fls: 106
SCS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000.047332/08 / ____ (original em anexo), ao processo de 53000.005312/04 98
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 20 / NOV / 2008

_____

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 106

SUPERRÁDIO
750 AM - 99.7 FM 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE
PIRATININGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 049332/2008-14
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
04/11/2008

ILMO.SR.COORDENADOR-GERAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: **Ofício nº 3250/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC**
Processo de renovação de outorga de onda média, de nº 53.000.005.312/2004

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, vem respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., em atenção ao Ofício nº 3250/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, datado a 18 de agosto de 2008, apresentar:

a) **Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregador, nos últimos 5 (cinco) anos;**

b) **Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregado, nos últimos 5 (cinco) anos;**

c) **Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxics, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, parágrafo 4º, da Constituição Federal) e legais (lei nº 9.2941996), que regem a matéria;**

d) **Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais**

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 04/11/08 às 11:35 horas
Assinatura:

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 107

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 108
Rubrica:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 049332/2008-14
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

de programa educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação da outorga de onda média, de nº 53.000.005.312/2004.

Termo em que,
P.Deferimento

Guaratinguetá, 10 de setembro de 2008.

= SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA =
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 108

857200000001 000000673020 667200401046 854234400018

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATE O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2004	2004

3 - NOME DA ENTIDADE: SIND. EMPR. RADIO E TELEVISAO

4 - CÓDIGO SINDICAL: 000.000.02667-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
R. MARQUES DE ITU, CJ 72 7-AN	70	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
VL BUARQUE	01223-000	SAO PAULO	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA-AM	48.542.344/0001-59

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
PRACA CONSELHEIRO RODRIGUES AL	104	3 ANDAR	

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
GUARATINGUETA	SP	12500-020	

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	01

X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	37 - MULTA
10.000,00		95,42	9 59

28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORA
		0 95

29 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
	0	1,91

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER
	CEF0396060220041547010063329 107,82ERD1002	107,82

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: 10.000,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Colégio Notarial do Brasil Arpoador - SP Estação de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0357AA547127

Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Marcondes, 73
18 SET 2008

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 109

CAIXA

Min. das Comunicações
Fls. 110
Rubrica

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA-AM
PRACA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104 - 3 ANDAR
12500-020 GUARATINGUETA - SP

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2005	2005

Nome da Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
Código da Entidade Sindical: 000.000.02687-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	UF
RUA APINAJES	1100	14º ANDAR - CJ 1403	62.650.809/0001-16	SP

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município
VILA POMPÉIA	05017-000	SÃO PAULO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA-AM
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 48.542.344/0001-59

Endereço	número	Complemento
PRACA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	104	3 ANDAR

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código de Atividade
12500-020		GUARATINGUETA	SP	592

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal
Capital Social - Empresa:
Capital Social - Estabelecimento:
Nº Empregados Contribuintes:
Total Remuneração - Contribuintes:
Total Empregados - Estabelecimento:

Não aceitar pagamento após 30/09/2005
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2005
*Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	95,42
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	176,70
(+) Outros acréscimos	21,65
(=) Valor cobrado	293,77

104-0 **10499.70260 67517.748546 23440.001925 3 26730000009542**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.02687-0	485423440001	95,42	31/01/2005	2005

Autenticação mecânica

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Pedro Marcondes 73
Tel. 3133-3621 317
AUTENTICA
AUTENTICO a
cópia reprográfica
o original a mim ap.
do que dou
Guaratinguetá 9 SET 2005
Valor recebido pela autenticação R$ 1,85
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Valido somente com o selo de Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0357AA547296

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 110

CAIXA

Fls.: 111
Rubrica:

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA-AM
PRACA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104 - 3 ANDAR
12500-020 GUARATINGUETA - SP

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2006			Exercício: 2006
Nome da Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.000.02967-0
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA-AM				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 48.542.344/0001-59
Endereço: PRACA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	Número: 104	Complemento: 3 ANDAR		
CEP: 12500-020	Bairro/Distrito:	Cidade/Município: GUARATINGUETA	UF: SP	Código de Atividade: 592

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal		(*) Valor do Documento: 110,44
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-)Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras deduções
	Total Empregados - Estabelecimento	(+)Mora/Multa: 146,59
Não aceitar pagamento após 30/09/2006 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2006 *Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros		(+) Outros acréscimos: 23,45 (=) Valor cobrado: 280,48

104-0 **10499.70260 67517.748546 23440.001925 8 30380000011044**

Código do Cadastro	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.02967-0	485423440001	110,44	31/01/2006	2006

Autenticação mecânica

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP
Munio Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Pedro Marc...
Tel. 3633-3621
AUTENTICA...
AUTENTICO a ...
cópia reprográfica ...
o original a que me ...
do que dou fé. 1 SET 2008
Guara...
Valor recebido pela autenticação R$ 1,52
SELO DEVIDO POR VERBA
Válido somente com o selo de Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil - SP - Arpen - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0357AA547295

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Vencimento: 31/01/2007 — Exercício: 2007
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	Código da Entidade Sindical: 000.000.02667-0 — CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA-AM				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 48.542.344/0001-59
Endereço: PRACA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES		Número: 104	Complemento: 3 ANDAR	
CEP: 12500-020	Bairro/Distrito:	Cidade/Município: GUARATINGUETA	UF: SP	Código de Atividade: 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
	Total Empregados - Estabelecimento	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2007

Após o vencimento, pagável apenas nas Casas Lotéricas e Agências da CEF "Multa de 10%(dez por cento), nos 30 (trinta) dias, com o adicional de 2%(dois por cento) por mês subsequente de atraso; Juros de Mora de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária".

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

104-0 **10499.70260 67917.748542 23440.001222 7 34030000000000**

Código do Cedente: 000.000.02667-0	Nosso Número: 485423440001	Valor do Documento:	Data Vencimento: 31/01/2007	Exercício: 2007

Autenticação mecânica

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Pedro Marcondes 73
Tel. 3133-3621 3133-3622
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente reprográfica conforme o original a mim apresentado em 18 SET 2008
Valor recebido pela autenticação R$ 1,85
SELO DEVIDO POR VERBA
Valido somente com o selo de Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil Arapongas - SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0357AA547125

MPA59C SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 31/01/2007
F3803195 AUTO-ATENDIMENTO 13.25.50

---------- Extrato de Agendamento de Pagamento ----------

Agencia: 3574 **Conta:** 00000005190 **Data <DDMMAAAA>:** 31012007

---------- RADIO PIRATININGA SJC LTD----------

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 10499.70260 67917.748542 23440.001222 7 34030000000000

Data do pagamento.: 31/01/2007
(=) Valor do documento: 113,12
(-) Valor desconto....: 0,00
(-) Valor deducoes....: 0,00
(+) Valor juros.....: 0,00
(+) Valor outros.....: 0,00

NUMERO DOCTO 013.102

(=) Valor cobrado.....: 113,12

Agendada em 31/01/2007 as 13.23hs no SISBB tr.X52 pela chave F3803195
Autenticacao SISBB: 6DC2F7C33B60C80F
SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.

Contr. Patronal 2007

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Pedro Marcondes 73
Tel. 3133-3621 3133-3622
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente reprográfica conforme o original a mim apresentado em 18 SET 2008
Valor recebido pela autenticação R$ 1,85
SELO DEVIDO POR VERBA
Valido somente com o selo de Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil Arapongas - SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0357AA547126

Sec. Mat. das Comunicações
Fls: 113
Rubrica

Via do Contribuinte

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2008 | Exercício: 2008

Nome da Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
Código da Entidade Sindical: 000.000.02687-0
CNPJ da Entidade: 62.650.609/0001-16
Endereço: RUA APINAJES | Número: 1100 | Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA | CEP: 05017-000 | Cidade/Município: SÃO PAULO | UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA-AM
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 48.542.344/0001-59
Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES | número: 104 | Complemento: 3 ANDAR
CEP: 12500-020 | Bairro/Distrito | Cidade/Município: GUARATINGUETA | UF: SP | Código de Atividade: 592

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal
Capital Social - Empresa: 10.000,25
Capital Social - Estabelecimento
Nº Empregados Contribuintes: 16
Total Remuneração - Contribuintes
Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 118,36
(-)Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+)Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado: 118,36

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2008
"Após o vencimento pagável apenas nas agencias da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% no mês subseqüente mais 1% de juros ao mês mais correção monetária"

104-0 **10499.70260 67517.748546 23440.001925 4 37680000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.02687-0	485423440001		31/01/2008	2008

Autenticação mecânica

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP
Munilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Pedro Ma... 73
Tel 3133-3527
AUTENTICO
AUTENTICO cópia reprográfica contida em
o original que me foi apresentado
do que dou fé.
Guaratinguetá, 19 SET 2008
Valido somente com o selo de Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0357AA547317

Declaro-me responsável pela veracidade
da presente cópia reprográfica.
Guaratinguetá, ___/___/___

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 113

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Vencimento	Exercício
30/04/2005	2005

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.Cons Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59

Endereço	Complemento
RUA DR. CASTRO SANTOS 514	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12500-000		GUARATINGUETA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Artistas

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
10.000,00	19

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	8.175,31

Total Remuneração - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	
(-) Desconto/Abatimento	264,27
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	25,370
(+) Outros Acréscimos	110,99
(=) Valor Cobrado	628,96

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00010.362424 5 27620000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.02693-4	000000010362		30/04/2005	2005

Autenticação Mecânica

CÓPIA COLORIDA



Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP
Paulo Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Pedro Marcondes, 73
Tel.: (12) 3133-3821 / 3133-3822
AUTENTICAÇÃO
...NTICO a presente ...
...reconhecimento conforme ...
...nal a mim apresentado ...
...dou fé. Guaratinguetá, 22 de SET 2008
...
...
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Valido somente com o selo de Autenticidade

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guaratinguetá - SP
Paulo Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Pedro Marcondes, 73
Tel.: (12) 3133-3822 / 3133-3821
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 114

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
28/04/2006	2006

Nome da Entidade: SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP

Código da Entidade Sindical: 000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.Cons Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

CNPJ do Contribuinte: 48.542.344/0001-59

Endereço	Complemento
RUA DR. CASTRO SANTOS 514	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12500-000		GUARATINGUETA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
10.000,00	18

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	8.956,10

Mensagem Destineda ao Contribuinte	Total Remuneração - Estabelecimento
	8.956,10

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	261,29
(-) Desconto/Abatimento	-
(-) Outras Deduções	-
(+) Mora/Multa	54,84
(+) Outros Acréscimos	57,53
(=) Valor Cobrado	373,66

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00011.745429 4 31250000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.02693-4	000000011745		28/04/2006	2006

Autenticação Mecânica 70220070652810045 91

Colégio Notarial do Brasil Arpen-SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0357AA547128

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP
Munio Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Dr. Marcondes 73
12 3632 3122 3622
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Guaratinguetá, 05 SET 2008
Valor recebido pela autenticação R$ 1,30
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Valido somente com o selo de Autenticidade

M. das Comunicações SSCE Fls.: 116 Rubrica:

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2007	2007

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59

Endereço	Número	Complemento
PCA CONS RODRIGUES ALVES,104 3AND		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12500-020	CENTRO	GUARATINGUETA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	17
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
10.000,00	8.275,99
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	17

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	264,97
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	264,97

104-0 **10499.70260 93617.748541 23440.001420 6 34920000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	485423440001		30/04/2007	2007

Autenticação Mecânica

Beatriz Nogueira e Nogueira

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 116

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992	Bela Vista	61.706.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA			48.542.344/0001-59
Endereço	**Número**	**Complemento**	
PCA CONS RODRIGUES ALVES,104 3AND			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
12500-020	CENTRO	GUARATINGUETA	SP / 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
10.000,00	16
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	8290,92
	Total Empregados - Estabelecimento
	16

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	276,36
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	21015383-0 PAGO
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	276,36

104-0 **10499.70260 93617.748541 23440.001420 5 38580000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	485423440001		30/04/2008	2008

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0357AA547297

Guaratinguetá - SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Pedro Man...
Tel. 3133-3621

AUTENTICA... / AUTENTICO a ... / cópia reprográfica ... / o original a mim apresentado ... / do que dou fé. 15 SET 2008

Selo Digital para Autenticação R$1,20
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o selo de Autenticidade

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

121-680698925-3

30/ABR/2008 HORA DF 15:42:41

LOT. 21.015383-0 TERM 018807
LOCALIDADE: GUARATINGUETA
AG. VINCULADA: 0306

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 276,36

10499702600 93617748541
23440001420 5 38580000000000

Loterias CAIXA

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 117

SUPERRÁDIO
750 AM - 99.7 FM 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

PIRATININGA

S.C.E. - M. das Comunicações
Fls: 118
Rubrica

DECLARAÇÃO

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá – SP, declara, por seu sócio administrador, infra-assinado, e para que produza todos seus efeitos legais, que:

- cumprirá, na íntegra, as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais do artigo 220, parágrafo 4º da Constituição Federal e legais da Lei nº 9294, de 15/07/1996 que regem a matéria.

Guaratinguetá, 10 de setembro de 2008.

=SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA =
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 118

Min. das Comunicações
Fls: 119

DECLARAÇÃO

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá – SP, declara, por seu sócio administrador, infra-assinado e para que produza todos seus efeitos legais, que cumprirá, em sua programação, os seguintes percentuais e horários, conforme grade de sua programação anexa:

a) máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial;

b) mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso; e

c) transmissão de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Guaratinguetá, 10 de setembro de 2008.

= SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA =
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 119

SUPERRÁDIO
750 AM - 99.7 FM 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

PIRATININGA

SCE - M. das Comunicações
Fls: 120
Rubrica:

DECLARAÇÃO

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá – SP, declara, por seu sócio administrador, infra-assinado, e para que produza todos seus efeitos legais,que:

- cumprirá, na íntegra, a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221 – inciso II da Constituição Federal.

Guaratinguetá, 10 de setembro de 2008.

= SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA =
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 120

SUPERRÁDIO
750 AM - 99.7 FM 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

PIRATININGA

Fls: 121

DECLARAÇÃO

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaratinguetá – SP, declara, por seu sócio administrador, infra-assinado, e para que produza todos seus efeitos legais,que:

- cumprirá, na íntegra, em sua programação, o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, inciso IV da Constituição Federal.

Guaratinguetá, 10 de setembro de 2008.

= SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA =
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 121

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 122 - Rubrica

DECLARAÇÃO

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá – SP, declara e indica por seu sócio administrador e para que produza todos seus efeitos legais, a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, a saber:

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE-CPF/MF N.° 005.371.458-00
Nacionalidade : brasileira

Anexa, fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (GR) do responsável.

= SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA =
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

Seme de Neme Jorge

Francisca Aparecida Amoroso Jorge

Guaratinguetá-SP 30-JUN-1.960

Benedito Antonio Amoroso Jorge

PI Guaratinguetá

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

11.562.344 SÃO PAULO 16/05/1977

REGISTRO GERAL

No 075828

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

AUTENTICAÇÃO 0357AA546470

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Pedro Marcondes, 73
Tel.: (12) 3133-3622 / 3133-3621
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Pedro Marcondes 73
Tel.: (12) 3133-3621 3133 3622
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé. Guaratinguetá, 05 SET 2008
Valor recebido pela autenticação R$ 1,85
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o selo de Autenticidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 30.06.60

INSCRIÇÃO NO CPF 005 371 458 00

CONTRIBUINTE

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO 0357AA546469

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP
Murilo Antunes de Oliveira
Tabelião
Rua Pedro Marcondes 73
Tel.: (12) 3133-3622 / 3133-3621
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé. Guaratinguetá, 05 SET 2008
Valor recebido pela autenticação R$ 1,85
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o selo de Autenticidade

Ag. Elabore
3133-5558

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 123

SCE - M. das Comunicações
Fls: 124
Rubrica

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO

De Segunda à Sexta feira
Das 05:00 às 07:00 – SERTANEJO
Apresentação : Lima Fernandes
Comercial : tempo máximo: 15 minutos

Das 07:00 às 09:00 horas – JORNAL PIRATININGA-1ª EDIÇÃO
Apresentação: José Arthur de Castro Fortes
Reportagem : Beto Couto
Conteúdo : Entrevistas,informativo,educacional, com a participação de médicos, dentistas, advogados, psicólogos, educadores.
Comercial : tempo máximo = 15 minutos

Das 09:00 às 11:00 – SHOW DA MANHÃ
Apresentação: Cleber Campos
Comercial : tempo máximo = 15 minutos

Das 11:00 às 12:00 – PATRULHA POLICIAL (Informativo)
Apresentação: José Carlos Dorotéa
Comercial : tempo máximo = 10 minutos

Das 12:00 às 14:00 – JORNAL PIRATININGA – 2ª EDIÇÃO
Apresentação : Neusa Cipolli
Reportagem : Beto Couto
Conteúdo : Entrevistas,informativo,educacional, com a participação de médicos, dentistas, advogados, psicólogos, educadores.
Comercial : tempo máximo = 15 minutos

Das 14:00 às 17:00 – SHOW DA TARDE
Apresentação ; REGINA ALIANA
Comercial : tempo máximo = 20 minutos
Das 17:00 às 18:00 – PROGRAMA EVANGÉLICO

750 AM - São José dos Campos - SP - Rua Euclides Miragaia, 394 - Centro - 18º Andar - CEP: 12245-901- Tel.: (12) 3909-8000 - Fax: (12) 3941-1999
99,7 FM - São José dos Campos - SP - Rua Euclides Miragaia, 394 - Centro - 18º Andar - CEP: 12245-901- Tel.: (12) 3909-8000 - Fax: (12) 3941-1999
610 AM - Guaratinguetá - SP - Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104 - 3º andar - CEP: 12500-020 - Tels.: (12) 3122-3155 / 3122-3325 -Tel./Fax: (12) 3122-2409

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 124

SCE - M. das Comissões
Fls 125
Rubrica

PIRATININGA

Apresentação : Pastores
Comercial : sem comerciais

Das 18:00 às 19:00 – PIRATININGA NOS ESPORTES
Apresentação: Mário Santos
Comercial : tempo máximo = 10 minutos

Das 19:00 às 20:00 – HORA DO BRASIL
Comercial : sem comerciais

Das 20:00 às 24:00 – PROGRAMA VALE VIOLA
Apresentação : Praianinho
Comercial : tempo máximo = 25 minutos

SÁBADOS

Das 05:00 às 07:00 – PROGAMA SERTANEJO
Apresentação : Lima Fernandes
Comercial : tempo máximo = 15 minutos

Das 07:00 às 09:00 – JORNAL PIRATININGA – 1ª EDIÇÃO
Apresentação : José Arthur de Castro Fortes
Repórter : Beto Couto
Conteúdo : Entrevistas, informativo, educacional,com a participação de médicos, dentistas, advogados,psicólogos, educadores.
Comercial : tempo máximo = 15 minutos

Das 09:00 às 14:00 – TENDA DO SAMBA
Apresentação : Beto Couto
Conteúdo: Musical, debate e informação da cultura do carnaval no Brasil
Comercial : tempo máximo = 25 minutos

Das 14:00 às 18:00 – MUSICAL

750 AM - São José dos Campos - SP - Rua Euclides Miragaia, 394 - Centro - 18º Andar - CEP: 12245-901- Tel.: (12) 3909-8000 - Fax: (12) 3941-1999
99,7 FM - São José dos Campos - SP - Rua Euclides Miragaia, 394 - Centro - 18º Andar - CEP: 12245-901- Tel.: (12) 3909-8000 - Fax: (12) 3941-1999
610 AM - Guaratinguetá - SP - Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104 - 3º andar - CEP: 12500-020 - Tels.: (12) 3122-3155 / 3122-3325 -Tel./Fax: (12) 3122-2409

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 125

Comercial : 25 minutos
Das 18:00 às 19:00 – ESPORTES
Apresentação : Bruno Leandro
Comercial : tempo máximo = 10 minutos

Das 19:00 às 24:00 – SERTANEJO
Apresentação : Oliveira
Comercial : tempo máximo = 25 minutos

DOMINGOS

Das 06:00 às 10:00 – SERTANEJO
Apresentação : Lima Fernandes
Comercial: tempo máximo = 25 minutos

Das 10:00 às 12:00 – MUSICAL VARIADO
Comercial : tempo máximo = 15 minutos

Das 12:00 às 18:00 – TARDE ESPORTIVA
Apresentação : Beto Couto
Comercial : tempo máximo = 25 minutos

Das 18:00 às 24:00 – SERTANEJO – RAIZES
Apresentação : Oliveira
Comercial : tempo máximo = 25 minutos

750 AM - São José dos Campos - SP - Rua Euclides Miragaia, 394 - Centro - 18º Andar - CEP: 12245-901- Tel.: (12) 3909-8000 - Fax: (12) 3941-1999
99,7 FM - São José dos Campos - SP - Rua Euclides Miragaia, 394 - Centro - 18º Andar - CEP: 12245-901- Tel.: (12) 3909-8000 - Fax: (12) 3941-1999
610 AM - Guaratinguetá - SP - Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104 - 3º andar - CEP: 12500-020 - Tels.: (12) 3122-3155 / 3122-3325 -Tel./Fax: (12) 3122-2409

Volume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg. 126

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / CÓD

OF:7637/04/CGOS/DOS/SSCE/MC
AO SENHOR
HIROSHI WATANABE
GERENTE –GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL
SAS-QD.06-ED.MINISTRO SÉRGIO MOTTA-BL.H,5º ANDAR-ALA NORTE BRASÍLIA –DF
CEP:70070-940
PRC. 53000.005312/2004
CORDF

vedap
CX
98
30/06/04

DECLARA

ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
ÁRIA / *PRIORITAIRE*

DO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATU

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

30 JUL 2004
Brasília - BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Regilene Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

João da Silva Sousa
Carteiro
Mat. 8.133.459-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7584203/DR/SPO/SCS/10 — PS0465 / 10 — 104 x 165 mm

ume 1 (Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821)) SEI 53000.005312/2004-16 / pg.

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

SQ 42608270 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

29 / JUN / 2004

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DEPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

ume de Processo Digitalizado 53000.005312/2004-16 (0253821) SEI 53000.005312/2004-16 / pg

GOMES & SAVIANO

SAVIANO Engenharia de Telecomunicações e Radiodifusão Ltda.



Ministério das Comunicações
A/C Sr Ailton Silva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF
70044-900

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR | PESO / WEIGHT (kg) 0,291 | VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RO 0 1 0 5 1 0 8 3 9 BR

AC CENTRAL DE SÃO PAULO/SPM
31 OUT 2008
SÃO PAULO - SP

SSCE/PR - M. das Comunicações

Rua Dom Valverde, 214 - Ip

s@advancedbr.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.005312/2004-16**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 30 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto**, **Tecnico de Nível Superior**, em 30/05/2014, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0011122** e o código CRC **21722A66**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de novembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 25/11/2014, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0253823** e o código CRC **E4166C25**.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 48.542.344/0001-59

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	005.371.458-00	SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
JOSE GERALDO AMOROSO JORGE	092.188.968-22	SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
SEME DE NEME JORGE	018.326.978-00	SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Sócio	1000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 08/08/2016 **Hora:** 11:13:18

Certidão obtida via Internet (1275442) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 005.371.458-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	005.371.458-00	RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	6000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 08/08/2016 **Hora:** 11:13:36

Certidão obtida via Internet (1275442) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 092.188.968-22

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GERALDO AMOROSO JORGE	092.188.968-22	RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	6000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 08/08/2016 **Hora:** 11:14:01

Certidão obtida via Internet (1275442) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 018.326.978-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SEME DE NEME JORGE	018.326.978-00	RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	48000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	48000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	48.542.344/0001-59	Sócio	1000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 08/08/2016 **Hora:** 11:14:12

Certidão obtida via Internet (1275442) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME**
CNPJ: **48.542.344/0001-59**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:12:05 do dia 08/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet. (1275442) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 5

Justiça Aberta

Serventias Extrajudiciais de **GUARATINGUETA - SP** .

Filtrar por atribuição: Selecione a atribuição

Pesquisar

Mostrar 10 registros | Pesquisar:

CNS	Denominação e localização	Situação jurídica do responsável	Dados
11.172-4 (Ativo)	**Denominação :** 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos **Responsável :** MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA Atribuições : **Notas -> Protesto de Títulos** Endereço : Rua Pedro Marcondes, 73 Bairro :Centro Telefone : (12)3133-3621 E-mail : pritab@uol.com.br	**PROVIDO**	
11.292-0 (Ativo)	**Denominação :** 2º Tabeliao de Notas e de Protestos de Letras e Titulos **Responsável :** JOSÉ CLAUDIO LOPES DA SILVA Atribuições : **Notas -> Protesto de Títulos** Endereço : Rua Dr. Morais Filho nº 126 Bairro :Centro Telefone : (12)3132-6177 E-mail : jclaudio@2tabeliaodeguaratingueta.com.br	**PROVIDO**	

12.036-0 (Ativo)	**Denominação :**	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	**PROVIDO**	
	Responsável :	HUMBERTO ANDRADE COSSI		
	Atribuições :	**Registro de Imóveis -> Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas**		
	Endereço :	RUA DR. CASTRO SANTOS Nº 287 Bairro :CAMPO DO GALVÃO		
	Telefone :	(12)3132-2731 E-mail : hcossi@iconet.com.br		
12.411-5 (Ativo)	**Denominação :**	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DE GUARATINGUETÁ-SP	**PROVIDO**	
	Responsável :	ROSA MISQUITA ZAMPIERI		
	Atribuições :	**Registro de Interdições e Tutelas -> Registro Civil das Pessoas Naturais**		
	Endereço :	RUA RAFAEL BROTERO Nº142 Bairro :CENTRO		
	Telefone :	(12)3132-4143 E-mail : rosa.zampieri@uol.com.br		
12.636-7 (Ativo)	**Denominação :**	Unidade de Registro civil das Pessoas Naturais	**PROVIDO**	
	Responsável :	ALICE LAURA BERTOCCHI		
	Atribuições :	**Registro Civil das Pessoas Naturais**		
	Endereço :	Rua Benjamin Constant, 288 Bairro :São Benedito		
	Telefone :	(12)3132-3341 E-mail : alicelaura@ig.com.br		

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

Certidão obtida via Internet (1275442) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.069278/2013-91		
Entidade: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA		
Localidade: GUARATINGUETÁ	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 1º.05.2014 a 1º.05.2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**3(0253816)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**4(0253816)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**5(0253816)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**X**			**(0770287)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**20 a 24 (0253816)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**15 a 19 (0253816)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**5(1275442)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**26(0253816)**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**25(0253816) (0770295)**

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**29(0253816)**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**28(0253816) (0770305) (0770306)**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**27(0253816) (0770275)**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**X**	**X**		**(0770274)***
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**X**			**(0770273)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		**X**		**-**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		**(0770286)*** (0770292) a (0770294) (0770296) a (0770299)**

*** Pedir certidão de inteiro teor do processo 0000581-25.2014.5.15.0020 RTSum, constante na Vara do Trabalho de Guaratinguetá;**
****(0770279) – constam 2 processos em nome da Entidade; (0770289) – 1 processo**
***** pedir laudo de ensaio**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES			
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**Instâncias/docs./fls.**	
		PRIMEIRA	**SEGUNDA**
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	**BENEDITO**	**(0770282)**	**(0770307) e (0770308)****
	SEME	**(0770281)**	**(0770315)**
	JOSE GERALDO	**(0770280)**	**(0770312)**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	**BENEDITO**	**(0770283)**	**(0770309)**
	SEME	**(0770285)**	**(0770314)****
	JOSE GERALDO	**(0770284)**	**(0770313)**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	**BENEDITO**	**(0770272)**	**(0770277)**
	SEME	**(0770271)**	**(0770278)**
	JOSE GERALDO		**(0770276)**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	**BENEDITO**	**(0770272)**	**(0770277)**
	SEME	**(0770271)**	**(0770278)**
	JOSE GERALDO		**(0770276)**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**Docs./fls.**	
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	**BENEDITO**	**PENDENTE**	
	SEME	**PENDENTE**	
	JOSE GERALDO	**PENDENTE**	

22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	**BENEDITO**	**(0770288)**
	SEME	**(0770291)**
	JOSE GERALDO	**(0770290)**
23- certidões de **protestos de títulos**;	**BENEDITO**	**(0770301)[1]**
	SEME	**(0770304)[1]**
	JOSE GERALDO	**(0770303)[1]**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor. ***(0770302) – declaração negativa de protesto de títulos em nome da Entidade;** ****** positiva;** *******(0770310) – certidão positiva em nome da Entidade;** ********(0770311) – certidão negativa em nome da Entidade;** **[1]falta a certidão do 2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos.**		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **ATENDE PARCIALMENTE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Heitor dos Santos Costa Pereira **Cargo:** Analista

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 19660/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53000.069278/2013-91 (Anexo: 53000.005312/2004-16).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Liberdade Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 1º.05.2004 a 1º.05.2014 e 1º.05.2014 a 1º.05.2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual

estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1275445), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

6.2. **laudos de ensaio dos transmissores**, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

6.3. **certidões de inteiro teor** dor processos constantes da certidão emitida pelo **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (documento SEI nº 0770310);

6 . 4 . **certidão de inteiro teor** relativa ao processo nº 0000581-25.2014.5.15.0020 RTSum, constante da certidão emitida pela **Vara do Trabalho de Guaratinguetá** (documento SEI nº 0770274);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

6.5. certidão de inteiro teor do processo nº 9032795-87.1992.8.26.0000 - relativo ao Sr. BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

certidão de inteiro teor do processo nº 0047604-65.1997.8.26.0000 - relativo ao Sr. SEME DE NEME JORGE

6.6. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral. (PARA TODOS OS SÓCIOS E ADMINISTRADORES)

6.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores relativos ao **2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos;** - obs.: foi apresentada apenas certidão do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá (PARA TODOS OS SÓCIOS E ADMINISTRADORES)

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de

recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico Administrativo**, em 08/08/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 08/08/2016, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 09/08/2016, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1275449** e o código CRC **A7CA0E17**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 29572/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA.
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 104 - 3º Andar - Bairro Centro
12.500-020 Guaratinguetá/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.069278/2013-91 (Anexo: 53000.005312/2004-16).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19660/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 09/08/2016, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1275613** e o código CRC **465451FD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29572/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.069278/2013-91 - Nº SEI: 1275613

Correspondência Eletrônica - 1284222

Data de Envio:
11/08/2016 06:56:08

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
superradiosjc@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.069278/2013-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1275613.html
Nota_Tecnica_1275449.html

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35206780345		21/09/1951	21/09/1951	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
48.542.344/0001-59	PCA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	104	3 AND

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
	GUARATINGUETA	SP	12500-000	R$	10.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOS CARTEIROS	169	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	GUARATINGUETA	SP	12200-000	11562344

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
005.371.458-00	SÓCIO E ADMINISTRADOR	4.500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE GERALDO AMOROSO JORGE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MONSENHOR FILIPPO	308	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	GUARATINGUETA	SP	12200-000	17857659

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
092.188.968-22	SÓCIO E ADMINISTRADOR	4.500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
SEME DE NEME JORGE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MONSENHOR ILIPPO	308	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CENTRO	GUARATINGUETA	SP	12200-000	1557311

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
018.326.978-00	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
12/01/2016	017.892/16-8	

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - COMPOSICAO DO QUADRO SOCIETARIO E DO CAPITAL SOCIAL

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206780345
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/08/2016

JUCESP imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para ALEXSANDER NASCIMENTO:18386309881
[Autenticidade: 75104886] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
Date: 2016.08.16 13:54:32 -03:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADO:

a) Nome: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.

b) Endereço completo da emissora a que se destina o transmissor:

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104 - 3° andar - Centro.
12.500-020 - GUARATINGUETÁ/SP.

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.
GUARATINGUETÁ/SP

2 - VISTORIA:

a) Motivo: Renovação de outorga.

b) Endereço completo onde foi realizado:

Av. Beira Rio, s/nº.
GUARATINGUETÁ/SP.

c) Data em que foi realizada: 25/08/2016.

3 - FABRICANTE:

a) Nome: PRODUTOS ELÉTRICOS BRASILEIROS.
b) Modelo: BY – 100/250 - TDOM
c) Potência: 0,25 Kw.

Petição (1356682) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 3

4 - MEDIÇÕES:

1 - Potência: 0,25 Kw (plena).

2 - Freqüência: 610,0 KHz.

a) Medida: 610.000,002 Hz.

b) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 2 Hz.

4.3.- DISTORÇÃO HARMÔNICA (%):

a) Transmissor operando com 0,25 Kw:

MODULAÇÃO / FREQ. (Hz)	25%	50%	85%	95%
50	2,20	2,10	1,90	2,00
100	2,40	1,90	1,90	2,00
400	2,50	2,00	1,80	1,90
1000	2,50	2,10	2,10	2,10
5000	2,60	2,20	2,30	2,30
7500	2,70	2,50	2,40	2,40

Petição (1356682) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 4

4.4.- RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB):

a) Transmissor operando com 0,25 Kw:

MODULAÇÃO / FREQ. (Hz)	25%	50%	85%
50	-0,50	-0,40	-0,50
100	-0,40	-0,30	-0,30
400	-0,30	-0,20	-0,10
1000	0,00	0,00	0,00
5000	+0,40	+0,50	+0,50
7500	+0,80	+0,80	+0,90

4.5.- Características de regulação da amplitude da portadora, para cada uma das potências nominais, quando modulada por 1000 Hz a 100% de modulação:

a) Transmissor operando com 0,25 Kw: 2,0 %.

4.6.- Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

Valor medido em 0,25 Kw: - 54 dB

4.7.- Atenuação de harmônicos e espúrios em relação á fundamental:

2° harmônico: 74 dB.

3° harmônico: 78 dB.

Espúrios: não foram detectados

4.8.- Nível de entrada de áudio, na freqüência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação: +10 dBm

Petição (1356682) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 5

4.9.- Potência primária de entrada, para cada uma das potências nominais de saída, a 0% e a 100% de modulação:

Para 0,25 KWatts:

0% de modulação: 1,6 KVA.
100% de modulação: 1,4 KVA.

5 - OBSERVAÇÕES VISUAIS:

5.1.- Placa de identificação:

a)Fabricante: PRODUTOS ELÉTRICOS BRASILEIROS.
b) Modelo: BY – 100/250 - TDOM.
c) Potência(s) nominal(is) de saída: 0,25 Kw.
d) Código de homologação: 0630/81.
e) Numero de série: não possui.
f) Freqüência de operação: 610,0 KHz.
g) Data de fabricação: não consta.
h) Alimentação: 220 V.

5.2.- Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente continua de placa:
Escala: 0 – 5A
Fabricante: ENGRO.

b) de tensão continua de placa:
Escala: 0 – 1,5 KV
Fabricante: ENGRO.

c) nível de modulação:
Escala: 0 – 100 %.
Fabricante: ENGRO.

Petição (1356682) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 6

5.3.- Existência de conector de RF:

a) Possui para ligação de monitor de modulação: Sim
b) Possui para medição de freqüência: Sim

5.4.- Tipo e quantidade de válvulas utilizadas no estágio final de RF:

Tipo: 813.
Quantidade: 02 válvulas.

5.5.- Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF: 01 (um) estágio.

5.6.- Dispositivo de segurança do pessoal:

a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão:

A descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão é feita por meio de resistores de drenagem: Sim.

b) Possui gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados á massa: Sim

c) Existência de interruptores de segurança:

Existem interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que desligam automaticamente quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim

Petição (1356682) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 7

d) Possibilidades de serem feitos, externamente os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com as portas ou tampas fechadas:

Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas fechadas: Sim

5.7.- Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Contra sobrecarga de corrente na fonte da alta tensão:

Todos os circuitos de alimentação são protegidos por meio de chaves térmico-magnéticas: Sim.

b) Contra sobretensão na fonte de alta tensão:

Os circuitos da válvula de potência protegem a válvula contra sobretensões ou falta de polarização da grade:Sim

c) Contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula(s) com resfriamento forçado:

A válvula do amplificador dc potência e todos os circuitos que dependem de adequada ventilação são protegidos por meio de interruptores pelo fluxo de ar: Sim

d) Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios: Sim.

Filamento de tensão negativa, média tensão e alta tensão, não sendo possível outra, mesmo por falsa manobra do operador: Sim.

e) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:

Um relé no circuito de grade do estágio final de RF impede a aplicação de tensão contínua de placa, caso o estágio final não esteja devidamente excitado:

Sim.

Petição (1356682) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 8

6 - OBSERVAÇÕES:

O transmissor está operando em perfeitas condições de funcionamento, bem cuidado, instalado em local de fácil acesso, limpo e bem protegido.

7 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
MULTIMETRO	HJOKJ	3007	218564	4%
FREQUÊNCIMETRO	LINEAR	FC-1000	BF-087	2%
ANALIS.DISTORÇÃO	HP	334-A	3600741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSC.DE AUDIO	HEATHKIT	161272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-41	-	1%
WATIMETRO	BIRD	43	195751	2%

Petição (1356682) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 9

10 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 (dez) folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica _____ de que faço uso"

GUARATINGUETÁ, 25 de agosto de 2016.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.
C R E A : 25.670/D
C P F : 271.882.726-20

Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Petição (1356682) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 10

PARECER CONCLUSIVO

11.

Certifico que o transmissor de onda média a que se refere este Laudo de Ensaio, da **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA**, na data em que foi realizado, atendeu á toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Local do ensaio:

Av. Beira Rio, s/n°
GUARATINGUETÁ/SP

Data: 25/08/2016.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.
N° de registro no CREA: 25.670/D

Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Petição (1356682) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 11

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

" Na qualidade de representante legal da **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA**, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de onda média fabricado por **PRODUTOS ELÉTRICOS BRASILEIROS**, modelo **BY – 100/250 - TDOM**, com potencia nominal de **0,25** Kw " .

GUARATINGUETÁ, 25 de agosto de 2016.

Seme de Neme Jorge.

- Local do ensaio:

Av. Beira Rio, s/n°
GUARATINGUETÁ/SP.

- Nome do Representante Legal: Seme de Neme Jorge.
- CPF: 018.326.978-00

Petição (1356682) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 12

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14201600000003327837

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA — CNPJ: 48.542.344/0001-59

Logradouro: PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES — Nº: 000104

Complemento: 3 ANDAR — Bairro: CENTRO

Cidade: GUARATINGUETÁ — UF: SP — CEP: 12500020

Contrato: — Celebrado em:

Valor: 2.000,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES — Nº: 000104

Complemento: 3 ANDAR — Bairro: CENTRO

Cidade: GUARATINGUETÁ — UF: SP — CEP: 12500020

Data de início: 25/08/2016 — Previsão de término: 25/08/2016

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA — CNPJ: 48.542.344/0001-59

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ASSESSORIA		
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	250.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC.CENTRO MINEIRA DOS PROFISSIONAIS DA ENGª,

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1 de agosto de 2016

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA CNPJ: 48.542.344/0001-59

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual**

VALOR DA OBRA: R$ 252.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÕES

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 74,37 — Registrada em: 25/08/2016 — Valor Pago: 74,37 — Nosso Número: 00000000003295641

CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo do Sacado

Cedente	Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63	3.394-4/00005780-0	04/09/2016
Sacado		
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	Número do documento: 3295641	Nosso número: 00000000003295641
Moeda: R$ (Real) / Quantidade / (X) Valor	(=) Valor do documento: 74,37	(-) Dedução
Demonstrativo	(+) Outros valores	(=) Valor cobrado

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-2567010

TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201600000003327837

ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

1A VIA

00194.56852 90000.000001 03295.641215 5 00000000007437

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUEM: SOMENTE de segunda feira a sábado, após

238-8273572S2-2

25/AGO/2016 HORA DE 09:04:

LOT. 11,951/1 3 TERM 0054

AG. VINCULADA: 0156

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 25AGO2016
VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

00194566652 00000000007437
03295641215 5 00000000007437

238-8273572S2-2

VIA DO CLIENTE

LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADO:

a) Nome: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.

b) Endereço completo da emissora a que se destina o transmissor:

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104 - 3º andar - Centro.
12.500-020 - GUARATINGUETÁ/SP.

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.
GUARATINGUETÁ/SP

2 - VISTORIA:

a) Motivo: Renovação de outorga.

b) Endereço completo onde foi realizado:

Av. Beira Rio, s/nº
GUARATINGUETÁ/SP.

c) Data em que foi realizada: 24/08/2016.

3 - FABRICANTE:

a) Nome: ELETRÔNICA MORATO LTDA.
b) Modelo: RD-1000 D
c) Potência: 1,00 Kw.
d) Endereço: Travessa Nem de Barros, 1 - São Paulo/SP.

Petição (1356684) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 15

4 - MEDIÇÕES:

1 - Potência: 1,00 Kw (plena).

2 - Freqüência: 610,0 KHz.

a) Medida: 610.000,001 Hz.

b) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 1 Hz.

4.3.- DISTORÇÃO HARMÔNICA (%):

a) Transmissor operando com 1,00 Kw:

MODULAÇÃO / FREQ. (Hz)	25%	50%	85%	95%
50	2,50	2,30	2,30	2,50
100	2,40	2,20	2,30	2,30
400	2,30	2,10	2,20	2,20
1000	2,10	2,10	2,40	2,10
5000	2,50	2,20	2,50	2,30
7500	2,60	2,50	2,60	2,50

Petição (1356684) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 16

4.4.- RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB):

a) Transmissor operando com 1,00 Kw:

MODULAÇÃO / FREQ. (Hz)	25%	50%	85%
50	-0,50	-0,40	-0,50
100	-0,20	-0,40	-0,20
400	-0,10	-0,10	-0,20
1000	0,00	0,00	0,00
5000	+0,50	+0,40	+0,40
7500	+0,70	+0,80	+0,70

4.5.- Características de regulação da amplitude da portadora, para cada uma das potências nominais, quando modulada por 1000 Hz a 100% de modulação:

a) Transmissor operando com 1,00 Kw: 2,0 %.

4.6.- Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

Valor medido em 1,0 Kw: - 55 dB

4.7.- Atenuação de harmônicos e espúrios em relação á fundamental:

2° harmônico: 74 dB.

3° harmônico: 78 dB.

Espúrios: não foram detectados

4.8.- Nível de entrada de áudio, na freqüência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação: +10 dBm

Petição (1356684) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 17

4.9.- Potência primária de entrada, para cada uma das potências nominais de saída, a 0% e a 100% de modulação:

Para 1,00 KWatts:

0% de modulação: 3,8 KVA.
100% de modulação: 4,1 KVA.

5 - OBSERVAÇÕES VISUAIS:

5.1.- Placa de identificação:

a)Fabricante: ELETRÔNICA MORATO LTDA.
b) Modelo: RD-1000 D.
c) Potência(s) nominal(is) de saída: 1,00 Kw.
d) Código de homologação: 0259/79.
e) Numero de série: 071.
f) Freqüência de operação: 610,0 KHz.
g) Data de fabricação: não consta.
h) Alimentação: 220 V - Trifásico.
i) Consumo: 4100 Va.

5.2.- Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente continua de placa:
Escala: 0 – 1A
Fabricante: ENGRO.

b) de tensão continua de placa:
Escala: 0 - 3 KV
Fabricante: ENGRO.

c) nível de modulação:
Escala: 0 – 120 %.
Fabricante: ENGRO.

Petição (1356684) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 18

5.3.- Existência de conector de RF:

a) Possui para ligação de monitor de modulação: Sim
b) Possui para medição de freqüência: Sim

5.4.- Tipo e quantidade de válvulas utilizadas no estágio final de RF:

Tipo: 833 A.
Quantidade: 02 válvulas.

5.5.- Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF: 01 (um) estágio.

5.6.- Dispositivo de segurança do pessoal:

a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão:

A descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão é feita por meio de resistores de drenagem: Sim.

b) Possui gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados á massa: Sim

c) Existência de interruptores de segurança:

Existem interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que desligam automaticamente quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim

Petição (1356684) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 19

d) Possibilidades de serem feitos, externamente os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com as portas ou tampas fechadas:

Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas fechadas: Sim

5.7.- Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Contra sobrecarga de corrente na fonte da alta tensão:

Todos os circuitos de alimentação são protegidos por meio de chaves térmico-magnéticas: Sim.

b) Contra sobretensão na fonte de alta tensão:

Os circuitos da válvula de potência protegem a válvula contra sobretensões ou falta de polarização da grade:Sim

c) Contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula(s) com resfriamento forçado:

A válvula do amplificador de potência e todos os circuitos que dependem de adequada ventilação são protegidos por meio de interruptores pelo fluxo de ar: Sim

d) Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios: Sim.

Filamento de tensão negativa, média tensão e alta tensão, não sendo possível outra, mesmo por falsa manobra do operador: Sim.

e) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:

Um relé no circuito de grade do estágio final de RF impede a aplicação de tensão contínua de placa, caso o estágio final não esteja devidamente excitado:

Sim.

Petição (1356684) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 20

6 - OBSERVAÇÕES:

O transmissor está operando em perfeitas condições de funcionamento, bem cuidado, instalado em local de fácil acesso, limpo e bem protegido.

7 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
MULTIMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
FREQUÊNCIMETRO	LINEAR	FC-1000	BF-087	2%
ANALIS.DISTORÇÃO	HP	334-A	3600741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSC.DE AUDIO	HEATHKIT	161272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-41	-	1%
WATIMETRO	BIRD	43	195751	2%

Petição (1356684) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 21

10 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 (dez) folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica _____ de que faço uso"

GUARATINGUETÁ, 24 de agosto de 2016.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.
C R E A : 25.670/D
C P F : 271.882.726-20

Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Petição (1356684) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 22

PARECER CONCLUSIVO

11.

Certifico que o transmissor de onda média a que se refere este Laudo de Ensaio, da **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA**, na data em que foi realizado, atendeu á toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Local do ensaio:

Av. Beira Rio, s/nº
GUARATINGUETÁ/SP

Data: 24/08/2016.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.
Nº de registro no CREA: 25.670/D

Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Petição (1356684) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 23

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

" Na qualidade de representante legal da **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA**, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de onda média fabricado por **ELETRÔNICA MORATO LTDA**, modelo **RD-1000 D**, com potencia nominal de **1,00** Kw " .

GUARATINGUETÁ, 24 de agosto de 2016.

Seme de Neme Jorge.

- Local do ensaio:

Av. Beira Rio, s/n°
GUARATINGUETÁ/SP.

- Nome do Representante Legal: Seme de Neme Jorge.
- CPF: 018.326.978-00

Petição (1356684) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 24

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-MG** **ART de Obra ou Serviço**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **14201600000003327833**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;**

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA** CNPJ: 48.542.344/0001-59

Logradouro: **PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES** Nº: 000104

Complemento: **3 ANDAR** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARATINGUETÁ** UF: SP CEP: 12500020

Contrato: Celebrado em:

Valor: 2.000,00 Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES** Nº: 000104

Complemento: **3 ANDAR** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARATINGUETÁ** UF: SP CEP: 12500020

Data de início: 24/08/2016 Previsão de término: 24/08/2016

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA** CNPJ: 48.542.344/0001-59

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ASSESSORIA		
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	1000.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de de 2016

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA CNPJ: 48.542.344/0001-59

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação de comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

VALOR DA OBRA: R$ 692.300,00. ÁREA DA ATIVIDADE TECNOLOGICA;

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 74,37 Registrada em: 25/08/2016 Valor Pago: 74,37 Nosso Número: 00000000003295638

CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo do Sacado

Cedente	Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63	3.394-4/00005780-0	04/09/2016
Sacado	**Número do documento**	**Nosso número**
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	3295638	00000000003295638
Moeda / **Quantidade** / **(X) Valor**	**(=) Valor do documento**	**(-) Dedução**
R$ (Real)	74,37	
Demonstrativo	**(+) Outros valores**	**(=) Valor cobrado**

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-256707D

TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201600000003327833

ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

1A VIA

00194 58652 90000 000001 03295.638211 4 00000000007437

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTERIAS: sorteios de segunda feira a sábado, após

238 02295223E5-7

25/AGO/2016 HORA DE AUTENTICACAO

FIL. 11.051/0-9 TERM 00E3E

LOCALIDADE: TRES CORACOES

AG. VINCULADA: 0156

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCARIO

DATA DE VENCTMENTO: 04/SET/2016

VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

00194585290 2d00000000001

03295638211 4 00000000007437

23a 02295223E5-7

VIA DO CLIENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARATINGUETÁ
FORO DE GUARATINGUETÁ
2ª VARA
Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas - CEP 12516-410, Fone: (12) 3125-4133, Guaratinguetá-SP - E-mail: guarat2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Cilene Aparecida de Campos, Escrivã do 2º Ofício Judicial do Foro de Guaratinguetá, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0006788-40.2009.8.26.0220 **- CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2009 **VALOR DA CAUSA:**

REQUERENTE(S):
Fernando Luiz Gonçalves Marton, Rua Faustino Cesar, 133, Cabelinha, Lorena-SP, CPF 248.560.518-14, RG 30500327, Casado, Brasileiro, Empresário

REQUERIDO(S):
Sociedade Rádio Liberdade Ltda, Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104, 3º andar, Centro, Guaratinguetá-SP, CNPJ 48.542.344/0001-59

OBJETO DA AÇÃO:
Ação Constitucional de desagravo.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Por r. Sentença proferida em 20/01/2010, a ação foi julgada extinta, sem apreciação do mérito, com fulcro no artigo 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Os autos foram arquivados em 15/09/2010.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guaratinguetá, 09 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CILENE APARECIDA DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006788-40.2009.8.26.0220 e o código 6400000001RXA7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARATINGUETÁ
FORO DE GUARATINGUETÁ
4ª VARA
Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas - CEP 12516-410, Fone: (12) 3125-4133, Guaratinguetá-SP - E-mail: guarat4@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

GIOVANI DE PAIVA BRANCO, Escrivão Judicial do 4º Ofício Judicial do Foro de Guaratinguetá, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0011412-06.2007.8.26.0220 - **CLASSE - ASSUNTO: Notificação Extrajudicial**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/08/2007

VALOR DA CAUSA: R$ 1.000,00

REQUERENTE(S):
LEONILDA DE OLIVEIRA ROSEIRA ME, Estrada Rural Vale do Sol, 33, Pedro Leme, Roseira-SP, CNPJ 02.133.623/0001-68

REQUERIDO(S):
SUPERÁDIO PIRATININGA - SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, CNPJ 48.542.344/0001-59

OBJETO DA AÇÃO:
Apresentação de fita gravada

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Despacho Proferido - 01/02/2008 - 1- Em razão da informação de folha 30 e da data do ajuizamento desta notificação, entreguem-se os autos, independentemente de ficar traslado, anotando-se. 2- Intime-se.

Remessa ao Advogado do Interessado - 20/02/2008 - Entregue ao Dr. Romualdo Lemes da Silva OAB/SP aos 20.02.2008, por r. despacho de 01.02.2008.

AUTOS ARQUIVADOS.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé.

Guaratinguetá, 26 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40 Guia n.: 35/2016

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIOVANI DE PAIVA BRANCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0011412-06.2007.8.26.0220 e o código 6400000001ROCU.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LORENA
FORO DE LORENA
1ª VARA CÍVEL
Avenida Doutor Epitacio Santiago, 99, Centro - CEP 12600-530, Fone: (12) 3153-1291, Lorena-SP - E-mail: Lorena1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das às

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

João Carlos Dias Lourenço, Escrivão do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro de Lorena, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0004365-89.2009.8.26.0323 - **CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - Atos Administrativos**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/07/2009 **VALOR DA CAUSA:** R$ 261.834,04

REQUERENTE(S):

Ministério Publico do Estado de São Paulo

REQUERIDO(S):

Marcelo Gonçalves BustamanteDorison Comercio e Serviço de Buffet e RotisseriеFreitas e Santos Escola Musical Ltda MeAndre Luiz de JesusTale Veiculos Comercio LtdaLuciano Augusto de Meira Leite, R OSWALDO CRUZ DE 461/462 AO FIM, 217, VILA ZELIA - CEP 12606-271, Lorena-SP, CPF 011.169.618-65, RG 36200001Cesar R F dos Reis MeEbc Consultoria OrganizacionalFh Serviçols Patrimoniais EppMarcio Biaso Mileo Informatica MeSociedade Rádio Monumental de Aparecida LtdaDigital Print Comercial Ltda MeMaria Auxiliadora Jofre TakanoGazeta do ValeEder Billota MeSociedade Rádio Liberdade LtdaF & S Alarmes e Acessórios MePortal Decorações LtdaProcomp Propaganda Com Marketing Politico Sc LtdaTeseinfo Tecnologia e Soluções Em Informações Ltda e outros

OBJETO DA AÇÃO:

Reconhecimento da nulidade das contratações efetuadas sem prévia licitação, bem como, a nulidade das licitações apontadas nos autos, por violação à Constituição Federal e à Lei infra constitucional, com a consequente condenação à devolução dos valores envolvidos no contratação, que até a data de junho/2009, importa em 261.834,04 mil reais, e ainda, que sejam os requeridos condenados nas sanções previstas no artigo 12, II da Lei 8.429/92.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 01/07/2009 14:16:31 - Processo Distribuído por Prevenção p/ 1ª. Vara Judicial
Carga à Vara Interna - 01/07/2009 14:17:41 - Carga à Vara Interna sob nº 3506449 - Local Origem: 1376-Distribuidor(Fórum de Lorena)
Local Destino: 1378-1ª. Vara Judicial(Fórum de Lorena)
Data de Envio: 01/07/2009
Data de Recebimento: 07/07/2009
Previsão de Retorno: Sem prev. retorno
Vol.: Todos
Recebimento de Carga - 07/07/2009 13:49:48 - Recebimento de Carga sob nº 3506449
Carga ao Distribuidor - 07/07/2009 13:50:29 - Carga ao Distribuidor sob nº 3529451 - Motivo: livre distribuiçao
Local Origem: 1378-1ª. Vara Judicial(Fórum de Lorena)
Local Destino: 1376-Distribuidor(Fórum de Lorena)
Data de Envio: 07/07/2009
Data de Recebimento: 07/07/2009
Previsão de Retorno: Sem prev. retorno
Vol.: Todos
Recebimento de Carga - 07/07/2009 14:13:28 - Recebimento de Carga sob nº 3529451
Processo Redistribuído - 07/07/2009 14:14:09 - Processo Redistribuído por Sorteio do F. Lorena da 1ª. Vara Judicial (Nro.Ordem 1075/2009) p/ 1ª. Vara Judicial (Nro.Ordem 1104/2009) Motivo:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CARLOS DIAS LOURENCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004365-89.2009.8.26.0323 e o código 8Z000000LR2O.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL
Carga à Vara Interna - 07/07/2009 14:16:54 - Carga à Vara Interna sob nº 3529764 - Local Origem: 1376-Distribuidor(Fórum de Lorena)
Local Destino: 1378-1ª. Vara Judicial(Fórum de Lorena)
Data de Envio: 07/07/2009
Data de Recebimento: 15/07/2009
Previsão de Retorno: Sem prev. retorno
Vol.: Todos
Despacho Proferido - 13/07/2009 - Notifiquem-se os requeridos (qualificados na inicial) para, se quiserem, oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de quinze dias, na forma do art. 17, § 7º, da Lei nº 8.429/92. Defiro o quanto solicitado no item ?d? às fls. 27, oficiando-se à Câmara Municipal de Lorena, na forma pleiteada. Com o envio das qualificações completas dos demais requeridos, notifique-se. Defiro os requerimentos formulados nos itens ?g? e ?h? do pedido inicial (fls. 27). Ciência ao Ministério Público. Int. Lorena, 13 de julho de 2009. PAULO ROGÉRIO SANTOS PINHEIRO Juiz de Direito
Recebimento de Carga - 15/07/2009 09:54:56 - Recebimento de Carga sob nº 3529764
Data da Publicação SIDAP - 22/07/2009 - Notifiquem-se os requeridos (qualificados na inicial) para, se quiserem, oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de quinze dias, na forma do art. 17, § 7º, da Lei nº 8.429/92. Defiro o quanto solicitado no item ?d? às fls. 27, oficiando-se à Câmara Municipal de Lorena, na forma pleiteada. Com o envio das qualificações completas dos demais requeridos, notifique-se. Defiro os requerimentos formulados nos itens ?g? e ?h? do pedido inicial (fls. 27). Ciência ao Ministério Público. Int. Lorena, 13 de julho de 2009. PAULO ROGÉRIO SANTOS PINHEIRO Juiz de Direito
Despacho Proferido - 03/11/2009 - Cota retro, atenda-se. Int
Despacho Proferido - 01/12/2009 - Forme-se novo volume, lembrando a serventia que cada volume é formado por duzentas folhas. Sem prejuízo, certifique, a serventia, acerca do integral cumprimento do despacho de fls. 1823. Int.
Despacho Proferido - 12/05/2010 - Fls. 1948: atenda-se ?in totum?. Expeça-se o necessário. Int.
Despacho Proferido - 09/11/2010 - Cota retro: Defiro ?in totum?. Expeça-se o necessário. Int.
Despacho Proferido - 20/09/2011 - Oficie-se à OAB/SP local, solicitando indicação de Curador Especial ao requerido citado por edital. Int.
Despacho Proferido - 27/10/2011 - Fixo os honorários da advogada indicada à fls. 1992 em R$ 227,01. Int
Despacho Proferido - 27/02/2012 - Fls. 2093: oficie-se solicitando baixa na indicação de fls. 2089 e indicação de novo curador. Int.
Despacho Proferido - 12/07/2012 - Oficie-se à OAB local, solicitando nomeação de defensor. Int.
Despacho - 15/10/2013 14:44:00 - Reitere-se o ofício a OAB local solicitando a indicação de curador, instruindo com cópia de fls. 2127.
Ofício Expedido - 03/02/2014 12:56:48 - Ofício - Defensoria Pública - Curador Especial - Cível
Ofício Juntado - 21/05/2014 11:30:04 - OFICIO N.613/14 DA OAB
Ato ordinatório - 24/06/2014 16:06:58 - (X) CIÊNCIA da nomeação para a defesa dos interesses do assistido destes autos.
Remessa - 27/06/2014 10:29:13 - Relação: 0057/2014
Teor do ato: (X) CIÊNCIA da nomeação para a defesa dos interesses do assistido destes autos.
Advogados(s): Aline de Souza Cruz (OAB 290498/SP)
Remetidos os Autos para Outra Vara (mesmo Foro) (movimentação exclusiva do distribuidor) - 04/07/2014 10:27:09 - 1ª Vara Cível

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CARLOS DIAS LOURENCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004365-89.2009.8.26.0323 e o código 820000000LR2O.

Remetidos os Autos para o Serviço de Reprografia - 25/02/2015 12:04:53 - RESOLUÇÃO 647/14
Tipo de local de destino: Reprografia
Especificação do local de destino: Reprografia Interna
Recebidos os Autos do Serviço de Reprografia - 25/02/2015 12:05:14 - Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Cível
Despacho - 25/02/2015 12:05:31 - Oficie-se à OAB para baixa na indicação de fls. 2132, bem como nomeação de outro defensor. Int.
Ofício Expedido - 02/03/2015 12:44:08 - Ofício - Defensoria Pública - Curador Especial - Cível
Ofício Juntado - 16/03/2015 15:30:40 - Protocolo: FLNA15000076125
Certidão de Publicação Expedida - 25/03/2015 17:33:02 - Relação :0057/2014
Data da Disponibilização: 22/07/2014
Data da Publicação: 23/07/2014
Número do Diário: 1694
Página: 1042/
Ato ordinatório - 15/04/2015 10:55:35 - Manifestar-se, em 05 dias, em termos de prosseguimento, em razão da indicação do Dr. Júlio Henrique Ribeiro, OAB/SP 324.934, fls 2138 - pela OAB.
Remessa - 23/04/2015 10:51:56 - Relação: 0069/2015
Teor do ato: Manifestar-se, em 05 dias, em termos de prosseguimento, em razão da indicação do Dr. Júlio Henrique Ribeiro, OAB/SP 324.934, fls 2138 - pela OAB.
Advogados(s): Julio Henrique Ribeiro (OAB 324934/SP)
Certidão de Publicação Expedida - 04/05/2015 15:43:19 - Relação :0069/2015
Data da Disponibilização: 28/04/2015
Data da Publicação: 29/04/2015
Número do Diário: 1873
Página: 1046/1051
Requisição de Informações - 11/06/2015 14:58:30 - Vistos. Ante o teor da certidão retro, oficie-se à OAB solicitando baixa na indicação e consequente nomeação. Solicito indicação de advogado para os interesses de César R. F. Dos Reis ME (sem qualificação), dando-se baixa na Indicação nº 2901/15, datada de 09/03/15, em nome do drº Júlio Henrique Ribeiro OAB/SP 324.934 Servirá o presente, por cópia digitada, COMO OFÍCIO. Intime-se.
Petição - 23/06/2015 11:54:36 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Civil Pública - Número: 80000 - Protocolo: FLNA15000223900
Mero expediente - 29/06/2015 15:40:36 - Vistos. Ante a manifestação de fls. 2143/2144: anote-se. Manifeste-se o MP. Intime-se.
Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 02/07/2015 09:16:38 - Tipo de local de destino: Ministério Público
Especificação do local de destino: Ministério Público
Recebidos os Autos do Ministério Público - 20/07/2015 12:04:18 - Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Cível
Mero expediente - 20/07/2015 20:41:01 - Vistos.

Fls. 2.143: certifique a zelosa serventia. Se positivo, defiro a devolução do prazo, a partir da intimação desta.
Fls. 2.144, último parágrafo: cadastre-se.
Intime-se.
Ofício Juntado - 06/08/2015 12:46:56Mero expediente - 27/08/2015 23:25:57 - Vistos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CARLOS DIAS LOURENCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004365-89.2009.8.26.0323 e o código 820000000LR2O.

Oficie-se à Procuradoria Regional de Taubaté, via e-mail, (kasouza@defensoria.sp.gov.br, solicitando indicação à ré, citada por edital, informando tratar-se de curadoria, com cópias de fls. 2127 e 2152 e 2153.
Intime-se.
Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 26/10/2015 14:37:00Ofício Juntado - 29/10/2015 18:08:00 - Defensoria nomeando curador especial (recebido via e-mail).
Ato ordinatório - 29/10/2015 18:19:39 - Vistas dos autos ao Dr. Edson Gomes da Silva Junior para:

(x) manifestar-se, em 05 dias, em termos de prosseguimento ante sua nomeação como defensor do requerido.
Remessa - 05/11/2015 14:10:26 - Relação: 0240/2015
Teor do ato: Vistas dos autos ao Dr. Edson Gomes da Silva Junior para:

(x) manifestar-se, em 05 dias, em termos de prosseguimento ante sua nomeação como defensor do requerido.

Advogados(s): Edson Gomes da Silva Junior (OAB 211753/SP)
Certidão de Publicação Expedida - 06/11/2015 11:12:26 - Relação :0240/2015
Data da Disponibilização: 06/11/2015
Data da Publicação: 09/11/2015
Número do Diário: 2002
Página: 1123/1130
Petição - 17/11/2015 15:04:03 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Civil Pública - Número: 80001 - Protocolo: FLNA15000411303
Mero expediente - 23/11/2015 15:48:47 - Vistos.

Fl. 2163: defiro pelo prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se.
Remessa - 26/11/2015 14:06:42 - Relação: 0266/2015
Teor do ato: Vistos.

Fl. 2163: defiro pelo prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se.

Advogados(s): Edson Gomes da Silva Junior (OAB 211753/SP)
Certidão de Publicação Expedida - 27/11/2015 12:11:07 - Relação :0266/2015
Data da Disponibilização: 27/11/2015
Data da Publicação: 30/11/2015
Número do Diário: 2016
Página: 1166/1201
Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu - 04/12/2015 16:48:57 - Tipo de local de destino: Advogado
Especificação do local de destino: Edson Gomes da Silva Junior
Recebidos os Autos do Advogado - 11/12/2015 17:54:36 - Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Cível
Petição - 14/01/2016 14:18:42 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CARLOS DIAS LOURENCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004365-89.2009.8.26.0323 e o código 8Z000000LR2O.

Civil Pública - Número: 80002 - Protocolo: FLNA15000454614
Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 21/01/2016 11:09:11 - Tipo de local de destino: Ministério Público
Especificação do local de destino: Ministério Público
Recebidos os Autos do Ministério Público - 27/01/2016 10:18:07 - Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Cível
Mero expediente - 10/03/2016 23:20:30 - Vistos.

Cota retro: defiro.
Após, tornem ao MP.
Intime-se.
Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 11/04/2016 09:10:36 - Tipo de local de destino: Ministério Público
Especificação do local de destino: Ministério Público
Recebidos os Autos do Ministério Público - 15/04/2016 12:48:07 - Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Cível
Decisão - 20/07/2016 18:51:21 - Vistos.Cota retro do MP: defiro notificação por edital das empresas Gazeta do Vale, Digital Print Comercial e Teseinfo - Tecnologia e Soluções em Informática Ltda. Quanto aos demais não notificados, notifiquem-se nos endereços indicados. Por fim, oficie-se à OAB, solicitando indicação de curador especial a ré Sociedade Rádio Monumental.NOTIFIQUEM-SE Freitas e Santos Escola Municipal Ltda ME, estabelecida na Rua Cel. José Vieira, 75, Centro, EBC Consultoria Organizacional, estabelecida na Avenida Bernardino de Campos, 60 e, Maria Auxiliadora Jofre Takano, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 750, Vila Zélia, Cep 12606-381, para que ofereçam manifestação por escrito que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 17, § 7º da Lei nº 8.429/92. Tudo de conformidade com a r. Decisão proferida nos autos em apreço. Solicito indicar Curador Especial a ré Sociedade Rádio Monumental de Aparecida Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.997.703/0001-25, estabelecida na Avenida Monumental Papa João Paulo II, 221, Aparecida. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se.
Carta Precatória Expedida - 20/07/2016 22:50:23 - Carta Precatória - Genérica - Cível
Ofício Juntado - 02/08/2016 10:13:36 - FLNA.16.00018943-6
Ato ordinatório - 03/08/2016 13:45:22 - Vistas dos autos aos interessados para:(x) Manifestar-se, em 05 dias, em termos de prosseguimento em razão da indicação da Sra. Advogada: Marielza Mendes Vieira Martins.
Remessa - 04/08/2016 14:51:59 - Relação: 0218/2016
Teor do ato: Vistas dos autos aos interessados para:(x) Manifestar-se, em 05 dias, em termos de prosseguimento em razão da indicação da Sra. Advogada: Marielza Mendes Vieira Martins.
Advogados(s): Marielza Mendes Vieira Martins (OAB 182943/SP), Edson Gomes da Silva Junior (OAB 211753/SP)
Certidão de Publicação Expedida - 08/08/2016 13:58:54 - Relação :0218/2016
Data da Disponibilização: 05/08/2016
Data da Publicação: 08/08/2016
Número do Diário: 2173
Página: 1638/1644
Certidão de Objeto e Pé Expedida - 10/08/2016 13:19:57 - Certidão - Objeto e Pé - Cível
Petição - 12/08/2016 17:21:43 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CARLOS DIAS LOURENCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004365-89.2009.8.26.0323 e o código 8Z000000LR2O.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LORENA
FORO DE LORENA
1ª VARA CÍVEL
Avenida Doutor Epitacio Santiago, 99, Centro - CEP 12600-530, Fone: (12) 3153-1291, Lorena-SP - E-mail: Lorena1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das às

Civil Pública - Número: 80003 - Protocolo: FLNA16000199940
Petição - 17/08/2016 10:37:02 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Civil Pública - Número: 80004 - Protocolo: FLNA16000204048

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Lorena, 26 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: ISENTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CARLOS DIAS LOURENCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004365-89.2009.8.26.0323 e o código 8Z000000LR2O.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETA

R. PROFESSOR SYLVIO JOSÉ MARCONDES COELHO, 33, CHÁCARA SELLES - CEP 12505-506

CERTIDÃO

LUIS GUILHERME PISTILI DOS SANTOS,

Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho

de Guaratinguetá , Estado de São Paulo

CERTIFICA, em breve relatório, que revendo os autos da Reclamação Trabalhista de nº 0000581-25.2014.5.15.0020 RTSum, entre partes JOSE CARLOS DOROTEA, reclamante, e SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME, reclamada, verificou que: Foi proposta a presente ação, em 11/04/2014, por JOSE CARLOS DOROTEA, residente e domiciliado(a) na R. Major Faustino César, 122, Cabelinha - 12602-060 - LORENA/SP, através do(a) procurador(a), Dr. Alano Nunes da Silva, com escritório na AV. CAPITÃO MESSIAS RIBEIRO, 381, SALA 3 - CENTRO - 12607-020 - LORENA/SP, conforme procuração *ad judicia* juntada aos autos, contra SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME, com endereço na PR. Conselheiro Rodrigues Alves, 104, Centro - 12500-020 - GUARATINGUETA/SP. Atribuiu-se à causa o valor de R$ 18.659,30. Por r. Sentença datada de 27/06/2014, foram acolhidos em parte os pedidos deduzidos por JOSÉ CARLOS DOROTEA em face de SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA - ME, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: as PLRs de 2012 e de 2013, no valor total de R$ 1.089,84 (um mil e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). O Tribunal manteve a decisão de 1º grau. Por r. despacho datado de 28/01/2015, foi deferido o pedido de parcelamente da dívida, nos termos do art. 916 do CPC. A execução foi extinta em 09/09/2015. Atualmente, os autos encontram-se no arquivo definitivo. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Guaratinguetá, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2016. Eu_____, (Rafael de Oliveira Soares - Técnico Judiciário) digitei, e eu _____(Luis Guilherme Pistili dos Santos - Diretor de Secretaria) subscrevi.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RAFAEL DE OLIVEIRA SOARES]

16091212341003200000043644242

https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Petição (1356690) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 35

Certidão Nº 642245/2016

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 48.542.344/0001-59** - não existe ação tramitando em face de SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 3-73490-00000-72071-57014-10787
Certidão válida até: 23/09/2016

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 23/08/2016.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do

Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 24/08/2016 às 17:48:45.

SUPERRÁDIO PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

ILMO. SR. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: **Ofício nº 29572/2016/SEI-MCTIC**
Processo de renovação de outorga nº 53.000.069278/2013-91 (Anexo 53.000.005312/2004-16)

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Amplitude Modulada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., requerer a dilatação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para que a Sociedade Radio Liberdade Ltda., possa cumprir o item 6.5 referente a certidão de inteiro ter do processo 9032795-87.1992.8.26.0000 – relativo ao Sr. Benedito Antônio Amoroso Jorge e certidão de inteiro teor do processo 0047604-65.1997.8.26.0000 – relativo ao Sr. Seme de Neme Jorge, tendo em vista que os processos se encontram arquivados, pois já foi solicitado o desarquivamento para a emissão das certidões, conforme GRU anexas.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga de nº 53.000.069278/2013-91(Anexo 53.000.005312/2004-16)

Termos em que,
P. Deferimento

São José dos Campos, 09 de setembro de 2016.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Petição (1356692) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 38

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20160906110121O9

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA			48.542.344/0001-59

Nº do processo	Unidade	CEP
90327958719928260000	5ª CÂMARA DO TERCEIRO GRUPO	12500-020

Endereço	Código
PRÇ CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104, CENTRO, GUARATINGUETÁ	202-0

Histórico	Valor
EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	19,40
	Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	194051174000	120204854238	440001591090

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20160906110121O9

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA			48.542.344/0001-59

Nº do processo	Unidade	CEP
90327958719928260000	5ª CÂMARA DO TERCEIRO GRUPO	12500-020

Endereço	Código
PRÇ CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104, CENTRO, GUARATINGUETÁ	202-0

Histórico	Valor
EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	19,40
	Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	194051174000	120204854238	440001591090

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20160906110121O9

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA			48.542.344/0001-59

Nº do processo	Unidade	CEP
90327958719928260000	5ª CÂMARA DO TERCEIRO GRUPO	12500-020

Endereço	Código
PRÇ CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104, CENTRO, GUARATINGUETÁ	202-0

Histórico	Valor
EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	19,40
	Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Petição (1356693) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 39

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/09/2016 - AUTO-ATENDIMENTO 16.12.22
485650485B

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANTONIA JF OLIVEIRA
AGENCIA: 4808-5 CONTA: 16.837-8

Convenio TJSP - CONTAS PAGAS	
Codigo de Barras 856300000001-0	19405117400-6
1202048242a 8	140002a9100-0
Data de pagamento	06/09/2016
Valor Total	19,40

DOCUMENTO: 000602
AUTENTICACAO SISBB:
E.5ED.4D6.B6B.1D1.F8A

Petição (1356693) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 40

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016090611070705

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA			48.542.344/0001-59

Nº do processo	Unidade	CEP
00476046519978260000	1ª VARA CRIMINAL GUARATINGUETÁ	12500-020

Endereço	Código
PRÇ CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104, CENTRO, GUARATINGUETÁ	202-0

Histórico	Valor
EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	19,40
	Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 194051174000 | 120204854238 | 440001597056

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016090611070705
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA			48.542.344/0001-59

Nº do processo	Unidade	CEP
00476046519978260000	1ª VARA CRIMINAL GUARATINGUETÁ	12500-020

Endereço	Código
PRÇ CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104, CENTRO, GUARATINGUETÁ	202-0

Histórico	Valor
EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	19,40
	Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 194051174000 | 120204854238 | 440001597056

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016090611070705
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA			48.542.344/0001-59

Nº do processo	Unidade	CEP
00476046519978260000	1ª VARA CRIMINAL GUARATINGUETÁ	12500-020

Endereço	Código
PRÇ CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104, CENTRO, GUARATINGUETÁ	202-0

Histórico	Valor
EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	19,40
	Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Petição (1356694) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 41

SIS86 - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/09/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.09.58
4858504858

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANTONIA JF OLIVEIRA
AGENCIA: 4858-5 CONTA: 16.337-8

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 19405117400-0
10920485823-8 44000159705-6
Data do pagamento 06/09/2016
Valor Total 19,40

DOCUMENTO: 090601
AUTENTICACAO SISSB:
6.EA5.9F1.654.D2D.9DE

Petição (1356694) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 42

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE**

Inscrição: **020097690175** Zona: 43 Seção: 12
Município: 63738 - CUNHA UF: SP
Data de Nascimento: 30/06/1960 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE
SEME DE NEME JORGE

Certidão emitida às 16:38 de 16/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **E9E1.MTIM.TØLC.FJNO**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (1356695) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 43

Certidão de quitação eleitoral

A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei nº 9.504, de 1997, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere à plenitude do gozo dos direitos políticos, ao regular exercício do voto, ao atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, à inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e à apresentação de contas de campanha eleitoral.

Monitoramento do sistema de quitação eleitoral.

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Quitação Eleitoral autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE**
Inscrição: **020097690175**
Data Nascimento: 30/06/1960
Filiação: FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE
SEME DE NEME JORGE

Certidão emitida às 16:38 de 16/08/2016

Petição (1356695) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 44

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **SEME DE NEME JORGE**

Inscrição: **021375880175** Zona: 48 Seção: 32

Município: 64696 - GUARATINGUETÁ UF: SP

Data de Nascimento: 15/05/1931 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIANA DE NEME JORGE

JORGE ELIAS

Certidão emitida às 16:44 de 16/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **JHMB.U+VC.EEXQ.GKGQ**

Petição (1356697) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 45

Certidão de quitação eleitoral

A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei nº 9.504, de 1997, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere à plenitude do gozo dos direitos políticos, ao regular exercício do voto, ao atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, à inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e à apresentação de contas de campanha eleitoral.

Monitoramento do sistema de quitação eleitoral.

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Quitação Eleitoral autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **SEME DE NEME JORGE**
Inscrição: **021375880175**
Data Nascimento: 15/05/1931
Filiação: MARIANA DE NEME JORGE
JORGE ELIAS

Certidão emitida às 16:44 de 16/08/2016

Petição (1356697) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 46

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE GERALDO AMOROSO JORGE**

Inscrição: **021341760116** Zona: 48 Seção: 25
Município: 64696 - GUARATINGUETÁ UF: SP
Data de Nascimento: 08/04/1964 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE
SEME DE NEME JORGE

Certidão emitida às 16:46 de 16/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **MQFA.6WWF.Z1LT.EB94**

Petição (1356698) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 47

Certidão de quitação eleitoral

A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei nº 9.504, de 1997, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere à plenitude do gozo dos direitos políticos, ao regular exercício do voto, ao atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, à inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e à apresentação de contas de campanha eleitoral.

Monitoramento do sistema de quitação eleitoral.

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Quitação Eleitoral autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **JOSE GERALDO AMOROSO JORGE**
Inscrição: **021341760116**
Data Nascimento: 08/04/1964
Filiação: FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE
SEME DE NEME JORGE

Certidão emitida às 16:46 de 16/08/2016

Petição (1356698) SEI 53900.052603/2016-85 / pg. 48

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA DR. MORAIS FILHO 126 - CENTRO - Fone: (012)3132-6177
GUARATINGUETÁ - SP
TABELIÃO: JOSÉ CLÁUDIO LOPES DA SILVA

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de GUARATINGUETÁ-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de BRUNO LEANDRO DE BARROS, portador(a) do RG 40.617.981 SSP/SP - CPF 326.787.578-11

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 16/08/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE
CFOFEJUP BOUPOJP BNPSPTP KPSHF
DGPGFKVQ CPVQPKQ COQTQUQ LQTIG
CPF - 005.371.458-00 RG: 11.562.344 SSP/SP

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

GUARATINGUETÁ, 17 de Agosto de 2016

Scheila Adriana Braz dos Santos
Escrevente Autorizada

KARINA HELIANE DE OLIVEIRA LEAL MACHADO
ESCREVENTE

Certidão nº **9486-2016** Pedido nº **21280**

Código de Segurança: **02000021280000009486017082016145343351840 4**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,21	R$ 11,56

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA DR. MORAIS FILHO 126 - CENTRO - Fone: (012)3132-6177
GUARATINGUETÁ - SP
TABELIÃO: JOSÉ CLÁUDIO LOPES DA SILVA

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de GUARATINGUETÁ-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de BRUNO LEANDRO DE BARROS, portador(a) do RG 40.617.981 SSP/SP - CPF 326.787.578-11

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 16/08/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE
KPTF HFSBMEP BNPSPTP KPSHF
LQUG IGTCNFQ COQTQUQ LQTIG
CPF - 092.188.968-22 RG: 17.857.659 SSP/SP

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

GUARATINGUETÁ, 17 de Agosto de 2016

Scheila Adriana Braz dos Santos
Escrevente Autorizada

KARINA HELIANE DE OLIVEIRA LEAL MACHADO
ESCREVENTE

Certidão nº **9487-2016** Pedido nº **21281**

Código de Segurança: **02000021281000009487017082016145437351840 4**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,21	R$ 11,56

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA DR. MORAIS FILHO 126 - CENTRO - Fone: (012)3132-6177
GUARATINGUETÁ - SP
TABELIÃO: JOSÉ CLÁUDIO LOPES DA SILVA

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de GUARATINGUETÁ-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de BRUNO LEANDRO DE BARROS, portador(a) do RG 40.617.981 SSP/SP - CPF 326.787.578-11

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 16/08/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

SEME DE NEME JORGE
TFNF EF OFNF KPSHF
UGOG FG PGOG LQTIG
CPF - 018.326.978-00 RG: 1.557.311 SSP/SP

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

GUARATINGUETÁ, 17 de Agosto de 2016

Fenella Adriana Braga dos Santos
Escrevente Autorizada

KARINA HELIANE DE OLIVEIRA LEAL MACHADO
ESCREVENTE

Certidão nº **9485-2016** Pedido nº **21279**

Código de Segurança: **02000021279000009485017082016145246351840 4**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,21	R$ 11,56

SUPERRÁDIO
PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SOMC DE MEME JORGE

ILMO. SR. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 29572/2016/SEI-MCTIC
Processo de renovação de outorga nº 53.000.069278/2013-91 (Anexo 53.000.005312/2004-16)

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Amplitude Modulada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., dar cumprimento aos termos do Ofício nº 29572/2016/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 19660/2016/SEI-MCTIC.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga de nº 53.000.069278/2013-91(Anexo 53.000.005312/2004-16)

Termos em que,
P. Deferimento

São José dos Campos, 09 de setembro de 2016.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Petição (1338702) SEI 53000.052603/2016-85 / pg. 02

SUPERRÁDIO
PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

ILMO. SR. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 29572/2016/SEI-MCTIC
Processo de renovação de outorga nº 53.000.069278/2013-91 (Anexo 53.000.005312/2004-16)

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Amplitude Modulada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., dar cumprimento aos termos do Ofício nº 29572/2016/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 19660/2016/SEI-MCTIC.

Em conformidade com o nosso requerimento datado de 09 de setembro de 2016, sobre a dilatação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para que a Sociedade Radio Liberdade Ltda., possa cumprir o item 6.5 referente a certidão de inteiro ter do processo 9032795-87.1992.8.26.0000 – relativo ao Sr. Benedito Antônio Amoroso Jorge e certidão de inteiro teor do processo 0047604-65.1997.8.26.0000 - relativo ao Sr. Seme de Neme Jorge, segue as certidões.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga de nº 53.000.069278/2013-91(Anexo 53.000.005312/2004-16).

Termos em que.
P. Deferimento

São José dos Campos, 03 de novembro de 2016.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Petição (14479579) SEI 53500.069278/2013-91 / pg. 1

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
TERCEIRO OFÍCIO JUDICIAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

-CERTIDÃO-

EDSON DE SOUZA PRADO, *Escrivão Judicial II do Cartório do Terceiro Ofício Judicial e da Infância e da Juventude da Comarca de Guaratinguetá-Estado de São Paulo, na forma da lei, etc ...*

C E R T I F I C A a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório o livro de Registro de feitos Cíveis n. 01 às fls. 42, deles verificou constar a distribuição aos 02/04/1991 da ação REVISIONAL DE ALUGUEL, Proc. nº 199/1991, requerida por AMADOR MOREIRA QUERIDO em face de BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE. *C E R T I F I C A, finalmente*, que aos 24/02/1992 foi proferida sentença que julgou PROCEDENTE o pedido da autora para fixar o aluguel em CR$ 245.770,00 – Condenação em sucumbência honorária de 10% do valor da causa. Por V. Acordão datado de 06/10/1993 foi julgado extinto o feito sem apreciação do mérito nos termos do art. 267, IV e VI, do CPC. Sentença transitada em julgado a os 24/11/1993. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guaratinguetá, aos 20 de setembro de 2016. Eu,..... (Washington Luis Barbosa), Escrevente Técnico Judiciario, matrícula 314.099-8, digitei. Eu,.....(EDSON DE SOUZA PRADO), Escrivão Judicial II, conferi e assino.

Edson de Souza Prado
Escrivão Judicial II

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARATINGUETÁ
FORO DE GUARATINGUETÁ
1ª VARA
Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas - CEP 12516-410, Fone: (12) 3125-4133, Guaratinguetá-SP - E-mail: guarat1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

JORGE LUIS DE CAMPOS, Chefe de Seção Judiciário do 1º Ofício Judicial do Foro de Guaratinguetá, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo Físico nº: **0010005-14.1997.8.26.0220** - Ordem nº 1997/000602, em que figura como Autor do Fato ***Seme de Neme Jorge***, *Rua Monsenhor Filipo, 308, Guaratingueta-SP, RG 1557311, nascido em 15/05/1931, Casado, Brasileiro, natural de Tiete-SP, Jornalista, pai Jorge Elias, mãe mariana de Neme Jorge*, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **18/11/1997**
Documento de Origem: **IP nº: 447/1997 - 1º Distrito Policial de Guaratinguetá**
Delito: **Ação Penal - Procedimento Sumarissimo - Contravenções Penais**

Situação processual: **01/01/1997 - Data do Fato - Art. 47 "caput" do(a) DL 3.688/1941**
Local: Guaratingueta/SP
02/12/1999 - Concessão de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95)
21/12/1999 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 84 "único" do(a) LEI 9099/1995

Último Andamento: **Remetidos os autos ao arquivo geral.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guaratinguetá, 19 de outubro de 2016.

JORGE LUÍS DE CAMPOS
Chefe de Seção Judiciário
Matr. TJ-SP 811.045-5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JORGE LUIS DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0010005-14.1997.8.26.0220 e o código 6400000015SJZ.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU > Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Direito Criminal
Pesquisar por: Número do Processo
◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo: 0047604-65.1997 | 8.26 | 0000

Dados do Processo

Processo: 0047604-65.1997.8.26.0000 (993.97.047604-0)
Classe: Habeas Corpus
Área: Criminal
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Origem: Comarca de Guaratinguetá / Foro de Guaratinguetá / 1.VARA CRIMINAL/JURI
Números de origem: I.P.400/97 - 0
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 00505546.3/4-0000-000, 400/97, 3097729

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Impetrante: Carlos Marques de Oliveira
Paciente: Seme de Neme Jorge
Advogado: Carlos Marques de Oliveira

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
14/10/1997	Andamento Migração TACRIM *3.DTSJ/3-ARQUIVO E CERTIDÕES*
14/10/1997	Andamento Migração TACRIM *4.DTSPD-IMAGEM E MICROFILMES*
29/09/1997	Andamento Migração TACRIM *MICROFILMAGEM DOS AUTOS - Rolo/Flash: 3850/160 fls.*
19/09/1997	Andamento Migração TACRIM *4.DTSPD-IMAGEM E MICROFILMES*
22/08/1997	Andamento Migração TACRIM *1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS*
12/08/1997	Andamento Migração TACRIM *2.DTSJ/1-ENTRADA AUTOS ORIGIN.*
11/08/1997	Andamento Migração TACRIM *VICE-PRESIDÊNCIA (DIVISÃO 2)*
23/07/1997	Andamento Migração TACRIM *APENSAMENTOS, VISTAS ETC.*
23/07/1997	Andamento Migração TACRIM *Data de Entrada*
23/07/1997	Dados inconsistentes da migração *Dados do 1º grau: - Número: I.P.400/97 - 0; - Vara: GUARATINGUETÁ - 1. VARA; - Juiz:*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Petição (1471581) SEI 53900.060367/2016-71 / pg. 4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20170000548898

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSE GERALDO AMOROSO JORGE** , ou vinculado ao **CPF de número 092.188.968-22,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Z23HPIP FCX7IT B4ICFATA691hPCL
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 10 de março de 2017 às 11h18min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Certidão obtida via Internet (1725481) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
SOLICITAÇÃO ELEITORAL

N°da Certidão 20170000548903

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSE GERALDO AMOROSO JORGE** , ou vinculado ao **CPF de número 092.188.968-22,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Z23IGDK B5QF6V X7ELPPBZD69NQLC
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.
Solicitação para Fins Eleitorais.

São Paulo, 10 de março de 2017 às 11h18min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Certidão obtida via Internet (1725481) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 2

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 14.366.199/0001-80

SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ELIZABETH DO VALLE LIMA	217.353.012-72	SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA	14.366.199/0001-80	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	TV	--	AC	Rio Branco
NAILDO CARLOS DE ASSIS	050.696.104-49	SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA	14.366.199/0001-80	Sócio	4000000	0,00%	0,00%	TV	--	AC	Rio Branco
		SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA	14.366.199/0001-80	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	AC	Rio Branco
NARCISO MENDES DE ASSIS	666.660.953-08	SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA	14.366.199/0001-80	Sócio	3000000	0,00%	0,00%	TV	--	AC	Rio Branco
OLINDA BATISTA NOGUEIRA	041.331.707-25	SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA	14.366.199/0001-80	Sócio	2000000	0,00%	0,00%	TV	--	AC	Rio Branco

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/03/2017 **Hora:** 10:29:50

ANATEL

Sistemas Interativos

BOM DIA
Riciele Milani

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 217.353.012-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ELIZABETH DO VALLE LIMA	217.353.012-72	SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA	14.366.199/0001-80	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	TV	--	AC	Rio Branco

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/03/2017 **Hora:** 10:30:21

Certidão obtida via Internet (1725481) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 4

ANATEL

Sistemas Interativos

BOM DIA
Riciele Milani

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 050.696.104-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAILDO CARLOS DE ASSIS	050.696.104-49	SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA	14.366.199/0001-80	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	AC	Rio Branco
		SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA	14.366.199/0001-80	Sócio	4000000	0,00%	0,00%	TV	--	AC	Rio Branco

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/03/2017 **Hora:** 10:30:37

Certidão obtida via Internet (1725481) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 5

ANATEL

Sistemas Interativos

BOM DIA
Riciele Milani

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 666.660.953-08

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NARCISO MENDES DE ASSIS	666.660.953-08	SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA	14.366.199/0001-80	Sócio	3000000	0,00%	0,00%	TV	--	AC	Rio Branco

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/03/2017 **Hora:** 10:30:49

Certidão obtida via Internet (1725481) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 6

ANATEL

Sistemas Interativos

BOM DIA
Riciele Milani

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 041.331.707-25

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OLINDA BATISTA NOGUEIRA	041.331.707-25	SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA	14.366.199/0001-80	Sócio	2000000	0,00%	0,00%	TV	--	AC	Rio Branco

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/03/2017 **Hora:** 10:31:04

Certidão obtida via Internet (1725481) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71
INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.

3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

> Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.
>
> Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.
>
> Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).

14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).

15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a perempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a perempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	DOCUMENTO	**FUNDAMENTO**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º , parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea *e*, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

		52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido "havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*".

20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo "serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações". Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.

21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de perempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.

22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.

23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.

24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de perempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.

25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à perempção, se o contrário ocorrer.

26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.

27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.

28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

> A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.
>
> O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.
>
> Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

> Art. 1º São inelegíveis:
>
> I - para qualquer cargo:
>
> [...]
>
> e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei

Complementar nº 135, de 2010)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC n° 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC n° 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC n° 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria n° 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa**.

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

> Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.
>
> **5.** A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.
>
> **6.** Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (*STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004*).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

> Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.
>
> Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23⁄24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorg**a. (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

> Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

> telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.
>
> [...]
>
> Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

> Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.

47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.

48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para			

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais				Portaria MC 89/2014.
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.				
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.				
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.				
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.				
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.				
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa				

	jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

	afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?			
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.			
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.			

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

231-3

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.003, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CIDADANIA ECHAPORÃ - ACE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.790, de 10 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cidadania Echaporã - ACE a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.004, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SOCIEDADE FM CIDADE DAS MONTANHAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.562, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.005, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da EMISSORAS REUNIDAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de janeiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Emissoras Reunidas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.006, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE ASSIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 367, de 5 de julho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de setembro de 1999, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.007, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ampére, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.100, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ampére, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.008, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RÁDIO DIGITAL FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.934, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão ao Sistema Rádio Digital FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.009, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 28 de abril de 1993, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de julho de 1990, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Equatorial Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.010, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de janeiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Liberdade Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.011, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VISTA ALEGRE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 983, de 12 de junho de 2002, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Vista Alegre a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica
Substituta

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-6119900

Ato (1725502) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 23

SETRO FLS. TROS RADIODENTEL

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Fundação João XXIII - Rádio Por Um Mundo Melhor, outorgada originariamente à Rádio Por Um Mundo Melhor Ltda. pelo Decreto nº 46.006, de 16 de maio de 1959, transferida pelo Decreto nº 74.266, de 15 de julho de 1974, e renovada pelo Decreto nº 90.510, de 14 de novembro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1997

Transfere para a Fundação José de Paiva Netto a concessão outorgada à RGS Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000560/96,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à RGS Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 156-B, de 9 de agosto de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 9 subsequente, para a Fundação José de Paiva Netto, explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Liberdade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000243/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Liberdade Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 555, de 1º de setembro de 1952, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000285/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 112-3, de 20 de maio de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1997

Confere ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, XXI, da Constituição, e

Considerando que Joaquim Maria Machado de Assis foi aprendiz de tipógrafo e servidor público da Imprensa Nacional no período de 1856 a 1858;

Considerando que esta homenagem póstuma, de caráter cultural, é a perpetuação do nome do ilustre Imortal na história daquela Instituição;

DECRETA:

Art. 1º É conferido ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 35, de 13 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisa científica e tecnológica federais".

Nº 36, de 13 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor EDGARD TELLES RIBEIRO, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia.

Nº 37, de 13 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ MARCUS VINICIUS DE SOUZA, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, escolhido para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade de Dominica.

Ato (1725502) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 24

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE 29 MAR 1984

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
CÓPIA AUTENTICADA
EM 29 MAR 1984

5

231-B

Decreto nº 89.487 de 28 de março de 1984

Renova por 10 (dez) anos as concessões outorgadas às entidades que menciona para explorarem serviços de radiodifusão sonora em onda média, nas cidades e unidades da Federação indicadas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 29100.000213/84, 29100.000080/84, 29106.000107/84, 72098/83, 51066/83, 29106.000088/84, 174164/83, 174165/83, 29106.000015/84 e 29106.000090/84,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, renovadas por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as concessões outorgadas às entidades relacionadas neste artigo, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

241-2

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950.
  Entidade: RÁDIO CACIQUE DE CAPIVARI LTDA.
  Cidade: Capivari.
  Unidade da Federação: São Paulo.

170-5

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 985, de 19 de outubro de 1950.
  Entidade: RÁDIO BRASIL SOCIEDADE LIMITADA.
  Cidade: Valinhos.
  Unidade da Federação: São Paulo.

78/4

- Ato de Outorga: Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961.
  Entidade: RÁDIO GARIBALDI LTDA.
  Cidade: Laguna.
  Unidade da Federação: Santa Catarina.

- Ato de Outorga: Portaria MJNI nº 32-B, de 24 de janeiro de 1962.
Entidade: FUNDAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE UNIÃO DA VITÓRIA.
Cidade: União da Vitória
Unidade da Federação: Paraná.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 602, de 07 de dezembro de 1939.
Entidade: RÁDIO CLUBE DE POUSO ALEGRE LTDA.
Cidade: Pouso Alegre
Unidade da Federação: Minas Gerais.

- Ato de Outorga: Portaria MJNI nº 155-B, de 09 de agosto de 1961.
Entidade: J.P.B. - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.
Cidade: Lages
Unidade da Federação: Santa Catarina.

- Ato de Outorga: Portaria MJNI nº 134-B, de 20 de março de 1962.
Entidade: RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA.
Cidade: São José dos Campos
Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 555, de 1º de setembro de 1952.
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.
Cidade: Guaratinguetá
Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 397, de 28 de abril de 1948.
Entidade: RÁDIO VIDEIRA LTDA.
Cidade: Videira
Unidade da Federação: Santa Catarina.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 764, de 06 de setembro de 1955.
Entidade: RÁDIO DIFUSORA COLMEIA DE PORTO UNIÃO LTDA.
Cidade: Porto União
Unidade da Federação: Santa Catarina.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais as entidades aderiram previamente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília,DF, 28 de março de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

H. C. MATTOS

Ato (1725502) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 26

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE / /
PÁGINA
ANOTADO POR:

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Transferência indireta do controle societário das entidades abaixo mencionadas, concessionárias de serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda média:

- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Em nº 224, de 1º de março de 2002, e processo nº 29112.000535/87);

- Radionorte Ltda., na cidade de Londrina, Estado do Paraná (EM nº 225, de 1º de março de 2002, e processo nº 53740.000003/2002);

- Telecomunicações Campos Dourados Ltda., na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (EM nº 286, de 19 de março de 2002, e processo nº 53740.000316/2001);

- Rádio São Luiz Ltda., na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul (EM nº 288, de 19 de março de 2002, e processo nº 53790.000776/2001);

- Sociedade Rádio Club de Altinópolis Ltda., na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo (EM nº 289, de 19 de março de 2002, e processo nº 29100.000619/89);

- Sociedade Rádio Liberdade Ltda., na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo (EM nº 314, de 19 de março de 2002, e processo nº 29100.001464/86);

- Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo (EM nº 354, de 25 de março de 2002, e processo nº 50830.001937/92);

- Rádio Cultura de Naviraí Ltda., na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul (EM nº 355, de 25 de março de 2002, e processo nº 29112.000186/87); e

- Rede Independente de Rádio Ltda., na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (EM nº 357, de 25 de março de 2002, e processo nº 00001.002325/2002-97);

II - em onda média e onda tropical:

- Rádio Cultura Araraquara Ltda., na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo (EM nº 287, de 19 de março de 2002, e processo 29100.000428/91); e

- Rádio Ribeirão Preto Ltda., na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (EM nº 290, de 19 de março de 2002, e processo nº 29100.003001/84;

III - de sons e imagens:

- TV Luziânia Ltda., na cidade de Luziânia, Estado de Goiás (EM nº 315, de 19 de março de 2002, e processo nº 29109.000108/88); e

- RBS TV Florianópolis S.A., na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (EM nº 316, de 19 de março de 2002, e processo nº 53740.000080/2001).

Autorizo. Em 10 de abril de 2002.

DESP-MC 00224 OUTRAS TRANSF RADIO(L2)

Numerar, Datar, Publicar.
Em 31/X/76. Visto Ilegível.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 20/10/1976
Página N.º 13935
Encarregado da Revisão

PORTARIA N.º 1179 DE 14 DE 10 DE 1976

DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 69, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 80.283/73,

R E S O L V E :

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 39 do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 555, de 1º de setembro de 1952, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 1953, à Sociedade Rádio Liberdade Ltda. para executar na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixa

Ato (1725502) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 28

rá, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às que forem estabelecidas.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/PAD/hbf/SON- SMD
7.10.76

Ato (1725502) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 29

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Processo nº

1. Tendo em vista os laudos de Vistoria Técnica e de Ensaio do equipamento transmissor apresentados vide documentos SEI nº (0770286); (0770292) a (0770294); (0770296) a (0770299); (1356682); (1356684), pela Sociedade Rádio Liberdade Ltda. (CNPJ nº 14.366.199/0001-80), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos ao Órgão Regional de Minas Gerais - REGMG, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1725573** e o código CRC **78A1CFE1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 1725573

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI-MCTIC		
Entidade: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA		
Localidade: GUARATINGUETÁ	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período: 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			2 (0253816)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			4 (0253816)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			(0770287)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			5 (0253816)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			20-24 (0253816) 2009-2013
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			15-19 (0253816) 2009-2013
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			30 (0253816)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			26 (0253816)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			0770295
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			29 (0253816)

Checklist (1789041) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 31

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			(0770305) (0770306)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			27 (0253816) (0770275)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			2 (0770274)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			(0770273)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			(1356681)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			(0770296) a (0770299) vistoria 1-12 (1356682) (1356684) 1-12 ensaio

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	BENEDITO SEME JOSE GERALDO	x x x		x x x			(0770282) (0770281) (0770280) (0770309) (0770315) (0770312)
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	BENEDITO SEME JOSE GERALDO	x x x			x x x		(0770283) 90770285) (0770284)
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	BENEDITO SEME JOSE GERALDO	x x	 x	**x** **x** **x**			0770272 07700271 (0770277) (0770278) (0770276)
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	BENEDITO SEME JOSE GERALDO	x x	 x	**x** **x** **x**			0770272 07700271 (0770277) (0770278) (0770276)

21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	BENEDITO SEME JOSE GERALDO	**x** **x** **x**					1356695 1356697 1356698
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	BENEDITO SEME JOSE GERALDO		x x x				
23- certidões de **protestos de títulos**;	BENEDITO SEME JOSE GERALDO	x x x					(0770301) (1356699) (0770304) (1356701) (0770303) (1356700)
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Cetrtidão da Radio Liberdabe Ltda. FLS. (0770310) POSITIVA 2. Certidão de objeto e pé Rádio Liberdade (1356685)(1356687)(1356689)(1356690)(1356691) 3. Certidão de objeto e pé dos seguintes processos 9032795-87.1992.8.26.0000- Relativo a Benedito e 0047604-65.1997.8.26.0000, relativo Seme de Neme Jorge.
Análise:
Reginalva Cândida de Faria

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Luciano Alves Corgosinho

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Guaratinguetá
Freqüência: 610 kHz
Classe: C
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
Nome Fantasia: RADIO LIBERDADE
Nº Estação: 7806612
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008037355
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
Nº Fistel: 02008037355
Fase: 3 - Licenciada

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Guaratinguetá/SP
Latitude: 22S482700 **Longitude:** 45W113768 **Raio:** 30

Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 47 ' 26 " 00 Sul
Longitude: 45 ° 11 ' 00 " 00
Local Específico: (opcional)

Dados Técnicos do Canal

Freqüência: 610 KHz **Classe:**
Potência Diurna: 1 KW **Potência Noturna:** 0,25 KW **Campo Caract.(EC):** 288 mV/m

Sistema Irradiante

Possui diretivos?: Não **Alt. da Torre:** 70

Histórico / Observações

Histórico: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99

Máximo: 250 Digitados: 40

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 48542344000159 Pesquisar
Razão Social: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
Nome Fantasia: RADIO LIBERDADE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 12500020 **Logradouro:** Praça Conselheiro Rodrigues Alves
Número: 104 **Complemento:** ANDAR 3 **Bairro:** Centro **Estado:** SP
Município: Guaratinguetá **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31222409 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12500020 **Logradouro:** PRACA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES
Número: 104 **Complemento:** 3º ANDAR **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
Município: Guaratinguetá **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 2313 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 01/05/1994
SCRAD Técnico: 2312
Data Limite Instalação: **Número do Processo:** 508300002431994
Fistel: 02008037355

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	89487		Decreto	PR	28/03/1984	29/03/1984	Renovação	Jur.
	829		Portaria	DMC	18/11/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	319		Portaria	DMC	03/11/1994		Mudança de Local	Téc.
	111111		Decreto	PR	13/01/1997	14/01/1997	Renovação	Jur.
	300197		Despacho	MC	30/01/1997		Advertência	Jur.
	1424		Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jur.
	134		Portaria	MC	06/05/1999	18/05/1999	Multa	Jur.
	1010		Decreto Legislativo	CN	17/11/2004	18/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	333		Despacho	MC	07/05/2009		Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 12500000 **Logradouro:** AV. BEIRA RIO, S/N
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SP
Município: Guaratinguetá **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município Latitude: 22S482700 **Longitude:** 45W113768 **Raio:** 30

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 22S472600 **Longitude:** 45W110000
Distância ao Centro do Município: Km
Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 22S472600 **Longitude:** 45W110000

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 12500000 **Logradouro:** PRACA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104 - 3ÊANDAR
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SP
Município: Guaratinguetá **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

Antena Principal

Tipo de Sistema: Onidirecional/Onidirecional **Altura da Torre:** 70 metros

Obs. da Antena:

>>Sistema de Terra

Número de Torres: 1 **Número de Radiais:** 120

Comprimento de Radiais: 115 m **Espaçamento entre Radiais:** 3 graus **Condutividade:** 0

Campos Característicos (mV/m)

EC Mínimo: 280 **EC Proposto:** 280 **EC PB:** 288

>>Carga Topo

Figura geométrica: **Dimensões:** **Altura:**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 025279XXX0008 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 1 kW

Fabricante: ELETRONICA MORATO LTDA

Modelo: RD-1000D

Validade: 20/07/1984

Potência Equipamento: 1000-500-250 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: **Impedância:** ohms

Comprimento: m **Atenuação:** dB/100m

» Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 063081XXX0016 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 0,25 kW

Fabricante: PRODUTOS ELETRICOS BRASILEIROS

Modelo: BY-100/250-TDOM

Validade: 30/12/1984

Potência Equipamento: 250 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Regional Minas Gerais

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média – OM

Processo nº 53000.069278/2013-91	
Frequência: 610 KHz	CNPJ: 48.542.344/0001-59
Localidade: GUARATINGUETÁ	UF: SP
Entidade: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	
1) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) **LAUDO DE VISTORIA** (subitem 8.4 da Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Enderenço completo do(s) estúdio(s).	S	S
3.3) Transmissores de OM existentes na emissora:		
3.3.1) Identificação (dizeres constantes da placa de identificação): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Sistema irradiante:		
3.4.1) Onidirecional: a) Altura da antena; b) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico.	S	S
3.4.2) Diretivo: a) Altura de cada elemento; b) Separação entre os elementos; c) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: deflagradores, cerca de proteção, aviso pictórico, etc).	NA	NA
3.5) Espúrios: Indicar a atenuação dos harmônicos e de outros espúrios em relação à frequência fundamental (no caso de sistemas irradiantes diretivos, a medição deverá ser feita na(s) direção(ões) de máxima irradiação).	S	
3.6) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Amperímetro de RF (sistema diretivo); b) Limitador; c) Monitor de modulação; d) Medidor de fase (sistema diretivo); e) Monitor de audição; f) Carga Artificial (somente para potência acima de 10 kW).	S	
3.7) Instrumentos de medição.	S	

3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
3.9) Parecer Conclusivo: "CERTIFICO que o serviço de radiodifusão em onda média (tropical - 120 m) executado pela..... (nome da emissora)..... na cidade de..... no Estado de..... na data da vistoria, como indicada no Laudo acima, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
3.10) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média (tropical - 120 m)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	N	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) **LAUDO DE ENSAIO** (subitem 8.5 da Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Medições:		
4.4.1) Potência de saída do transmissor (*+10% a -15% da potência de operação autorizada*).	S	S
4.4.2) Frequência (*± 10 Hz da frequência de operação autorizada*).	S	S
4.4.3) Distorção harmônica, com frequências de modulação de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500 Hz, para 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação: [*≤ 3% p/ modulação ≤ 85% / ≤ 4% p/ modulação > 85%*]	S	S
4.4.4) Resposta de audiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz, na faixa de frequências de 50 a 7500 Hz, com 25%, 50% e 85% de modulação: [*± 1 dB na faixa entre 100 Hz a 5000 Hz, inclusive / ± 3 dB na faixa de 50 a 100 Hz e de 5000 a 7500 Hz*]	S	S
4.4.5) Característica de regulação da amplitude da portadora, quando modulada por 1000 Hz a 100% de modulação: [*≤ 5% para qualquer percentagem de modulação*]	S	S
4.4.6) Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz: [*≥ 50 dB na faixa de 30 a 20000 Hz*]	S	S
4.4.7) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental: [*10,2 a 20 kHz, inclusive ≥ 25 dB / 20 a 30 kHz, inclusive ≥ 35 dB / 30 a 60 kHz, inclusive ≥ (5+1dB/kHz) / 60 a 75 kHz, inclusive ≥ 65 dB / >75 kHz ≥ [73 + P (dBk)], para potências até 5,0 kW, inclusive, ou 80 dB para potências maiores que 5,0 kW*]	S	S
4.4.8) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:	S	S
4.4.9) Potência primária de entrada, a 0% e a 100% de modulação:	S	S
4.5) Observações visuais:		
4.5.1) Placa de identificação: a) nome do fabricante; b) modelo; c) nº de série; d) potência nominal; e) potência(s) de saída; f) frequência; g) data de fabricação; h) consumo.	S	S
4.5.2) Medidores do estágio final de RF (indicar fabricante e escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) Nível de modulação.	S	S
4.5.3) Existência de conector de RF: a) Para ligação de monitor de modulação; b) Para medição de frequência.	S	S

4.5.4) Tipo e quantidade de válvula(s) ou semicondutor(es) utilizado(s) no estágio final de RF.	S	S
4.5.5) Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF.	S	S
4.5.6) Dispositivos de segurança do pessoal: a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) existência de gabinete (s) metálico (s) encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa; c) existência de interruptores de segurança; d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas ou tampas fechadas.	S	S
4.5.7) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão; b) contra sobre tensão na fonte de alta tensão; c) contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula(s) com resfriamento forçado; d) aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária); e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF.	S	S
4.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.7) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.8) Parecer Conclusivo: "CERTIFICO que o transmissor de onda média (tropical) a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.9) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de onda média (tropical), fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.10) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **[atende / não atende]** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 30/05/2017, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1918582** e o código CRC **8CEFC73E**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Regional Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 11722/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.069278/2013-91.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, utilizando a frequência 610 KHz (seissentos e dez), classe C, âmbito de atuação Regional, na localidade de Guaratinguetá-SP, referente aos períodos 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, 1356682, 1356684, 0770292, 0770293, 0770294, 0770296, 0770297, 0770298 e 0770299.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 116, de 25 de março de 1999, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes

condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	**Exigência**
– A entidade não apresentou as declarações referentes ao **Laudo de Vistoria** Técnica Estação datada de 05/10/2015.	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.4.17 e 8.4.18 da Resolução Anatel n.º 116, de 12/03/99. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 8.4.19 da Resolução Anatel n.º 116, de 15/03/99.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à

interessada, conforme itens 3 e 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pelo sobrestamento dos autos.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 30/05/2017, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 31/05/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1918879** e o código CRC **681A45B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Regional Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 23521/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA.
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 104 - 3º Andar - Bairro Centro
12.500-020 Guaratinguetá/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.069278/2013-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de Guaratinguetá-SP, com utilização da frequência 610 KHz (seissentos e dez), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n.° 11722/2017/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 31/05/2017, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23521/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.069278/2013-91 - Nº SEI: 1919271

Correspondência Eletrônica - 1920309

Data de Envio:
31/05/2017 10:27:29

De:
MCTIC/Órgão Regional de Minas Gerais <regmg@mctic.gov.br>

Para:
superradiosjc@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a),

Ref: Processo nº 53000.069278/2013-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Regional Minas Gerais

***
Obs.: Esta conta de e-mail não pode receber mensagens. Favor responder por meio do CADSEI.

Anexos:
Oficio_1919271.html
Nota_Tecnica_1918879.html

SUPERRÁDIO PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

ILMO. SR. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: **Ofício nº 23521/2017/SEI-MCTIC**
Processo de renovação de outorga nº 53.000.069278/2013-91

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Amplitude Modulada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., dar cumprimento aos termos do Ofício nº 23521/2017/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 11722/2017/SEI-MCTIC.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga de nº 53.000.069278/2013-9, requerido por esta entidade os seguintes documentos:

- Declaração do Profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.4.17 e 8.4.18 da Resolução Anatel n. 116 de 12/03/99
- Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 8.4.19 da Resolução Anatel n. 116, de 15/03/99.

Termos em que,
P. Deferimento

São José dos Campos, 06 de junho de 2017.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Petição (1930208) SEI 01250.053475/2017-30 pg.1

SUPERRÁDIO PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da **Sociedade Radio Liberdade LTDA ME**, declaro que o Sr **Candido Henrique Pereira de Freitas**, esteve na cidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo, no dia 05 de outubro de 2015, vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média".

Local de vistoria: Avenida Professor Rodrigues Alckimin, s/n – Bairro Beira Rio.

CEP 12517-475 - Guaratinguetá/SP

Por ser verdade, firmamos a presente

Guaratinguetá/SP, 05 de outubro de 2015

Representante Legal
Seme de Neme Jorge
Diretor
CPF 018.326.978-00

DECLARAÇÃO DO VISTORIADOR

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA**, localizada na cidade de **GUARATINGUETÁ,** no Estado de **SÃO PAULO,** no dia 05 de outubro de 2015. O presente laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica CU de que faço uso"

GUARATINGUETÁ/SP, 05 de outubro de 2015.

Local: Av. Professor João Rodrigues Alckmin, s/nº - Bairro Beira Rio.
CEP: 12517-475 - GUARATINGUETÁ/SP.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A: 25.670/D
C P F: 271.882.726-20

Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

CU

Petição (1936209) SEI 01250.033475/2017-50 / pg. 3

PARECER CONCLUSIVO

Certifico que o serviço de Radiodifusão em Onda Média executado pela **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA,** na cidade de **GUARATINGUETÁ,** no Estado de **São Paulo,** na data da vistoria como indicado no laudo acima, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

GUARATINGUETÁ/SP, 05 de outubro de 2015.

Local: Av. Professor João Rodrigues Alckmin, s/n°- Bairro Beira Rio.
CEP: 12517-475 - GUARATINGUETÁ/SP.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A: 25.670/D
C P F: 271.882.726-20

Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Petição (1936211) SEI 01250.033475/2017-50 / pg. 4

ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
FREQUÊNCÍMETRO	LINEAR	FC-1000	BF-087	2%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-41	-	2%
WATÍMETRO	BIRD	43	195751	2%

Petição (1936212) SEI 01250.033475/2017-50 / pg. 5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Protocolo nº: **01250.033475/2017-50**

AO REGMG, para que a documentação constante deste processo, seja juntada ao processo nº 53000.069278/2013-91, o qual está em tramitação nessa Unidade, mediante consulta ao SEI, na presente data.

Em 07/06/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 07/06/2017, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1938755** e o código CRC **E5D00A8E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033475/2017-50 SEI nº 1938755

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Regional Minas Gerais

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média – OM

Processo nº 53000.069278/2013-91	
Frequência: 610 KHz	CNPJ: 48.542.344/0001-59
Localidade: GUARATINGUETÁ	UF: SP
Entidade: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	
1) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) **LAUDO DE VISTORIA** (subitem 8.4 da Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Enderenço completo do(s) estúdio(s).	S	S
3.3) Transmissores de OM existentes na emissora:		
3.3.1) Identificação (dizeres constantes da placa de identificação): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Sistema irradiante:		
3.4.1) Onidirecional: a) Altura da antena; b) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico.	S	S
3.4.2) Diretivo: a) Altura de cada elemento; b) Separação entre os elementos; c) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: deflagradores, cerca de proteção, aviso pictórico, etc).	NA	NA
3.5) Espúrios: Indicar a atenuação dos harmônicos e de outros espúrios em relação à frequência fundamental (no caso de sistemas irradiantes diretivos, a medição deverá ser feita na(s) direção(ões) de máxima irradiação).	S	S
3.6) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Amperímetro de RF (sistema diretivo); b) Limitador; c) Monitor de modulação; d) Medidor de fase (sistema diretivo); e) Monitor de audição; f) Carga Artificial (somente para potência acima de 10 kW).	S	S
3.7) Instrumentos de medição.	S	S
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim		

realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
3.9) Parecer Conclusivo: "CERTIFICO que o serviço de radiodifusão em onda média (tropical - 120 m) executado pela..... (nome da emissora)..... na cidade de..... no Estado de..... na data da vistoria, como indicada no Laudo acima, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
3.10) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média (tropical - 120 m)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S
4) **LAUDO DE ENSAIO** (subitem 8.5 da Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Medições:		
4.4.1) Potência de saída do transmissor (*+10% a -15% da potência de operação autorizada*).	S	S
4.4.2) Frequência (*± 10 Hz da frequência de operação autorizada*).	S	S
4.4.3) Distorção harmônica, com frequências de modulação de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500 Hz, para 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação: [*≤ 3% p/ modulação ≤ 85% / ≤ 4% p/ modulação > 85%*]	S	S
4.4.4) Resposta de audiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz, na faixa de frequências de 50 a 7500 Hz, com 25%, 50% e 85% de modulação: [*± 1 dB na faixa entre 100 Hz a 5000 Hz, inclusive / ± 3 dB na faixa de 50 a 100 Hz e de 5000 a 7500 Hz*]	S	S
4.4.5) Característica de regulação da amplitude da portadora, quando modulada por 1000 Hz a 100% de modulação: [*≤ 5% para qualquer percentagem de modulação*]	S	S
4.4.6) Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz: [*≥ 50 dB na faixa de 30 a 20000 Hz*]	S	S
4.4.7) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental: [*10,2 a 20 kHz, inclusive ≥ 25 dB / 20 a 30 kHz, inclusive ≥ 35 dB / 30 a 60 kHz, inclusive ≥ (5+1dB/kHz) / 60 a 75 kHz, inclusive ≥ 65 dB / >75 kHz ≥ [73 + P (dBk)], para potências até 5,0 kW, inclusive, ou 80 dB para potências maiores que 5,0 kW*]	S	S
4.4.8) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:	S	S
4.4.9) Potência primária de entrada, a 0% e a 100% de modulação:	S	S
4.5) Observações visuais:		
4.5.1) Placa de identificação: a) nome do fabricante; b) modelo; c) nº de série; d) potência nominal; e) potência(s) de saída; f) frequência; g) data de fabricação; h) consumo.	S	S
4.5.2) Medidores do estágio final de RF (indicar fabricante e escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) Nível de modulação.	S	S
4.5.3) Existência de conector de RF: a) Para ligação de monitor de modulação; b) Para medição de frequência.	S	S
4.5.4) Tipo e quantidade de válvula(s) ou semicondutor(es) utilizado(s) no estágio final de RF.	S	S
4.5.5) Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF.	S	S
4.5.6) Dispositivos de segurança do pessoal: a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) existência de gabinete		

(s) metálico (s) encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa; c) existência de interruptores de segurança; d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas ou tampas fechadas.	S	S
4.5.7) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão; b) contra sobre tensão na fonte de alta tensão; c) contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula(s) com resfriamento forçado; d) aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária); e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF.	S	S
4.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.7) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.8) Parecer Conclusivo: "CERTIFICO que o transmissor de onda média (tropical) a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.9) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de onda média (tropical), fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.10) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 07/06/2017, às 16:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1939532** e o código CRC **2313BEB4**.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 1939532

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.069278/2013-91		
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.		
Localidade: GUARATINGUETÁ	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**2 (doc. 0253816)**
2 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;		**x**		
3 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;		**x**		
4 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;		**x**		
5 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;		**x**		
6 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;		**x**		
7 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);		**x**		

8 - Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;		**x**		
9 - Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	**x**			**Fl. 1 (1356681) 53900.052603/2016-85**
10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;		**x**		
11 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**x**			**(0770273) 53900.054225/2015-93**
12 – Prova de inscrição no CNPJ;		**x**		
13 - Prova de regularidade perante a Fazenda **federal, estadual, municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; **(cumulativas)**	**x**			**Fl. 26, 29 (0253816)** **Fl. 0770305, 0770306). 53900.054225/2015-93** **Fl. (0253816, 0770275) 53900.054225/2015-93**
14 – Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;	**x**			**Fl. 30 (0253816)**
15 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**Fl. (0770295) 53900.054225/2015-93**
16 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;	**x**			**(0770274) 53900.054225/2015-93**
17 - Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	**x**			**(0770296) a (0770299) vistoria 1 - 12 53900.054225/2015-93** **(1356682) (1356684) 1 – 12 ensaio**

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:

Observações:
Analista: Jailson Cargo: Economista

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 24143/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.069278/2013-91

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA - ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024**.**

ANÁLISE

2. Inicialmente, insta mencionar que o processo em referência já havia sido analisado por esta Secretaria.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n^{os} 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2318388):

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa

jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.7. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.8. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/10/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 25/10/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2318396** e o código CRC **767DD9D2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 45889/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA. (CNPJ: 48.542.344/0001-59)
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 104 - 3º Andar - Bairro Centro
12.500-020 Guaratinguetá/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.069278/2013-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24143/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 25/10/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2318505** e o código CRC **0923EFB4**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Processo nº 53000.069278/2013-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sociedade Rádio Liberdade Ltda. (CNPJ nº 14.366.199/0001-80), para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/10/2017, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1725571** e o código CRC **2E0ECFEF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Correspondência Eletrônica - 2334623

Data de Envio:
26/10/2017 09:15:57

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
superradiosjc@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.069278/2013-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2318505.html
Nota_Tecnica_2318396.html

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	
Nome Fantasia: RADIO LIBERDADE	
Telefone: (12) 3122-3155	**E-mail:** superradiosjc@terra.com.br
CNPJ: 48.542.344/0001-59	**Número do Fistel:** 02008037355
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Praça Conselheiro Rodrigues Alves		**Complemento:** - 3º Andar
Bairro: Centro		**Numero:** 104
Município: Guaratinguetá	**UF:** SP	**CEP:** 12500020

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES		**Complemento:** 3º ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 104
Município: Guaratinguetá	**UF:** SP	**CEP:** 12500020

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. BEIRA RIO, S/N		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Guaratinguetá	**UF:** SP	**CEP:** 12500000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRACA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104 - 3ÊANDAR		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Guaratinguetá	**UF:** SP	**CEP:** 12500000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Guaratinguetá	**UF:** SP
Latitude: -22.79056	**Longitude:** -45.18333

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 610 KHz	**Classe:** C	**ERP:** dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 70 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7806612	**Número Indicativo:** ZYK589

Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:** 001452/2001

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 70.00	**Comprimento de Radiais:** 115.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 0

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 280.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.79056	**Longitude:** -45.18333	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 025279XXX0085	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação dB100m:** dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 063081XXX0166	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	89487	Decreto	PR	28/03/1984	29/03/1984	Renovação	Jurídico
9999	829	Portaria	DMC	18/11/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	319	Portaria	DMC	03/11/1994		Mudança de Local	Técnico
9999	111111	Decreto	PR	13/01/1997	14/01/1997	Renovação	Jurídico
9999	300197	Despacho	MC	30/01/1997		Advertência	Jurídico
9999	1424	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	134	Portaria	MC	06/05/1999	18/05/1999	Multa	Jurídico
9999	1010	Decreto Legislativo	CN	17/11/2004	18/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

9999	333	Despacho	MC	07/05/2009		Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento

Relatório do canal - Anatel (2342395) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 16

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão – COROR

Processo n°**:** **53000.069278/2013-91**
Interessado(a): **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA - ME**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COROR 1725571, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA - ME, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Guaratinguetá/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão – COROR, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 27/10/2017, às 18:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2342405** e o código CRC **AAFBF7CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 2342405

SUPERRÁDIO PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

ILMO. SR. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 45.889/2017/SEI-MCTIC
Processo de renovação de outorga nº 53.000.069.278/2013-91

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., dar cumprimento aos termos do Ofício nº 45.889/2017/SEI-MCTIC e da Nota Técnica nº 24.143/2017/SEI-MCTIC.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga, de nº 53.000.069.278/2013-91.

Termos em que,
P. Deferimento

Guaratinguetá, 30 de Outubro de 2017.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

D E C L A R A Ç Ã O

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, por seu representante legal, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- nenhum dos sócios ou dirigentes da entidade participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Guaratinguetá, 30 de Outubro de 2017.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEMÉ DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

D E C L A R A Ç Ã O

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, por seu representante legal, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Guaratinguetá, 30 de Outubro de 2017.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

D E C L A R A Ç Ã O

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, por seu representante legal, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- a entidade não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

Guaratinguetá, 30 de Outubro de 2017.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

D E C L A R A Ç Ã O

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, por seu representante legal, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- a entidade cumpre o disposto no artigo 7º, *"caput"*, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Guaratinguetá, 30 de Outubro de 2017.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 5

D E C L A R A Ç Ã O

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, por seu representante legal, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- a entidade não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Guaratinguetá, 30 de Outubro de 2017.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

D E C L A R A Ç Ã O

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.542.344/0001-59, por seu representante legal, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no artigo 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa).

Guaratinguetá, 30 de Outubro de 2017.

P/ SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
SEME DE NEME JORGE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 7

JUCESP PROTOCOLO
0.668.996/07-9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE A... DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMI... DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA

NIRE Nº 35.201.094.303

- **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

- **ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **SEME DE NEME JORGE,** brasileiro, viúvo, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Monsenhor Filippo, 308, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.557.311-SSP/SP e CPF/MF nº 018.326.978-00, **ESPÓLIO DE FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE,** neste ato representada por seu Inventariante, **SEME DE NEME JORGE,** já qualificado, conforme Alvará Judicial nº 03/2004 anexo, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo e extraído dos autos de Arrolamento nº 496/03, **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE,** brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua dos Carteiros, 169, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.562.344-SSP/SP e CPF/MF nº 005.371.458-00 e **JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE,** brasileiro, solteiro, maior, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Monsenhor Filippo, 308, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.857.659-SSP/SP e CPF/MF nº 092.188.968-22, únicos sócios componentes da **RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, 394 – 18º andar – CEP 12.245-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.192.200/0001-15, com Instrumento de Contrato Social arquivado na

JUCESP sob nº 266.638-A, em sessão de 02 de dezembro de 1960 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

II.1.1 – O ESPÓLIO DE FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, devidamente representada, possuidor de 12.000 (doze mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das suas cotas a **SEME DE NEME JORGE,** já remanescente da sociedade, dando o Espólio, plena, raza e total quitação;

II.1.2 – Em decorrência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Cláusula Décima do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
SEME DE NEME JORGE	48.000	R$ 48.000,00
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	6.000	R$ 6.000,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	6.000	R$ 6.000,00
TOTAIS	60.000	R$ 60.000,00

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 9

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

II.2 – MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.2.1 – Tendo em vista o falecimento da sócia **FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE,** a sociedade continuará a ser administrada pelos sócios remanescentes, **SEME DE NEME JORGE, BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE** nas funções de sócios administradores, ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade será administrada pelos sócios **SEME DE NEME JORGE, BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE,** nas funções de **SÓCIOS ADMINISTRADORES,** cabendo, entretanto, ao sócio **SEME DE NEME JORGE** a representação da sociedade em juízo ou fora dele, usando da denominação social, isoladamente, em todos os atos administrativos, contratos ou títulos de crédito, documentação bancária, constituição de procuradores e demais atos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios administradores, **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE,** assinarão sempre **EM CONJUNTO** com o sócio administrador **SEME DE NEME JORGE,** e terão suas funções na sociedade por ele atribuídas.

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 10

II.3 – ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.3.1 – Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1692, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA,** consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA

SEME DE NEME JORGE

Brasileiro, viúvo, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Monsenhor Filippo, 308, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.557.311-SSP/SP e CPF/MF nº 018.326.978-00,

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

Brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua dos Carteiros, 169, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.562.344-SSP/SP e CPF/MF nº 005.371.458-00 e

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 11

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE

Brasileiro, solteiro, maior, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Monsenhor Filippo, 308, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.857.659-SSP/SP e CPF/MF nº 092.188.968-22.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA,** e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, 394 – 18º andar – CEP 12.245-901.

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 12

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional ou do Exterior, observadas as posturas legais em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição de Conselho Fiscal, previsto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 13

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
SEME DE NEME JORGE	48.000	R$ 48.000,00
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	6.000	R$ 6.000,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	6.000	R$ 6.000,00
TOTAIS	60.000	R$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade será administrada pelos sócios **SEME DE NEME JORGE, BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE,** nas funções de **SÓCIOS ADMINISTRADORES,** cabendo, entretanto, ao sócio **SEME DE NEME JORGE** a representação da sociedade em juízo ou fora dele, usando da denominação social, isoladamente, em todos os atos administrativos, contratos ou títulos de crédito, documentação bancária, constituição de procuradores e demais atos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os sócios administradores, **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE,** assinarão sempre **EM CONJUNTO** com o sócio administrador **SEME DE NEME JORGE,** e terão suas funções na sociedade por ele atribuídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 16

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais socios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 17

CLAÚSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capitulo IV - Da Sociedade Limitada.

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 18

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

São José dos Campos, 19 de Janeiro de 2004.

SEME DE NEME JORGE

P/ ESPÓLIO DE FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE
SEME DE NEME JORGE – INVENTARIANTE

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
421.931/07-3
SECRETARIA GERAL
JUCESP

Testemunhas:

1- Fernando Antonio Renzo
RG 7.190.594-SSP/SP

2- Jane Alexandra Barreiro Moraes
RG 24.729.743-4-SSP/SP

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 19

Sociedade Rádio Liberdade LTDA

Balanço Patrimonial
31 de Dezembro

Conta	TOTAL 2016	TOTAL 2015
Ativo		
Ativo Circulante		
Caixa	**166.922**	**289.340**
Banco Conta Movimento	6.408	45.180
Contas a Receber	962	426
Adiantamentos	150.573	121.394
Tributos a Compensar	3.021	-
Outros Créditos	5.959	5.959
	-	116.381
Ativo Nao Circulante		
Ativo Imobilizado	-	-
Imobilizado	-	-
(-) Depreciação Acumulada	890	890
	- 890	- 890
TOTAL DO ATIVO	**166.922**	**289.340**
Passivo		
Passivo Circulante		
Fornecedores	**142.667**	**86.294**
Obrigações Trabalhistas	8.828	2.658
Obrigações Sociais	67.092	30.086
Obrigações Tributárias	32.471	28.884
Empréstimos e Financiamentos	3.688	6.921
Contas a Pagar	27.836	16.414
Adiantamentos	1.658	1.332
	1.094	-
Passivo Não Circulante		
Emprestimos e Parcelamentos	**1.187.928**	**1.067.782**
	1.187.928	1.067.782
Patrimonio Liquido		
Capital Social	**- 1.163.673**	**- 864.736**
Lucros ou Prejuizos Acumulados	10.000	10.000
Resultado do Exercicio	- 874.725	- 733.268
	- 298.948	- 141.468
TOTAL DO PASSIVO	**166.922**	**289.340**

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Seme de Neme Jorge
CPF: 018.326.978-00

De Biasi Gestão Contábil Ltda
CRC: 2SP - 018953/O-4
CNPJ: 01.072.690/001-57

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA ME
CNPJ: 48.542.344/0001-59

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2016

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES	2016 Valor R$	2015 Valor R$
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**(298.948)**	**(141.457)**
Ajustes		
(+) Depreciação	-	-
LUCRO AJUSTADO	(298.948)	(141.457)
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ATIVOS OPERACIONAIS	**84.181**	**31.529**
Contas a Receber	(25.179)	(30.966)
Adiantamento	(3.021)	-
Impostos a Compensar	-	-
Outros Créditos	116.381	62.494
Despesa Exercício Seguinte	-	-
AUMENTO (REDUÇÃO) DOS PASSIVO OPERACIONAIS	**(5.364)**	**(59.428)**
Fornecedores	6.181	1.808
Obrigações Trabalhista	37.006	(10.794)
Obrigações Tributárias	354	(943)
Adiantamento de Clientes	1.094	-
Empréstimos	1.518	(5.030)
Impostos Parcelados	(61.749)	(58.367)
Outras Contas a Pagar	10.230	13.898
Distribuição de Lucros aos Sócios	-	-
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**(220.131)**	**(169.356)**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de Imobilizado	-	-
Consórcios	-	-
Aplicação Financeira	-	-
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-**	**-**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimo	181.895	175.035
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**181.895**	**175.035**
AUMENTO (REDUÇÃO) LIQUIDO DO CAIXA	**(38.236)**	**5.679**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
No início do Exercício	45.606	39.927
No fim do Exercício	7.370	45.606
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(38.236)**	**5.679**

Taubaté, 31 de dezembro de 2016

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Seme de Neme Jorge
CPF: 018.326.978-00

De Biasi Gestão Contábil Ltda
CRC: 2SP - 018953/O-6
CNPJ: 01.072.690/001-57

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA ME
CNPJ: 48.542.344/0001-59

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2016

		2016		2015
		Valor R$		Valor R$
Saldo Inicial	-	**874.725**	-	**733.268**
Lucro Liquido	-	298.948	-	141.457
Destinação do Lucro do Exercício:				
Reserva Legal		-		-
Reserva Estatutária		-		-
Dividendos Distribuidos		-		-
Saldo Final	-	**1.173.673**	-	**874.725**

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Seme de Neme Jorge
CPF: 018.326.978-00

De Biasi Gestão Contábil Ltda
CRC: 2SP - 018953/O-4
CNPJ: 01.072.690/001-57

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA ME
CNPJ: 48.542.344/0001-59

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2016

Descrição	Capital Realizado	Reserva de Capital	Lucros Acumulado	Prejuizos Acumulados	Total
Saldo inicial em 01 de Janeiro de 2015	10.000	-	-	-	
Lucro Liquido do Exercício	-	-	-	733.268 -	723.268
Reservas Legais	-	-	-	141.457 -	141.457
Distribuição de Lucros	-	-	-		-
Saldo Final em 31 de dezembro de 2015	10.000	-	-	**874.725 -**	**864.725**

Descrição	Capital Realizado	Reserva de Capital	Lucros Acumulado	Prejuizos Acumulados	Total
Saldo inicial em 01 de Janeiro de 2016	10.000	-	-	-	
Lucro Liquido do Exercício	-	-	-	874.725 -	864.725
Reservas Legais	-	-	-	298.948 -	298.948
Distribuição de Lucros	-	-	-		-
Saldo Final em 31 de dezembro de 2016	10.000	-	-	**1.173.673 -**	**1.163.673**

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Seme de Neme Jorge
CPF: 018.326.978-00

De Biasi Gestão Contábil Ltda
CRC: 2SP - 018953/O-4
CNPJ: 01.072.690/001-57

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 23

Sociedade Rádio Liberdade LTDA

Demonstração do Resultado do Exercício
31 de Dezembro

Conta	TOTAL 2016	TOTAL 2015
RECEITA BRUTA		
Receitas Bruta com Vendas de Serviços	117.754	293.292
(-) Deduções da Receita Bruta		
Imposto Simples Nacional	-5.251	-16.786
	-5.251	-16.786
(=) Receita Liquida	112.502	276.506
(-) Custo dos Serviços	0	0
(=) LUCRO BRUTO	112.502	276.506
(-) Despesas Operacionais		
Despesas Trabalhistas	-381.541	-350.640
Despesas Administrativas	-253.983	-251.342
Despesas Tributárias	-127.378	-98.284
	-181	-1.014
(=) Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras	-269.039	-74.134
(+/-) Resultado Financeiro		
Receitas Financeiras	-29.909	-67.334
Despesas Financeiras	0	101
	-29.910	-67.436
I.R.P.J. / C.S.L.L.		
I.R.P.J.	0	0
C.S.L.L.	0	0
	0	0
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	298.948	-141.468

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Seme de Neme Jorge
CPF: 018.326.978-00

De Biasi Gestão Contábil Ltda
CRC: 2SP - 018953/O-4
CNPJ: 01.072.690/001-57

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA ME

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2016
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Empresa foi criada em setembro de 1951, com o propósito de prestar serviços de radiofusão e televisão. A Empresa possui sua sede e foro na cidade de Guaratinguetá – SP.

2. Base de preparação

a) Declaração de conformidade
As demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foram elaboradas com base nas normas contábeis emitidas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), especialmente aquelas contidas no CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e homologadas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade). Houve observação aos preceitos previstos na NBC – ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

b) Base de mensuração
As demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram preparadas considerando o custo histórico.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação
Estas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. Todos os saldos apresentados em Reais nestas demonstrações financeiras foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

3. Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente aos períodos apresentados nessas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas.

a) Instrumentos financeiros
Os direitos e obrigações da Empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Os empréstimos e recebíveis abrangem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e outras contas a receber.

Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados nas obrigações de curto prazo.

Passivos financeiros
A Empresa reconhece passivos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Empresa se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Empresa baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 25

Contas a receber de clientes
As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, ajustado ao valor presente quando aplicável. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela administração para fazer em face de eventuais perdas na realização das contas a receber, considerando os riscos envolvidos.

b) Imobilizado
Reconhecimento e mensuração
Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Depreciação
A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

c) Receita operacional

I) *Serviços*
A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado em função da sua realização.

d) Regime Tributário
A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

4. Gerenciamento de risco financeiro

a) Visão geral
A entidade apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito
- Risco de liquidez

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Empresa a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Empresa, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da entidade. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas.

Risco de crédito
Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Empresa caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da entidade de clientes e em títulos de investimento.

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 26

Risco de liquidez
Risco de liquidez é o risco em que a Empresa irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A empresa possui linhas de créditos aprovadas, as quais são suportadas pelos recebíveis, o que mitiga o risco de liquidez e a Administração garante o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Empresa.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	2016	2015
Caixa Matriz	6.408	45.180
Bancos	962	426
	-	-
	7.370	**45.606**

6. Contas a receber de clientes

	2016	2015
Clientes	150.573	121.394
	150.573	**121.394**

7. Impostos a recuperar

	2016	2015
IRPJ a compensar	3.247	3.247
CSSL a compensar	1.948	1.948
PIS a compensar	136	136
COFINS a compensar		
	5.958	**5.958**

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 27

8. Imobilizado

Movimentação em 2016	**Aparelhos de Telecomunicações**	**Total**
Aquisição		
Depreciação	0	0
Baixa	0	0
Saldos em 31 de dezembro de 2015	0	0
Custo		
Depreciação	890	890
	-890	-890
Saldos em 31 de dezembro de 2016		
	0	**0**

9. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2016, o capital social estava representado por 10.000,00 quotas com valor nominal de R$1,00 cada uma. A distribuição das quotas estava assim representada:

Quotistas	**Quantidade de quotas**	**%**	**Valor em reais**
Seme de Neme Jorge	1.000	10	1.000
Benedito Antonio Amoroso Jorge	4.500	45	4.500
José Geraldo Amoroso Jorge	4.500	45	4.500
	10.000	100%	10.000

11.Receitas de prestação de serviços

	2016	**2015**
Prestação de serviços	117.754	293.292
(-) Impostos sobre serviços	-5.251	-16.786
	112.503	**276.506**

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 28

12. Despesas por natureza

	2016	2015
Salários, ordenados e encargos sociais	253.983	251.342
Despesas com contratações de serviços	34.726	32.971
Outras (despesas) receitas operacionais	92.651	65.314
Impostos e Taxas	180	1.013
	381.540	350.640

13. Resultado financeiro

	2016	2015
Receitas financeiras		
Descontos obtidos	0	31
Juros ativos	0	70
	0	101
Despesas financeiras		
Despesas bancárias	2.893	3.623
Juros e comissões bancárias	10.484	45.095
Juros e multas s/ tributos	4.373	14.932
Descontos concedidos	395	655
Juros pagos à fornecedores	11.764	3.131
	29.909	67.436
Resultado financeiro, líquido	-29.909	-67.335

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Seme de Neme Jorge
CPF: 018.326.978-00

De Biasi Gestão Contábil Ltda
CRC: 2SP - 018953/O-4
CNPJ: 01.072.690/001-57

Petição (2419627) SEI 01250.072138/2017-88 / pg. 29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME**

CNPJ: **48.542.344/0001-59**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:45:43 do dia 19/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo FISTEL (2474751) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 48.542.344/0001-59

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	005.371.458-00	SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
JOSE GERALDO AMOROSO JORGE	092.188.968-22	SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
SEME DE NEME JORGE	018.326.978-00	SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	1000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Guaratinguetá

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 08/12/2017 **Hora:** 10:10:24

Anexo SIACCO (2475679) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 005.371.458-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	005.371.458-00	RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Guaratinguetá
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	6000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 08/12/2017 **Hora:** 10:11:16

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 092.188.968-22

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GERALDO AMOROSO JORGE	092.188.968-22	RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Guaratinguetá
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	6000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	4500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 08/12/2017 **Hora:** 10:11:47

Anexo SIACCO (2475679) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 018.326.978-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SEME DE NEME JORGE	018.326.978-00	RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Guaratinguetá
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Guaratinguetá
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	48000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO PIRATININGA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.192.200/0001-15	Sócio	48000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	48.542.344/0001-59	Sócio	1000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Guaratinguetá

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 08/12/2017 **Hora:** 10:11:57

Anexo SIACCO (2475679) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 5

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE POR QUÓTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FAUSTO BENEDICTO DOS SANTOS CARDOSO, casado, do comercio, e FEGO CAMARGO, casado, do comercio, o primeiro residente à rua Henrique Schaumann, 730 e o segundo residente à rua Arthur de Azevedo, 1.799, na Capital do Estado de São Paulo, brasileiros natos, nos têrmos do presente instrumento particular, contratam entre sí a constituição de uma sociedade por quótas de responsabilidade limitada, segundo a legislação em vigôr: e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

1º)- A Sociedade terá a denominação particular de SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LIMITADA, com séde e fôro nésta Capital.

2º)- A Sociedade durará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogavel por comum acôrdo.

3º)- A Sociedade terá por finalidade a execução de serviços de rádio difusão, em diversas cidades do Estado de São Paulo.

4º) - O capital social é de Cr.$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 250 (duzentos e cinquenta) -quótas de um mil cruzeiros cada uma, assim distribuidas:-ao sócio FAUSTO BENEDICTO DOS SANTOS CARDOSO, 200 (duzentas) quótas no valor de Cr.$200.000,00 ((duzentos mil cruzeiros) e ao sócio FEGO CAMARGO, 50 (cinquenta)-quótas valor de Cr.$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), perfazendo assim o tal social.

5º)- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

6º)- As quótas da Sociedade são individuais e não podem ser cedidas sem o expresso consentimento recíproco, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la.

7º)- As quótas da Sociedade são intransferiveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a pessôas estrangeiras, naturais ou jurídicas.

8º)A Sociedade será administrada por ambos os sócios, sendo o primeiro, FAUSTO BENEDICTO DOS SANTOS CARDOSO, diretor comercial e o segundo FEGO CAMARGO, diretor técnico.

9º)- Ao diretor comercial compete representar a Sociedade em Juizo ou fóra dêle, superintender o serviço de secretaria, admitir e demitir auxiliares para a mesma, efetuar pagamentos, emitir cheques, nomear agenciadores, assinar contratos de publicidade.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 6

10º)- Ao diretor técnico compete a direção técnica, podendo nomear e demitir auxiliares técnicos, organizar programas e horários, nomear e demitir locutores bem como auxiliares de programação, enfim tudo que se relacione com a parte técnica da Sociedade.

11º)- A compra e venda do material e imoveis e quaisquer compromissos que envolvam o patrimonio da Sociedade, serão sempre assinados pelos dois diretores, sendo vedado à Diretoria o uso da firma social em negócios estranhos aos da Sociedade.

12º)- Ambos os sócios, quando no exercício de suas atribuições na Sociedade, terão direito a uma retirada a título de pró-labore, a qual será escriturada a débito de Despezas Gerais e estipulada oportunamente, tendo em vista os limites fixados pela lei do Imposto de Renda.

13º)- O ano social coincide com o ano civil.

14º)- Dos lúcros líquidos verificados anualmente serão deduzidos 10% (dez por cento)- para constituição de um fundo de reserva, até alcançar 20% (vinte por cento)- do capital social. O saldo será dividido entre os sócios, na proporção de seu capital.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teôr, perante 2 (duas) testemunhas, sendo o sêlo devido pago por verba na forma da lei.

São Paulo, 13 de Setembro de 1957

Testemunhas:-

Cr$ 1.250,00

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 7

307

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO DE CONTRÁTO

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 17
Rubrica

Os abaixo assinados, DR.MIGUEL LEUZZI, brasileiro médico, casado, DR.SANTINO LEUZZI, brasileiro, médico, solteiro, representado pelo seu bastante procurador, DR.MIGUEL LEUZZI, Dna.LINA GIORGI LEUZZI, brasileira, casada, de prendas domésticas, todos residentes nesta Capital, sócios da Sociedade Rádio Liberdade Limitada, estabelecida na cidade de Guaratinguetá, neste Estado, cujo contráto foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 135.555, resolvem de comum acôrdo alterar o referido contráto, como segue:

1º) O sócio DR.SANTINO LEUZZI, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, à sócio Dna.LINA GIORGI LEUZZI, 240 (duzentos e quarenta) quotas no valor de Cr$..... 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) cujo valor o cedente recebe neste ato, pelo que da plena e geral quitação.

2º) Em consequencia da alteração acima, as clausulas a seguir passam a ter a seguinte redação:-

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social é de Cr$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 250 (duzentos e cinquenta) quotas de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma assim distribuidas: Ao sócio DR.MIGUEL LEUZZI, 10 (dois) quotas no valor de Cr$10.000,00 (dois mil cruzeiros) à sócio Dna.LINA GIORGI LEUZZI, 240 (duzentos e quarenta quotas) no valor de Cr$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros). A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade será administrada pelos sócios DR.MIGUEL LEUZZI, e Dna.LINA GIORGI LEUZZI, sendo o primeiro Diretor Superintendente e a segunda Diretor Gerente.

CLÁUSULA SEXTA:- Os sócios DR.MIGUEL LEUZZI e Dna.LINA GIORGI LEUZZI, quando no exercicio de suas atribuições na sociedade terão direito a cada retirada a titulo de pró-labore, de Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 8

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 18
Rubrica:

EM BRANCO

WILTON WEBER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO - 1.ª VARA
GUARATINGUETA
Sêlo pago por verba
FIRMA
S. P. — TAB. [illegible]
RUA [illegible]
R J e — TABELIONATO e [illegible]
Av. [illegible]

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATINGUETA
Escrivão: Renato Coelho Cesar
Oficial Maior: Murilo Antunes de Oliveira
Avenida Antonio [illegible] da Cunha, 200
AUTENTICAÇÃO
[illegible] a presente [illegible] conforme o original que me foi apresentado.
Guaratinguetá, 6 MAR 2013 de [illegible]

mensais.

CLÁUSULA FINAL - Todas as demais cláusulas contratuais conservarão a sua forma primitiva, nem sofrerão, portanto, qualquer alteração.

E por se acharem justos e constratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo o sêlo devido pago por verba, na forma da Lei.

São Paulo, 3 de Dezembro 1952

Testemunhas

Dr. Miguel Lousi

Dna. Lina Giorgi Lousi

pp. Dr. Santino Lousi

TABELIONATO FRANKLIN
Rua Libero Badaró, 466 - Fone 3-6708

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 19
Rubrica

Recebedoria Federal em S. Paulo

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 10

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 20
Rubrica

EM BRANCO

WILTON WEBER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO - 1.º VARA
GUARATINGUETÁ
Selo pago por verba
S. E. — TABELIONATO VEIGA
RUA LIBERO BADARÓ,
810 — TABELIONATO SPINOLA
AV. BRASIL
FIRMA

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ
Escrivão: Ernesto Coelho Cesar
Oficial Maior: Murilo Antunes de Oliveira
Avenida Antonio Pereira de Carvalho, 280
AUTENTICAÇÃO
Guaratinguetá, 05 MAI 2014
Tabelião, Substituto, Oficial Maior ou Escrevente Autorizado

92

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LIMITADA.

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 21
Rubrica

A SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA., com séde na cidade de Guaratinguetá, neste Estado, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 21 de setembro de 1951, sob numero.... 135.555, em virtude de transferencias de cótas, como abaixo se declara, com a presente alteração, vem dar nova redação a diversas cláusulas do mesmo contrato, cujo texto passará a ser regulado pelas cláusulas aqui estabelecidas:

Os atuais cotistas da Sociedade, devidamente autorisados conforme portaria nº 744, de 6 de setembro de 1955, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, publicada no Diario Oficial da União, em 19 de setembro de 1955, pagina 17.579 e Diario Oficial da União, de 27 de setembro de 1955, pagina 18.151, com retificações quanto ao numero de cótas, transferem suas cótas como segue:- O cotista Fausto Benedito dos Santos Cardoso, brasileiro, casado, do comercio, residente nesta Capital, possuidor de duzentas (200) cótas, no valôr de Cr$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), céde e transfere 190 (cento e noventa) cótas, no valôr Cr$.190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), para o Dr. Santino José Leuzzi, que tambem assina Dr. Santino Leuzzi, brasileiro, solteiro, medico, residente nesta Capital, á rua Treze de Maio nº 1.888, e 10 (dez) cótas no valôr de Cr$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Dr. Miguel Leuzzi, brasileiro, casado, medico, residente nesta Capital, á rua Austria nº 276; o cotista Pego Camargo, brasileiro, casado, do comercio, possuidor de 50 (cincoenta) cótas, no valôr de Cr$.50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), céde e transfere as mesmas, ao Dr. Santino Leuzzi, anteriormente qualificado. - Assim, em virtude dessas transferencias de cótas, o contrato passa a ter a seguinte redação:-

CLÁUSULA 1a. - A Sociedade terá a denominação particular de Sociedade Radio Liberdade Ltda., com séde e fôro nesta Capital.

CLÁUSULA 2a. - A Sociedade Durará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogavel por comum acôrdo.

CLÁUSULA 3a. - A Sociedade terá por finalidade a execução de serviços de radio-difusão, em diversas cidades do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 4a. - O capital social é de Cr$.250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros) divididos em 250 cótas de hum mil cruzeiros (Cr$.1.000,00) cada uma, assim distribuidas:- ao socio dr. Santino José Leuzzi, que tambem assina Dr. Santino Leuzzi, brasileiro, medico, solteiro, residente nesta Capital, á rua Treze de Maio nº 1.888, 240 (duzentas e quarenta) cótas no valôr de Cr$.240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); ao socio Dr. Miguel Leuzzi, brasileiro, casado, medico, residente nesta Capital, á rua Austria nº 276, dez (10) cótas no valôr de Cr$..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros), totalisando o capi-

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 12

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 22
Rubrica

REGISTRADO
SOB Nº

WILTON WEBER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO - 1.ª VARA
GUARATINGUETA
Selo pago por verba
FIRMA
S. P. — TAB. LEONATO VEIGA
Rua Lourenço Ribeiro.
RIO — TABELIONATO SPINOLA
Av. Erasmo Braga.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
E OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATINGUETA
Escrivão: Renato Coelho Cezar
Oficial Maior: Murilo Antunes da Oliveira
Atendente: Roberto Pereira da Cunha, 260
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conferi-
da com o original a mim apresentado. Dou fé.
Guaratinguetá, 26-12-96
Escrevente Oficial Maior ou
Representante Autorizado

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 13

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 23
Rubrica:

tal de Cr$.250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros) integralmente-realisado.

CLÁUSULA 5a. - A responsabilidade dos socios é limitada á importancia total do capital social.

CLÁUSULA 6a. - As cótas da Sociedade são individuais e não podem ser cedidas sem o expresso consentimento reciproco cabendo em igualdade de condições, o direito de preferencia ao socio que queira adquiri-la.

CLÁUSULA 7a. - As cótas da Sociedade são intransferiveis e incaucionaveis, diréta ou indiretamente, a pessôas extrangeiras, naturais ou juridicas.

CLÁUSULA 8a. - A Sociedade será administrada pelo socio Dr. Santino Leuzzi, na qualidade de Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 9a. - Ao Diretor Superintendente compete representar a Sociedade em Juizo ou fóra dele, superintender todos os serviços e atividades da sociedade, tais como, direção da secretaría, admitir e demitir auxiliares, efetuar pagamentos, emitir cheques, nomear agenciadores, assinár contratos de publicidade, dirigir a parte tecnica assinár obrigações representadas por titulos ou de outra qualquer natureza, outorgar e receber escritura dar recibos e quitações, ter sob sua guarda os bens e valores da sociedade, cabendo-lhe enfim a pratica de todos os atos de administração da sociedade.

CLÁUSULA 10a. - A compra e venda de material e imoveis e qualquer compromisso que envolva o patrimonio da sociedade, será sempre assinado pelo Diretor Superintendente, sendo, porem, vedado o uso da firma social em negocios extranhos aos da sociedade.

CLÁUSULA 11a. - O Diretor Superintendente, terá direito a uma retirada mensal de Cr$.2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) a titulo de pró-labore, a qual será levada á conta de Despesas Gerais.

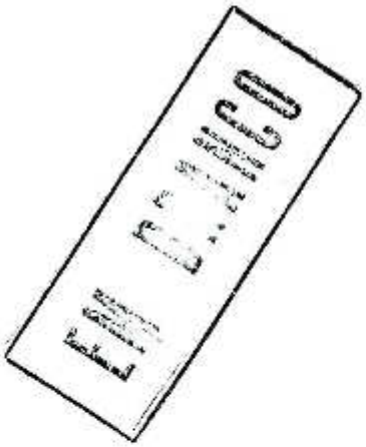
CLÁUSULA 12a. - O ano social coincidé com o ano civil.

CLÁUSULA 13a. - Dos lucros liquidos verificados anualmente, serão deduzidos 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de reserva, até alcançar 20% (vinte por cento) do valôr da capital social. O saldo será dividido entre os socios, na proporção de seu capital.

E por se acharem justos e contratados, assinam a presente, em 4 (quatro) vias de igual teôr, perante as duas testemunhas abaixo, sendo o selo devido, pago por vérba.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 14





WILTON WEBER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO - 1.º VARA
GUARATINGUETÁ
Selo pago por verba
S. P. — TABELIONATO PENNA
RUA LUDERO HAVARO
FIRMA
RIO — TABELIONATO SPINOLA
AV. ERASMO BRAGA

1º CARTÓRIO DE NOTAS
E OFÍCIO DE REGISTRO DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ
Escrivão: Renato Penha Cesar
Oficial Maior: Murilo Antunes de Oliveira
Avenida Roberto Pereira da Cunha, nº
RECONHECIMENTO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica confere com o original a mim apresentado.
Guaratinguetá, 07 MAI 2015
Valéria, Oficial Maior ou
Escrevente Autorizado

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 15

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 25
Rubrica

Continuação da pagina 2a.

São Paulo, 3 de Setembro de 1954

São Paulo,

Benedito dos Santos Cardoso

Diego Camargo

Dr. Santino Lauzzi

Dr. Miguel Lauzzi

TABELIONATO FRANKLIN

Testemunhas-

TABELIONATO FRANKLIN

Cr$1.50

Recebedoria

São Paulo

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 16

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 26
Rubrica

Instrumento particular de Cessão e Transferência de Quotas e de Alteração do Contrato Social da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

1. LINA GIORGI LEUZZI, brasileira, casada, de prendas domésticas, portadora da carteira de identidade nº. 264.536, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Áustria, 276;

2. DR. MIGUEL LEUZZI, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 8098, expedida pelo Ministério da Guerra, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Áustria, 276;

únicos quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA., cujo contrato Social se acha arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 135.555, em 21 de setembro de 1.951, e alterações posteriores sob nºs. 222.375 e 222.376, ambas em 12 de fevereiro de 1958, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I. Com a expressa anuência dos demais quotistas, a quotista LINA GIORGI LEUZZI cede e transfere parcialmente como de fato cedido e transferido tem, a DANIEL SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 2.963.497, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tucuna, nº 1.112, 54 (cinquenta e quatro) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr$ 54.000 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), pagas neste ato em moeda corrente nacional.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 17

25 MAI 1976

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 27
Rubrica

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 18

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 28
Rubrica 2.

II. Com a expressa anuência dos demais quotistas, a quotista LINA GIORGI LEUZZI cede e transfere parcialmente como de fato, cedido e transferido tem, a PAULO GILBERTO PIMENTA DE PÁDUA, brasileiro, casado, Agente de viagens, portador da carteira de identidade nº. 1.166.354, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rouxinol, nº 619, 42 .. (quarenta e duas) quotas no valor nominal de Cr$1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr$ ... 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), pagas nêste ato em moeda corrente nacional;

III. Com a expressa anuência dos demais quotistas, a quotista LINA GIORGI LEUZZI, cede e transfere parcialmente, como de fato, cedido e transferido tem, a JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, jornalista portador da carteira de identidade nº 1.102.931, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na travessa Semer, nº 6 - casa 11, 14 (catorze) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr$ 14.000 (catorze mil cruzeiros), pagas nêste ato em moeda corrente nacional;

IV. Com a expressa anuência dos demais quotistas, o quotista DR. MIGUEL LEUZZI retira-se da sociedade cedendo e transferindo, como de fato cedido e transferido tem, a JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS, acima qualificado, (10) dez quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,- (hum mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr$10.000- (dez mil cruzeiros), pagas nêste ato em moeda corrente nacional;

V. Os cedentes dão aos cessionários e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, pela cessão e ... transferência das quotas referidas nos ítens anteriores;

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 19

25 MAI 1976

JUCESP
REGISTRADO SOB Nº 426.649/1/67

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA AUTÊNTICA

Secretário Geral

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 20

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 29 - Rubrica

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 30
Rubrica

VI. Mudar a denominação social da sociedade para RÁDIO PIRATININGA DE GUARATINGUETÁ LTDA.

Em consequência das alterações acima, o Contrato Social, na sua integra, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE

RÁDIO PIRATININGA DE GUARATINGUETÁ LTDA.

I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FÔRO JURÍDICO E DURAÇÃO

Artigo 1 - A sociedade se denominará RÁDIO PIRATININGA DE GUARATINGUETÁ LTDA., e terá sua séde e fôro jurídico na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Marcondes, nº 89, podendo abrir filiais, escritórios sucursais e agências, em todo o território nacional, sempre que lhe convier e dêsde que observados os dispositivos da legislação aplicável.

Artigo 2 - A duração da sociedade será por prazo indeterminado observando-se quando da sua dissolução os dispositivos da lei específica.

II

OBJETIVOS

Artigo 3 - Os objetivos da Sociedade são: a instalação de estações radiodifusoras com finalidade educacionais, dívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Govêrno Federal, de concessões ou permissões, tudo de acôrdo com a legislação específica regedora da matéria.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 21

25 MAI 1976

JUCESP
REGISTRADO SOB O Nº 426.649/1/67



Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 22

Artigo 4 - A sociedade e todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente, tôdas as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que vierem a vigorar relativas a radiodifusão:

III

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5 - O Capital Social totalmente integralizado é de Cr$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), divididos em 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, distribuidas entre os sócios da seguinte maneira

a) LINA GIORGI LEUZZI - 130 (cento e trinta) quotas no valor total de Cr$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros).

b) DANIEL SILVA DE MEDEIROS - 54 (cinquenta e quatro) quotas no valor total de Cr$ 54.000 (cinquenta e quatro mil cruzeiros).

c) PAULO GILBERTO PIMENTA DE PÁDUA - 42 (quarenta e duas) quotas no valor total de Cr$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

d) JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS - 24 (vinte e quatro) quotas no valor total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei, limitada à Importância total do Capital Social.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 23

25 MAI 1976

JUCESP
REGISTRADO SOB Nº 426.649/1/67

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
CÓPIA AUTÊNTICA

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 24

M. das Comunicações - SSC - Fls.: 33 Rubrica

SSC/E - M. das Comunicações
Fls. 341
Rubrica

IV

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6 - A gerência e administração da sociedade serão exercidas pelos quotistas DANIEL SILVA DE MEDEIROS e PAULO GILBERTO PIMENTA DE PÁDUA, designados respectivamente, Diretor Superintendente e Diretor Gerente , os quais, em conjunto ou separadamente, ficam por êste instrumento investidos de todos os poderes necessários para administrar e representar a sociedade em tôdas as circunstâncias e para assinar todos e quaisquer documentos, escrituras, contratos ou títulos de crédito, sendo autorizados a nomear procuradores em nome da sociedade com observância do disposto nos parágrafos primeiro e segundo dêste artigo, especificando os respectivos poderes no instrumento do mandato.

Parágrafo 1º - A nomeação de procuradores fica subordinada à prévia aprovação do Govêrno Federal apresentando-se, na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

Parágrafo 2º - Para os cargos de gerente, procurador , administradores, locutores e encarregados das instalações rádio elétricas só serão admitidos brasileiros natos.

V

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Artigo 7 - A sociedade por todos os seus quotistas se obriga a não efetuar qualquer alteração do presente contrato, sem que tenha, para isso obtido prèviamente autorização dos poderes públicos competentes.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 25

JUCESP - REGISTRADO SOB Nº 426.649/1/67

25 MAI 1976

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 26

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 35 Rubrica

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 36
Rubrica:

VI

ASSUNTOS FINANCEIROS

Artigo 8 - O exercício social da sociedade terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados um balanço geral e uma demonstração de lucros e perdas. Dos lucros líquidos verificados no exercício serão deduzidos 10% (dez por cento) que se destinarão à constituição de reserva, providência esta que será facultativa, desde que o referido fundo atinja a metade do Capital Social.

Artigo 9 - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis. Os lucros líquidos restantes serão distribuidos entre os quotistas na proporção de suas quotas.

VII

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 10 - As quotas representativas do capital social são indivisíveis, incaucionáveis e intransferíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoa jurídica de acôrdo com o Art. 160 da Constituição Federal.

VIII

MORTE OU INCAPACIDADE DE QUOTISTA

Artigo 11 - A morte ou incapacidade de qualquer quotista não resultará no término da sociedade, a qual continuará a existir com os quotistas remanescentes, que terão o direito de preferência na aquisição das quotas do quotista falecido ou incapacitado, no valor contábil das mesmas, com base no último balanço anual.

25 MAI 1976

JUCESP
REGISTRADO SOB Nº 426.649/1/67

SECRETARIA DA JUSTIÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretário Assistente Técnico

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 28

Comunicações - SSCR - M. das - Fls. 37 - Rubrica

SCE - M. das Comunicações
Fls. 38
Rubrica

IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acôrdo com os dispositivos da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, que regula o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

São Paulo, 29 de março de 1967

LINA GIORGI LEUZZI

pp.Dr.Carlos Emilio Stroeter, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital à R.Almte. Barreira Guimarães 229.

DR. MIGUEL LEUZZI

pp:Dr.Carlos Emilio Stroeter

DANIEL SILVA DE MEDEIROS

PAULO GILBERTO PIMENTA DE PÁDUA

JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Luiz Valini Filho

Luiz Mauro Seckler

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 29

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO que sob n.º 426.649

foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por despacho desta data cópia autêntica do presente documento.

São Paulo, 9 de 5 de 1967

p/ Parceval Leite Britto

Reconheço as firmas de:- Carlos Emilio Stroeter, Daniel - Silva de Medeiros, Paulo Gilberto Pimenta de Pádua, José Marcelino dos Santos, Luiz Valini, Filho, Luiz Mauro Sacklar,. São Paulo, 3 de Abril de 1967

Em Test DA VERDADE

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 39 Rubrica

426.649 67 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

25 MAI 1976

SÃO PAULO-BRASIL IMPOSTO DO SELO MATRICULA SF-11 02250

JUNTA COMERCIAL 03 IV 67 6 5 3 2 8 SECRETARIA DA FAZENDA-S.P.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 30

143530

Rádio Piratininga de Guaratinguetá Ltda.

Alteração de Contrato Social

C.G.C. nº 48.542.344

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 40
Rubrica

Os abaixo assinados, através de seu bastante procurador, a saber: Lina Giorgi Leuzzi, Daniel Silva de Medeiros, Paulo Gilberto Pimenta de Pádua e José Marcelino dos Santos, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, componentes da totalidade das cotas representativas do capital social da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, sob a denominação de Rádio Piratininga de Guaratinguetá Ltda., conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº 135.555 em 21/9/1951 e alterações posteriores arquivados sob nºs 222.375 e 222.376 ambos em 12/2/58 e 426.649 em 9/5/67, resolvem, de comum acordo, promover a alteração do referido contrato social, mediante as clausuals e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Retiram-se da sociedade, neste ato, e por meio deste instrumento, os cotistas:

Lina Giorgi Leuzzi, possuidora de 130 cotas, que transfere a totalidade de suas cotas a Seme de Neme Jorge, brasileiro nato, casado, radialista, residente na

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 31

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 41
Rubrica:

-JUCESP-
AUTENTICADO SOB Nº 889.188/76

7 DEZ 1976

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 412 Rubrica

cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº R.G. 1.557.311 e CIC nº018326978/00.

Daniel Silva de Medeiros, possuidor de 54 cotas, que transfere a totalidade de suas cotas a Seme de Neme Jorge, já qualificado.

Paulo Gilberto Pimenta de Pádua, possuidor de 42 cotas, que transfere 16 cotas a Seme de Neme Jorge já qualificado e, as restantes 26 cotas à Francisca Aparecida Amoroso Jorge, brasileira nata, professora, casada, residente na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº R.G.2.795.128 e CIC nº 018326978/00.

José Marcelino dos Santos, possuidor de 24 cotas, que transfere 22 cotas a Francisca Aparecida Amoroso Jorge, já qualificada, e as restantes 2 cotas a Victorio Amoroso, brasileiro nato, casado, bancário, residente na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº R.G. 1.217.507 e CIC nº 018326038/49.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os cotistas retirantes declaram que estão inteiramente pagos e satisfeitos, tanto no que se refere ao valor de suas cotas de capital social, como também, por saldos e lucros verificados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com as transferências de cotas, o quadro social da entidade ficará assim constituido:

Seme de Neme Jorge	200	cotas-	Cr$ 200,00
Francisca Aparecida Amoroso Jorge	48	"	48,00
Victorio Amoroso	2	"	2,00
total.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-	250	"	Cr$ 250,00

==========

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 33

7 DEZ 1976

JUCESP - REGISTRADO SOB Nº 889.188/76

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 43
Rubrica

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 34

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 44
Rubrica

CLAUSULA TERCEIRA

O Capital Social, no valor de Cr$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) fica elevado para Cr$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil cruzeiros) através da valorização da cota unitária, atualmente de Cr$1,00 para Cr$500,00(quinhentos cruzeiros), efetivando, assim, a reavaliação do seu ativo imobilizado e aproveitando lucros em suspenso e assim distribuido:

Seme de Neme Jorge	200	cotas	Cr$ 100.000,00
Francisca Aparecida Amoroso Jorge	48	"	24.000,00
Victorio Amoroso	2	"	1.000,00
total.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.	250	"	Cr$ 125.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De conformidade com o que estabelece o art. 2º "in fine" do Decreto nº 30.708 de 10/1/19, cada um dos socios se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLAUSULA QUARTA

A gerência da sociedade será exercida pelo cotista Seme de Neme Jorge que atuará, sempre, no interesse exclusivo da empresa.

CLAUSUA QUINTA

A denominação social fica alterada para Sociedade Rádio Liberdade Ltda.

CLAUSULA SEXTA

Continuam em pleno vigor as demais clausulas e condições constantes do contrato social anterior, e não revogadas por este instrumento.

E, por estarem em tudo, justos e contratados, assinam este instrumento particular de alteração contratual, através de seu bastante procurador que, uma vez aprovado pelo Ministério das Comunicações, será levado a registro na Junta Comercial do Estado de São P aulo.

Guaratinguetá, 31 de maio de 1976

Rádio Piratininga de Guaratinguetá Ltda.

Por-Lina Giorgi Leuzzi
Daniel Silva de Medeiros
Paulo Gilberto Pimenta de Pádua
José Marcelino dos Santos

Testemunhas:

pp

TAB. BRUNO
Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2018-91 / pg. 35

9 DEZ 1976

JUCESP - REGISTRADO SOB Nº 889.188/76

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 45
Rubrica:

16.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
(Tabelionato BRUNO ZARATIN)
CARLOS ZARATIN
ESCRIVÃO
REYNALDO GIL ZARATIN
OFICIAL MAIOR
RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 46 - 1º ANDAR
TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA
Reconheço a firma
por comparação com fichas arquivadas neste
23 NOV.76
MARILIA - ESTADO

16.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
(Tabelionato BRUNO ZARATIN)
REYNALDO GIL ZARATIN
RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 46 - 1º ANDAR
TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA
Reconheço a firma
neste
21 OUT. 76

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 36

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.

JUCESP

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

29 07 87

105161

RESUMO: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, OS ABAIXO ASSINADOS:

SEME DE NEME JORGE, brasileiro, casado, radialista e domiciliado na cidade de Guaratinguetá,Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da carteira de Identidade RG. nº 1.557.311 e CIC 018.326.978-00;

FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portadora da carteira de Identidade RG. nº 2.795.128, CIC 043.358.978-71;

VICTÓRIO AMOROSO, brasileiro, viúvo, bancário, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá , Estado de São Paulo, à Rua Domingos Rodrigues Alves, nº 390, portador da carteira de Identidade RG nº 1.217.527 e CIC 018.326.038-49;

únicos sócios componentes da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Comendador João Galvão, nº 58, com instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP, sob nº 135.555, em sessão de 21/09/51 e última alteração contratual arquivada sob nº 889.188/76 em sessão de 09/12/1976, e ainda na qualidade de novos sócios,

SELO DE AUTENTICIDADE
1.º TABELIÃO DE NOTAS GUARATINGUETÁ SP
MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
Tabelião
RUA DR. MORAIS FILHO, 140
TEL. 522-3493 - 532-1307
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Guaratinguetá 28 OUT 1999
Valor recebido pela autenticação: R$ 0,81
RENATO COELHO CÉSAR
Escrevente Contratado
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o Selo de Autenticidade

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 46 Rubrica

de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Pereira, nº 38, portador da carteira de Identidade RG. nº 11.562.344 e CIC 005.371.458-00;

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da carteira de Identidade RG. nº 17.857.659 e CIC 092.889.968-22, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o Contrato Social deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1. O Capital Social de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) é convertido para Cz$ 125,00(cento e vinte e cinco cruzados), nos termos do Decreto - Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

II.2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

II.3. O sócio VICTÓRIO AMOROSO, se retira da Sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital no montante de 2 (duas), totalizando Cz$1,00 (um cruzado), à sócia FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, recebendo neste ato o referido valor em moeda corrente nacional, dando plena, raza e total quitação.

II.4. O sócio SEME DE NEME JORGE, possuidor de 200 (duzentas) cotas, no valor nominal de Cz$0,50 (cinqüenta centavos) cada uma, cede e transfere em doação a:BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE, 25 (vinte e cinco) cotas e a JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, 25 (vinte e cinco) cotas, totalizando a importância de Cz$ 12,50 (doze cruzados e cinqüenta centavos), para cada um.

II.5. Em virtude das cessões e transferência de cotas acima discriminadas, o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

COTISTAS	%	Nº COTAS	VALOR
SEME DE NEME JORGE	60%	150	Cz$75,00
FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE	20%	50	Cz$25,00

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 38

BENEDITO ANTÔNIO AMORO-			
SO JORGE	10%	25	CZ$12,50
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	10%	25	CZ$12,50
TOTAL:	100%	250	CZ$125,00

Fls. 48

III - AUMENTO DE CAPITAL

III.1. Por consenso dos sócios, o capital social que era de CZ$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzados), fica neste ato aumentado para CZ$2.000,00 (dois mil cruzados), sendo para tanto utilizada a conta "Reserva de capital" no montante de CZ$1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco cruzados).

III.2 Em conseqüência a distribuição do Capital Social passa a ser a seguinte:

COTISTAS	%	NºCOTAS	VALOR
SEME DE NEME JORGE	60%	2.400	CZ$1.200,00
FRANCISCA APARECIDA AMO-			
ROSO JORGE	20%	800	CZ$ 400,00
BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO			
JORGE	10%	400	CZ$ 200,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JOR			
GE	10$	400	CZ$ 200,00
TOTAL:	100%	4.000	CZ$2.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
1.o TABELIÃO DE NOTAS
GUARATINGUETÁ
RUA DR. MORAIS FILHO, 140
T.E.L. 522-3493 - 532-1307
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado e dou fé.
Guaratinguetá, 23 de OUT de 1999
Valor recebido pela autenticação: R$ 0,8
RENATO COELHO CÉSAR
Escrevente Contratado
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o Selo de Autenticidade

IV - MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

IV.1. A GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO da Sociedade serão exercidas pelos sócios SEME DE NEME JORGE, FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, nas funções de gerentes.

IV.2. Fica expresso que os sócios SEME DE NEME JORGE e FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, representarão a Sociedade em juizo e fora dele. Usarão da denominação social isolada ou conjuntamente em todos os atos administrativos, assinando contratos ou títu-

do procuradores de conformidade com a legislação vigente do Ministério das Comunicações. Os sócios BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE auxiliarão os sócios SEME DE NEME JORGE e FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE em suas funções, tendo as atribuições pelos mesmos definidas.

Min. das Comunicações - SSCM Fls. 49 Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO: É expressamente proibido o uso da denominação social nos atos estranhos à Sociedade como sejam, avais, endossos, abonos, saques de favor, cartas de fiança, sob pena de nulidade em relação à Sociedade.

SELO DE AUTENTICIDADE PH 128330
1.o TABELIONATO DE NOTAS
GUARATINGUETÁ
MURILO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Tabelião
RUA DR. MORAIS FILHO, 140
TEL. 522-2493 - 532-1307
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Guaratinguetá, 2 OUT 1999 de 19
Valor recebido pela autenticação: R$ 0,81
RENATO COELHO CÉSAR
Escrevente Contratado
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o Selo de Autenticidade

V - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

V.1. No sentido de atualização jurídica face à nova legislação do Ministério das Comunicações, os sócios deliberam, de comum acordo, revogar todas as cláusulas do contrato original e suas posteriores alterações, e neste instrumento consolidar novas cláusulas que tem a redação a seguir expressa:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade denominar-se-á SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, e tem como finalidade a execução de serviço de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 40

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sede e fôro da Sociedade tem como endereço a Rua Comendador João Galvão nº 58, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades iniciadas a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferiu o ato de outorga da Concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA:

A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada, previamente, pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEXTA:

As cotas representativas do Capital Social, em sua totalidade pertencerão, sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes e a vigir, e referentes à legislação de radiodifusão sonora em geral.

CLÁUSULA OITAVA:

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número de dois terços de empregados brasileiros natos.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 41

M. das Comunicações - SSC - Fls. 51 Rubrica

CLÁUSULA NONA:

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter Concessões ou Permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos pelo Artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 fevereiro de 1967.

SELO DE AUTENTICIDADE 128332 CARTÓRIO DE NOTAS — SP AUTENTICAÇÃO AUTENTICO a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. 2 8 OUT 1999 Valor recebido pela autenticação: R$ 0,81 RENATO COELHO CÉSAR Escrevente Contratado SELO DISPENSADO POR VERBA Válido somente com o Selo de Autenticidade

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Capital Social é de CZ$2.000,00 (Dois mil cruzados), representando por 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de CZ$0,50 (cinqüenta centavos) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da forma seguinte:

COTITAS	%	Nº COTAS	VALOR
SEME DE NEME JORGE	60%	2.400	CZ$1.200.00
FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE	20%	800	CZ$ 400,00
BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE	10%	400	CZ$ 200,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	10%	400	CZ$ 200,00
TOTAL:	100%	4.000	CZ$2.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

As cotas são individuais em relação à Sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

A gerência e administração da Sociedade serão exercidas por brasileiros natos e representados pelos sócios SEME DE NEME JORGE, FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, nas funções de gerentes. A investidura dos novos administradores ocorrerá após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 52 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Fica expresso que os sócios SEME DE NEME JORGE e FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE representarão a sociedade em juizo e fora dele. Usarão da denominação social isolada ou conjuntamente em todos os atos administrativos, assinando contratos ou títulos de crédito, documentação bancária, constituindo procuradores de conformidade com a legislação vigente do Ministério das Comunicações. Os sócios BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE auxiliarão os sócios SEME DE NEME JORGE e FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE em suas funções, tendo as atribuições pelos mesmos definidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: É expressamente proibido o uso da denominação social nos atos estranhos à Sociedade como sejam, avais, endossos, abonos, saques de favor, cartas de fiança, sob pena de nulidade em relação à Sociedade.

SELO DE AUTENTICIDADE
1.º TABELIONATO DE NOTAS
GUARATINGUETÁ
MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
PH 128333
RUA DR. [illegible] 140
TEL. 522-3193 - 532-1307
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Guaratinguetá, 08 OUT 1999
RENATO COELHO CESAR
Escrevente
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o Selo de Autenticidade

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

No efetivo exercício de suas atribuições os sócios gerentes poderão fazer retiradas "pro-labore", estabelecidas, pela maioria, consoante disponibilidade de caixa e que serão levadas a débito de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso do sócio remanescente, e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade, o sócio remanescente terá sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A saída do sócio, na oportunidade, será objetivo de anuência prévia do Ministério

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 43

das Comunicações e que obtida, será arquivada a alteração na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 53 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com o remanescente e os herdeiros do sócio falecido ou interdito, sendo referidos nomes submetidos à apreciação do Ministério das Comunicações, e tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro societário do que advirá, necessariamente a alteração do presente Contrato Social e o seu consequente registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

1.º TABELIONATO DE NOTAS
GUARATINGUETÁ — SP
MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
Tabelião
RUA DR. MORAIS FILHO, 140
TEL. 522-3193 - 532-1307
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Guaratinguetá, 28 OUT 1999
Emolumentos: R$ 0,81
RENATO ADELIO CESAR
Escrevente Contratado
PAGO POR VERBA
SELO DE AUTENTICIDADE
PH 128334

PARÁGRAFO ÚNICO: O Capital Social poderá ser reduzido, todavia será respeitado sempre os limites fixados pela Portaria Ministerial nº 141/79.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

Os lucros apurados em Balanço Anual serão distribuidos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga, desde já a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço Geral Anual das atividades da empresa. O Balanço Anual, leva-

SSCE - Sec. das Comunicações
Fls. 54
Rubrica

rá a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do ex-
trato da conta de Lucros e Perdas."

PARÁGRAFO ÚNICO: Se acusados forem prejuizos, os mesmos serão cobertos através de nova integralização do Capital Social, em parte proporcional ao número de cotas de cada sócio, sempre em moeda corrente nacional, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade, para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.

1º TRASLADO DE NOTAS
GUARATINGUETÁ - SP
MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
Tabelião
RUA DR. MOTAIS FILHO, 140
FAX 0123 - 522-1307
SELO DE AUTENTICIDADE
PH 128235
Valor recebido pela autenticação: R$ 0,81
RENATO COELHO CÉSAR
Escrevente Contratado
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com o Selo de Autenticidade

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual forma e teor, fazendo-o perante testemunhas da Lei.

Guaratinguetá, 16 de março de 1986

SEME DE MEME JORGE

FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE

BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE

TESTEMUNHAS:

1.

VICTÓRIO AMOROSO

2.

Reconheço a(s) firma(s)

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
428.230

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERACAO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA.

TRANSFORMACAO EM CRUZEIRO REAL
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

SSC/E M. das Comunicações
Fls.: 56
Rubrica:

I-PREAMBULO

Pelo presente instrumento particular, SEME DE NEME JORGE, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de GUARATINGUETA, Estado de SAO PAULO, a rua Monsenhor Filippo n* 308, portador da cedula de identidade RG n* 1.557.311-SSP/SP e do CPF/MF sob o n* 018.326.978-00, FRANCISCA APARECIDA AMOROSA JORGE, brasileira, casada, do lar residente e domiciliada na cidade de GUARATINGUETA, Estado de SAO PAULO, a rua Monsenhor Filippo, n*308 portadora da cedula de identidade n* 2.795.128 e do CPF/MF sob o n* 043.358.978-71, BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de GUARATINGUETA, Estado de SAO PAULO, a rua dos Carteiros n* 169, portador da cedula de identidade RG n*11.562.844 SSP/SP e do CPF/MF sob o n* 005.371.458-00 e JOSE GERALDO AMOROSO JORGE, brasileiro, solteiro, publicitario, residente e domiciliado na cidade de GUARATINGUETA, Estado de SAO PAULO, a rua Monsenhor Filippo n* 308, portador da cedula de identidade RG n*17.857.659-SSP/SP e do CPF/MF sob o n* 092.188.968.22, socios componentes da SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de GUARATINGUETA, Estado de Sao Paulo, a rua Comendador Joao Galvao, n* 58, com instrumento de contrato social arquivado na JUCESP sob o no 135.555, em sessao de 21.09.51 e ultima alteracao contratual registrada sob o no 428.230, em sessao de 29.07.87, resolvem, deberando e convencionando o seguinte:

II-DELIBERACOES

II.1. TRANSFORMACAO EM CRUZEIRO REAL E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 46

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 57
Rubrica

II.1.1.Com as constantes mutações sofridas pelo padrão monetário nacional, o capital social da empresa que era expresso em cruzados , ou seja, Cr$2.000,00 Dois mil cruzados), transformado em cruzados novos , cruzeiros e atualmente cruzeiros reais, bem como em razão da elevação do capital social com o aproveitamento da conta "RESERVA DE CAPITAL" passa a ser de CR$1.000.000,00 Hum milhão de cruzeiros reais), bem como o valor unitário da cota passa a ser de CR$1,00 (Hum cruzeiro real);

II.1.2.Em consequência da transformação em cruzeiro real e aumento de capital social, fica modificada a Cláusula Décima do Contrato Social, que , passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de CR$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais) , representado por 1.000.000 (Hum milhão) de cotas, no valor de Cr$1,00 (Hum cruzeiro real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios , da seguinte forma :

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR CR$
SEME DE NEME JORGE	600.000.	CR$ 600.000,00
FRANCISCA APARECIDA A. JORGE	200.000.	CR$ 200.000,00
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	100.000.	CR$ 100.000,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	100.000.	CR$ 100.000,00
T O T A I S :	1.000.000.	CR$1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social".

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 47

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 58
Rubrica:

II.3. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato consolidado, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com a cláusula ora alterada, firmam o presente instrumento em 3(tres) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Guaratinguetá, 17 de dezembro de 1.993.

SEME DE NEME JORGE

FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

JOSE GERALDO AMOROSO JORGE

Testemunhas:

1- Fernando Antonio Pereira

2- Claine Mendonça dos Santos

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3.747/94-3
JOSÉ EDUARDO L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

03

SINGULAR

M. das Comunicações - SSCE - Fls 59 - Rubrica

JUCESP PROTOCOLO
248808/96-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.

MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO EM REAL E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **SEME DE NEME JORGE,** brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.557.311-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 018.326.978-00, **FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE,** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.795.128-SSP/SP e CPF/MF nº 043.358.978-71, **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE,** brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua dos Carteiros, nº 169, portador da Cédula de Identidade RG Nº 11.562.344-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 005.371.458-00 e **JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE,** brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17.837.659-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 092.188.968-22, sócios componentes da **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.,** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Comendador João Galvão, nº 58, com instrumento de contrato social arquivado na JUCESP sob o nº 135.555, em sessão de 21.09.51 e última alteração contratual registrada sob o nº 3.747/94-3, em sessão de 11.01.94, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte

II - DELIBERAÇÕES

II.1. MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

II.1.1. A sociedade que mantinha sua sede à Rua Comendador João Galvão, 58 - Centro - Guaratinguetá - S.P., passa a mantê-la à Rua Dr. Castro Santos, 514 - Bairro Campo do Galvão - Guaratinguetá - S.P., ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que doravante, obedecerá à seguinte redação:

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 49

"CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade, têm como endereço a cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Castro Santos, 514 - Bairro Campo do Calvão."

II.2 - TRANSFORMAÇÃO EM REAL E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

II.2.1- Em razão da mudança sofrida pelo padrão monetário nacional, o capital social da empresa que era expresso em cruzeiros reais, ou seja, CR$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), transformado em reais, bem como em razão de sua elevação, proveniente da conta "RESERVAS DE CAPITAL", passa a ser de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e o valor unitário da cota passa a ser de R$ 1,00 (Hum real);

II.2.2- Em consequência da transformação em real e do Aumento do Capital Social, fica modificada a Cláusula Décima do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA"

O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (Dez mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da forma seguinte:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
SEME DE NEME JORGE	6.000	R$ 6.000,00
FRANCISCA APARECIDA A. JORGE	2.000	R$ 2.000,00
BENEDITO ANTONIO A. JORGE	1.000	R$ 1.000,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	1.000	R$ 1.000,00
TOTAIS	10.000	R$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 50

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 61
Rubrica:

II.3 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato consolidado que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Guaratinguetá, 15 de abril de 1.996.

SEME DE NEME JORGE

FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE

Testemunhas:

1 - Fernando Antonio Bruzzo
RG. 7.190.597

2 - Jane Alexandra Paredes
RG. 34.729.742-4

03

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
103.047/96-7
ANTONIO CARLOS ALVES
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

cls.014/96

JUCESP PROTOCOLO
211971/02-9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CO
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 62 Rubrica

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular,SEME DE NEME JORGE, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.557.311-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 016.326.978-00, FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.795.128-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 048.358.978-71, BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua dos Carteiros, nº 169, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.562.344-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 005.371.458-00, e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor Filippo, nº 308, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.857.659-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 092.188.968-22, únicos sócios componentes da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Dr.Castro Santos, 514 – Bairro do Campo do Galvão, inscrita no CGC/MF sob nº 48.342.344/0001-59, com Instrumento de Contrato Social arquivada na JUCESP sob nº 135.555, em sessão de 21/09/51 e última alteração contratual registrada sob nº 103.047/96-7, em sessão de 03/07/96, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II – DELIBERAÇÕES

II.1 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 52

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 63 Rubrica:

II.1.1 - O cotista **SEME DE NEME JORGE**, possuidor de 6.000 (seis mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cede e transfere a **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE**, já remanescente da sociedade, 3.000 (três mil) cotas, totalizando a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) e a **JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE**, já remanescente da sociedade, 2.000 (duas mil) cotas, totalizando a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dando o cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.2 - A cotista **FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE**, possuidora de 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cede e transfere a **JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE**, já remanescente da sociedade, 1.000 (mil) cotas, totalizando a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), dando a cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.3 - Em decorrência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Cláusula Décima do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R$
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	4.000	R$ 4.000,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	4.000	R$ 4.000,00
SEME DE NEME JORGE	1.000	R$ 1.000,00
FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE	1.000	R$ 1.000,00
T O T A I S	10.000	R$ 10.000,00

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 53

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 64
Rubrica:

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social."

II.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Guaratinguetá, 15 de dezembro de 1998.

SEME DE NEME JORGE

FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE

Testemunhas:

1 - Fernando Gustavo Borges
RG 7 196.577 - SSP/SP

2 - Ilani Alexandra Beatriz
RG 24.709.973 - SSP/SP

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 87.840/02-9
SECRETÁRIO GERAL

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 54

SSC - M. das Comunicações
Fls.: 10
Rubrica:

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA

SEME DE NEME JORGE

Brasileiro, viúvo, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Monsenhor Filippo, 308, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.557.311-SSP/SP e CPF/MF nº 018.326.978-00,

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

Brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua dos Carteiros, 169, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.562.344-SSP/SP e CPF/MF nº 005.371.458-00 e

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE

Brasileiro, solteiro, maior, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Monsenhor Filippo, 308, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.857.659-SSP/SP e CPF/MF nº 092.188.968-22.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA,** e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2019-

de interesses público e privado; serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular; serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão; mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104 – 3° andar – CEP 12.500-000.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional ou do Exterior, observadas as posturas legais em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.06[illegible]

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição de Conselho Fiscal, previsto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.063927/2019-91 / pg. 57

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Contrato social e alterações (2475819) SEI 5300010.[illegible]

JUCESP

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
SEME DE NEME JORGE	1.000	R$ 1.000,00
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE	4.500	R$ 4.500,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE	4.500	R$ 4.500,00
TOTAIS	10.000	R$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade será administrada pelos sócios **SEME DE NEME JORGE, BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE e JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE,** nas funções de **SÓCIOS ADMINISTRADORES,** cabendo, entretanto, ao sócio **SEME DE NEME JORGE** a representação da sociedade em juízo ou fora dele, usando da denominação social, isoladamente, em todos os atos administrativos, contratos ou títulos de crédito, documentação bancária, constituição de procuradores e demais atos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.032727/2021-91 / pg. 9

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os sócios administradores, **BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE** e **JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE**, assinarão sempre **EM CONJUNTO** com o sócio administrador **SEME DE NEME JORGE,** e terão suas funções na sociedade por ele atribuídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/2019-83 / pg. 60

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLAÚSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.000270/2013-91 / pg. 61

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53500.066478/2013-91 / pg. 62

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Guaratinguetá, 19 de Janeiro de 2004.

SEME DE NEME JORGE

P/ ESPÓLIO DE FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE
SEME DE NEME JORGE – INVENTARIANTE

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE

JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE

Testemunhas:

1- Fernando Antonio Perazzo
RG 7.190.597-SSP/SP

2- José Alessandro Pereira Moraes
RG 24.729.743-4-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 277.625/04-0
PEDRO LUIZ BIANCARDI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

CLS-137/04

13

Contrato social e alterações (2475819) SEI 53000.069278/ pg.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48542344/0001-59
Razão Social: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA
Nome Fantasia: RADIO LIBERDADE
Endereço: PC CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES 104 3 ANDAR / CENTRO / GUARATINGUETA / SP / 12500-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112103254347916752

Informação obtida em 08/12/2017, às 09:59:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (2475848) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 64

Fazenda
Ministério da Fazenda

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.542.344/0001-59 MATRIZ		**14/09/1951**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	**104**	**ANDAR 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.500-020	**CENTRO**	**GUARATINGUETA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@RADIOPIRATININGA.COM.BR	**(12) 3122-2409**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/12/2017** às **10:49:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

CNPJ (2475886) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 65

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Guaratinguetá**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SOCIEDADE RADIO CLUBE DE GUARATINGUETA LTDA	Guaratinguetá	01/05/1994	01/05/2004
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	Guaratinguetá	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data: 08/12/2017** **Hora: 10:14:36**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo Validade Outorga (2475892) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 66

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE 29 MAR 1984

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
CÓPIA AUTENTICADA
EM 29 MAR 1984

5

231-B

Decreto nº 89.487 de 28 de março de 1984

Renova por 10 (dez) anos as concessões outorgadas às entidades que menciona para explorarem serviços de radiodifusão sonora em onda média, nas cidades e unidades da Federação indicadas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 29100.000213/84, 29100.000080/84, 29106.000107/84, 72098/83, 51066/83, 29106.000088/84, 174164/83, 174165/83, 29106.000015/84 e 29106.000090/84,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, renovadas por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as concessões outorgadas às entidades relacionadas neste artigo, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

241-2

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950.
  Entidade: RÁDIO CACIQUE DE CAPIVARI LTDA.
  Cidade: Capivari.
  Unidade da Federação: São Paulo.

170-5

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 985, de 19 de outubro de 1950.
  Entidade: RÁDIO BRASIL SOCIEDADE LIMITADA.
  Cidade: Valinhos.
  Unidade da Federação: São Paulo.

78/4

- Ato de Outorga: Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961.
  Entidade: RÁDIO GARIBALDI LTDA.
  Cidade: Laguna.
  Unidade da Federação: Santa Catarina.

- Ato de Outorga: Portaria MJNI nº 32-B, de 24 de janeiro de 1962.
Entidade: FUNDAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE UNIÃO DA VITÓRIA.
Cidade: União da Vitória
Unidade da Federação: Paraná.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 602, de 07 de dezembro de 1939.
Entidade: RÁDIO CLUBE DE POUSO ALEGRE LTDA.
Cidade: Pouso Alegre
Unidade da Federação: Minas Gerais.

- Ato de Outorga: Portaria MJNI nº 155-B, de 09 de agosto de 1961.
Entidade: J.P.B. - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.
Cidade: Lages
Unidade da Federação: Santa Catarina.

- Ato de Outorga: Portaria MJNI nº 134-B, de 20 de março de 1962.
Entidade: RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA.
Cidade: São José dos Campos
Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 555, de 1º de setembro de 1952.
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.
Cidade: Guaratinguetá
Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 397, de 28 de abril de 1948.
Entidade: RÁDIO VIDEIRA LTDA.
Cidade: Videira
Unidade da Federação: Santa Catarina.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 764, de 06 de setembro de 1955.
Entidade: RÁDIO DIFUSORA COLMEIA DE PORTO UNIÃO LTDA.
Cidade: Porto União
Unidade da Federação: Santa Catarina.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais as entidades aderiram previamente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília,DF, 28 de março de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

H. C. MATTOS

Ato de outorga, última renovação e termo aditivo (2479548) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 68

SETO FLS. TROS RADIODENTEL

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Fundação João XXIII - Rádio Por Um Mundo Melhor, outorgada originariamente à Rádio Por Um Mundo Melhor Ltda. pelo Decreto nº 46.006, de 16 de maio de 1959, transferida pelo Decreto nº 74.266, de 15 de julho de 1974, e renovada pelo Decreto nº 90.510, de 14 de novembro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1997

Transfere para a Fundação José de Paiva Netto a concessão outorgada à RGS Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000560/96,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à RGS Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 156-B, de 9 de agosto de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 9 subsequente, para a Fundação José de Paiva Netto, explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Liberdade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000243/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Liberdade Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 555, de 1º de setembro de 1952, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000285/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 12-3, de 20 de maio de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1997

Confere ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, XXI, da Constituição, e

Considerando que Joaquim Maria Machado de Assis foi aprendiz de tipógrafo e servidor público da Imprensa Nacional no período de 1856 a 1858;

Considerando que esta homenagem póstuma, de caráter cultural, é a perpetuação do nome do ilustre Imortal na história daquela Instituição;

DECRETA:

Art. 1º É conferido ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 35, de 13 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisa científica e tecnológica federais".

Nº 36, de 13 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor EDGARD TELLES RIBEIRO, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia.

Nº 37, de 13 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ MARCUS VINICIUS DE SOUZA, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, escolhido para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade de Dominica.

Ato de outorga, última renovação e termo aditivo (2479548) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 69

231-3

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.003, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CIDADANIA ECHAPORÃ - ACE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.790, de 10 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cidadania Echaporã - ACE a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.004, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SOCIEDADE FM CIDADE DAS MONTANHAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.562, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.005, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da EMISSORAS REUNIDAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de janeiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Emissoras Reunidas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.006, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE ASSIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 367, de 5 de julho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de setembro de 1999, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.007, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ampére, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.100, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ampére, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.008, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RÁDIO DIGITAL FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.934, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão ao Sistema Rádio Digital FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.009, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 28 de abril de 1993, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de julho de 1990, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Equatorial Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.010, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de janeiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Liberdade Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.011, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VISTA ALEGRE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 983, de 12 de junho de 2002, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Vista Alegre a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica
Substituta

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-6119900

Ato de outorga, última renovação e termo aditivo (2479548) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 70

Publicado no D.O.U. de 26/ 07/ 2017, Seção: III, Página: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 12 dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA.., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 48.542.344/0001-59, representada por seus sócios, BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE, inscrito no CPF n.º 005.371.458-00 e/ou JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE, inscrito no CPF n.º 092.188.968-22 e/ou SEME DE NEME JORGE, inscrito no CPF n.º 018.326.978-00, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA., por meio da Portaria MVOP nº 555, de 1º de setembro de 1952, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 1953, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA. o canal 210 (duzentos e dez), Classe B1 correspondente à frequência 89,9 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.069278/2013-91, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

Ato de outorga, última renovação e termo aditivo (2479548) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 71

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Guaratinguetá**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (dúas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ato de outorga, última renovação e termo aditivo (2479548) SEI 53000.060278/2013-91 / pg. 72

Permissionária

Testemunha

Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1971428** e o código CRC **4E08FA91**.

Referência: Processo nº 53000.018663/2014-51 SEI nº 1971428

Ato de outorga, última renovação e termo aditivo (2479548) SEI 53000.069270/2013-91 / pg. 73

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Guaratinguetá
Freqüência: 610 kHz
Classe: C

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME
Nome Fantasia: RADIO LIBERDADE
Nº Estação: 7806612
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008037355
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				29/03/1984	Renovação	Jur.
			- Selecione -		DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -		DMC			Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -				14/01/1997	Renovação	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -				16/10/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -				18/05/1999	Multa	Jur.
			- Selecione -				18/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Anexo Consulta OM (2479763) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 74

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Guaratinguetá
Freqüência: 89,9 MHz
Classe: B1
Canal: 210

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME
Nome Fantasia: RADIO LIBERDADE
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50415187346
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME
Fase: 1 - Outorgada

Nº Fistel: 50415187346

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Guaratinguetá/SP
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 210
Classe:

Freqüência: 89,9
Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.

Máximo: 250 **Digitados: 91**

Observação: Coordenadas pré-fixadas: 22S4859; 45W1133. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Máximo: 250 **Digitados: 96**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME

Nome Fantasia: RADIO LIBERDADE **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:

Número do CEP: **Logradouro:**

Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**

Município: **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 12 3122-3155 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:

Número do CEP: **Logradouro:**

Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**

Município: **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: **Número do Processo:**

Fistel: 50415187346

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				Outorga	Jur.

Tela Inicial Imprimir

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35206780345	21/09/1951	19/04/2018 18:03:36

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
21/09/1951	48.542.344/0001-59	

CAPITAL

Cr$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DR CASTRO SANTOS	NÚMERO: 514	
BAIRRO: CAMPO DO GALVAO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: GUARATINGUETA	CEP: 12500-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.371.458-00, RG/RNE: 11562344 - SP, RESIDENTE À RUA DOS CARTEIRO, 169, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00

FRANCISCA APARECIDA AMOROSA JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 043.358.978-71, RG/RNE: 2795128, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00

JOSE GERALDO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 092.188.968-22, RG/RNE: 17857659 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00

Certidão da Junta da Entidade detalhada (2903184) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 77

JOSE GERALDO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 094.188.968-22 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 17857659, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPO, 308, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00

SEME DE NEME JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 018.326.978-00, RG/RNE: 1557311 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 600.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 003.747/94-3 SESSÃO: 11/01/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS REAIS).

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE GERALDO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 094.188.968-22 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 17857659, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPO, 308, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SEME DE NEME JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 018.326.978-00, RG/RNE: 1557311 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 600.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FRANCISCA APARECIDA AMOROSA JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 043.358.978-71, RG/RNE: 2795128, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.371.458-00, RG/RNE: 11562344 - SP, RESIDENTE À RUA DOS CARTEIRO, 169, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE GERALDO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 092.188.968-22, RG/RNE: 17857659 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00.

NUM.DOC: 103.047/96-7 SESSÃO: 03/07/1996

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.371.458-00, RG/RNE: 11562344 - SP, RESIDENTE À RUA DOS CARTEIROS, 169, GUARATINGUETA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE GERALDO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 092.188.968-22, RG/RNE: 17837659 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DR CASTRO SANTOS, 514, CAMPO DO GALVAO, GUARATINGUETA - SP, CEP 12500-000.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SEME DE NEME JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 018.326.978-00, RG/RNE: 1557311 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 043.358.978-71, RG/RNE: 2795128 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, GUARATINGUETA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.000,00.

NUM.DOC: 087.840/02-9 SESSÃO: 02/05/2002

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SEME DE NEME JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 018.326.978-00, RG/RNE: 1.557.311 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR ILIPPO, 308, CENTRO, GUARATINGUETA - SP, CEP 12200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 043.358.978-71, RG/RNE: 2.795.128 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, CENTRO, GUARATINGUETA - SP, CEP 12200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

Certidão da Junta da Entidade detalhada (2903184) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 78

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.371.458-00, RG/RNE: 2.795.128 - SP, RESIDENTE À RUA DOS CARTEIROS, 169, CENTRO, GUARATINGUETA - SP, CEP 12200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE GERALDO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 092.188.968-22, RG/RNE: 17.857.659 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, CENTRO, GUARATINGUETA - SP, CEP 12200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 48.542.344/0001-59

NUM.DOC: 277.625/04-0 SESSÃO: 03/06/2004

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SEME DE NEME JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 018.326.978-00, RG/RNE: 1557311 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR ILIPPO, 308, CENTRO, GUARATINGUETA - SP, CEP 12200-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

RETIRADA DO ESPÓLIO DE FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE , RG/RNE: 2795128, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.371.458-00, RG/RNE: 11562344 - SP, RESIDENTE À RUA DOS CARTEIROS, 169, CENTRO, GUARATINGUETA - SP, CEP 12200-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE GERALDO AMOROSO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 092.188.968-22, RG/RNE: 17857659 - SP, RESIDENTE À RUA MONSENHOR FILIPPO, 308, CENTRO, GUARATINGUETA - SP, CEP 12200-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.500,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA PCA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 104, 3 AND, GUARATINGUETA - SP, CEP 12500-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 490.740/12-1 SESSÃO: 06/12/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL AO MINICOM

NUM.DOC: 469.158/13-0 SESSÃO: 18/12/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - COMPOSICAO DO QUADRO SOCIETARIO D SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA 610-AM

NUM.DOC: 017.892/16-8 SESSÃO: 12/01/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - COMPOSICAO DO QUADRO SOCIETARIO E DO CAPITAL SOCIAL

NUM.DOC: 529.472/16-8 SESSÃO: 19/12/2016

COMPOSICAO DO QUADRO SOCIETARIO DA SOCIEDADE RADIO LIBERDADE, DATADA DE: 14/12/2016.

NUM.DOC: 574.265/17-0 SESSÃO: 21/12/2017

DECLARACAO DE COMPOSICAO DO QUADRO SOCIETARIO E DO CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 20/12/2017.

NUM.DOC: 459.557/14-2

EM FASE DE CADASTRAMENTO. ROLO: 704911 FLASH: 268

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA.
RADIO PIRATININGA DE GUARATINGUETA LTDA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206780345
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/04/2018

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a

Certidão da Junta da Entidade detalhada (2903184) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 79

Certidão da Junta da Entidade detalhada (2903184) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 80

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO

ENTIDADE: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA
CGC nº 48.542.344/0001-59

QUADRO DIRETIVO

NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	☐ DEC. ☑ PORT. ☐ E.M. Nº	☑ DOU
SEME DE NEME JORGE CPF nº 018.326.978-00		GERENTE	89.487	29.03.84
~~FRANCISCA APARECIDA AMOROSO JORGE~~ ~~CPF nº 043.358.978-71~~		"	0041	
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE CPF nº 005.371.458-00		"	"	
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE CPF nº 092.889.968-22		"	"	

PROCURADOR (ES)	PRAZO MANDATO	PORTARIA Nº	PORTARIA DOU

FORMULÁRIO DNT - 167

Anexo quadros societário e diretivo (2903232) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 81

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA.
CNPJ : 48.542.344/0001-59
ENDEREÇO : Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 104, 3º andar – Guaratinguetá / SP
CEP : 12.500-000

QUADRO SOsocietário

Alteração Contratual, de 19/01/2004. Registrada na JUCESP sob nº 277.625/04-0, em 03/06/2004.				
COTISTAS	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORD.	PREF.	REAIS
BENEDITO ANTÔNIO AMOROSO JORGE 005.371.458-00	4.500			4.500,00
JOSÉ GERALDO AMOROSO JORGE 092.188.968-22	4.500			4.500,00
SEME DE NEME JORGE 018.326.978-00	1.000			1.000,00
TOTAL	10.000			10.000,00

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Regional Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 12497/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.069278/2013-91.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, utilizando a frequência 610 KHz (seissentos e dez), classe C, âmbito de atuação Regional, na localidade de Guaratinguetá-SP, referente aos períodos 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, nos documentos SEI, 1356682, 1356684, 0770292, 0770293, 0770294, 0770296, 0770297, 0770298, 0770299 juntamente com a resposta ao oficio nº 23521/2017/SEI-MCTIC constante do protocolo 01250.033475/2017-50.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 116, de 25 de março de 1999, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das

especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

> Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:
>
> III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, nos documentos SEI, 1356682, 1356684, 0770292, 0770293, 0770294, 0770296, 0770297, 0770298, 0770299 juntamente com a resposta ao oficio nº 23521/2017/SEI-MCTIC constante do protocolo 01250.033475/2017-50, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a concessionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio dos transmissores estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de

Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 07/06/2017, às 16:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 07/06/2017, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1939572** e o código CRC **179C510E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 1939572

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.069278/2013-91		
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA	**CNPJ: 48.542.344/0001-59**	
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: GUARATINGUETÁ	**UF: SP**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2014-2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	2/3 (0253816)
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	2 (2419627)
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	3 (2419627)
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	4 (2419627)
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	6 (2419627)
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	5 (2419627)
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	7 (2419627)
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2475679

Checklist nº 4 (2479450) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 87

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	2475819
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2903184
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	20-29 (2419627)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	0770273
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2475886
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	29 (0253816) 0770305/0770306 0770275
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2474751
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	26 (0253816) 2475848
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	0770274
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	(0770296) a (0770299)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	19/04/18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 5772/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.069278/2013-91

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Liberdade Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, pelo período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria MVOP nº 555, de 1 de setembro de 1952. A concessão foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1984, por meio do Decreto n.º 89.487, de 28.3.1984, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de

29.3.1984 (evento SEI n.º2479548, fl.1). A concessão foi novamente renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1994, nos termos do Decreto s./n.º de 13.1.1997, publicado no D.O.U. de 14.1.1997 (evento SEI n.º2479548, fl.2), chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 1.010, de 2004, publicado no D.O.U. de 18.11.2004 (evento SEI n.º2479548, fl.3). Com efeito, a concessão se encontra vencida desde 1.5.2004.

6.1. Importa aduzir que a outorga em questão foi adaptada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme se depreende do termo aditivo ao contrato de concessão celebrado entre a União e a Interessada, no dia 12.7.2017, publicado no D.O.U. de 26.7.2017 (evento SEI n.º2479548, fls.5/7). A despeito da efetivação da adaptação da outorga, as condições previstas no instrumento de outorga original, como por exemplo o seu prazo de vigência, foram mantidas (é a inteligência do art. 2º do § 5º do Decreto n.º 8.139, de 7.11.2013, publicado no D.O.U de 8.11.2013).

6.1.1. É conveniente consignar que, após a celebração do referido termo aditivo, a Interessada apresentou, de forma tempestiva, o corresponde projeto técnico de instalação da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos autos do Processo n.º 01250.069549/2017-96. O citado Processo se encontra sobrestado aguardando a apresentação de resposta por parte da Interessada, em atenção a última exigência formulada por esta Pasta.

7. Apesar da outorga se encontrar vencida, se constata que a Interessada desde aquela época manifestou interesse na renovação. Senão vejamos.

7.1. A permissionária, por meio de requerimento autuado sob o n.º 53000.005312/2004-16, protocolizado nesta Pasta em 6.2.2004, solicitou a renovação da outorga. De acordo com o regramento legal vigente naquela época, o pleito renovatório deveria ter sido apresentado do dia 1.11.2003 a 1.2.2004, razão pela qual se verifica que o pedido foi apresentado de forma tempestiva. Em agosto de 2008 a Interessada foi intimada, para apresentar documentação complementar. A Interessada atendeu prontamente a exigência formulada. Após a apresentação da resposta não foi efetivada nova análise. O prazo da outorga acabou expirando, sem a efetivação de uma análise conclusiva acerca do feito, e por essa razão entende-se que houve a perda de objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.

7.1.1. Nesse contexto é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não poder ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.1.2. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise

dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.1.3. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

7.2 Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado em 27.11.2013, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. De acordo com o regramento legal vigente naquela época, o pleito renovatório deveria ter sido apresentado do dia 1.11.2013 a 1.2.2014, razão pela qual se verifica que o pedido foi apresentado de forma tempestiva.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2479450.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI nº 2419627, fls. 20-29) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI nº 0770273). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial acostada nos autos (evento SEI n.º 2903184), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Benedito Antônio Amoroso Jorge	4.500	4.500,00
José Geraldo Amoroso Jorge	4.500	4.500,00
Seme de Neme Jorge	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
Benedito Antônio Amoroso Jorge	Gerente
José Geraldo Amoroso Jorge	Gerente
Seme de Neme Jorge	Gerente

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 24.4.2018.

13.1. Os Senhores Benedito Antônio Amoroso Jorge, José Geral Amoroso Jorge e Seme de Neme Jorge possuem participação, além da permissão objeto de análise nestes autos, em permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo, nas qualidades de sócios e diretores. Possuem, também, participação em concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo, nas qualidades de sócios e diretores.

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º 2342405), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 12497/2017/SEI-MCTIC/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1939572), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento da presente proposta, seguem dispostas no campo próprio, abaixo, minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmº. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(*assinado eletronicamente*)
VALÉRIA LEITE DE LIMA
Chefe de Serviço

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 5772/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 5772/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Leite de Lima**, **Chefe de Serviço**, em 24/04/2018, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/04/2018, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/04/2018, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 24/04/2018, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 24/04/2018, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2756224** e o código CRC **39456152**.

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.069278/2013-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 5.772/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, serviço esse outorgado originalmente por meio da Portaria MVOP n.º 555, de 1 de setembro de 1952, e posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.069278/2013-91, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda - ME, para executar, sem direito de exclusividade,

o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaratinguetá, no estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 2756224

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00422/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.069278/2013-91
INTERESSADOS: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Rádio Liberdade Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 5772/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito para análise jurídica, eis o histórico da outorga em questão, **que originalmente havia sido concedida para exploração de radiodifusão em ondas médias** e estaria passando, presentemente, por processo de adaptação de tecnologia para que passe a operar em frequência modulada, com grifos nossos (**Doc. SEI nº 2479548**):

> 6. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria MVOP nº 555, de 1 de setembro de 1952. A concessão foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1984, por meio do Decreto n.º 89.487, de 28.3.1984, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29.3.1984 (evento SEI n.º2479548, fl.1). A concessão foi novamente renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1994, nos termos do Decreto s./n.º de 13.1.1997, publicado no D.O.U. de 14.1.1997 (evento SEI n.º2479548, fl.2), chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 1.010, de 2004, publicado no D.O.U. de 18.11.2004 (evento SEI n.º2479548, fl.3). Com efeito, a concessão se encontra vencida desde 1.5.2004.
>
> **6.1. Importa aduzir que a outorga em questão foi adaptada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme se depreende do termo aditivo ao contrato de concessão celebrado entre a União e a Interessada, no dia 12.7.2017**, publicado no D.O.U. de 26.7.2017 (evento SEI n.º2479548, fls.5/7). A despeito da efetivação da adaptação da outorga, as condições previstas no instrumento de outorga original, como por exemplo o seu prazo de vigência, foram mantidas (é a inteligência do art. 2º do § 5º do Decreto n.º 8.139, de 7.11.2013, publicado no D.O.U de 8.11.2013).
>
> **6.1.1. É conveniente consignar que, após a celebração do referido termo aditivo, a Interessada apresentou, de forma tempestiva, o corresponde projeto técnico de instalação da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos autos do Processo n.º 01250.069549/2017-96. O citado Processo se encontra sobrestado aguardando a apresentação de resposta por parte da Interessada, em atenção a última exigência formulada por esta Pasta.**

3. Conforme certificado pela Secretaria de Radiodifusão, em 27/11/2013 foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. A Secretaria, então, analisou o pedido e cuidou da instrução do feito, opinando, ao fim, pelo deferimento do pedido de renovação, em conclusão assim exarada, na qual pugnou pela análise desta CONJUR:

> 16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

4. **Eis o breve relato do que permite o início da análise jurídica pleiteada.**

5. Do exame dos autos extrai-se a necessidade de melhor instrução do feito, razão pela qual são tecidas, a seguir, considerações que visam ao aperfeiçoamento do presente processo administrativo.

6. Nesse sentido, vale salientar que a adaptação de outorga de radiodifusão que se encontre vencida e cujo processo de renovação não tenha sido ultimado não se afigura adequada. A própria assinatura de "Termo Aditivo ao Contrato de Concessão", a não ser que se trate da própria materialização do deferimento de prorrogação do contrato de outorga para novo período, se afigura atécnica.

7. Por outro lado, a redação atualmente conferida ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 preconiza que *"Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário",* ou seja, há amparo legal para a **manutenção precária do serviço,** não obstante o prazo de outorga se encontre vencido, o que deve ser frisado.

8. Deve-se pugnar, em casos como o presente, em socorro aos interesses da União, que já praticou atos administrativos relativos ao processo de adaptação, e em socorro aos interesses do próprio administrado, para quem se afiguraram legítimas as expectativas relativas à adaptação, pela solução que melhor atenda ao interesse público, com absoluto respeito aos ditames legais e constitucionais. Para tanto, deve ser buscada a formalização da renovação de outorga cuja adaptação fora proposta, mas desde que (i) exsurja bem evidenciado tratar-se de outorga adaptada e (ii) que o próprio procedimento de adaptação esteja nos termos devidos, sem irregularidades ou pendências derivadas da atuação da entidade.

9. **Ocorre que no caso em apreço expressamente narrou a Secretaria de Radiodifusão que o processo de adaptação encontra-se com pendência decorrente da atuação da interessada,** consoante a já aludida **NOTA TÉCNICA Nº 5772/2018/SEI-MCTIC,** *in verbis* (grifou-se):

> 6.1.1. É conveniente consignar que, após a celebração do referido termo aditivo, a Interessada apresentou, de forma tempestiva, o corresponde projeto técnico de instalação da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos autos do Processo n.º 01250.069549/2017-96. O citado Processo se encontra sobrestado **aguardando a apresentação de resposta por parte da Interessada,** em atenção a última exigência formulada por esta Pasta.

10. Não obstante, a minuta do ato que se pretende editar evidencia a intenção de renovar *"por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, **o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo"* (grifou-se).

11. Seria contrassenso e desnecessário risco renovar, como outorga que se passa a admitir de frequência modulada, a exploração de frequência inicialmente concedida para radiodifusão em ondas médias se o procedimento de adaptação de frequência, iniciado antes da renovação de outorga que lhe deveria ter precedido, não se encontra regular.

12. **Diante de todo o exposto, opina-se pela devolução do feito para a Secretaria de Radiodifusão para que, primeiramente, diligencie pela conclusão dos atos que devem ser praticados pela interessada no que toca à pretendida adaptação de outorga.**

13. Ato contínuo, caso haja conclusão definitiva pelo atendimento dos requisitos que permitiriam a adaptação da outorga e verificada a manutenção das condições que autorizariam a respectiva renovação, nova decisão administrativa estará apta a abranger a questão atinente à mudança de tecnologia, a fim de que seja renovada a outorga em questão sem que remanesçam pendências, o que deverá ser formalizado conforme a práxis administrativa, contemplando-se de maneira clara a expressa, em todos os atos que venham a ser praticados, o histórico da outorga.

14. Por fim, e para que desde já se observem outros aspectos que parecem merecer melhor verificação, consigne-se que a certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntada aos autos, faz referência a outros arquivamentos efetuados pela sociedade empresária cujos respectivos instrumentos não foram localizados no Doc. SEI indicado pela Lista de verificação de Documentos. Além disso, sugere-se a nova juntada dos demonstrativos contábeis apresentados pela empresa, uma vez que em diversos documentos ali constantes, a exemplo do que ocorre na "Demonstração de Fluxo de Caixa", fl. 21 do Doc. SEI nº 2419627, a assinatura do responsável contábil afigura-se ilegível.

À consideração superior.

Brasília, 24 de maio de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000069278201391 e da chave de acesso 70c19ff1

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 136308214 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 24-05-2018 15:14. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00701/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.069278/2013-91
INTERESSADOS: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo a **NOTA Nº 422/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França**.**

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 29 de maio de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000069278201391 e da chave de acesso 70c19ff1

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 135269751 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 29-05-2018 10:10. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Nota 422/2018 (3017921) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 100

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00752/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.069278/2013-91
INTERESSADOS: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 00701/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou a **NOTA Nº 422/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União, Dr. Denis Soares França, que também aprovo.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 29 de maio de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000069278201391 e da chave de acesso 70c19ff1

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 137562700 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 29-05-2018 17:18. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

SEQ. DOC.
1
1

CONVÊNIO S. J. dos CAMPOS

Convênio S. J. dos Campos
Valdete B. da Silva
Resp. Vista Prévia

JUCESP PROTOCOLO
2.274.949/12-8

Junta Comercial do Estado de São Paulo
E.R. São José dos Campos
DEFERIDO
06 DEZ 2012
Valdenice Lobo
RG 17.810.295-4 - SSP/SP
Assessora Técnica

E.R. - JUCESP - S.J.Campos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
06 DEZ 2012
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 490.740/12-1
GISELA SIMIONA ESCORSIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

06 12 12

	NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
ERIOR	3520678034-5	46.542.344/0001-59

Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário;

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - EPP

LOGRADOURO	NÚMERO
PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	104

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
3ANDAR	CENTRO	12500-000	5070

MUNICÍPIO	UF
Guaratinguetá	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE
SUPERRADIOSJC@TERRA.COM.BR	31222409

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
DARE	37,00	NOME:	JOSE GERALDO AMOROSO JORGE (Sócio)	
DARF	ISENTO	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA:	29/11/2012

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
011300417-6

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SUPERRÁDIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

Junta Comercial do Estado de São Paulo
E.R. São José dos Campos

0 6 DEZ 2012

Valdenice
RG 17.610.295-4 - SSP/SP
Assessora Técnica

E.R. - JUCESP - S.J.Campos

06 12 12

Exmo. Sr Secretario de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROTOCOLO 2012

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.542.344/0001-59, com endereço na Praça Conselheiro Rodrigues Alves nº 104 3º andar centro na cidade de Guaratinguetá- SP,concessionária do Serviço de Radiodifusão sonora em **Onda Media**, no Município de Guaratinguetá Estado de São Paulo, vem, em atenção a alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares , direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado.:

CAPITAL SOCIAL

NOME	C.P.F.	Nº DE COTAS	VALOR
Seme de Neme Jorge	018.326.978-00	1.000	R$ 1.000,00
Benedito Antonio A Jorge	005.371.458-00	4.500	R$ 4.500,00
José Geraldo Amoroso Jorge	092.188.968-22	4.500	R$ 4.500,00
TOTAL		**10.000**	**R$10.000,00**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

QUADRO DIRETIVO

SEME DE NEME JORGE CPF 018.326.978-00
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE CPF 005.371.458-00
JOSE GERALDO AMOROSO JORGE CPF 092.188.968-22

Guaratinguetá ,29 de Novembro de 2012.

Assinatura
Sociedade Radio Liberdade Ltda
Representante Legal/nome: Jose Geraldo Amoroso Jorge

Anexo (3020924) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 103

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
04 DEZ 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
490.740/12-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

Convênio S.J. Campos

Capa do Requerimento

Regiane de Paula Pereira
Resp. Visto Prévio

SEQ. DOC.
1
1

JUCESP PROTOCOLO
2.264.626/13-6

18 DEZ 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 469.158/13-0 EM SESSÃO DE 18/12/2013
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo
E.R. São José dos Campos
18 DEZ 2013
Valdenice Lucas
RG 17.610.295-4 - SSP/SP
Assessora Técnica

TERIOR

NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
35206780345	48.542.344/0001-59

Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário;

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - EPP

LOGRADOURO	NÚMERO
PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	104

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
3 ANDAR	CENTRO	12500-000	5070

MUNICÍPIO	UF
Guaratinguetá	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
DARE	37,00	NOME:	JOSE GERALDO AMOROSO JORGE (Sócio)	
DARF	ISENTO	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA:	16/12/2013

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Controle Internet
013562701-0

SUPER SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

Junta Comercial do Estado de São Paulo
E.R. São José dos Campos

18 DEZ 2013

Valdenice Luces
RG 17.610.295-4 - SSP/SP
Assessora Técnica

Exmo. Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA 610-AM, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o nº 48.542.344/0001-59, com endereço à Praça Conselheiro Rodrigues Alves Nº 104 centro Guaratinguetá - SP, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Guaratinguetá , Estado de São Paulo , vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

NOME	C.P.F.	Nº DE COTAS	VALOR
Seme de Neme Jorge	018.326.978-00	1.000	R$1.000,00
Benedito Antonio A Jorge	005.371.458-00	4.500	R$4.500,00
José Geraldo Amoroso Jorge	092.188.968-22	4.500	R$4.500,00
TOTAL		10.000	R$10.000,00

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Guaratinguetá ,11 de Novembro de 2013.

Jose Geraldo Amoroso Jorge

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
18 DEZ 2013
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 469.158/13-0
EISELA CÂMARA GESTEIRA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Anexo (3020924) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 106

...RCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUCESP
17.892/16-8
...cial do Estado de São Paulo
...dústria e Comércio Exterior
...o do Comércio - SNRC
...onômico, Ciência e Tecnologia
CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

Capa do Requerimento

SEQ. DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
0.017.357/16-0

Convênio S.J. Campos
Eduarde Arla Silva
Resp. Vista Prévia

JUNTA COMERC... PROTOCOLO 12 JAN. 2016

SINGULAR

DEFERIDO

DADOS CADASTRAIS

1ª Exigência	NIRE DA SEDE 3520678034-5	CODIGO DE BARRAS (NIRE)	CNPJ DA SEDE 48.542.344/0001-59

ATO(S)
Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário;

Junta Comercial do Estado de São Paulo
E.R São Jose dos Campos
12 JAN 2016
Valdenice Lucas
RG 17.616.293-1 SSP/SP
Assessora Técnica

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA			
LOGRADOURO Praca Conselheiro Rodrigues Alves			NUMERO 764
COMPLEMENTO 3 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 12500-020	CODIGO DO MUNICIPIO 5070
MUNICÍPIO Guaratinguetá			UF SP
CORREIO ELETRÔNICO superradiosjc@terra.com.br			TELEFONE 39098000
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
DARE	88,64	NOME:	JOSE GERALDO AMOROSO JORGE (Sócio)	
DARF	ISENTO	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA:	08/01/2016

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

R. JUCESP - S.J.Campos

JUNTA CO...
12 JA...
PROT...

Controle Internet
017935914-2

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS
Visto Conferido
RG: 17.892.716-8

SUPERRÁDIO CBP
PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

03

12/01/16

Exmo. Sr Secretario de Serviços de Comunicação Eletrônica

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.542.344/0001-59, com endereço na Praça Conselheiro Rodrigues Alves nº 104 3º andar centro na cidade de Guaratinguetá- SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão sonora em **Onda Media**, no Município de Guaratinguetá Estado de São Paulo, vem, em atenção a alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins a composição de seu capital social, Incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares , direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado.:

CAPITAL SOCIAL

NOME	C.P.F.	Nº DE COTAS	VALOR
Seme de Neme Jorge	018.326.978-00	1.000	R$ 1.000,00
Benedito Antonio A Jorge	005.371.458-00	4.500	R$ 4.500,00
José Geraldo Amoroso Jorge	092.188.968-22	4.500	R$ 4.500,00
TOTAL		10.000	R$10.000,00

SEM VALOR DE CERTIDÃO

S.P. - JUCESP - S.J.Campos

OMERCIAL
N. 2016
OCOLO

QUADRO DIRETIVO

SEME DE NEME JORGE CPF 018.326.978-00
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE CPF 005.371.458-00
JOSE GERALDO AMOROSO JORGE CPF 092.188.968-22

Guaratinguetá, 23 de Dezembro de 2015

Assinatura
Sociedade Radio Liberdade Ltda
Representante Legal/nome: Jose Geraldo Amoroso

COMERCIAL DO ESTADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
17.892.716-8
SECRETARIA GERAL
JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

Capa do Requerimento

Convênio S.J. Campos
Carolina Carla Ribeiro de Brito
Resp. Vista Prévia

SEQ. DOC.
1
1

JUCESP PROTOCOLO
2.278.928/15-6

JUNTA COMERCIAL 23 DEZ. 2015 PROTOCOLO

Exigência

JUNTA COMERCIAL 23 DEZ. 2015

DADOS CADASTRAIS SINGULAR

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE 3520678034-5	CODIGO DE BARRAS (NIRE)	CNPJ DA SEDE 48.542.344/0001-59

ATO(S)
Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário

Junta Comercial do Estado de São Paulo
E.R. São José dos Campos
04 JAN. 2016
Valdenice Lucas
RG 17.610.295-4 SSP/SP
Assessora Técnica

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME			
LOGRADOURO Praca Conselheiro Rodrigues Alves			NUMERO 104
COMPLEMENTO 3 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 12500-020	CODIGO DO MUNICIPIO 5070
MUNICIPIO Guaratinguetá			UF SP
CORREIO ELETRÔNICO superradiosjc@terra.com.br			TELEFONE 39098000
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
DARE 79,98	NOME: JOSE GERALDO AMOROSO JORGE (Sócio)
DARF ISENTO	ASSINATURA: DATA ASSINATURA: 23/12/2015

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
017888310-7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo (3020924) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 109

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

- 39-Outras exigências a especificar e fundamentar. ☐
- A assinatura da identidade difere da assinatura do requerimento (art 1.153, cc/2002) ☐
- A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074, CC/2002) ☐
- A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002) ☐
- A data de início de atividade não pode ser anterior a data da lavratura do requerimento (art 997, cc/2002) ☐
- A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social ☐
- Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou Empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº 9.841/99) ☐
- Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº 9.841/99) ☐
- Anexar (nova) BUSCA de nome Empresarial (Deliberação Jucesp Nº05/86) ☐
- Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens ☐
- Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 53,IX, DEC.1.800/96) ☐
- Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.991 Código Processo Civil) ☐
- Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional , emitida pela Receita Federal(IN nº 89/01) ☐
- Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº 89/01) ☐
- Anexar Certidão negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº 89/01) ☐
- Anexar certidão ou ato da nomeação do inventariante (art.1.797 do cc/2002e art 990 e incisos do Código Processo Civil) ☐
- Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96) ☐
- Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº 89/01) ☐
- Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e N/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R$_____ ☐
- Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96) ☐
- Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo terminado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96), no valor de R$_____ ☐
- Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R$_____ ☐
- Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo reiniciado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96) ☐
- Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço (art.34, IV,Dec.1.800/96) ☐
- Anexar cópia autenticada da identidade do titular (art.34,V, Dec.1.800/96) ☐
- Anexar cópia da identidade do signatário do requerimento de registro ☐
- Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000 ☐
- Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete ☐
- Anexar formal de partilha (art.32, II, a Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96) ☐
- Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração empresarial (art. 1.011,1) ☐
- Anexar outorga uxória ou autorização marital (art.53, VIII, b, Dec. 1.800/96) ☐
- Anexar procuração ,por instrumento público ou particular (com firma reconhecida),com poderes específicos para a prática do ato (art.654, cc/2002) ☐
- Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público ☐

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo (3020924) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 110

Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º ,art215,cc/2002)	☐
Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)	☐
Atividade indicada não é empresária (art.966, § único, cc/2002)	☐
Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar	☐
Colidência de nome empresarial Alterar o nome (art. 1.156 e art 1.163, cc/2002)	☐
Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa	☐
Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa	☐
Complementar a qualificação do titular (art.966,cc/2002)	☐
Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - protocolizar a parte, substituir , assinar(art.32,II,b,Dec.1.800/96)	☐
Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)	☐
Datar o instrumento ou declaração (art.33,Dec.1.800/96)	☐
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexar , substituir ,assinar (art.32,II,b,Dec.1.800/96)	☐
Declaração de Requerimento de Empresário em 4 vias de igual teor	☐
Declarar a data do encerramento do exercício social (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art.997, VII, CC/2002)	☐
Declarar o foro	☐
Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar, no preâmbulo, que o distrato se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	☐
Definir o objeto , indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas declaração precisa e detalhada (art.53,III,b,§ 2º, Dec.1.800/96)	☐
Erro na composição do nome empresarial – Retificar e substituir o instrumento (art.1.156, cc/2002)	☐
Erro no preenchimento de campo(s) do formulário - Retificar e substituir o Requerimento de Empresário (IN nº __/02)	☐
Estrangeiro, sem visto permanente, não pode ser empresário (art.99, Lei 6.815/80)	☐
Exclusão de sócio - Informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)	☐
Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)	☐
Harmonizar assinatura do sócio com o documento de identidade ou reconhecer firma no instrumento (art. 1.153 Código Civil)	☐
Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)	☐
Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato	☐
Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)	☐
Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)	☐
Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas	☐
Instrumento ou declaração com rasuras , emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art.35,Dec.1.800/96)	☐
Maior de 16 e menor de 18 anos - Apresentar Certidão de Emancipação ou indicar sua forma (art 976, cc/2002)	☐
Mencionar o(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)	☐
O ato constitutivo deve ser visado por advogado(a), com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)	☐
O Empresário já possui firma registrada (in__/2001)	☐
O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº __/__)	☐
Os pactos e declarações antenupciais do empresário, a título de doação, herança ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, a sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e do data de reconciliação devem ser averbados no registro civil antes de arquivados na Junta Comercial (art 11.53, cc/2002)	☐
Outras exigências a especificar e fundamentar	☐
Outras exigências a especificar e fundamentar:	☐

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo (3020924) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 111

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

22789281/15-6

Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado	☐
Preencher o(s) seguinte(s) campo(s) do formulário (IN nº __/02):	☐
Reconhecer firma na procuração (§ 2,art.644 combinado com o art 1.153, cc/2002)	☐
Requerimento de Empresário sem assinatura Assinar (IN n.____/02 e art.40, Dec. 1.800/96)	☐
Requerimento de Empresário sem firma (assinatura autógrafa) (inciso II do art.968,cc/2002)	☐
Substituir o instrumento por outro legível , que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº 44/94)	☐
Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)	☐
Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)	☐
Transcrever o objeto, na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)	☐

OUTRAS EXIGÊNCIAS A ESPECIFICAR E FUNDAMENTAR

Excluir (ME) do nome empresarial, onde constar.

DATA

__ / __ / ____

ASSESSOR

Junta Comercial do Estado de São Paulo
São José dos Campos
EXIGÊNCIA
04 JAN 2016
Valdenice Lucas
RG 17.610.295-4 SSP/SP
Assessora Técnica

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.302.460/16-9

CONTROLE INTERNET
0201771335-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário;

NOME EMPRESARIAL				CNPJ - SEDE
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA				48.542.344/0001-59
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP
Praca Conselheiro Rodrigues Alves	104	3 ANDAR		12500-020
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL	
Guaratinguetá	SP	03909-8000	financeiro@radiopiratininga.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE			
0	3520678034-5			

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: JOSE GERALDO AMOROSO JORGE (Sócio)	DARE: R$ 88,64	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 14/12/2016	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER. 178 - S.J.Campos
16 DEZ. 2016
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
ER. S. J. dos Campos
DEFERIDO
19 DEZ. 2016
Assessora Técnica do Registro Público
RG: 17.600.295-4

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

JUCESP
19 DEZ. 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
SECRETARIA GERAL
529.472/16-8

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo (3020924) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 113

Visto
Conferido
RG: 17.610.295-4

03

Exmo. Sr Secretario de Serviços de Comunicação Eletrônica

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.542.344/0001-59, com endereço na Praça Conselheiro Rodrigues Alves nº 104 3º andar centro na cidade de Guaratinguetá- SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão sonora em **Onda Media**, no Município de Guaratinguetá Estado de São Paulo, vem, em atenção a alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares , direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado.:

JUCESP
178 - S.J.Campos
16 DEZ. 2016
PROTOCOLO

E.R. JUCESP - S.J. dos Campos

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CAPITAL SOCIAL

NOME	C.P.F.	Nº DE COTAS	VALOR
Seme de Neme Jorge	018.326.978-00	1.000	R$ 1.000,00
Benedito Antonio A Jorge	005.371.458-00	4.500	R$ 4.500,00
José Geraldo Amoroso Jorge	092.188.968-22	4.500	R$ 4.500,00
TOTAL		**10.000**	**R$10.000,00**

QUADRO DIRETIVO

SEME DE NEME JORGE — CPF 018.326.978-00
BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE — CPF 005.371.458-00
JOSE GERALDO AMOROSO JORGE — CPF 092.188.968-22

Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2016

Assinatura
Sociedade Radio Liberdade Ltda
Representante Legal/nome: Jose Geraldo Amoroso Jorge

Anexo (3020924) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 114

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
020171335-7	3520578094-5	SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

DATA DO DOCUMENTO	TIPO DE DOCUMENTO
14/12/2016	Outros

DESCRIÇÃO

Composição do quadro societário da Sociedade Radio Liberdade

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.260.812/17-0

CONTROLE INTERNET
022470801-5

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário;

NOME EMPRESARIAL			CNPJ - SEDE
SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA			48.542.344/0001-68
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Praca Conselheiro Rodrigues Alves	134	3 ANDAR	12500-020
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
Guaratinguetá	SP	(12)39098000	FINANCEIRO@RADIOPIRATININGA.COM.B
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE		
0	3520678034-5		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: JOSE GERALDO AMORUSO JORGE (Sócio)	DARE: R$ 94,36	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 20/12/2017	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER. 176 - S.J.Campos
20 DEZ. 2017
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
ER. - S. J. DOS CAMPOS
DEFERIDO
21 DEZ 2017
Valdenice Lucas
Assessora Técnica do Registro Público

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
21 DEZ. 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
574.265/17-0
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.5º, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo (3020924) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 117

03

E. R. - JUCESP - S.J.Campos

ESP
S.J.Campos
2017
COLO

Exmo. Sr Secretario de Serviços de Comunicação Eletrônica

SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.542.344/0001-59, com endereço na Praça Conselheiro Rodrigues Alves nº 104 3º andar centro na cidade de Guaratinguetá- SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão sonora em **Onda Media**, no Município de Guaratinguetá Estado de São Paulo, vem, em atenção a alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares , direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado.:

CAPITAL SOCIAL

NOME	C.P.F.	Nº DE COTAS	VALOR
Seme de Neme Jorge	018.326.978-00	1.000	R$ 1.000,00
Benedito Antonio A Jorge	005.371.458-00	4.500	R$ 4.500,00
José Geraldo Amoroso Jorge	092.188.968-22	4.500	R$ 4.500,00
TOTAL		**10.000**	**R$10.000,00**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

QUADRO DIRETIVO

SEME DE NEME JORGE CPF 018.326.978-00

BENEDITO ANTONIO AMOROSO JORGE CPF 005.371.458-00

JOSE GERALDO AMOROSO JORGE CPF 092.188.968-22

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
574.265/17-0

Guaratinguetá, 19 de dezembro de 2017

Assinatura

Sociedade Radio Liberdade Ltda

Representante Legal/nome: Jose Geraldo Amoroso Jorge

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
022470801-5	3520678034-5	SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA

DATA DO DOCUMENTO	TIPO DO DOCUMENTO
20/12/2017	Outros

DESCRIÇÃO
Declaração de Composição do Quadro Societário e do Capital Social

SEM VALOR DE CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 12570/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.069278/2013-91
Assunto: Renovação. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Liberdade Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, pelo período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 12.497/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2479450), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Douta Conjur, nos termos da Nota n.º 422/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3017921), restituiu os autos à Serad, aduzindo o seguinte, tal qual como escrito:

> Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Rádio Liberdade Ltda**. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024**.
>
> 2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 5772/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito para análise jurídica, eis o histórico da outorga em questão, **que originalmente havia sido concedida para exploração de radiodifusão em ondas médias** e estaria passando, presentemente, por processo de adaptação de tecnologia para que passe a operar em frequência modulada, com grifos nossos (**Doc. SEI nº 2479548**):
>
> > 6. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria MVOP nº 555, de 1 de setembro de 1952. A concessão foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1984, por meio do Decreto n.º 89.487, de 28.3.1984, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29.3.1984 (evento SEI n.º2479548, fl.1). A concessão foi novamente renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1994, nos termos do Decreto s./n.º de 13.1.1997, publicado no D.O.U. de 14.1.1997 (evento SEI n.º2479548, fl.2), chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 1.010, de 2004, publicado no D.O.U. de 18.11.2004 (evento SEI n.º2479548, fl.3). Com efeito, a concessão se encontra vencida desde 1.5.2004.
> >
> > 6.1. **Importa aduzir que a outorga em questão foi adaptada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme se depreende do termo aditivo ao contrato de concessão celebrado entre a União e a Interessada, no dia 12.7.2017**, publicado no D.O.U. de 26.7.2017 (evento SEI n.º2479548, fls.5/7). A despeito da efetivação da adaptação da

> outorga, as condições previstas no instrumento de outorga original, como por exemplo o seu prazo de vigência, foram mantidas (é a inteligência do art. 2º do § 5º do Decreto n.º 8.139, de 7.11.2013, publicado no D.O.U de 8.11.2013).
>
> 6.1.1. **É conveniente consignar que, após a celebração do referido termo aditivo, a Interessada apresentou, de forma tempestiva, o corresponde projeto técnico de instalação da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos autos do Processo n.º 01250.069549/2017-96. <u>O citado Processo se encontra sobrestado aguardando a apresentação de resposta por parte da Interessada</u>, em atenção a última exigência formulada por esta Pasta**.

3. Conforme certificado pela Secretaria de Radiodifusão, em 27/11/2013 foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. A Secretaria, então, analisou o pedido e cuidou da instrução do feito, opinando, ao fim, pelo deferimento do pedido de renovação, em conclusão assim exarada, na qual pugnou pela análise desta CONJUR:

> 16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

4. **Eis o breve relato do que permite o início da análise jurídica pleiteada.**

5. Do exame dos autos extrai-se a necessidade de melhor instrução do feito, razão pela qual são tecidas, a seguir, considerações que visam ao aperfeiçoamento do presente processo administrativo.

6. Nesse sentido, vale salientar que a adaptação de outorga de radiodifusão que se encontre vencida e cujo processo de renovação não tenha sido ultimado não se afigura adequada. A própria assinatura de "Termo Aditivo ao Contrato de Concessão", a não ser que se trate da própria materialização do deferimento de prorrogação do contrato de outorga para novo período, se afigura atécnica.

7. Por outro lado, a redação atualmente conferida ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 preconiza que "Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário", ou seja, há amparo legal para a **manutenção precária <u>do serviço</u>**, não obstante o prazo de outorga se encontre vencido, o que deve ser frisado.

8. Deve-se pugnar, em casos como o presente, em socorro aos interesses da União, que já praticou atos administrativos relativos ao processo de adaptação, e em socorro aos interesses do próprio administrado, para quem se afiguraram legítimas as expectativas relativas à adaptação, pela solução que melhor atenda ao interesse público, com absoluto respeito aos ditames legais e constitucionais. Para tanto, deve ser buscada a formalização da renovação de outorga cuja adaptação fora proposta, mas desde que (i) exsurja bem evidenciado tratar-se de outorga adaptada e (ii) que o próprio procedimento de adaptação esteja nos termos devidos, sem irregularidades ou pendências derivadas da atuação da entidade.

9. **Ocorre que no caso em apreço expressamente narrou a Secretaria de Radiodifusão que o processo de adaptação encontra-se com pendência decorrente da atuação da interessada, consoante a já aludida NOTA TÉCNICA Nº 5772/2018/SEI-MCTIC**, *in verbis* (grifou-se):

> 6.1.1. É conveniente consignar que, após a celebração do referido termo aditivo, a Interessada apresentou, de forma tempestiva, o corresponde projeto técnico de instalação da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos autos do Processo n.º 01250.069549/2017-96. O citado Processo se encontra sobrestado **aguardando a apresentação de resposta por parte da Interessada**, em atenção a última exigência formulada por esta Pasta.

10. Não obstante, a minuta do ato que se pretende editar evidencia a intenção de renovar "*por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, **o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo*" (grifou-se).

11. Seria contrassenso e desnecessário risco renovar, como outorga que se passa a

admitir de frequência modulada, a exploração de frequência inicialmente concedida para radiodifusão em ondas médias se o procedimento de adaptação de frequência, iniciado antes da renovação de outorga que lhe deveria ter precedido, não se encontra regular.

12. **Diante de todo o exposto, opina-se pela devolução do feito para a Secretaria de Radiodifusão para que, primeiramente, diligencie pela conclusão dos atos que devem ser praticados pela interessada no que toca à pretendida adaptação de outorga.**

13. Ato contínuo, caso haja conclusão definitiva pelo atendimento dos requisitos que permitiriam a adaptação da outorga e verificada a manutenção das condições que autorizariam a respectiva renovação, nova decisão administrativa estará apta a abranger a questão atinente à mudança de tecnologia, a fim de que seja renovada a outorga em questão sem que remanesçam pendências, o que deverá ser formalizado conforme a práxis administrativa, contemplando-se de maneira clara a expressa, em todos os atos que venham a ser praticados, o histórico da outorga.

14. Por fim, e para que desde já se observem outros aspectos que parecem merecer melhor verificação, consigne-se que a certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntada aos autos, faz referência a outros arquivamentos efetuados pela sociedade empresária cujos respectivos instrumentos não foram localizados no Doc. SEI indicado pela Lista de verificação de Documentos. Além disso, sugere-se a nova juntada dos demonstrativos contábeis apresentados pela empresa, uma vez que em diversos documentos ali constantes, a exemplo do que ocorre na "Demonstração de Fluxo de Caixa", fl. 21 do Doc. SEI nº 2419627, a assinatura do responsável contábil afigura-se ilegível.

4. Com efeito, se verifica que o Douto Órgão jurídico detectou, nos presentes autos, aspectos que merecem melhor verificação, a fim de resguardar a legalidade.

5. O primeiro se encontra ligado ao fato do projeto de local de instalação da estação de FM (apresentado em decorrência da adaptação da outorga de OM para FM) não ter sido concluído até o momento. O segundo diz respeito à ausência, nos autos, dos instrumentos arquivados pela Interessada na Jucesp (além daqueles relativos aos ato constitutivo e alterações da sociedade). O terceiro diz respeito ao fato da assinatura do responsável contábil não estar legível nos correspondentes documentos contábeis apresentados. Pois bem.

6. Visando ao prosseguimento do feito, cabe consignar que em consulta aos autos do Processo n.º 01250.069549/2017-96, que trata do projeto técnico de instalação da estação de FM, se verifica que a Interessada não apresentou resposta à ultima exigência formulada por esta Pasta em 26.3.2018. Em razão disso, a exigência foi recentemente reiterada em 22.5.2018, nos termos da Nota Técnica n.º 11.775/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2992906) e do Ofício n.º 20.296/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2993053).

6.1. **Sobre esse especial aspecto, embora a Interessada tenha sido intimada à apresentar resposta, é importante adverti-la que eventual descumprimento do prazo concedido será considerado por esta Pasta como seu desinteresse na continuidade do feito o que consequentemente prejudicará a adaptação da outorga e o bom andamento do presente pleito renovatório**.

7. Acerca dos documentos ausentes, relativos aos demais registros efetuados pela Interessada, é relevante anotar que tais documentos dizem respeito à declarações de capital social as quais a Interessada tem o costume de levar a registro na Junta Comercial do estado de São Paulo - Jucesp. De fato tais declarações não se encontram anexadas aos autos, porém, com o intuito de dirimir as dúvidas suscitadas pela Conjur, consigna-se que foi promovida a juntada

de tais documentos, mediante acesso ao sítio da Jucesp, conforme se verifica do evento SEI n.º 3020924.

8. Relativamente à incompreensão da firma do responsável contábil, entende-se que para a remediação da situação deve a Interessada reapresentar o seguinte documento, sem o qual o pleito não poderá ter prosseguimento:

> a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura. (**os documentos deverão estar firmados, de forma legível, pelo responsável contábil e administrador da sociedade**)

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 8º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/05/2018, às 15:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3018515** e o código CRC **DD2234D4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 3018515

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 21693/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA. (48.542.344/0001-59)
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 104 - 3º Andar - Bairro Centro
12.500-020 Guaratinguetá/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53000.069278/2013-91**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12.570/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/05/2018, às 15:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3020935** e o código CRC **1283F12F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21693/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.069278/2013-91 - Nº SEI: 3020935

Correspondência Eletrônica - 3024095

Data de Envio:
01/06/2018 14:05:02

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
FINANCEIRO@RADIOPIRATININGA.COM.BR

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.069278/2013-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3018515.html
Oficio_3020935.html

SUPERRÁDIO PIRATININGA
750 AM - 99.7 FM - 610 AM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GUARATINGUETÁ
UMA EMISSORA DO GRUPO SEME DE NEME JORGE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 1° andar, Ala Oeste, Sala 136, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Assunto: Ofício nº 21693/2018/SEI-MCTIC
Processo n° 53000.069278/2013-91
Nota técnica nº 12570/2018/SEI-MCTIC

A **Sociedade Rádio Liberdade Ltda**, CNPJ nº. 48.542.334/0001-59, situada na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104 – Centro – Guaratinguetá-SP, vem respeitosamente à presença de V.Sa., dar cumprimento aos termos do Oficio 21693/2018/SEI-MCTIC e da Nota Técnica 12570/2018/SEI-MCTIC.

Pede Deferimento.

Guaratinguetá, 29 de junho de 2018.

Seme Neme Jorge.
CPF: 018.326.978-00

Sociedade Rádio Liberdade LTDA

Balanço Patrimonial
31 de Dezembro

Conta	TOTAL 2017	TOTAL 2016
Ativo		
Ativo Circulante	**41.382**	**166.922**
Caixa	6.334	6.408
Banco Conta Movimento	155	962
Contas a Receber	28.934	150.573
Adiantamentos	-	3.021
Tributos a Compensar	5.959	5.959
Ativo Nao Circulante	**72.471**	**-**
Imobilizado	890	890
(-) Depreciação Acumulada	- 890	- 890
Intangível	72.471	-
TOTAL DO ATIVO	**113.854**	**166.922**
Passivo		
Passivo Circulante	**237.594**	**142.667**
Fornecedores	1.663	8.828
Obrigações Trabalhistas	102.007	67.092
Obrigações Sociais	36.408	32.470
Obrigações Tributárias	3.175	3.688
Empréstimos e Financiamentos	3.609	4.605
Contas a Pagar	-	1.658
Adiantamentos	-	1.094
Conta Corrente dos Sócios	90.731	23.231
Passivo Não Circulante	**1.358.563**	**1.187.928**
Parcelamento de Impostos	126.101	140.952
Empréstimos e Financiamentos	1.232.462	1.046.976
Patrimonio Liquido	**- 1.482.303**	**- 1.163.673**
Capital Social	10.000	10.000
Lucros ou Prejuizos Acumulados	- 1.173.673	- 874.725
Resultado do Exercício	- 318.630	- 298.948
TOTAL DO PASSIVO	**113.854**	**166.922**

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Seme de Neme Jorge
CPF: 018.326.978-00

Celso Alves dos Santos
CPF: 050.763.508-64
CT CRC 1SP 147.385/O-7

Sociedade Rádio Liberdade LTDA

Demonstração do Resultado do Exercício
31 de Dezembro

Conta	TOTAL 2017	TOTAL 2016
RECEITA BRUTA		
Receitas Bruta com Vendas de Serviços	**169.233**	**117.754**
(-) Deduções da Receita Bruta	**-6.769**	**-5.251**
Imposto Simples Nacional	-6.769	-5.251
(=) Receita Líquida	**162.464**	**112.502**
(-) Custo dos Serviços	**0**	**0**
(=) LUCRO BRUTO	**162.464**	**112.502**
(-) Despesas Operacionais	**-435.156**	**-381.541**
Despesas Trabalhistas	-233.844	-253.983
Despesas Administrativas	-199.738	-127.378
Despesas Tributárias	-1.574	-181
(=) Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras	**-272.692**	**-269.039**
(+/-) Demais Receitas / Despesas	**6.296**	**0**
Outras Receitas	6.296	0
(+/-) Resultado Financeiro	**-52.235**	**-29.909**
Receitas Financeiras	317	0
Despesas Financeiras	-52.552	-29.910
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**318.630**	**298.948**

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Seme de Neme Jorge
CPF: 018.326.978-00

Celso Alves dos Santos
CPF: 050.763.508-64
CT CRC 1SP 147.385/O-7

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA ME
CNPJ: 48.542.344/0001-59

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2017

	2017	2016
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Valor R$	Valor R$
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	(318.630)	(298.948)
Ajustes		
(+) Depreciação	-	-
LUCRO AJUSTADO	(318.630)	(298.948)
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ATIVOS OPERACIONAIS	124.659	84.181
Contas a Receber	121.639	(29.179)
Adiantamento	3.021	(3.021)
Impostos a Compensar	(0)	
Outros Créditos	-	116.381
Despesa Exercício Seguinte	-	
AUMENTO (REDUÇÃO) DOS PASSIVO OPERACIONAIS	80.076	(5.364)
Fornecedores	(7.164)	6.181
Obrigações Trabalhista	34.916	37.006
Obrigações Tributárias	3.474	354
Adiantamento de Clientes	(1.094)	1.094
Empréstimos	(996)	1.518
Impostos Parcelados	(14.851)	(61.749)
Outras Contas a Pagar	65.842	10.230
Distribuição de Lucros aos Sócios	-	-
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(113.895)	(220.131)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de Intangível	(72.471)	-
Consórcios	-	-
Aplicação Financeira	-	-
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(72.471)	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimo	185.486	181.895
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	185.486	181.895
AUMENTO (REDUÇÃO) LIQUIDO DO CAIXA	(881)	(38.236)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
No início do Exercício	7.370	45.606
No fim do Exercício	6.489	7.370
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(881)	(38.236)

Taubaté, 31 de dezembro de 2017

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Seme de Neme Jorge
CPF: 018.326.978-00

Celso Alves dos Santos
CPF: 050.763.508-64
CT CRC 1SP 147.385/O-7

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA ME
CNPJ: 48.542.344/0001-59

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2017

		2017		2016
		Valor R$		Valor R$
Saldo Inicial	-	**1.173.673**	-	**874.725**
Lucro Liquido	-	318.630	-	298.948
Destinação do Lucro do Exercício:				
Reserva Legal		-		-
Reserva Estatutária		-		-
Dividendos Distribuídos		-		-
Saldo Final	-	**1.492.303**	-	**1.173.673**

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ: 48.542.344/0001 59
Seme de Neme Jorge
CPF: 018.326.978-00

Celso Alves dos Santos
CPF: 050.763.508-64
CT CRC 1SP 147.385/O-7

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA ME
CNPJ: 48.542.344/0001-59

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2017

Descrição	Capital Realizado	Reserva de Capital	Lucros Acumulado	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo inicial em 01 de Janeiro de 2016	10.000	-	-	- 874.725	864.725
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	- 298.948	298.948
Reservas Legais	-	-	-		-
Distribuição de Lucros	-	-	-		-
Saldo Final em 31 de dezembro de 2016	10.000	-	-	- 1.173.673	1.163.673

Descrição	Capital Realizado	Reserva de Capital	Lucros Acumulado	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo inicial em 01 de Janeiro de 2017	10.000	-	-	- 1.173.673	1.163.673
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	- 318.630	318.630
Reservas Legais	-	-	-		-
Distribuição de Lucros	-	-	-		-
Saldo Final em 31 de dezembro de 2017	10.000	-	-	- 1.492.303	1.482.303

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ: 48.542.344/0001-59
Seme de Neme Jorge
CPF: 018.326.978-00

Celso Alves dos Santos
CPF: 050.763.508-64
CT CRC 1SP 147.385/O-7

Petição (3111486)
SEI 01250.036532/2018-33 / pg. 6.

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA ME

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2017
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Empresa foi criada em setembro de 1951, com o propósito de prestar serviços de radiofusão e televisão. A Empresa possui sua sede e foro na cidade de Guaratinguetá – SP.

2. Base de preparação

a) Declaração de conformidade
As demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foram elaboradas com base nas normas contábeis emitidas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), especialmente aquelas contidas no CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e homologadas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade). Houve observação aos preceitos previstos na NBC – ITG 1000. conforme resolução CFC nº 1418/2012.

b) Base de mensuração
As demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram preparadas considerando o custo histórico.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação
Estas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. Todos os saldos apresentados em Reais nestas demonstrações financeiras foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

3. Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente aos períodos apresentados nessas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas.

a) Instrumentos financeiros
Os direitos e obrigações da Empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Os empréstimos e recebíveis abrangem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e outras contas a receber.

Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados nas obrigações de curto prazo.

Passivos financeiros
A Empresa reconhece passivos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Empresa se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Empresa baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

Petição (3111488) SEI 01250.036532/2018-33 / pg. 7.

Contas a receber de clientes
As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, ajustado ao valor presente quando aplicável. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela administração para fazer em face de eventuais perdas na realização das contas a receber, considerando os riscos envolvidos.

b) Imobilizado
Reconhecimento e mensuração
Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Depreciação
A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

c) Receita operacional

I) *Serviços*
A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado em função da sua realização.

d) Regime Tributário
A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

4. Gerenciamento de risco financeiro

a) Visão geral
A entidade apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito
- Risco de liquidez

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Empresa a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Empresa, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da entidade. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas.

Risco de crédito
Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Empresa caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da entidade de clientes e em títulos de investimento.

Petição (3111488) SEI 01250.036532/2018-33 / pg. 8

Risco de liquidez
Risco de liquidez é o risco em que a Empresa irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A empresa possui linhas de créditos aprovadas, as quais são suportadas pelos recebíveis, o que mitiga o risco de liquidez e a Administração garante o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Empresa.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	2017	2016
Caixa Matriz	7.334	6.408
Bancos	155	962
	-	-
	6.489	**7.370**

6. Contas a receber de clientes

	2017	2016
Clientes	28.934	150.573
	28.934	**150.573**

7. Impostos a recuperar

	2017	2016
IRPJ a compensar	3.247	3.247
CSSL a compensar	1.948	1.948
PIS a compensar	136	136
COFINS a compensar	627	627
	5.958	**5.958**

Petição (3111488) SEI 01250.036532/2018-33 / pg. 9

8. Imobilizado

	Aparelhos de Telecomunicações	Total
Movimentação em 2017		
Aquisição	0	0
Depreciação	0	0
Baixa	0	0
Saldos em 31 de dezembro de 2016		
Custo	890	890
Depreciação	-890	-890
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**0**	**0**

9. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2017, o capital social estava representado por 10.000,00 quotas com valor nominal de R$1,00 cada uma. A distribuição das quotas estava assim representada:

Quotistas	Quantidade de quotas	%	Valor em reais
Seme de Neme Jorge	1.000	10	1.000
Benedito Antonio Amoroso Jorge	4.500	45	4.500
José Geraldo Amoroso Jorge	4.500	45	4.500
	10.000	100%	10.000

11. Receitas de prestação de serviços

	2017	2016
Prestação de serviços	169.233	117.754
(-) Impostos sobre serviços	-6.769	-5.251
	162.464	**112.503**

Petição (3111488) SEI 01250.036532/2018-33 / pg. 10

12. Despesas por natureza

	2017	2016
Salários, ordenados e encargos sociais	233.844	253.983
Despesas com contratações de serviços	10.977	34.726
Outras (despesas) receitas operacionais	188.762	92.651
Impostos e Taxas	1.574	180
	435.157	381.540

13. Resultado financeiro

	2017	2016
Receitas financeiras		
Rendimento aplicação financeira	5	0
Juros ativos	312	0
	317	0
Despesas financeiras		
Despesas bancárias	4.353	2.893
Juros e comissões bancárias	4.801	10.484
Juros e multas s/ tributos	31.335	4.373
Descontos concedidos	0	395
Juros pagos à fornecedores	12.063	11.764
	52.552	29.909
Resultado financeiro, líquido	-52.235	-29.909

Sociedade Rádio Liberdade Ltda
CNPJ. 58.542.344/0001-56
Sônia de Nerne Jorge
CPF: 018.325.978-00

Celso Alves dos Santos
CPF: 050.763.508-64
CT CRC 1SP 147.585/O-7

Petição (3111488) SEI 01250.036532/2018-33 / pg. 11

Publicado no D.O.U. de 16/ 11/ 2018, Seção: I, Página: 33

Despacho Nº 2047/2018/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.061420/2018-11, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de GUARATINGUETÁ-SP, utilizando o canal n.º 210 (duzentos e dez), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 24431/2018/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.° 2047/2018/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
Logradouro: RUA PROFESSOR JOÃO LUIZ ALMEIDA, Nº 0001		Bairro: VILLAGE MANTIQUEIRA	CEP: 12513-606
Localidade: GUARATINGUETÁ	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 22°S 47’38.60 ” e 45°W 11’ 32”	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO		
Logradouro: RUA MONSENHOR FELLIPO, Nº 79 - 4º ANDAR - SALA 47	Bairro: CENTRO	CEP: 12501-410
Localidade: GUARATINGUETÁ		UF: SP

TRANSMISSOR		
Fabricante: SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA		
Modelo: EX 1200	Potência de Operação: 1,10 kW	Certificação/Homologação: 02783-09-02884

SISTEMA IRRADIANTE				
Fabricante: IF TELECOM			Modelo: IFFMC4	Número de elementos: 4
Cota Base da Torre (C_{BT}): 609 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 30 m	Azimute de Orientação: 150° NV	*Beam-tilt:* 0°	Ganho máximo: 3,42 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: CIRCULAR	ERP máxima: 1,994 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: RFS - BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA		Modelo: LCF78-50JL	Comprimento: 35 m
Eficiência: 82,40 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,26 dB/100m	Perdas acessórias: 0,40 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**Atenuação da antena (dB)**	**ERP_{AZ} (kW)**
0	62	0,311	1,855
10	74	0,353	1,836
20	94	0,448	1,798
30	104	0,491	1,779
40	115	0,630	1,723
50	108	0,630	1,723
60	96	0,630	1,723
70	78	0,585	1,741
80	47	0,535	1,760
220	91	0,044	1,972
230	110	0,044	1,972
240	105	0,000	1,992
250	96	0,044	1,972
260	84	0,088	1,952
270	81	0,088	1,952
280	65	0,132	1,933
290	49	0,132	1,933
300	40	0,132	1,933
310	42	0,177	1,913
320	58	0,177	1,913
330	36	0,177	1,913
340	45	0,218	1,894
350	55	0,264	1,874
VALORES MÉDIOS:	**75,43**	_	**1,872**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/11/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3523004** e o código CRC **1129267C**.

Referência: Processo nº 01250.061420/2018-11 SEI nº 3523004

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 25485/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.069278/2013-91
Assunto: Renovação. Deferimento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Liberdade Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, recentemente adaptada para frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, pelo período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 5.772/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2756224), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Douta Conjur, nos termos da Nota n.º 422/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º3017921), restituiu os autos à Serad, aduzindo o seguinte, tal qual como escrito:

> Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Rádio Liberdade Ltda**. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024**.
>
> 2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 5772/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito para análise jurídica, eis o histórico da outorga em questão, **que originalmente havia sido concedida para exploração de radiodifusão em ondas médias** e estaria passando, presentemente, por processo de adaptação de tecnologia para que passe a operar em frequência modulada, com grifos nossos (**Doc. SEI nº 2479548**):
>
> > 6. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria MVOP nº 555, de 1 de setembro de 1952. A concessão foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1984, por meio do Decreto n.º 89.487, de 28.3.1984, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29.3.1984 (evento SEI n.º2479548, fl.1). A concessão foi novamente renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1994, nos termos do Decreto s./n.º de 13.1.1997, publicado no D.O.U. de 14.1.1997 (evento SEI n.º2479548, fl.2), chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 1.010, de 2004, publicado no D.O.U. de 18.11.2004 (evento SEI n.º2479548, fl.3). Com efeito, a concessão se encontra vencida desde 1.5.2004.
> >
> > 6.1. **Importa aduzir que a outorga em questão foi adaptada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme se depreende do termo aditivo ao contrato de concessão celebrado entre a União e a Interessada, no dia 12.7.2017**, publicado no D.O.U. de 26.7.2017 (evento SEI n.º2479548, fls.5/7). A despeito da

efetivação da adaptação da outorga, as condições previstas no instrumento de outorga original, como por exemplo o seu prazo de vigência, foram mantidas (é a inteligência do art. 2º do § 5º do Decreto n.º 8.139, de 7.11.2013, publicado no D.O.U de 8.11.2013).

6.1.1. **É conveniente consignar que, após a celebração do referido termo aditivo, a Interessada apresentou, de forma tempestiva, o corresponde projeto técnico de instalação da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos autos do Processo n.º 01250.069549/2017-96. O citado Processo se encontra sobrestado aguardando a apresentação de resposta por parte da Interessada, em atenção a última exigência formulada por esta Pasta**.

3. Conforme certificado pela Secretaria de Radiodifusão, em 27/11/2013 foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. A Secretaria, então, analisou o pedido e cuidou da instrução do feito, opinando, ao fim, pelo deferimento do pedido de renovação, em conclusão assim exarada, na qual pugnou pela análise desta CONJUR:

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

4. **Eis o breve relato do que permite o início da análise jurídica pleiteada.**

5. Do exame dos autos extrai-se a necessidade de melhor instrução do feito, razão pela qual são tecidas, a seguir, considerações que visam ao aperfeiçoamento do presente processo administrativo.

6. Nesse sentido, vale salientar que a adaptação de outorga de radiodifusão que se encontre vencida e cujo processo de renovação não tenha sido ultimado não se afigura adequada. A própria assinatura de "Termo Aditivo ao Contrato de Concessão", a não ser que se trate da própria materialização do deferimento de prorrogação do contrato de outorga para novo período, se afigura atécnica.

7. Por outro lado, a redação atualmente conferida ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 preconiza que "Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário", ou seja, há amparo legal para a **manutenção precária do serviço**, não obstante o prazo de outorga se encontre vencido, o que deve ser frisado.

8. Deve-se pugnar, em casos como o presente, em socorro aos interesses da União, que já praticou atos administrativos relativos ao processo de adaptação, e em socorro aos interesses do próprio administrado, para quem se afiguraram legítimas as expectativas relativas à adaptação, pela solução que melhor atenda ao interesse público, com absoluto respeito aos ditames legais e constitucionais. Para tanto, deve ser buscada a formalização da renovação de outorga cuja adaptação fora proposta, mas desde que (i) exsurja bem evidenciado tratar-se de outorga adaptada e (ii) que o próprio procedimento de adaptação esteja nos termos devidos, sem irregularidades ou pendências derivadas da atuação da entidade.

9. **Ocorre que no caso em apreço expressamente narrou a Secretaria de Radiodifusão que o processo de adaptação encontra-se com pendência decorrente da atuação da interessada, consoante a já aludida NOTA TÉCNICA Nº 5772/2018/SEI-MCTIC**, *in verbis* (grifou-se):

6.1.1. É conveniente consignar que, após a celebração do referido termo aditivo, a Interessada apresentou, de forma tempestiva, o corresponde projeto técnico de instalação da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos autos do Processo n.º 01250.069549/2017-96. O citado Processo se encontra sobrestado **aguardando a apresentação de resposta por parte da Interessada**, em atenção a última exigência formulada por esta Pasta.

10. Não obstante, a minuta do ato que se pretende editar evidencia a intenção de renovar "*por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, **o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo*" (grifou-se).

11. Seria contrassenso e desnecessário risco renovar, como outorga que se passa a admitir de frequência modulada, a exploração de frequência inicialmente concedida

para radiodifusão em ondas médias se o procedimento de adaptação de frequência, iniciado antes da renovação de outorga que lhe deveria ter precedido, não se encontra regular.

12. **Diante de todo o exposto, opina-se pela devolução do feito para a Secretaria de Radiodifusão para que, primeiramente, diligencie pela conclusão dos atos que devem ser praticados pela interessada no que toca à pretendida adaptação de outorga.**

13. Ato contínuo, caso haja conclusão definitiva pelo atendimento dos requisitos que permitiriam a adaptação da outorga e verificada a manutenção das condições que autorizariam a respectiva renovação, nova decisão administrativa estará apta a abranger a questão atinente à mudança de tecnologia, a fim de que seja renovada a outorga em questão sem que remanesçam pendências, o que deverá ser formalizado conforme a práxis administrativa, contemplando-se de maneira clara a expressa, em todos os atos que venham a ser praticados, o histórico da outorga.

14. Por fim, e para que desde já se observem outros aspectos que parecem merecer melhor verificação, consigne-se que a certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntada aos autos, faz referência a outros arquivamentos efetuados pela sociedade empresária cujos respectivos instrumentos não foram localizados no Doc. SEI indicado pela Lista de verificação de Documentos. Além disso, sugere-se a nova juntada dos demonstrativos contábeis apresentados pela empresa, uma vez que em diversos documentos ali constantes, a exemplo do que ocorre na "Demonstração de Fluxo de Caixa", fl. 21 do Doc. SEI nº 2419627, a assinatura do responsável contábil afigura-se ilegível.

4. Diante disso, a Serad, por meio da Nota Técnica n.º 12.570/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º3018515) e do Ofício n.º 21.693/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º3020935) solicitou à Interessada a reapresentação do balanço Patrimonial, com vistas à regularização da instrução processual. A Interessada, apresentou resposta à exigência formulada, razão pela qual o feito retorna à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para análise.

5. É a síntese que permite a compreensão da atual situação do feito. Passa-se a opinar.

6. Relativamente ao pedido de adaptação da outorga, a Conjur, em síntese, recomendou à Serad que fossem concluídos os atos administrativos atinente à adaptação da outorga pretendida pela Interessada. Sobre isso, cumpre consignar que o procedimento de adaptação da outorga se encontra atualmente concluído. Isto porque, o projeto técnico de instalação da estação de FM foi devidamente analisado e aprovado, nos termos do Despacho n.º 2.047, de 9.11.2018, publicado no D.O.U. de 16.11.2018 (evento SEI n.º3567698). Se constata, pois, que o procedimento de migração foi regularmente processado e concluído, inexistindo, portanto, obstáculos impedidos à renovação.

7. Acerca dos documentos ausentes, relativos ao demais registros efetuados pela Interessada, é relevante anotar que tais documentos dizem respeito às declarações de capital social as quais a Interessada tem o costume de levar a registro na Junta Comercial do estado de São Paulo - Jucesp. De fato tais declarações não se encontravam anexadas aos autos, porém, com o intuito de dirimir as dúvidas suscitadas pela Conjur, consigna-se que foi promovida a juntada de tais documentos, mediante acesso ao sítio da Jucesp, conforme se verifica do evento SEI n.º 3020924.

8. No tocante ao balanço patrimonial apresentado inicialmente pela Interessada, no qual constava a assinatura do responsável contábil de forma ilegível, consigna-se que, com o intuito de remediar a situação foi solicitado à Interessada a reapresentação do documento, o que foi prontamente atendido conforme se verifica da petição protocolizada sob o n.º 01250.036532/2018-33. O documento se encontra firmado de forma legível pelo representante legal da

pessoa jurídica da Interessada e pelo profissional contábil, estando, portanto, regular.

9. Diante disso, considerando que a Interessada promoveu a regularização da instrução do feito de forma a comprovar a sua habilitação jurídica e que os demais documentos exigidos pela norma se encontram presentes, revelando assim que a Interessada atende aos requisitos necessários para o atendimento do pleito renovatório, entende-se que as razões para o deferimento do pedido permanecem incólumes, de modo que a conclusão lançada na citada Nota Técnica n.º 5.772/2018 merece ser ratificada.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pelo (a):

a) deferimento do pedido de renovação de outorga, ratificando-se, assim, os termos da Nota Técnica n.º 5.772/2018;

b) restituição dos autos à Conjur, para exame e manifestação acerca do assunto.

11. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e de Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 25.485/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 16/11/2018, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 16/11/2018, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3567392** e o código CRC **94391A80**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.069278/2013-91, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 5.772/2018/SEI-MCTIC e n.º 25.485/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 555, de 1 de setembro de 1952, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em Guaratinguetá, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.069278/2013-91, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 555, de 1 de setembro de 1952, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em Guaratinguetá, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 3567392

PARECER n. 01215/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.069278/2013-91
INTERESSADOS: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Pedido de renovação da outorga formulado por Sociedade Rádio Liberdade Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024.

II. Previsão do art. 223 da Constituição da República, regulamentado pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 5572/2018/SEI-MCTIC, integrada pela NOTA TÉCNICA Nº 25485/2018/SEI-MCTIC, na qual espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito renovatório.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação em anexo a mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pela restituição do feito para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Sociedade Rádio Liberdade Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 5772/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito para análise jurídica, eis o histórico da outorga em questão, **que originalmente havia sido concedida para exploração de radiodifusão em ondas médias** e estaria passando, presentemente, por processo de adaptação de tecnologia para que passe a operar em frequência modulada, com grifos nossos (**Doc. SEI nº 2479548**):

> 6. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria MVOP nº 555, de 1 de setembro de 1952. A concessão foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1984, por meio do Decreto n.º 89.487, de 28.3.1984, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29.3.1984 (evento SEI n.º2479548, fl.1). A concessão foi novamente renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1994, nos termos do Decreto s./n.º de 13.1.1997, publicado no D.O.U. de 14.1.1997 (evento SEI n.º2479548, fl.2), chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 1.010, de 2004, publicado no D.O.U. de 18.11.2004 (evento SEI n.º2479548, fl.3). Com efeito, a concessão se encontra vencida desde 1.5.2004.
>
> **6.1. Importa aduzir que a outorga em questão foi adaptada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme se depreende do termo aditivo ao contrato de concessão celebrado entre a União e a Interessada, no dia 12.7.2017**, publicado no D.O.U. de 26.7.2017 (evento SEI n.º2479548, fls.5/7). A despeito da efetivação da adaptação da outorga, as condições previstas no instrumento de outorga original, como por exemplo o

seu prazo de vigência, foram mantidas (é a inteligência do art. 2º do § 5º do Decreto n.º 8.139, de 7.11.2013, publicado no D.O.U de 8.11.2013).

6.1.1. É conveniente consignar que, após a celebração do referido termo aditivo, a Interessada apresentou, de forma tempestiva, o corresponde projeto técnico de instalação da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos autos do Processo n.º 01250.069549/2017-96. <u>O citado Processo se encontra sobrestado aguardando a apresentação de resposta por parte da Interessada</u>, em atenção a última exigência formulada por esta Pasta.

3. Analisando o pedido de renovação formulado pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão ao fim da instrução processual opinou, na já mencionada NOTA TÉCNICA, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".*

4. Recebido o feito pela primeira vez netsa CONJUR foi produzida e aprovada a **NOTA n. 00422/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU,** cujo teor pode ser resumido pelos excertos a seguir:

8. Deve-se pugnar, em casos como o presente, em socorro aos interesses da União, que já praticou atos administrativos relativos ao processo de adaptação, e em socorro aos interesses do próprio administrado, para quem se afiguraram legítimas as expectativas relativas à adaptação, pela solução que melhor atenda ao interesse público, com absoluto respeito aos ditames legais e constitucionais. Para tanto, deve ser buscada a formalização da renovação de outorga cuja adaptação fora proposta, mas desde que (i) exsurja bem evidenciado tratar-se de outorga adaptada e (ii) que o próprio procedimento de adaptação esteja nos termos devidos, sem irregularidades ou pendências derivadas da atuação da entidade.

9. Ocorre que no caso em apreço expressamente narrou a Secretaria de Radiodifusão que o processo de adaptação encontra-se com pendência decorrente da atuação da interessada, consoante a já aludida **NOTA TÉCNICA Nº 5772/2018/SEI-MCTIC,** *in verbis* (grifou-se):

*6.1.1. É conveniente consignar que, após a celebração do referido termo aditivo, a Interessada apresentou, de forma tempestiva, o corresponde projeto técnico de instalação da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos autos do Processo n.º 01250.069549/2017-96. O citado Processo se encontra sobrestado **aguardando a apresentação de resposta por parte da Interessada,** em atenção a última exigência formulada por esta Pasta.*

10. Não obstante, a minuta do ato que se pretende editar evidencia a intenção de renovar *"por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, **<u>o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada,</u>** no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo"* (grifou-se).

Seria contrassenso e desnecessário risco renovar, como outorga que se passa a admitir de frequência modulada, a exploração de frequência inicialmente concedida para radiodifusão em ondas médias se o procedimento de adaptação de frequência, iniciado antes da renovação de outorga que lhe deveria ter precedido, não se encontra regular.

11. Diante de todo o exposto, opina-se pela devolução do feito para a Secretaria de Radiodifusão para que, primeiramente, diligencie pela conclusão dos atos que devem ser praticados pela interessada no que toca à pretendida adaptação de outorga.

12. Ato contínuo, caso haja conclusão definitiva pelo atendimento dos requisitos que permitiriam a adaptação da outorga e verificada a manutenção das condições que autorizariam a respectiva renovação, nova decisão administrativa estará apta a abranger a questão atinente à mudança de tecnologia, a fim de que seja renovada a outorga em questão sem que remanesçam pendências, o que deverá ser formalizado conforme a práxis administrativa, contemplando-se de maneira clara a expressa, em todos os atos que venham a ser praticados, o histórico da outorga.

13. Por fim, e para que desde já se observem outros aspectos que parecem merecer melhor verificação, consigne-se que a certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntada aos autos, faz referência a outros arquivamentos efetuados pela sociedade empresária cujos respectivos instrumentos não foram localizados no Doc. SEI indicado pela Lista de verificação de Documentos. Além disso, sugere-se a nova juntada dos demonstrativos contábeis apresentados pela empresa, uma vez que em diversos documentos ali constantes, a exemplo do que ocorre na "Demonstração de Fluxo de Caixa", fl. 21 do Doc. SEI nº 2419627, a assinatura do responsável contábil afigura-se ilegível.

5. Analisando as indicações formuladas, a Secretaria de Radiodifusão produziu a NOTA TÉCNICA Nº 25485/2018/SEI-MCTIC, na qual carreou diversas digressões de mérito para concluir, ao final, pelo *"deferimento do pedido de renovação de outorga, ratificando-se, assim, os termos da Nota Técnica n.º 5.772/2018"*.

6. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

7. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que '*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

15. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".*

16. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

17. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

18. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

19. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

20. Como relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (**Doc. SEI nº 2479450**), observada a posterior complementação da documentação acostada aos autos. Nesse sentido, para o pedido de renovação da outorga objeto deste feito, **houve requerimento tempestivo da entidade interessada,** ponto sobre o qual assim consignou a autoridade administrativa, com base em documentos (**Doc. SEI nº 0253816**):

> 7.2 Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado em 27.11.2013, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. De acordo com o regramento legal vigente naquela época, o pleito renovatório deveria ter sido apresentado do dia 1.11.2013 a 1.2.2014, razão pela qual se verifica que o pedido foi apresentado de forma tempestiva.

21. No entanto, depreende-se de quanto relatado neste opinativo que **não há notícias de conclusão da análise relativa à renovação da outorga no período anterior ao ora analisado.** Sobre o fato, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão, por meio da **NOTA TÉCNICA** que inicialmente remeteu o feito (grifou-se):

> 7. Apesar da outorga se encontrar vencida, se constata que a Interessada desde aquela época manifestou interesse na renovação. Senão vejamos.
>
> 7.1. A permissionária, por meio de requerimento autuado sob o n.º 53000.005312/2004-16, protocolizado nesta Pasta em 6.2.2004, solicitou a renovação da outorga. De acordo com o regramento legal vigente naquela época, o pleito renovatório deveria ter sido apresentado do dia 1.11.2003 a 1.2.2004, razão pela qual se verifica que o pedido foi apresentado de forma tempestiva. Em agosto de 2008 a Interessada foi intimada, para apresentar documentação complementar. **A Interessada atendeu prontamente a exigência formulada. Após a apresentação da resposta não foi efetivada nova análise. O prazo da outorga acabou expirando, sem a efetivação de uma análise conclusiva acerca do feito, e por essa razão entende-se que houve a perda de objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.**
>
> 7.1.1. Nesse contexto é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não poder ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.
>
> 7.1.2. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.
>
> 7.1.3. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

22. A questão da não efetivação da análise relativa ao período anterior suscitaria maiores ponderações, não fosse a questão do atual tratamento conferido pela lei à situação, como se passa a demonstrar.

23. Com efeito, a nova redação dada ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já referido, garante o funcionamento do serviço em caráter precário enquanto não decidido o pedido de renovação, nos seguintes termos: "*Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*". Assim, mesmo nas hipóteses em que as

entidades interessadas não cheguem a formular pedido de renovação prevê a lei em comento, no §3º do mencionado artigo, que cabe ao poder público notificar tais entidades para que manifestem o interesse de renovar suas outorgas, mantendo o seu regular funcionamento.

24. Portanto, se mesmo em casos como os acima mencionados remanesce o direito de pleitear a renovação da outorga, tal direito que não poderia ser negado no caso em apreço, uma vez que cumpridas as exigências formuladas pela Administração, **sendo de se destacar o reconhecimento, pela Secretaria de Radiodifusão, de que a não conclusão do procedimento de renovação anterior é de responsabilidade do poder público, não se devendo à conduta da interessada, o que é bastante para a superação do ponto sob escrutínio.**

25. Superada a questão, para que, enfim, se possa avançar na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

26. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

27. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações,** quando pertinentes, por ocasião da renovação:

> § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138,

de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

28. Prosseguindo no estudo, destaque-se que o requerimento de renovação, já referido, foi subscrito por representante legal da entidade, podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 2419627**) , o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

29. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados** e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Doc. SEI nº 0253816, fls. 20-29, atualizados pelos docs constantes do processo nº 01250.036532/2018-33 em razão da ilegibilidade anterior e 0770273**), que lastrearam a conclusão administrativa de que *“Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI nº 2419627, fls. 20-29) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI nº 0770273)”*.

30. **A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada,** conforme concluiu a autoridade responsável pela instrução, por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**Doc. SEI nº 0253816, 0770305, 0770306, 0770275, 0770274, 2474751 e 2475848**). Esse foi o fundamento que levou a Secretaria de Radiodifusão asseverar que *"no tocante à regularidade fiscal, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas"*.

31. Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. Anote-se, porém, que para que sejam absolutamente preservados os interesses da União, como será melhor consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais derivados do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente. **A questão se reveste de maior relevância no presente caso e deve ser apreciada com prudência e rigor pela s autoridades competentes em razão de que, na presente data, o Sistema da Receita Federal não apresenta informação regular fiscal da entidade, retornando a informação de que *"As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 48.542.344/0001-59 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet"*.**

32. **Já no que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade fez carrear aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Doc. SEI nº 2475819 e 2903184**), o que levou a Secretaria de Radiodifusão a concluir que *"Pertinente à habilitação jurídica, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida"*. Ainda, especialmente **quanto ao quadro societário** apresentado, assim se manifestou o órgão responsável pela análise:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial acostada nos autos (evento SEI n.º 2903184), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Benedito Antônio Amoroso Jorge	4.500	4.500,00

José Geraldo Amoroso Jorge	4.500	4.500,00
Seme de Neme Jorge	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
Benedito Antônio Amoroso Jorge	Gerente
José Geraldo Amoroso Jorge	Gerente
Seme de Neme Jorge	Gerente

33. Ainda sobre a questão da regularidade societária, vale colacionar importantes esclarecimentos prestados pela Secretaria de Radiodifusão carreados na Nota Técnica integrativa da conclusão administrativa:

> 7. Acerca dos documentos ausentes, relativos ao demais registros efetuados pela Interessada, é relevante anotar que tais documentos dizem respeito às declarações de capital social as quais a Interessada tem o costume de levar a registro na Junta Comercial do estado de São Paulo - Jucesp. De fato tais declarações não se encontravam anexadas aos autos, porém, com o intuito de dirimir as dúvidas suscitadas pela Conjur, consigna-se que foi promovida a juntada de tais documentos, mediante acesso ao sítio da Jucesp, conforme se verifica do evento SEI n.º 3020924.

34. Consigne-se, em sequência, que o setor responsável pela instrução também verificou a inexistência de infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizatária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. De fato, é o que denota o Relatório extraído do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (**Doc. SEI nº 2475679**), manifestando-se a Secretaria de Radiodifusão nos seguintes termos:

> 13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n ·236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 24.4.2018.
>
> 13.1. Os Senhores Benedito Antônio Amoroso Jorge, José Geral Amoroso Jorge e Seme de Neme Jorge possuem participação, além da permissão objeto de análise nestes autos, em permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo, nas qualidades de sócios e diretores. Possuem, também, participação em concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo, nas qualidades de sócios e diretores.

35. Quanto ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada:

> 14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º 2342405), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

36. **Foi igualmente verificado o requisito da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, constando do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 12497/2017/SEI-MCTIC** (**SEI nº 1939572**), na qual se entendeu *"que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga",* o que levou à conclusão administrativa, espelhada na Nota Técnica que remeteu a demanda, no sentido de que *"a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada".*

37. Por fim, quanto à questão da adaptação da outorga objeto deste feito, impende registrar que a prática de processamento da adaptação de outorga de radiodifusão cujo período de vigência se encontrava expirado não se revela dotada da melhor técnica jurídica, uma vez que deveria ter sido ultimado o feito renovatório precedentemente. Não obstante, na situação em apreço, a autorização para a adaptação já é ato consolidado pela Administração, derivado de manifestação válida do poder público, devendo ser encontrada solução jurídica que garanta regularidade material e formal à situação constituída, em especial para que seja prestado o devido respeito ao interesse público, no caso, consubstanciado na expectativa de continuidade e aprimoramento técnico do serviço, co, atenção ao que dispõem os artigos 20 e 22 e seus parágrafos, do Decreto-Lei Nº 4.657/1942, incluídos pela Lei nº 13.655/2018.

38. Por essa razão, poderá ter prosseguimento o processo de renovação, consoante os esclarecimentos prestados consoante a **NOTA TÉCNICA Nº 25485/2018/SEI-MCTIC**, no sentido da inexistência de pendências no regular processo de migração (grifou-se):

> 6. Relativamente ao pedido de adaptação da outorga, a Conjur, em síntese, recomendou à Serad que fossem concluídos os atos administrativos atinente à adaptação da outorga pretendida pela Interessada. **Sobre isso, cumpre consignar que o procedimento de adaptação da outorga se encontra atualmente concluído.** Isto porque, o projeto técnico de instalação da estação de FM foi devidamente analisado e aprovado, nos termos do Despacho n.º 2.047, de 9.11.2018, publicado no D.O.U. de 16.11.2018 (evento SEI n.º3567698). Se constata, pois, que o procedimento de migração foi regularmente processado e concluído, inexistindo, portanto, obstáculos impedidos à renovação.

39. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e, por sua vez, a minuta do ato a ser praticado encontra-se em conformidade com o seu propósito, **não se identificando, nessa ocasião, óbice jurídico ao prosseguimento do feito.**

40. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".*

III - CONCLUSÃO

41. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito.

42. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens.

À consideração superior.

Brasília, 18 de novembro de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000069278201391 e da chave de acesso 70c19ff1

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 196560214 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 18-11-2018 20:34. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.

DESPACHO n. 01789/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.069278/2013-91
INTERESSADOS: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER Nº 1215/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França**.**

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 21 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000069278201391 e da chave de acesso 70c19ff1

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 197686371 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 21-11-2018 11:51. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 01793/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.069278/2013-91
INTERESSADOS: SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, nos termos da Portaria/CONJUR/MCTIC nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, o **DESPACHO n. 01789/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, subscrito pela Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que, por sua vez, aprovou o **PARECER n. 001215/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, Dr. Denis Soares França, **ocasião em que chamo atenção para os alertas feitos nos itens 25 e 40 do parecer**.

2. Encaminhe-se à SERAD para adoção de providências,.

Brasília, 21 de novembro de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Substituto
(Designação pela Portaria nº 938, de 23/2/2017)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000069278201391 e da chave de acesso 70c19ff1

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 197968868 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 21-11-2018 20:54. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

PORTARIA Nº 6103/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.069278/2013-91, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 5.772/2018/SEI-MCTIC e n.º 25.485/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 01215/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 555, de 1 de setembro de 1952, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em Guaratinguetá, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/12/2018, às 20:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3599421** e o código CRC **D535D3BF**.

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.069278/2013-91, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 555, de 1 de setembro de 1952, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em Guaratinguetá, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/12/2018, às 20:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3599493** e o código CRC **0C64AA83**.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 3599493

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 48092/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA. (48.542.344/0001-59)
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 104 - 3º Andar - Bairro Centro
12.500-020 Guaratinguetá/SP

Assunto: **Renovação. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação – Processo nº 53000.069278/2013-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa Entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/12/2018, às 09:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3646120** e o código CRC **99968B17**.

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00087.628178 6 77480000029736**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000087628**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**24/12/2018**	**297,36**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA (53000.069278/2013-91)
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 104 - 3º Andar, Bairro Centro
Guaratinguetá, SP - CEP: 12500-020

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5082943 enviado em 04/12/2018

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00087.628178 6 77480000029736**

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					**24/12/2018**
Cedente					Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional					**1607-1 / 55573000-X**
Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
04/12/2018	**4**	**ND**	**N**	**04/12/2018**	**00029410210000087628**
Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**297,36**	**297,36**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 5082943 enviado em 04/12/2018

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA (53000.069278/2013-91)
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 104 - 3º Andar, Bairro Centro
Guaratinguetá, SP - CEP: 12500-020

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/12/2018 12:09:41
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: VANESSA CALIMAN DONNA
Ofício: 5082943
Data prevista de publicação: 05/12/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
11286283	PORTARIA 6103.rtf	2987e4dd8516fda1 72b5e506dadb9b41	9,00	
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
TOTAL DO OFICIO			**9,00**	**R$ 297,36**

Correspondência Eletrônica - 3649469

Data de Envio:
04/12/2018 15:27:40

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
FINANCEIRO@RADIOPIRATININGA.COM.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga,

Prezado(a),

Ref: 53000.069278/2013-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3646120.html
Boleto_3647900_Boleto_5082943__53000.0692782013_91_.pdf
Comprovante_3647902_recibo.do_idof_5082943__53000.0692782013_91_.pdf

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 6.103/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.069278/2013-91, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 5.772/2018/SEI-MCTIC e n.º 25.485/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 01215/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 555, de 1 de setembro de 1952, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em Guaratinguetá, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 48, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 864, de 12 de dezembro de 2018, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.062704/2017-58, a proposta de Regulamento de Arrecadação de Receitas Tributárias.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico http://sistemas.anatel.gov.br/sacp, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por correspondência para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO - SPR
CONSULTA PÚBLICA Nº 48, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018
Proposta de Regulamento de Arrecadação de Receitas Tributárias
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
CEP: 70070-940 - Brasília/DF
Telefone: (61) 2312-2001
Fax: (61) 2312-2002
Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ATO Nº 9.913, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53500.083516/2017-63. Homologa, na forma do Anexo I a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos de Serviço das Concessionárias do STFC TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e ALGAR TELECOM na modalidade Local nas chamadas destinadas aos acessos do Serviço Móvel Especializado (VC-1), líquidos de impostos e contribuições sociais. Homologa, na forma do Anexo II a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALGAR TELECOM e CLARO S.A., modalidade de Serviço Longa Distância Nacional, para chamadas que envolvem acessos do Serviço Móvel Especializado (VC-2 e VC-3), líquidos de impostos e contribuições sociais. Estabelece que a data-base para futuros reajustes tarifários das concessionárias TELEMAR NORTE LESTE S.A. e OI S.A. será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de março de 2017 como básico para o cálculo do reajuste. Estabelece que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de dezembro de 2016 como básico para o cálculo do reajuste. Estabelece que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de março de 2017 como básico para o cálculo do reajuste. Estabelece que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária ALGAR TELECOM será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de junho de 2017 como básico para o cálculo do reajuste. Estabelece que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária CLARO S.A. será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de julho de 2016 como básico para o cálculo do reajuste.

* A íntegra deste Ato e seus Anexos estarão disponíveis em http://www.anatel.gov.br/institucional/acervo-documental.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ATO Nº 9.914, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53500.083516/2017-63. Homologa, na forma do Anexo I a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos de Serviço das Concessionárias do STFC TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e ALGAR TELECOM na modalidade Local nas chamadas destinadas aos acessos do Serviço Móvel Pessoal (VC-1), líquidos de impostos e contribuições sociais. Homologa, na forma do Anexo II a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALGAR TELECOM e CLARO S.A., modalidade de serviço Longa Distância Nacional, para chamadas que envolvem acessos do Serviço Móvel Pessoal (VC-2 e VC-3), líquidos de impostos e contribuições sociais. Estabelece que a data-base para futuros reajustes tarifários das concessionárias TELEMAR NORTE LESTE S.A. e OI S.A. será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de março de 2017 como básico para o cálculo do reajuste. Estabelece que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de dezembro de 2016 como básico para o cálculo do reajuste. Estabelece que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de março de 2017 como básico para o cálculo do reajuste. Estabelece que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária ALGAR TELECOM será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de junho de 2017 como básico para o cálculo do reajuste. Estabelece que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária CLARO S.A. será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de maio de 2017 como básico para o cálculo do reajuste.

* A íntegra deste Ato e seus Anexos estarão disponíveis em http://www.anatel.gov.br/institucional/acervo-documental.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ATO Nº 9.918, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53500.027666/2018-78. Fixa, na forma do Anexo I a este Ato, os valores tarifários máximos das Tarifas de Uso de Rede Local - TU-RL das Concessionárias do STFC - OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e ALGAR TELECOMUNICAÇÕES S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. Fixa, na forma do Anexo II a este Ato, os valores tarifários máximos da Tarifa de Uso de Rede Interurbana Nível 1 - TU-RIU1 das Concessionárias de STFC - OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, ALGAR TELECOMUNICAÇÕES S.A. e CLARO S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. Fixa, na forma do Anexo III a este Ato, os valores tarifários máximos da Tarifa de Uso de Rede Interurbana Nível 2 - TU-RIU2 das Concessionárias de STFC - OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, ALGAR TELECOMUNICAÇÕES S.A. e CLARO S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. Este Ato entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2020.

* A íntegra deste Ato e seus Anexos estarão disponíveis em http://www.anatel.gov.br/institucional/acervo-documental.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ATO Nº 9.919, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53500.027666/2018-78. Estabelece, na forma do Anexo I a este Ato, os Valores de Referência de VU-M (RVU-M) de Prestadora pertencente a Grupo com PMS no Mercado de Oferta de Interconexão em Redes Móveis, na Região I do Plano Geral de Autorizações do SMP (PGA-SMP), líquidos de contribuições sociais, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. Estabelece, na forma do Anexo II a este Ato, os Valores de Referência de VU-M (RVU-M) de Prestadora pertencente a Grupo com PMS no Mercado de Oferta de Interconexão em Redes Móveis, na Região II do Plano Geral de Autorizações do SMP (PGA-SMP), líquidos de contribuições sociais, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. Estabelece, na forma do Anexo III a este Ato, os Valores de Referência de VU-M (RVU-M) de Prestadora pertencente a Grupo com PMS no Mercado de Oferta de Interconexão em Redes Móveis, na Região III do Plano Geral de Autorizações do SMP (PGA-SMP), líquidos de contribuições sociais, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. Este Ato entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2020.

* A íntegra deste Ato e seus Anexos estarão disponíveis em http://www.anatel.gov.br/institucional/acervo-documental.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ATO Nº 9.920, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53500.027666/2018-78. Estabelece, na forma do Anexo I a este Ato, os Valores de Referência de circuito completo de EILD Padrão para Grupo detentor de PMS na oferta de EILD na Região I, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para o ano de 2020. Estabelece, na forma do Anexo II a este Ato, os Valores de Referência de circuito completo de EILD Padrão para Grupo detentor de PMS na oferta de EILD na Região II, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para o ano de 2020. Estabelece, na forma do Anexo III a este Ato, os Valores de Referência de circuito completo de EILD Padrão para Grupo detentor de PMS na oferta de EILD na Região III, tendo como base os resultados dos modelos de custos, para o ano de 2020. Este Ato entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2020.

* A íntegra deste Ato e seus Anexos estarão disponíveis em http://www.anatel.gov.br/institucional/acervo-documental.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 9.647, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53508.004113/2018-77. Expede autorização à CONDOMINIO VIA PARQUE SHOPPING CENTER, CNPJ nº 02284436000185, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 9.760, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53508.005767/2018-18. Expede autorização à RADIOMAR TELECOMUNICACOES, PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31178282000145, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

Portaria N° 6103 - SEI - 19 de DEZEMBRO 2018 - (3704843) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 27

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Process n.º: 53000.069278/2013-91

1. Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, do dia 19 de dezembro de 2018 (evento SEI n.º3704843) , da Portaria n° 6.103/SEI de 19 de dezembro, de 2018, que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, **remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.**

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 19/12/2018, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3705273** e o código CRC **0127D679**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 3705273

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA - ME	
Nome Fantasia: RADIO LIBERDADE	
Telefone: (12) 3122-3155	**E-mail:** superradiosjc@terra.com.br
CNPJ: 48.542.344/0001-59	**Número do Fistel:** 50415187346
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Praça Conselheiro Rodrigues Alves		**Complemento:** - 3º Andar
Bairro: Centro		**Numero:** 104
Município: Guaratinguetá	**UF:** SP	**CEP:** 12500020

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Professor João Luiz Almeida		**Complemento:**
Bairro: Village Mantiqueira		**Numero:** 0001
Município: Guaratinguetá	**UF:** SP	**CEP:** 12513606

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monsenhor Felippo		**Complemento:** 4º ANDAR - SALA 47
Bairro: Centro		**Numero:** 79
Município: Guaratinguetá	**UF:** SP	**CEP:** 12501410

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Guaratinguetá	**UF:** SP
Latitude: -22.79417	**Longitude:** -45.19222

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1007742302	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.794	**Longitude:** -45.192	**Cota da base:** 599.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 1200
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1.10 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78 50JL		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 1.26 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.4 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.42 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 30 m	**ERP Máximo:** 1.99 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**10º:** 0.35	**20º:** 0.45	**30º:** 0.49	**40º:** 0.63	**50º:** 0.63	**60º:** 0.63	**70º:** 0.59	**80º:** 0.54	**90º:** 0.51	**100º:** 0.48	**110º:** 0.45
120º: 0.41	**130º:** 0.37	**140º:** 0.33	**150º:** 0.29	**160º:** 0.24	**170º:** 0.2	**180º:** 0.16	**190º:** 0.13	**200º:** 0.09	**210º:** 0.07	**220º:** 0.04	**230º:** 0.04
240º: 0	**250º:** 0.04	**260º:** 0.09	**270º:** 0.09	**280º:** 0.13	**290º:** 0.13	**300º:** 0.13	**310º:** 0.18	**320º:** 0.18	**330º:** 0.18	**340º:** 0.22	**350º:** 0.26

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 1.99 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
124471952	555	Portaria	MC	01/09/1952	11/05/1953	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250061420201811	2047	Despacho	MCTIC	09/11/2018	16/11/2018	Aprovação de Local	Técnico

Anexo Mosaico (3705357) SEI 53000.069278/2013-91 / pg. 30

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
302831973	1179	Portaria	MC	14/10/1976	20/10/1976	Renovação	Jurídico
1741651983	89487	Decreto	PR	28/03/1984	29/03/1984	Renovação	Jurídico
508300002431994	11	Decreto	PR	13/01/1997	14/01/1997	Renovação	Jurídico
538300009601996	300187	Despacho	MC	30/01/1997		Advertência	Jurídico
538300013411995	1424	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
538300009301997	134	Portaria	MC	06/05/1999	18/05/1999	Multa	Jurídico
508300002431994	1010	Decreto Legislativo	CN	17/11/2004	18/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000551412006	333	Despacho	MC	07/05/2009		Advertência	Jurídico
530000692782013	6103	Portaria	MCTIC	03/12/2018	19/12/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.069278/2013-91

Certifico que, nesta data, anexei na pasta técnica e jurídica referente à SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, copia da Portaria nº 6.103, de 03 de dezembro de 2018. Publicada no D.O.U. em 19/ 12/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida**, **Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 19/12/2018, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3705363** e o código CRC **0EA1A08A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 28/12/2018, às 09:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3705948** e o código CRC **14836724**.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 3705948

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.069278/2013-91
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGPO

Encaminhe-se à Coordenação Geral de Pós-Outorgas, para Ratificação das informações prestadas na Nota Técnica 25485/2018 (3567392), tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 07/02/2019, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3829359** e o código CRC **7E408F1D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.069278/2013-91

Tendo em vista que:

a) os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 25485/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3567392) e do Parecer Jurídico n.º 1215/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3598865), respectivamente;

b) por intermédio da Portaria nº 6103/2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 19 de dezembro de 2018 (evento SEI n.º 3704843), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 1º/5/2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo;

c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 02/09/2019, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 05/09/2019, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 05/09/2019, às 21:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4520361** e o código CRC **989B2899**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.069278/2013-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 25.485/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.215/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 6.103, de 3 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda. (CNPJ nº 48.542.344/0001-59)**,** nos termos da Portaria MVOP n.º 555, de 1 de setembro de 1952, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE

(Exposição de Motivos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.069278/2013-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 25.485/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.215/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 6.103, de 3 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda. (CNPJ nº 48.542.344/0001-59)**,** nos termos da Portaria MVOP n.º 555, de 1 de setembro de 1952, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 06/09/2019, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4604928** e o código CRC **3BDB566C**.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 4604928

EM nº 01126/2019 MCTIC

Brasília, 10 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.069278/2013-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 25.485/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.215/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 6.103, de 3 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda. (CNPJ nº 48.542.344/0001-59), nos termos da Portaria MVOP n.º 555, de 1 de setembro de 1952, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39192/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.069278/2013-91.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4744667** e o código CRC **3F4345A4**.

Referência: Processo nº 53000.069278/2013-91 SEI nº 4744667